







Serviço Público Federal  
Ministério do Meio Ambiente - MMA  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCLN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

cc 1375/08

Fl. 1375
Proc. 7052/08
Rub.: <i>[assinatura]</i>

## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, lavro o presente Termo de Abertura do **Volume VIII** do Processo nº **02001.002052/08-00**, referente ao Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF - 334) - VALEC, o qual tem início constituído a fls. 1375.

**DANIEL SANTOS PINHO**  
ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 1576824

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** IBAMA

**Data:** 12.01.11

**Horário:** 14:00

**Assunto:** FIOL

**Participantes:** Lista Anexa

Em um primeiro momento foi apresentado o novo Superintendente de Meio Ambiente da VALEC onde foi exposto que a empresa está se estruturando no que se refere à área ambiental, buscando atender assim às demandas colocadas pelos órgãos ambientais licenciadores. Nesse sentido foi informado que as patrulhas de campo e as equipes especializadas estão sendo contratadas pelas respectivas supervisoras ambientais de cada lote de construção.

No que se refere ao atendimento das condicionantes da Licença de Instalação, foi informado que será encaminhado ao IBAMA um ofício solicitando dilação dos prazos estipulados na Licença de Instalação.

Condicionantes específicas:

Condicionante 2.1- O IBAMA aguarda esclarecimento a respeito das benfeitorias a serem realocadas/indenizadas, cabendo À VALEC apresentar relação de benfeitorias a serem consideradas no processo de desapropriação para cada propriedade atingida;

Condicionante 2.2 - No que se refere aos passivos ambientais a serem levantados antes do início da supressão foi informado que essa atribuição conforme consta no escopo do programa ambiental é de responsabilidade das construtoras. Foi abordado pelo Superintendente da VALEC que as referidas construtoras só finalizariam esse levantamento em um prazo de aproximadamente 45 dias, sendo, portanto solicitada a autorização para o início das atividades de supressão. Diante de tal solicitação o IBAMA orientou que fosse encaminhado ofício esclarecendo os motivos com indicativos de apresentação desse referido levantamento em 45 dias, onde somente após a aprovação e manifestação do IBAMA, as atividades de supressão poderiam ser iniciadas.

Sendo assim a VALEC deverá apresentar documento justificando o fato e se comprometendo a cadastrar todos os passivos ambientais identificados na ADA da ferrovia em um prazo máximo de 45 dias, anteriormente ao início da supressão;

Foram abordadas também as atividades inerentes ao levantamento geotécnico dos locais onde serão executadas as estruturas de travessia de cursos d'água e empreendimentos lineares (rodovias e vias de acesso), sendo permitida, pelo IBAMA, a realização de sondagens geotécnicas, cabendo ao empreendedor aplicar as respectivas ações de controle e monitoramento dos impactos ambientais advindos dessa atividade;

*[Handwritten signature]*

1

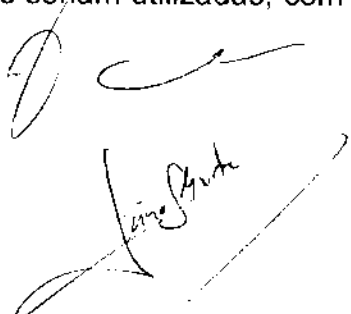


Condicionantes 2.4 e 2.5 – No que se refere ao atendimento das respectivas condicionantes, a VALEC informou que alguns dos cursos d'água intermitentes não apresenta vazão mínima, em nenhum período do ano, que possibilite a realização de levantamentos de ictiofauna e invertebrados aquáticos. Nesse sentido a VALEC solicitou a anuência para a execução das respectivas Obras de Arte Corrente e Especiais (OAC e OAE), nos referidos segmentos. Diante disso o IBAMA orientou que fosse apresentado documento técnico, assinado pelos responsáveis pelo levantamento em campo, que corroborasse com tal afirmativa e que, somente após sua manifestação fosse autorizada ou não a execução das referidas OAC e OAE;

Condicionante 2.6.2 – O IBAMA aguarda a apresentação do Termo de Compromisso ou anuência da Fundação Palmares. Informou-se que a não apresentação desse documento é um fato impeditivo para o início das obras nos trechos correspondentes. Diante disso foi abordado pelo representante da VALEC que essa tratativa está sendo conduzida pela esfera jurídica da instituição, devendo o IBAMA ser informado para ciência e devida manifestação;

Condicionante 2.15 – Foi informado pela VALEC que ainda não foram emitidas as Licenças de Monitoramento e Resgate de Fauna. O IBAMA informou que o Programa de Monitoramento de fauna, reapresentado em 27/12/10, foi aprovado pela DILIC e deverá ser encaminhado a DBFLO, para emissão da respectiva Licença.

Condicionante 2.18 – No que se refere à apresentação das licenças ambientais a VALEC informou que não serão todas as jazidas comerciais que deverão ser utilizadas ou contratadas ao mesmo tempo, nesse sentido solicitou ao IBAMA que avaliasse tal posicionamento e se manifestasse. Diante disso o IBAMA orientou que fosse encaminhado ofício esclarecendo o fato, indicando quais as jazidas seriam utilizadas, com sua respectiva licença ambiental, para posterior manifestação.



Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to read 'Fino Auto'.

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70 818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

LISTA DE PRESEÇA

ASSUNTO: Ferronias Valec		LOCAL: Abama		DATA: 12/10/11	
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL		
Sama Maria Silva Magalhães	DILIC/IBAMA	3316-1771	Sama.Maria.Silva.Magalhaes@ibama.gov.br		
FERNANDO GABRIEL VIEIRA	COTRA/DILIC/IBAMA	3316-1071	FERNANDO.VIEIRA@IBAMA.GOV.BR		
DANIEL SANTOS PINHO	COTRA/DILIC	3316-1320	daniel.pinho@ibama.gov.br		
JOSE RICARDA RATO	COTRA/DILIC	3316-1718	JOSE.RICARDA@IBAMA.GOV.BR		
Fabíola Simão de S. Correia	COTRA/DILIC	3316-1295	fabioleira.simao@ibama.gov.br		
Lucie Lima da Silva	SUBB/MEC	2024 6660	Lucie.c.lima@vbsc.gov.br		

Fls: 1378  
Proc: 205718  
Rubr: 0

**EM BRANCA**



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.020824/2010-00

Fls.: 1379  
Proc.: 2057/08  
Rubr.: 7

Data: 13/01/14

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA - Brasília - DF CEP: 70.800-200  
Tel.: (0xx) 61 316-1000 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**MEM. nº 014/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC-IBAMA**

Brasília, 10 de Janeiro de 2014.

**Ao:** Coordenador Geral de Autorização de Uso e Gestão de Fauna e Recursos Pesqueiros (CGFAP)

Clemeson José Pinheiro da Silva

**ASSUNTO:** Aprovação do Plano de Trabalho para realização do Resgate de Fauna

Senhor Coordenador,

1. Informo da aprovação do Plano de Trabalho para realização do Resgate, bem como o Programa de Monitoramento de Fauna dos seguintes empreendimentos, após análise do PBA.
  - Ferrovia de Integração Oeste - Leste, de Figueirópolis (TO) a Ilhéus (BA);
  - Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul, de Ouro Verde de Goiás (GO) a Estrela D'Oeste (SP)
2. Ressalto que a Licença de Instalação já foi emitida pela DILIC para tais empreendimentos, estando o início das atividades de supressão de vegetação condicionadas à obtenção das respectivas licenças nesta Coordenação.

Atenciosamente,

**Daniel Santos Pinho**

Coordenador de Licenciamento de Ferrovias  
e Rodovias - Substituto  
COTRA/CGTMO/DILIC

**EM BRANCO**



OF: 0033/2011 VALEC/SUAMB

Brasília, 13 de Janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugenio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “C”, 1º Andar

70.800-900 – Brasília - DF

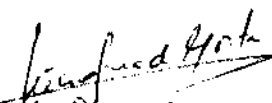
Assunto: Renovação da Autorização de Abertura de Picada Nº 385/2009 da  
Ferrovia de Integração Oeste–Leste (EF-334), entre Figueirópolis  
(TO) e Ilhéus – (BA).

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento do licenciamento ambiental da  
Ferrovia de Integração Oeste–Leste, em epígrafe, encaminhamos a solicitação  
da Renovação de Abertura de Picada Nº 385/2009, com o prazo de 365  
(trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir dessa data.

Registro que a necessidade da Renovação dessa Autorização,  
deve-se à necessidade de otimização de projetos buscando refinamento de  
dados referente a quantitativos de topografia (Corte e Aterro), e a possível  
supressão de cobertura vegetal.

Atenciosamente,

  
**Lucio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.003256/2011-55

Data: 14/01/11

De ordem, à CONTRA.

Em 14/01/11.

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretaria  
CGTMO/DILIC

Ao Dr. Jon Ricardo

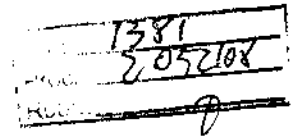
Para análise



Daniel Santos Piru  
Coordenador de Licenciamento de Transporte  
Substituto *Patricia e*  
CGTMO/DILIC/BAMA *Ferreira*  
17/01/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA



## NOTA TÉCNICA Nº 07/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de janeiro de 2011.

**Do Técnico:** José Ricardo Reato – Analista Ambiental

**Ao:** Daniel Santos Pinho - Coordenador de Licenciamento de Transportes de Rodovias e Ferrovias – Substituto - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Análise dos documentos para o atendimento das condicionantes 2.13.3 e 2.13.4 da LI 750/2010 referente a Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOEL, sob responsabilidade da VALEC.

### INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o documento encaminhado pelo Ofício 1508/2010 – VALEC/SUADM em 26 de novembro de 2010, protocolo 02001.040025/2010-41 referente aos Programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, conforme as condicionantes 2.13.3 e 2.13.4 da LI 750/2010.

### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

2. *Condicionante 2.13.3 O Programa de Educação Ambiental deverá ser reapresentado, em até 60 (sessenta) dias, de modo a contemplar a fase de operação do empreendimento em seu cronograma, além do cronograma executivo das atividades propostas, com informações sobre a quantidade, estrutura necessária e momentos em que tais ações serão realizadas;*
3. Para o público interno e população lindeira o documento apresentado prevê como ações: a elaboração do material educativo (cartazes, folhetos, cartilhas e vídeos) que ficará armazenado em Ilhéus/BA, Gurupi/TO e em cada um dos treze canteiros de obras; reuniões/ações educativas, com uso de vídeos, folhetos e debates, tais reuniões deverão ocorrer pelo menos duas vezes em cada canteiro de obras; e finalmente um ciclo de quatro palestras com os tópicos saúde e segurança, prevenção e riscos de incêndio.

conservação da vida silvestre e riscos de acidentes de cargas perigosas, a serem realizados pelo menos uma vez em cada canteiro de obras..

4. Com relação a educação ambiental externa prevê: a elaboração do material educativo (cartazes, folhetos, cartilhas e vídeos) que ficará armazenado em Ilhéus/BA e Gurupi/TO; cursos de capacitação aos professores e profissionais das redes públicas e privadas de ensino municipais, a serem realizados pelo menos uma vez em cada um dos treze municípios que abrigarão canteiros de obras; cursos de curta duração destinados aos professores e profissionais das redes públicas e privadas de ensino municipais, aos agentes e lideranças comunitárias e aos usuários da Ferrovia, a serem realizados pelo menos uma vez em cada um dos treze municípios que abrigarão os canteiros de obras; reuniões/ações educativas aos professores e profissionais das redes públicas e privadas de ensino municipais, a serem realizadas pelo menos uma vez em cada um dos treze municípios que abrigarão canteiros de obras; e palestras destinadas aos professores e profissionais das redes públicas e privadas de ensino municipais, aos agentes e lideranças comunitárias e aos usuários da ferrovia, visando dar suporte para a criação de bibliotecas e brinquedotecas e implantação de hortas e viveiros nas escolas envolvidas, serão realizadas pelo menos uma vez em cada um dos treze municípios que abrigarão canteiros de obras.
5. Ao final, o documento traz um cronograma das atividades com os meses em que tais ações serão implementadas. No entanto, não extrapola o Programa para a fase de operação da Ferrovia. Assim, sugere-se que o mesmo seja exigido em Licença de Operação a ser emitida.
6. *Condicionante 2.13.4 O Programa de Comunicação Social deverá ser reapresentado, em até 60 (sessenta) dias, de modo a contemplar a fase de operação do empreendimento em seu cronograma. Além disso deverá apresentar cronograma executivo das atividades propostas e canais de comunicação a serem utilizados de modo que viabilizem a troca de informações entre empreendedor e público-alvo:*
7. O programa apresentado tem como objetivo estabelecer um canal de comunicação contínuo entre o empreendedor, sociedade e trabalhadores. Segundo o documento, o programa terá como meta atingir, principalmente, os treze municípios que abrigarão canteiros de obras, a saber: Figueirópolis, Peixe, Paranã e Combinado no Tocantins; São Desidério, Barreiras, Correntina, Guanambi, Bom Jesus da Lapa, Brumado, Tanhaçu, Jequié e Ilhéus na Bahia. Contemplará, também, municípios que apresentem características e dinâmicas polarizadoras e multiplicadoras em relação à região, mais especificamente: Santa Maria da Vitória, Serra do Ramalho, Caetitê, Barra da Estiva, Itacaré, Itabuna, Itagibá, Ubatã e Uruçuca, todas em território baiano. Ressalta que outros municípios poderão ser incorporados à medida que se fizer necessário. E visa divulgar informações sobre o empreendimento e sobre os aspectos ambientais correlacionados à sua implantação.



8. Os trabalhos contemplarão a preparação de material para divulgar as informações, criação de um núcleo de divulgação e ouvidoria atendendo ao público externo e interno, realização de contatos prévios com as comunidades envolvidas e principais lideranças e a garantia dos locais, equipamentos e infraestrutura necessária para a realização das atividades.
9. O programa prevê como ações:
  - criação e atualização de um banco de dados sobre o público alvo e a mídia disponível;
  - sistematização das informações básicas do projeto de engenharia e do cronograma de obras;
  - sistematização das informações sobre os programas ambientais;
  - elaboração de instrumentos de comunicação;
  - organizar campanha de divulgação do empreendimento;
  - reuniões de apresentação do projeto para os trabalhadores da obra;
  - reuniões de apresentação do projeto para o poder público;
  - estabelecer contato com os moradores lindeiros;
  - reunião com as Comunidades Quilombolas;
  - campanha de divulgação sobre o início das obras.
10. Segundo o Programa o Banco de Dados e as informações sobre os projetos de engenharia, cronograma de obras e programas ambientais ficarão disponibilizadas *on line* aos executores do Programa. A elaboração de instrumentos de comunicação e a organização de campanha de divulgação do empreendimento contemplarão a realização de peças publicitárias, *press releases*, folhetos, cartazes e vídeos, divulgados pela mídia regional e local (rádios, carros de som, repetidoras de TV) e sítios na *internet*. Será realizada uma campanha de divulgação em cada município selecionado (22 no total) após no máximo quatro meses de implantação dos canteiros de obras. As reuniões com o poder público serão realizadas nos municípios de Figueirópolis/TO, Paranã/TO, Barreiras/BA, Guanambi/BA, Caetité/BA, Jequié/BA e Ilhéus/BA. Já as reuniões de apresentação do projeto para os trabalhadores da obra ocorrerão após dois meses da contratação dos funcionários, ao tempo que serão realizadas duas reuniões nas comunidades quilombolas e uma reunião na própria aldeia indígena de Vargem Alegre em Serra do Ramalho/BA. Os contatos com a população lindeira serão efetuados após a elaboração do banco de dados sobre o público alvo e com periodicidade mínima de seis meses. A campanha de divulgação sobre o início das obras se dará em todos os municípios da área de influência através de mídia de alcance regional, *spots* em rádios locais, folhetos e cartazes.
11. Pela análise do programa percebe-se, também, a necessidade de definição e esclarecimento de canais de comunicação que possibilitem a troca de informações entre empreendedor e público alvo. É mencionado a criação de um núcleo de divulgação e ouvidoria, no entanto, não é especificado quais serão suas responsabilidades nem quando serão implantados. Além disso, importante lembrar que apesar de concentrar suas ações em áreas que abrigam canteiros de obras o Programa de Comunicação Social não poderá ignorar o restante da área de influência direta do empreendimento.

12. Solicita-se esclarecimentos quanto a implantação da ouvidoria e outros canais de comunicação que permitam a troca de informações entre os interessados e o empreendedor. Ressalta-se a necessidade de extensão do Programa de Comunicação Social para a fase de operação da ferrovia.

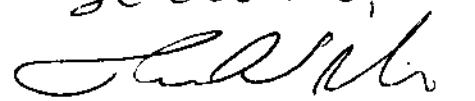
## CONCLUSÕES

---

13. Em resumo, pode-se dizer que as condicionantes foram parcialmente atendidas, uma vez que não houve extrapolação dos programas para a fase de operação da ferrovia. No entanto, os mesmos poderão ser contemplados quando da emissão da Licença de Operação.
14. Além disso, com relação ao Programa de Comunicação Social solicita-se maiores esclarecimentos quanto a implantação da ouvidoria e outros canais de comunicação que permitam a troca de informações entre os interessados e o empreendedor.
15. Por fim, o empreendedor deverá apresentar relatórios semestrais e relatório final consolidado, contendo as ações previstas para o período acompanhada das seguintes informações:
- Ações executadas;
  - Data ou período de realização;
  - Público alvo atingido com informações quali-quantitativas, quando couber;
  - Local de realização;
  - Registro fotográfico;
  - Eficiência/eficácia de cada ação;

À Consideração Superior,

  
JOSÉ RICARDO REATO  
Analista Ambiental

*de acordo,*  
  
Daniel Santos Pinho  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Substituto  
COTRAC/STMO/DILIC/BAMA  
17/07/11



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 10/2011 - CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de janeiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente  
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA  
SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 - Edifício Núcleo dos Transportes  
CEP: 70.040-000, Brasília-DF  
Fax: (61) 3224-0920

Assunto: Encaminha cópia da Nota Técnica Nº 07/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

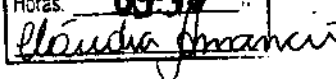
Senhor Superintendente,

1. Encaminho cópia da Nota Técnica Nº 07/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, referente a análise do atendimento das condicionantes 2.13.3 e 2.13.4 da Licença de Instalação Nº 750/2010 da Ferrovia de Integração Oeste Leste - EF 334.

Atenciosamente.

  
Eugênio Pio Costa

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebi em 20/03/2011  
Horas: 09:30  


**EM BRANCO**

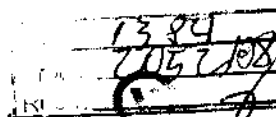
# VALEC

"Valec: Desenvolvimento Sustentado"

MMA - IBAMA

Documento:

02001.003287/2011-14



Qualidade Total

Data: 18/01/11

OF. 046 12011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 18 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

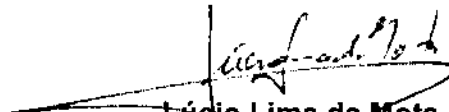
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da ferrovia em epígrafe, solicitamos prorrogar em 90 (noventa) dias o prazo para o atendimento das condicionantes 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 489/2010 e em 60 (sessenta) dias da condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar - Edifício Núcleo dos Transportes -

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

Sala 11.00 CEP: 70040-000 - Brasília - DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferrovianortesul.com.br>

A  
COTRA - MODURAS E FERROVIA  
PARA ANALISE E MANUTENÇÃO

Att - *Eugênio P. Costa*

**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILICIBAMA

19.01.2011

Ao

Dr. DANIEL SANTOS PINHO

Att - *Eugênio P. Costa*

**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Civis  
CGTMO/DILICIBAMA

26.01.2011

OF. 053 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 20 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Aloysio Antonio Castelo Guapindaia**  
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável  
Fundação Nacional do Índio  
SEPS 702/902 – Ed. Lex, 2 andar.  
CEP – 70.340-904 - Brasília/DF

**Assunto:** Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Ofício nº 992/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 13/12/2010.

Senhor Diretor,

Em atendimento ao ofício nº 992/2010/DPDS-FUNAI-MJ, de 13/12/2010, encaminho as alternativas técnicas que irá preservar a mobilidade da comunidade da Terra Indígena Vargem Alegre, situada no município de Serra do Ramalho/BA.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

→ C/C Sra. Gisela Damm Forattini – Diretora de licenciamento Ambiental - IBAMA

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.003917/2011-42

Data: 21/01/11

A

COMA - Rodovias e Ferrovias


Att.   
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

24.01.2011

Bo

Mr. Daniel Santos Pinho

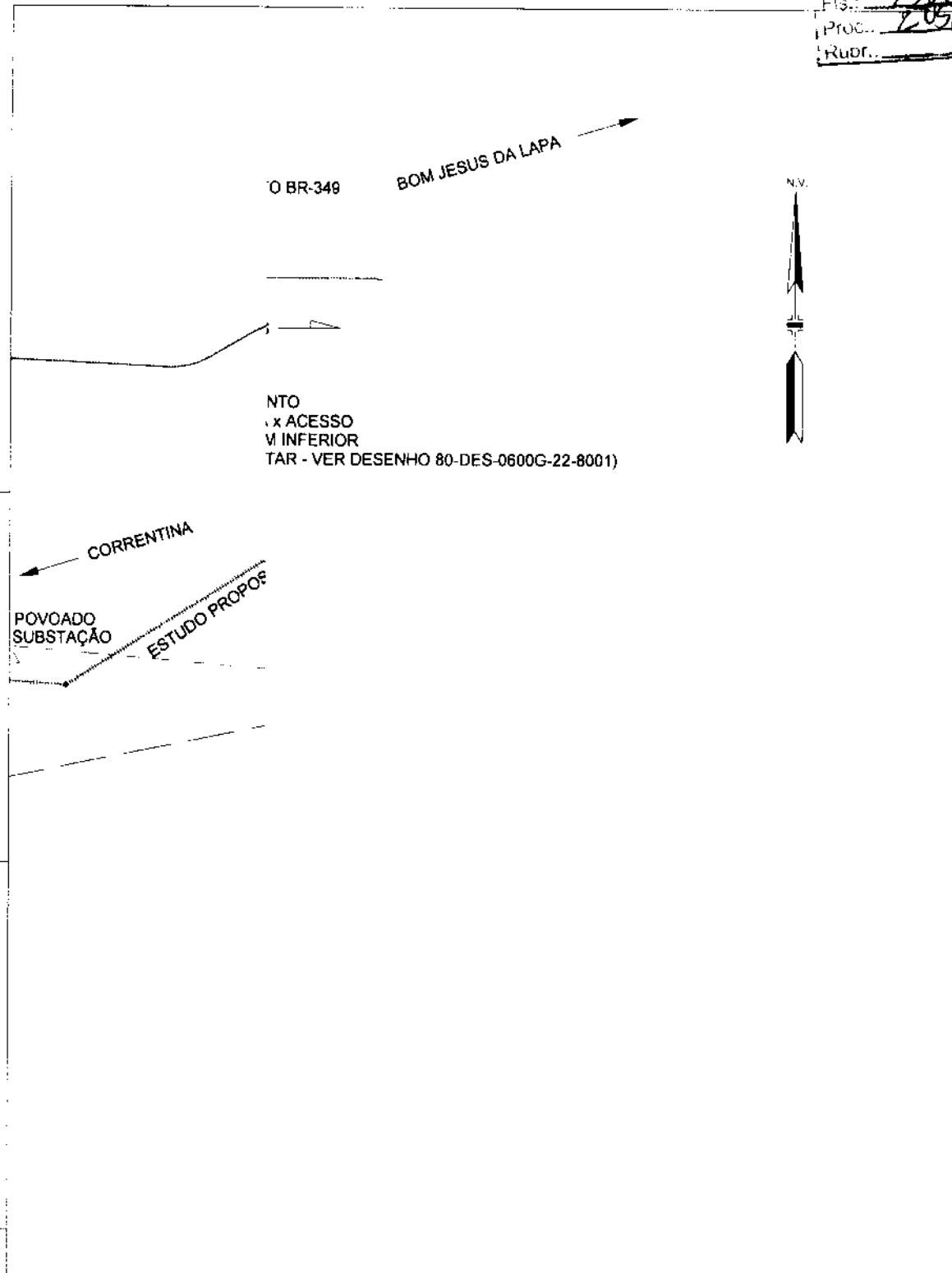
Para providenciar.

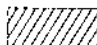

Att.   
Eugênio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

26.01.2011



Fis.: 1386  
 Proc.: 205208  
 Rubr.: 6

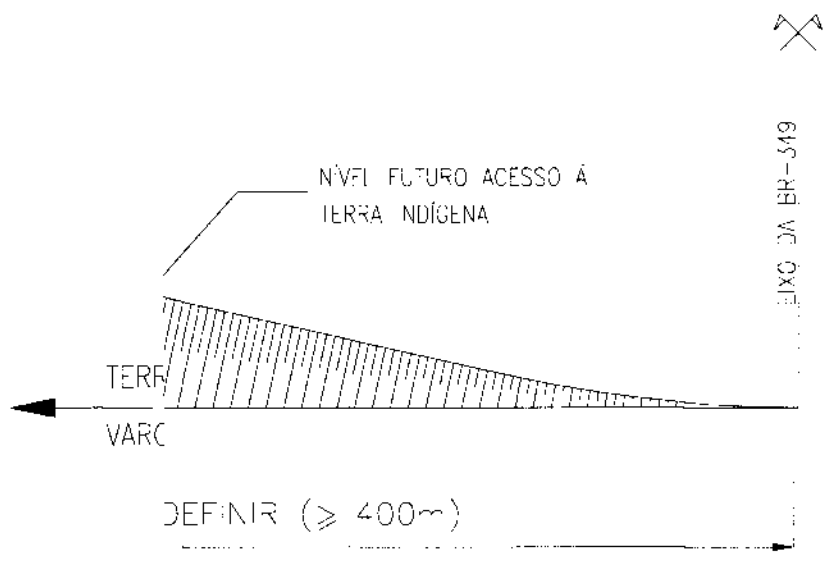


<b>LEGENDA</b>    			<b>EF-334 FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE</b> TRECHO: FIGUEIRÓPOLIS / ILHÉUS SUBTRECHO: CORRENTINA / BOM JESUS DA LAPA	
			TÍTULO: <b>PROJETO DO ACESSO PELA          RODOVIA AGRO 20/19 DO POVO          INDÍGENA DA RESERVA          VARGEM GRANDE À RODOVIA          BR - 349</b>	
	RESPONSÁVEL: PROJ: Rui Nabele CREAM: 20000 DES: Nilson Antunes VER:	DATA: 17/01/11 17/01/11 17/01/11	ESCALA SEV. ESCALA	N° VALEC 80-DES-0600G-22-8000 N° PROJ. N-PRCJ
	APROVAÇÃO / RESP. TÉCNICO: JORGE MESQUITA CREAM: 20000	DATA: 17/01/11		REV. 0

EN BRANCO

# IÁRIA

Fls.: 1387  
 Proc.: 2050107  
 Rubr.: 6



DES. REF. 80-DES-0600G-22-8000

**VALEC**

ENGENHARIA DE FERROVIAS

## EF-334 FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE-LESTE

TRECHO: FIGUEIRÓPOLIS / IJÉUS

SUBTRECHO: CORRENTINA / BOM JESUS DA LAPA

TÍTULO

### PERFIL DO ACESSO À TERRA INDÍGENA VARGEM ALEGRE

RESPONSÁVEL DATA

PROJ. Rui Nabais 17/01/11  
 CREA/RJ-35608-D

DES. Nilson Antunes 17/01/11

VER. 17/01/11

APROVAÇÃO / RESP. TÉCNICO  
 JORGE MESQUITA 17/01/11  
 CREA/RJ-30 865-0

ESCALA  
 SEM ESCALA

Nº VALEC  
 80-DES-0600G-22-8001

Nº PROJ.  
 N-PROJ

REV.  
 0

EN EL AÑO



Fis.: 1388
Proc.: 205208
Rubr.: 6

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis  
Coordenação de Transportes

**NOTA TÉCNICA Nº 11/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Renovação das Autorizações de Abertura de Picada n<sup>os</sup> 383/2009 e 385/2009, relativas à Extensão Sul da FNS e à Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Processos n<sup>os</sup> 02001.005221/2008-55 e 02001.002052/2008-00, respectivamente.

Trata-se a presente da renovação das Autorizações de Abertura de Picada n<sup>os</sup> 383/2009 e 385/2009, emitidas para a realização de trabalhos topográficos e de sondagens nos traçados da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul e da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, sob responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Essas autorizações foram emitidas para a realização de trabalhos topográficos e de sondagens nos traçados das citadas ferrovias. As condicionantes constantes dessas autorizações são de ordem prática, ou seja, devem ser atendidas na execução da abertura de picada, não sendo necessário o envio de documentos comprobatórios.

Sendo assim, considero não haver óbices à renovação das Autorizações de Abertura de Picada em questão.

À consideração superior.

Brasília, 21 de janeiro de 2011.

  
Fábio Tiellet da Silva

Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.:	1389
Proc.	2052109
Rubr.:	7

**Despacho Processo nº 02001.002052/2008-00**

**Interessado:** VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A.

**Assunto:** Autorização de Abertura de Picada nº 385/2009 - renovação.


**Referência:** Nota Técnica nº 11/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**À Diretora de Licenciamento Ambiental**

**Gisela Damm Forattini**

Após apreciação da Nota Técnica nº 11/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, opino favoravelmente quanto à renovação da Autorização de Abertura de Picada nº 385/2009, em favor da VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A., relativa à abertura de picada para execução de serviços topográficos e de sondagens, objetivando a locação do traçado preferencial da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, entre os municípios de Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA, com aproximadamente 1.515,5km de extensão e largura máxima de 2m.

Em, 24 de janeiro de 2011

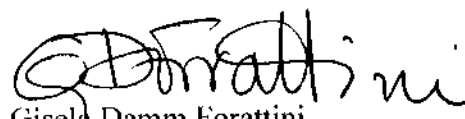
  
Engenheiro Pío Costa  
Coordenador-Geral  
CGTMO/DILIC

**Ao Presidente do IBAMA - Substituto**

**Américo Ribeiro Tunes**

Opino favoravelmente à renovação da Autorização de Abertura de Picada nº 385/2009, em favor da VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A., relativa a abertura de picada para execução de serviços topográficos e de sondagens, objetivando a locação do traçado preferencial da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, entre os municípios de Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA, com aproximadamente 1.515,5km de extensão e largura máxima de 2m. Estando de acordo com a Nota Técnica nº 11/2011-COTRA/CGTMO/ DILIC/IBAMA.

Em, 24 de janeiro de 2011

  
Gisela Damm Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC

**EM BRANCO**





1340  
2052108  
7



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

FAX: (061) 3316-1025 - Tel.: (061) 3316-1071  
SCEN - Setor de Clubes Esportivos Norte  
Trecho 02 - Ed. Sede - CEP 70.818-900 - Brasília - DF  
Visite: <http://www.ibama.gov.br>

**DESTINATÁRIO:** Superintendente do IBAMA em Tocantins, Bahia e Goiás

**Nº DE FAX:** ( )

**DATA:** / /2011

**Nº DE PÁGINAS INCLUINDO ESTA:** 03 **Nº DO DOCUMENTO:** 301

**MENSAGEM/ TEXTO**

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, comunico que este Instituto emitiu a Renovação da ASV nº 385/2009, em favor da VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. proceder à **ABERTURA DE PICADA** para execução de serviços topográficos e sondagens na futura faixa de domínio da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334), entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA), perfazendo uma extensão aproximada de 1.515,5km, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

  
**AMÉRICO RIBEIRO TUNES**  
Presidente do IBAMA  
Substituto

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 81 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3307-1801 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.: 1307  
Proc.: 2082108  
Rubr.: J

<b>Processo:</b> 02001.002052/2008-00	<b>Empreendimento</b> Ferrovia de Integração Oeste-Leste
<b>Destinatário:</b> VALEC	<b>CNPJ:</b> 42.150.664/0001-87
<b>Nº de Fax:</b> (61) 3315 8374	<b>Data:</b>
<b>Nº de páginas incluindo esta:</b> 03	

**MENSAGEM OBJETIVO**

No âmbito do licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, informo que a Lei nº 9960 de 28 de janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA.

Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Abertura de Picada, utilizando os boletos em anexo, conforme cálculo abaixo.

$$\text{Valor da Análise} = K + (A \times B \times C) + (D \times E \times F)$$

4,80 + 96,05 + 0,00

Onde:

A = Nº de Técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	1
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas Administrativas (5 % de [(A x B x C) + (D x E x F)])	4,80
Área de APP	7,24 ha
Valor da Análise	100,85
<b>Valor da Autorização</b>	<b>133,00</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da ASV)</b>	<b>233,85</b>

**Técnico Responsável:**  
Fábio Tiellet da Silva

Carimbo e Assinatura

*F. Tiellet*  
Fábio Tiellet da Silva  
Analista Ambiental  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

LOCAL DE PAGAMENTO: Qualquer agência da rede bancária autorizada

Logo após o pagamento, solicito enviar as cópias (legíveis) das GRUs para esta Coordenação para a liberação da ASV.

Atenciosamente,

Eugênio Pio Costa  
CGTMO/DILIC/IBAMA

RECEBIDO  
Em. 26/01/2011  
*[Assinatura]*

**EM BRANCO**



Fls.: 1396  
 Proc.: 2057108  
 MMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>26/01/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018074151</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>26/01/2011</b>	Vencimento <b>26/02/2011</b>
(-) Valor do documento <b>100,85</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>100,85</b>
Nome: <b>VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A</b> CPF/CNPJ: <b>42.150.664/0001-87</b> Endereço: <b>SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND</b> <b>BRASILIA - DF</b> CEP: <b>70040-000</b>			Informações: Receita: <b>5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> Unid. Arrecadação: <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> Finalidade: <b>Licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste - Leste.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 18074.151210 8 48900000010085

Autenticação mecânica

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 18074.151210 8 48900000010085</b>	
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>			Vencimento <b>26/02/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>			Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>26/01/2011</b>	Nº do documento	Especie DOC	Aceite
		Data de processamento <b>26/01/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018074151</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Especie <b>R\$</b>	Quantidade
		Valor	(=) Valor do documento <b>100,85</b>
Instruções  Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO. Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento. ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.			(-) Desconto / Abatimento *****
			(-) Outras deduções *****
			(+) Mora / Multa *****
			(+) Outros Acréscimos *****
			(=) Valor cobrado <b>100,85</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>			
Sacado Nome: <b>VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A</b> CPF/CNPJ: <b>42.150.664/0001-87</b> Endereço: <b>SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND</b> <b>BRASILIA - DF</b> CEP: <b>70040-000</b>			
Sacado / Avalista		Código de baixa	

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**





Fis.: 1393  
 Proc.: 2057102  
 Rubr.: IBAMA



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>26/01/2011</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000018074159</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>26/01/2011</b>	Vencimento <b>26/02/2011</b>
(=) Valor do documento <b>133,00</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>133,00</b>
Nome: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A S.A CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87 Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND BRASILIA - DF CEP: 70040-000			Informações: Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de vegetação em APP Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) Finalidade: ASV Licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste - Leste.		

LD: 00199.58412 00000.000000 18074.159213 1 48900000013300

Autenticação mecânica

		<b>[001] 00199.58412 00000.000000 18074.159213 1 48900000013300</b>			
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>26/02/2011</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>26/01/2011</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>26/01/2011</b>	Nosso Número <b>00000000018074159</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>133,00</b>
Instruções  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento ***** (-) Outras deduções ***** (+) Mora / Multa ***** (+) Outros Acréscimos ***** (=) Valor cobrado <b>133,00</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
Sacado Nome: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A CPF/CNPJ: 42.150.664/0001-87 Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND BRASILIA - DF CEP: 70040-000					
Sacado / Avalista			Código de baixa		

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**



\_\_\_ SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

Fis.: 1394  
Proc.: 2057108  
Rubr.: 7

03/02/11 09:42

USUARIO : AUGUSTA

DATA EMISSAO : 28Jan11 TIPO OB: 13

NUMERO : 2011OB800180

UG/GESTAO EMITENTE: 275075 / 27211 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS

BANCO : 001 AGENCIA : 3518 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA

BANCO : 001 AGENCIA : 3518 CONTA CORRENTE : BANCO

DOCUMENTO ORIGEM : 275075/27211/2011NP000114 SIST. ORIGEM : CONFLUXO

NUMERO BANCARIO : 000324835-6 RE000016 PROCESSO : 02001.004695/98-10

INVERTE SALDO : NAO VALOR : 100,85

IDENT. TRANSFER. : 275075DFAT

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 31/01/11

AP 0336/11 - PAGAMENTO TAXA DE AVALIAÇÃO / ANALISE (CONTROLE AMBIENTAL)

CORRESP. PROC. IBAMA 02001.004695/98-10 RECEITA 5027-0-958410. RESTOS A

PAGAR - LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA FIOL - IBAMA.

EVENTO INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
--------------------	-------------	-----------	-----------	-----------

531338 2010NE008154	000000000000191	344914710		100,85
---------------------	-----------------	-----------	--	--------

561602 0650000000415D				100,85
-----------------------	--	--	--	--------

LANCADO POR : 72118580797 - AFRANIO

UG : 275075 28Jan11 15:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

**EM BRANCO**



SIAFI2011-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) Fls.: 2395  
2052108  
 03/02/11 09:43 USUARIO : AUGUSTIA  
 DATA EMISSAO : 28Jan11 TIPO OB: 13 NUMERO : 2011OB800182  
 UG/GESTAO EMITENTE: 275075 / 27211 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS  
 BANCO : 001 AGENCIA : 3518 CONTA CORRENTE : 997380632  
 FAVORECIDO : 00000000/0001-91 - BANCO DO BRASIL SA  
 BANCO : 001 AGENCIA : 3518 CONTA CORRENTE : BANCO  
 DOCUMENTO ORIGEM : 275075/27211/2011NP000112 SIST. ORIGEM : CONFLUXO  
 NUMERO BANCARIO : 000324847-X RE000016 PROCESSO : 02001.004695/9810  
 INVERTE SALDO : NAO VALOR : 133,00

IDENT. TRANSFER. : 275075DFAT

OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 31/01/11  
 AP 0337/11 - PAGAMENTO TAXA DE AUTORIZACAO P/ SUPRESSAO DE VEGETACAO EM APP  
 CORRESP. PROC. IBAMA 02001.004695/98-10 RECEITA 5035-0-958410. RESTOS A  
 PAGAR - TRECHO ILHEUS/BA A FIGUEIROPOLIS/TO - IBAMA.

EVENTO	INSCRICAO 1	INSCRICAO 2	CLASSIF.1	CLASSIF.2	V A L O R
	531338	2010NE008154	000000000000191	344914710	133,00
	561602	06500000000415D			133,00

LANÇADO POR : 72118580797 - AFRANIO UG : 275075 28Jan11 15:09  
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

**EM BRANCO**

5

5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº 385/2009  
(RENOVAÇÃO)**


O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente, nº. 151 de 4 de Maio de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 05 de maio de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, o art. 8º, *caput*, e o art. 95, item VI, do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U de 21 de junho de 2002, **RESOLVE:**

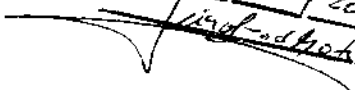
Autorizar a VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., CNPJ 42.150.664/0001-87, sediado no SAN, Qd. 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes, 1º andar, sala 11.00, CEP: 70040-000, Brasília (DF), proceder à **ABERTURA DE PICADA** para execução de serviços topográficos e sondagens na futura faixa de domínio da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334), entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA), perfazendo uma extensão aproximada de 1.515,5km.

Esta Autorização é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir desta data, observadas as condições discriminadas no verso deste documento, e nos demais anexos constantes do processo de licenciamento que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento. O não cumprimento das condicionantes determinadas para esta Autorização implicará na suspensão ou cancelamento da mesma, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF, 04 FEV 2011

  
AMÉRICO RIBEIRO TUNES  
Presidente do IBAMA  
Substituto

RECEBIDO  
Em 04/02/2011  


## CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PICADA Nº385/2009 (RENOVAÇÃO)

### 1 – Condições Gerais:

- 1.1. Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 4.771/65, o Novo Código Florestal, modificado pela Medida Provisória nº 2.166-67, de 24/08/01, e suas alterações, a lei nº 9.605/98, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Autorização, caso ocorra:
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição desta Autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. A VALEC é a única responsável perante o IBAMA no atendimento às condicionantes postuladas nesta Autorização.

### 2 – Condições Específicas:

- 2.1 A abertura de picada deverá ocorrer exclusivamente nas áreas declaradas pela VALEC (entre as coordenadas UTM N = 8.656.145/ E = 705.999 e N = 8.381.045/ E = 485.481), não podendo ultrapassar a largura 1,0 metro, totalizando 151,58ha, sendo 7,24ha em APP, distribuídos nas seguintes fitofisionomias:

TIPOLOGIA	EM APP (ha)	FORA DE APP (ha)	Total Geral (ha)
Agropecuária	---	89,65	89,65
Faixa de Domínio de Rodovias	----	0,45	0,45
Cabruca	----	6,94	6,94
Capoeira	----	0,14	0,14
Floresta Secundária	----	0,04	0,04
Mata Ripária – APP	4,96	----	4,96
Floresta Estacional	----	6,85	6,85
Cerrado	----	11,29	11,29
Cerradão / Cerrado Denso	----	22,82	22,82

- 2.2 Exclui-se desta autorização qualquer trecho que intercepte áreas dentro dos limites de Unidades de Conservação, sejam federais ou estaduais, bem como terras indígenas, homologadas ou não;
- 2.3 Na existência de indivíduos arbóreos de grande porte no eixo das atividades de locação do traçado, ou que sejam protegidos por lei, o empreendedor fica obrigado a realizar a triangulação, não sendo permitido o corte desses indivíduos;
- 2.4 As limpezas nas Áreas de Preservação Permanente deverão restringir-se ao estabelecimento das condições mínimas para as visadas topográficas, evitando-se, o corte de indivíduos que apresentarem Diâmetro a Altura do Peito – DAP acima de 5 cm, bem como o posicionamento e operação de equipamentos topográficos nessas áreas;
- 2.5 Os serviços de abertura de picada só poderão ocorrer em áreas onde a VALEC disponha de anuência dos proprietários;
- 2.6 Comunicar ao IBAMA o início das atividades de abertura de picada.
- 2.7 Comunicar ao IBAMA o término dos serviços, apresentado relatório final (descritivo e documentação fotográfica) em no máximo 30 (trinta) dias após a finalização.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA SEDE

Data: 24/10/2011

Horário: 15:00

Assunto: TIOI - CAVIDADES NATURAIS

Participantes: Lista Anexa

O OBJETIVO DA REUNIÃO ERA VERIFICAR O ENTENDIMENTO DO CECAN/CMBIO ACERCA DE DOCUMENTO PROTOCOLADO PELA VALEC SOBRE CAVIDADES NATURAIS.

INICIALMENTE O EMPREENDEDOR/CONSULTOR FEZ BREVE APRESENTAÇÃO DA SITUAÇÃO E ANDAMENTO DOS ESTUDOS ESTREOLÓGICOS.

OS TÉCNICOS DO CECAN INFORMARAM QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR A LEITURA DO DOCUMENTO. NO ENTANTO AFIRMARAM QUE PARA CONSIDERAREM VIÁVEL O PROJETO AS CAVIDADES DEVERIAM SER CARACTERIZADAS PARA EVITAR IMPACTOS EM CAVIDADES DE RELEVÂNCIA MÁXIMA. FOI LEVANTADO, AINDA, O RECEIO EM PROCEDER O LICENCIAMENTO POR TRECHOS, UMA VEZ QUE A FRENTE PODERIAM SER ENCONTRADAS CAVIDADES DE RELEVÂNCIA MÁXIMA.

A VALEC QUESTIONOU O CECAN SE HÁ ALGUM PROBLEMA COM A METODOLOGIA PROPOSTA. O CECAN INFORMOU QUE A METODOLOGIA ESTÁ ADEQUADA. NO ENTANTO, RESSALTOU QUE O ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO DEVERIA SER ESGOTADO.

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA SEDE

Data: 24/01/2011

Horário: 15:00

Assunto: FOL - CAVIDADES NATURAIS.

Participantes: Lista Anexa

A ULEC SE COMPROMETEU A ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE TRANSPORTAR AS CAVIDADES VIA AÉREA (VIADUTO). O CECAN INFORMOU QUE NÃO HAVERIA PROBLEMAS DESDE QUE COMPROVADA A INEXISTÊNCIA DE IMPACTOS EM CAVIDADES EXISTENTES ~~RELEVÂNCIA MÁXIMA NA AID DO EMPREENDIMENTO.~~

COM RELAÇÃO AO TRECHO PRÓXIMO A DIVISA ~~ENTRE~~ TO. GO e BA A ULEC INFORMOU QUE ~~VIA~~ POSSIBILIDADE DE TRANSPORTAR AS CAVIDADES NATURAIS, ~~QUE~~ ~~OS~~ ~~OU~~ INFORMOU, TAMBÉM, QUE ESTÃO REALIZANDO ESTUDOS PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE SE ENCONTRAR ALTERNATIVA LOCACIONAL, COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO EM MEADOS DE FEVEREIRO/2011. ~~(CASO SEJA VIA)~~

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

**LISTA DE PRESENÇA**

ASSUNTO: FIOL		LOCAL:		DATA: 24/01/2011
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL	
JOSE CARLOS EGATO	COTR4/DILIC	61-5316-1718	JOSE.EGATO@IBAMA.GOV.BR	
CLAUDIO G. DE F. DEBORA	OIKOS	21-32327242	CLAUDIO@OIKOS.COM.BR	
Lucia Lima MOTA	SUAMB/VALEC	61-20296440	lucia.mota@vapec.gov.br	
Jucia Regina Moreira Queiroz	OIKOS	61-32327259	Jucia.oikos@oikos.com.br	
Christiane Medeiros de Almeida	OIKOS	21-32327242	CHRISTIANE@OIKOS.COM.BR	
ABDOL AZE DREYE	CONTEC/VALEC	211-81576009	abdoul.azeite@vapec.gov.br	
Daniel Santos Pinho	COTR4/DILIC	61-32161320	daniel.pinho@ibama.gov.br	
SOEY B. BROZ	CECAL	61-33161572	SOEY.BROZ@CECAL.ORG.BR	
JOSE CARLOS REINO	CECAL/ICMBIO	61-33161575	JOSE.REINO@ICMBIO.GOV.BR	
EDUARDO DAS MARGALHAES	PRONAM/VALEC	61-81140932	EDUARDO@ESTUDOSAMBIENTAIS.COM.BR	
RUI MABRIS	VALEC/CONTEC/VALEC	21-88187233	RUI.MABRIS@VALEC.GOV.BR	

Fis.: 1399  
 Proc.: 2052108  
 Rubr.: 0

**EM BRANCO**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**Fis: 1400  
Proc: 20570X  
Rub: 0**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Licença de Instalação - LI**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>		
Nome ou Razão Social: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A		
Número de Inscrição: 758680		
CNPJ/CPF: 42.150.664/0001-87	Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND	
CEP: 70040-000	Telefone: (0xx61) 7004-0000	Fax: (0xx61) 315-8374
Email: meioambiente@ferrovianortesul.com.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASILIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
<b>DADOS DO EMPREENDIMENTO</b>		
Identificador: 02001.002052/2008-00		
Nome: VALEC - Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334)		
Tipologia: Ferrovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 141.001.280,00		
Informações Adicionais: Esta solicitação refere-se somente ao trecho da ponte sobre o rio São Francisco, com 2,9km de extensão (km 825+230 ao km 828+130 – lote 5FA), no Estado da Bahia.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 27/01/2011		

Ao

Dr. DANIEL S. Pinho

PARA providenciam.

AAA - **Eugênio Pio/Costa**  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DI/JC/IBAMA  
02/02/2011

OF. 0101 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 28 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Solicitação para o início da supressão vegetal nos lotes 1F e 2F, segmento do rio Almada a Jequié.

Senhor Coordenador,

Ao analisar as condicionantes específicas da Licença de Instalação nº 750/2010, verificamos que as condicionantes 2.1, 2.2 e 2.15 são impeditivas ao início da supressão vegetal e das respectivas obras.

Assim, atendendo o preconizado nas referidas condicionantes, encaminho:

- ✓ O levantamento parcial das áreas rurais interferidas pela FIOL, realizado conforme orientação da equipe técnica do IBAMA, em atendimento à condicionante 2.1;
- ✓ Levantamento parcial dos passivos ambientais referentes ao lote 1F, em atendimento à condicionante 2.2; e
- ✓ Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico, emitida em 26/01/2011, em atendimento à condicionante 2.15.

Informo que a VALEC protocolará no IBAMA, até 31/03/2011, a conclusão do levantamento das áreas rurais interferidas pela FIOL, e a conclusão do levantamento dos passivos ambientais nos lotes de construção.

Nesse sentido, solicito a esse Instituto autorização para executar a supressão de vegetação nos lotes 1F e 2F, segmento do rio Almada a Jequié, sempre naqueles trechos em que as equipes já cadastraram os passivos ambientais e as áreas rurais.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.005113/2011-88

Data: 28/01/11

De ordem à CONTRA,

Em 28/01/11.

Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DIII

AO ANALISTA FERNANDO,

P/ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

EM 15.02.2011



A Analista Lourdes

Por pertinência

em 24.02.11

Fernando Gabriel Vieira



**VALEC**

"Valcc: Desenvolvimento S

MMA - IBAMA

Documento:

02001.005116/2011-11

Data: 28 01 11

Fis.:	1406
Proc.:	2050/08
Rubr.:	7

Qualidade Total

OF. 0304 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 28 de janeiro de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo


CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) – Atendimento às condições específicas 2.13.3 e 2.13.4 da LI 750/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental da FIOL e em atendimento às condições específicas 2.13.3 e 2.13.4 da LI 750/2010, encaminhamos uma via impressa do relatório contendo os programas de Educação Ambiental e Comunicação Social, devidamente adequados às exigências da Nota Técnica 07/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

Atenciosamente,

  
**Lucio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

CEP: 70040-908 – Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

Em ordem da COTRDA.

Em 28/01/11

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretaria  
CGTMO/DILIC/BAMA

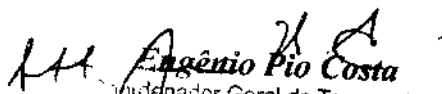
Aos

Analisistas Ambientais

Daniel S. Pinho

Lucas

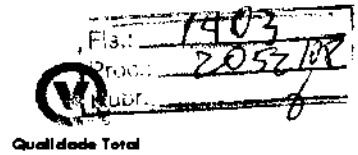
Para análise pela  
Equipe Técnica.

  
Engênio Pio Costa  
Comandante Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/BAMA

02.02.2011

**VALEC**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.006550/2011-19



OF. 0111 /2011-SUAMB/DIREN/VALEC

Data: 01/02/2011

Brasília, 01 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Eugênio Pio Costa

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas – CGTMO/DILIC

Diretoria de Licenciamento Ambiental DILIC/IBAMA

**Assunto: Solicitação de realização de vistoria técnica ao restante do trecho de Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL.**

Senhor Coordenador Geral,

Venho por meio deste solicitar que seja agendada, para o período compreendido entre os dias 14 e 18 de fevereiro próximo, vistoria técnica ao restante do trecho a ser licenciado da Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL, com o objetivo de obter Licença de Instalação ou retificação da Licença de Instalação nº 750/2010 emitida pelo IBAMA em 30 de novembro de 2010.

Tal solicitação visa dar celeridade ao processo de licenciamento uma vez que os dados complementares de levantamento de campo e restritivos ao início das obras deverão ser trabalhados o mais breve possível. Salientamos ainda que, em virtude das mudanças climáticas ocorridas nesse período, estão sendo verificados índices pluviométricos que possivelmente não permitirão o levantamento exigido em relação aos invertebrados aquáticos e à própria ictiofauna da região, informação essa que deverá ser mais bem detalhada quando da apresentação de documentação técnica específica.

No mais, coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Lucio Lima da Mota

Superintendente de Meio Ambiente

De ordem, à Cetra ferroviária

Em 02/02/11

Patrícia

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CETRAM/DFUC

A ANALISTA LAURA,

P/ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.

Em 15.02.2011



Data: 04/02/2011

OF. 124 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 04 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – atendimento à condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,

Em complemento ao atendimento à condicionante em epígrafe, e buscando esclarecer a metodologia adotada pela VALEC quanto à interceptação da ferrovia em benfeitorias das propriedades, especificamente em relação a cercas, informo:

- ✓ Tendo em vista que a faixa de domínio da ferrovia é cercada, no caso da mesma interceptar cercas das propriedades, a VALEC simplesmente indeniza os proprietários pela cerca que deixará de existir para dar passagem à ferrovia. Ou seja, as cercas das propriedades interceptadas passam a terminar no encontro com a cerca da faixa de domínio. Em casos especiais, como resultado da negociação com o proprietário, poderá ser realizada a realocação de cercas, mas como exceção e não como regra procedimental.
- ✓ Trechos que já foram realizados levantamento das áreas que serão interceptadas

Lotes	Trechos com levantamento concluídos
Lote 01F (km 1430 ao km 1371)	Km 1385 ao km 1395 e km 1396 ao km 1406
Lote 02F (km 1371 ao km 1253)	Km 1308 ao km 1333
Lote 03F (km 1253 ao km 1137)	Km 1137 ao km 1171
Lote 04F (km 1137 ao km 968)	Km 968 ao km 1088

De ordem, à CONTRA  
relatorias e perícias.

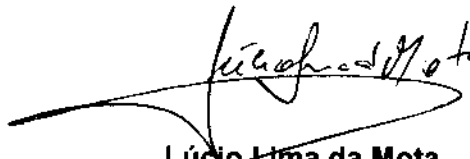
Em 07/02/11.

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

Por fim, esclareço que o setor da VALEC responsável pelas desapropriações já receberam orientação da Direção para concluir o atendimento da condicionante com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**EM BRANCO**





Fis.	1406
Proc.	2052108
Ruor.	7

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293. Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 334/2011 - DILIC/IBAMA

Brasília 30 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor.

**Lúcio Lima da Mota**

Superintendente de Meio Ambiente - VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA

SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-000, Brasília-DF

Fax: (61) 3224-0920

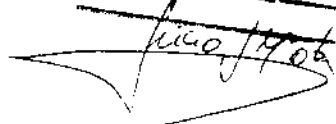
Assunto: Resposta aos Ofícios 046/2011, 101/2011 e 124/2011 - VALEC/SUAMB.

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao ofício nº 046/2011 - VALEC/SUAMB, o qual solicita prorrogação, em 90 dias, do prazo para o atendimento das condicionantes 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 489/2010 e, em 60 dias, da condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 750/2010, informamos que acataremos tais solicitações.
2. Com relação ao ofício nº 101/2011 - VALEC/SUAMB, complementado pelo ofício nº 124/2011 - VALEC/SUAMB, o qual encaminha documentos para atendimento às condicionantes 2.1, 2.2 e 2.15 da Licença de Instalação 750/2010 e solicita a autorização para o início das atividades de supressão de vegetação nos lotes 1F e 2F, segmento do Rio Almada - Jequié/BA, a equipe técnica informa que, após a análise dos referidos documentos, constatou-se o atendimento parcial das condicionantes 2.1 e 2.2, sendo que o documento referente ao levantamento dos passivos ambientais atende apenas um trecho de 5 km do lote 01F. No entanto, no mesmo ofício, a VALEC comprometeu-se a apresentar, até 31 de março de 2011, a conclusão das áreas rurais interferidas pela FIOL e dos levantamentos dos passivos ambientais.
3. Entende-se, portanto, ser possível autorizar o início das atividades de supressão apenas nas áreas em que o levantamento das áreas rurais interferidas pela FIOL já estiverem concluídas (trechos: Lote 01F - km 1385 ao km 1395 e km 1396 ao km 1406; e Lote 02F - km 1308 ao km 1333, de acordo com o ofício nº 124/2011 - VALEC/SUAMB).
4. Os km não levantados dos lotes 1F e 2F só serão autorizados quando do levantamento do restante das áreas rurais interferidas e do levantamento dos passivos. Com relação aos outros lotes, informamos que tais levantamentos deverão ser realizados impreterivelmente antes do início das atividades de supressão de vegetação.
5. Ressaltamos, ainda, que tal autorização não contempla as terras de remanescentes de quilombolas, a menos que a condicionante 2.6.2. seja atendida ou a Fundação Cultural Palmares manifeste-se a favor do início das atividades.

Atenciosamente,

  
GISELA DAMMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental

RECEBIDO  
Em 10/02/2011  


**EM BRANCO**





OF. 0355 /2011 - VALEC/DIREN/SUAMB

Brasília, 14 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

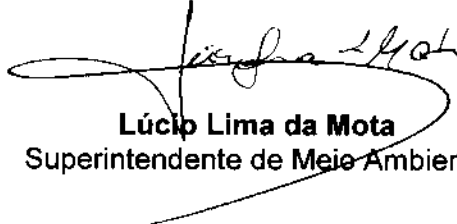
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Início das obras dos Lotes 01F e 02F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Senhora Diretora,

Em atendimento à condicionante 2.3 da Licença de Instalação nº 750/2010, comunico que a VALEC dará início às obras dos lotes 01F e 02F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste conforme autorização exarada no Ofício nº 114/2011 – DILIC/IBAMA (lote 01F do km 1385 ao km 1395 e do km 1396 ao km 1406; e lote 02F km 1308 ao km 1333).

Atenciosamente,



**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

C/C Sr. Célio Costa Pinto – Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.006781/2011-22

Data: 14/02/11

De ordem, a CONTRA  
necessárias e permitidas.

14/02/11

Patricia

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

A ANALISTA LAVEA,

P/ CONHECIMENTO.

EM 17.02.2011





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

4A.CAM/D

Data: 07/02/2011

Fis. 1408  
Proc. 205208  
Rubr. 605

Ofício n.º 079/2011 – 4ª CCR

Brasília, 07 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
Cep : 70.818-900 - Brasília - DF

**Assunto: Licenciamento da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia**

Senhora Diretora,

1. Visando instruir Procedimento Administrativo em curso na Procuradoria da República no Município de Ilhéus, solicito a Vossa Senhoria cópia do Processo de Licenciamento da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (02001.002052/2008-00), a partir da página 860.

Atenciosamente,

  
**MÁRIO JOSÉ GISI**  
Subprocurador-Geral da República  
Coordenador

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.008167/2011-03

Data: 11/02/11

De ordem, a CONTRA  
ferrovias e rodovias.

11/02/11

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

A ANALISTA LAURA, JOSÉ  
P/ PROVIDENCIAL RESPOSTA.

EM 15.02.2011



1409  
205208  
Rubr.: *Lu*



**MPF**  
Ministério Público Federal

Procuradoria  
da República  
em Ilhéus

Ofício nº 2720/2010-FGA

Ilhéus, 10 de dezembro de 2010.

Assunto: Inquérito Civil Público n.º 1.14.001.000003/2010-72  
(NA RESPOSTA, FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DO OFÍCIO E AO ASSUNTO)

Senhora Diretora,

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradora da República infrafirmada, para fins de instrução do Inquérito em epígrafe, requisita a Vossa Senhoria, nos termos do artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, e do art. 8º, V, da Lei Complementar nº 75/93, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do processo de licenciamento ambiental nº 02001.502552/08-00, a partir da página 860 (inclusive)

*Senhora de Integração auto lista*

Atenciosamente,

PLÁVIA GALVÃO ARRUTI  
Procuradora da República

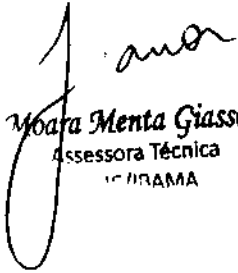
A Senhora  
Gisela Damo Forattini  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic  
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede - Cx. Postal nº 09566  
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF  
PRM-ILH-BA-00002789/2010

A COTM,

PARA PROVIDÊNCIAS AS

COPIM.

13.1.11

  
Moara Menta Giasson  
Assessora Técnica  
COTRAMA

AO DR. JOSÉ R.

PARA PROVIDÊNCIAS



Daniel Santos Pinheiro  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Substituto Rodolfo  
COTRAMODILICIBAMA Fumoiro  
17/01/11





LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

*folha 1/1*

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
Licença de Instalação - LI

Fls. 1410  
205208  
Rubr. *[assinatura]*

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Número de Inscrição: 758680

CNPJ/CPF: 42.150.664/0001-87 Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND

CEP: 70040-000 Telefone: (0xx61) 7004-0000 Fax: (0xx61) 315-8374

Email: meioambiente@ferrovianortesul.com.br

Bairro: SAN

Município: BRASÍLIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

**DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Identificador: 02001.002052/2008-00

Nome: VALEC - Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334)

Tipologia: Ferrovia

Valor do Empreendimento: R\$ 403.269.812,00

Informações Adicionais: Ferrovia de Integração Oeste-Leste Lote 05F, trecho entre a divisa dos municípios de Serra do Ramalho e Bom Jesus da Lapa - final da ponte sobre o rio São Francisco (13° 29' 0,98" S e 43° 25' 40,87" W) e o Riacho da Barroca em Caetité/BA (14° 16' 49,82" S e 42° 31' 33,63" W).

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES

Assinatura:

Data de envio da solicitação: 16/02/2011

1  
A ANALISTA ~~BADEA~~,

P/PROVIDÊNCIAS.

EM 04.03.2011



RICARDO VINÍCIUS DE ALMEIDA  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRACGTMO/DILIC/PRAMA

OF. 0183 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 17 de fevereiro de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, lote 5FA – Ponte sobre o rio São Francisco.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao procedimento de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, solicito Licença de Instalação para a ponte sobre o rio São Francisco – Lote 5FA, na divisa dos municípios de Serra do Ramalho e Bom Jesus da Lapa no Estado da Bahia.

Informo que por se tratar de Obra de Arte Especial de grande porte, a VALEC optou por solicitar a Licença de Instalação independente dos demais lotes da ferrovia, em função da tecnologia construtiva e infraestrutura necessária para atender o cronograma das obras. Ademais, o rio São Francisco não se configura ponto de amostragem de invertebrados aquáticos, levantamento que aguarda melhores condições para realização.

Encaminho em anexo o correspondente requerimento com informações relativas ao trecho em questão.

Outrossim, informo a Vossa Senhoria que a VALEC está providenciando a respectiva publicação do pedido de licença no Diário Oficial da União, bem como em jornais de grande circulação, conforme Resolução CONAMA nº 006/2006.

Atenciosamente,

**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.007780/2011-03

Data: 17/02/11

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

CEP: 70040-908 – Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

De ordem, a CONTRA  
Rodovias e Ferrovias.

21/02/11

Patruícia

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

A ANALISTA LAURA,

P/ MANIFESTAÇÃO.

EM 24.02.2011



MARCUS VINICIUS L. C. DE MELO  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

## NOTA TÉCNICA Nº 32/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 21 de fevereiro de 2011.

**Do Técnico:** José Ricardo Reato – Analista Ambiental

**Ao:** Marcus Vinícius L. C. de Melo - Coordenador de Licenciamento de Transportes de Rodovias e Ferrovias – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Análise do documento encaminhado para atendimento às considerações da Nota Técnica Nº 07/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referente aos Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste Leste – EF 334 – FIOLE.

### INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o documento encaminhado pelo Ofício 0104/2011 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.005116/2011-11, referente às considerações presente na Nota Técnica Nº 07/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.

### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

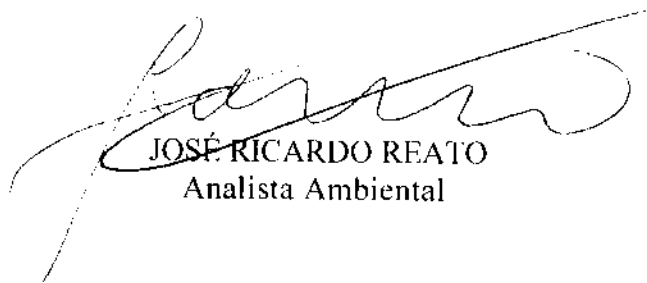
2. Em análise ao documento encaminhado através do ofício em epígrafe para atendimento às considerações feitas na Nota Técnica Nº 07/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, constatou-se que o empreendedor apresentou as informações solicitadas na referida Nota Técnica.
3. Através da análise de tal documento foi possível observar que o empreendedor contemplou os Programas de Comunicação Social e de Educação Ambiental na fase de operação da Ferrovia. Além disso, com relação ao Programa de Comunicação Social o documento apresentou esclarecimentos quanto a implantação da ouvidoria, bem como os novos canais de comunicação a serem abertos/utilizados, com destaque para a criação de *call center* para a fase de operação da Ferrovia.

4. Nesse sentido, a equipe técnica do IBAMA considera as condicionantes 2.13.3. e 2.13.4. da Licença de Instalação Nº 750/2010 como atendidas, cabendo ao empreendedor implementar os referidos Programas, conforme suas aprovações.

## CONCLUSÕES

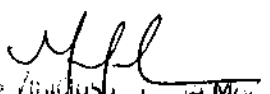
5. Após análise do documento encaminhado para atender às considerações presentes na Nota Técnica Nº 07/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, esta equipe técnica entende que os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental foram readequados conforme às solicitações deste Instituto, cabendo ao empreendedor implementá-los conforme suas aprovações.

À Consideração Superior,

  
JOSÉ RICARDO REATO  
Analista Ambiental

DE ACORDO,

EM 24.02.2011

  
Marcus Vinícius L. G. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Data: 23/02/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/ICMBio  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Fis.:	1408/19131
Proc.:	2051/08
Ruof.:	

Memorando nº 047/2011 - AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD  
2011.

Brasília, 22 de fevereiro de

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial - COJUD  
À: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

Processo: ACP nº 13063-79.2010.4.01.4300  
Assunto: Ferrovia Oeste Leste

Senhor Diretor,

Está em trâmite a ação civil pública nº 13063-79.2010.4.01.4300, na qual o MPF requer a desconstituição da LP nº 349/2010.

O juiz indeferiu o pedido de liminar. O Ibama apresentou contestação com base no Memorando nº 485/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, informando que a Valec havia requerido a LI do trecho entre Figueirópolis/TO a Barreiras/BA e que o Ibama havia renovado a LP pelo prazo de quatro anos e seis meses.

O MPF peticiona agora no processo alegando:


- a) vícios no EIA/RIMA;
- b) que a LP foi emitida sem o atestado de viabilidade ambiental da equipe técnica e em desacordo com o Parecer Técnico COTRA nº 40/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- c) que o Ibama expediu a LI nº 750/2010 em 30/11/2010, um mês após a renovação da LP.

O MPF requereu uma reanálise do pedido de liminar.

Visto isto, solicitamos a gentileza de informar-nos em quais circunstâncias a LI nº 750/2010 foi concedida, incluindo-se pareceres e despachos que a fundamentaram, justificativas para as condicionantes e outros dados que sejam relevantes para que a Procuradoria possa demonstrar em juízo a legalidade da emissão desta licença, com a remessa dos documentos pertinentes. Considerando-se o trâmite de prazo judicial, solicitamos a fineza de responder-nos até o dia 25/02/2011, às 12 horas.

Segue, em anexo, a petição do MPF de 11/02/2011.

Atenciosamente,

  
Naiara Rodrigues Rezende  
Procuradora Federal

A CEIMC.

2302.11

  
Moana Menta Giasson  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

De ordem, a CONTRA  
notas e ferragens.

24/02/11.

  
Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

A ANALISTA LAURA,

P/PROVIDENCIAR RESPOSTA.

EM 25.02.2011







MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA  
DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS**

JF 12 BRMU TO 0003207 14/FEV/2011 11:44

Proc. nº 13063-79.2010.4.01.4300

**Ação Civil Pública**

Requerente: Ministério Público Federal

Requeridos: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e Outro

Trata-se de ação civil pública, com pedido de antecipação de tutela, proposta pelo Ministério Público Federal em face da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A e do IBAMA- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

O peticionário tem como pedido principal a desconstituição da Licença Prévia nº 349/2010, de 29 de março de 2010, emitida pelo requerido IBAMA no processo administrativo nº 02001.002052/2008-00, em favor da requerida VALEC, atestando a viabilidade ambiental do Projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia, no trecho Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

Às fls. 213/218, foi exarada r. Decisão Interlocutória indeferindo o pedido de antecipação de tutela de mérito. Não se conformando com essa decisão o MPF interpôs Recurso de Agravo com pedido de antecipação de tutela fls. 222/230.

*de*

As requeridas apresentaram contestações às fls 238/268 e 274/381, alegando, em apertada síntese; que não subsiste qualquer mácula no ato administrativo questionado que possa resultar em sua nulidade, pois o ato em questão observou fielmente o princípio da legalidade.

Entretanto, Excelência, conforme se verá a seguir, nenhuma razão às Requeridas assiste.

Consta dos autos os Pareceres Técnicos nº 237/2009 e nº 40/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, nos quais constam as análises técnicas realizadas para o Projeto da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

O primeiro documento apresenta a seguinte conclusão: *“Conforme análise apresentada neste Parecer, o EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste Leste necessita de maior detalhamento para auxiliar a análise da viabilidade do empreendimento. Assim, somente após as adequações referentes ao meio socioeconômico será possível atestar qualquer viabilidade ambiental do mesmo.”* (f. 33).

O segundo documento, que se constitui em análise integral do EIA/RIMA, apresentou as seguintes conclusões, fls. 53-v/54:

**“A partir da análise do EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF 334), esta equipe técnica entende que para a conclusão acerca da viabilidade do empreendimento, o estudo necessita de algumas complementações. Além disso, algumas pendências devem ser sanadas anteriormente à Licença Prévia.**

Nesta análise fora incluídas algumas sugestões/recomendações constantes do Parecer Técnico nº 010/2010 – NLA/IBAMA-TO, do Núcleo de Licenciamento Ambiental do estado do Tocantins.

Sendo assim, são listadas a seguir as complementações/pendências **que deverão ser atendidas e submetidas a avaliação desta equipe para atestar a viabilidade do empreendimento:**

- 1) Apresentar anuência dos Órgãos Gestores das Unidades de Conservação APA Lagoa Encantada e Rio Almaça, APA Costa de Itacaré – Serra Grande e APA do Lago Peixe Angical;
- 2) Apresentar anuência do IPHAN em relação ao empreendimento;
- 3) Apresentar anuência do INCRA em relação ao empreendimento, principalmente em relação à interceptação do traçado da ferrovia no Projeto de Assentamento Cruzeiro do Sul, no município de Ubaitaba, no estado da Bahia;
- 4) Apresentar anuência da FUNAI em relação ao empreendimento;
- 5) Encaminhar à PROGE (Procuradoria Geral do IBAMA) questionamento sobre em qual fase do licenciamento, deverão ser atendidas as exigências constantes



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

- no Decreto 6640/2008, referente às cavidades naturais interceptadas pelo empreendimento;
- 6) Apresentar as expectativas dos grupos tradicionais remanescentes quilombolas e comunidades indígenas quanto à implantação do empreendimento, já que os mesmos encontram-se na área de influência do mesmo;
  - 7) Apresentar as atividades produtivas das comunidades atingidas pela implantação da ferrovia, como solicitado no Termo de Referência;
  - 8) Retificar as medidas preconizadas no que se refere à contratação de mão de obra de ribeirinhos, comunidades remanescentes de quilombolas e comunidades indígenas. De modo que seja considerada a consulta anterior às respectivas lideranças, e que a comunicação tenha intermédio do órgão competente quando cabível;
  - 9) Apresentar prognóstico da ocupação e uso do solo na área de influencia do empreendimento, com destaque para a produção fomentada pela ferrovia;
  - 10) Apresentar diagnósticos das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo no mínimo: tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da intercepção pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação de ARL, condições de habitação, renda, acesso, infra-estrutura produtiva e de apoio, etc.;
  - 11) Apresentar alternativa locacional para o trecho final do traçado (Brumado – Ilhéus). Considerando a compatibilidade com outros empreendimentos previstos para as AID, bem como a possibilidade de ocorrência de impactos sinérgicos;
  - 12) Apresentar dados com o tamanho e a distribuição da população existente de espécies ameaçadas no estado da Bahia assim como solicitado no Termo de Referência e reiterado na Nota Técnica nº 157/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
  - 13) Identificar os remanescentes florestais presentes na AID do empreendimento.

Uma vez sanadas todas as pendências/complementações elencadas no item anterior, e a equipe técnica conclua pela viabilidade ambiental do empreendimento, entende-se que alguns pontos, apesar de estarem faltantes ou incompletos, deverão vir como condicionantes da Licença Prévia e a apresentados e apresentados como subsídio à emissão da Licença de Instalação (

Conclui-se do último apontamento que após sanadas as pendências/complementações elencadas no próprio parecer, caberia à equipe técnica concluir pela viabilidade ambiental do empreendimento, e só após essa conclusão de viabilidade é que se poderia condicionar alguns pontos, que apesar de estarem faltantes ou incompletos, deveriam vir como condicionantes da Licença Prévia e apresentados como subsídios à emissão da Licença de Instalação.

O Parecer Técnico nº 010/2010 – NLA/IBAMA-TO, de 04.03.2010, elaborado pelo Núcleo de Licenciamento Ambiental do IBAMA no

Tocantins, citado no Parecer nº 40/2010, cujas conclusões estão transcritas acima, tem conclusão ainda mais taxativa:

“Mediante a análise realizada, foi possível concluir que o EIA/RIMA apresentado possui diversas falhas que prejudicam a análise dos impactos causados pela implantação e operação da ferrovia. Informações essenciais para subsidiar a definição das medidas mitigadoras e compensatórias não foram encontradas ou foram desconsideradas.

Pode-se concluir ainda que a pressa do empreendedor em finalizar o EIA/RIMA sem a prévia conclusão do Diagnóstico Ambiental resultou numa Avaliação de Impactos deficiente.

São necessárias melhorias, listadas a seguir, para uma correta avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento.”

Na data de 29 de março de 2010, ignorando completamente as advertências técnicas acima elencadas, a presidente substituta do IBAMA, Sra. Sandra Regina Rodrigues Klosovski expediu a Licença Prévia nº 349/2010, fl. 49, **sem o atestado de viabilidade ambiental da equipe técnica de Licenciamento Ambiental.**

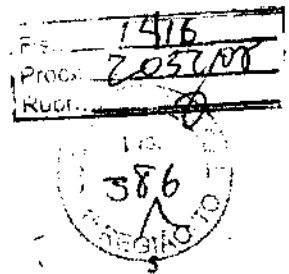
Imperioso destacar que ao contrário do que alega o IBAMA, fls. 280/281, de que este órgão decidiu pela não emissão da licença de instalação e sim pela renovação da Licença prévia nº 349/2010 pelo prazo de 04(quatro) anos e 6 (seis) meses, **foi expedida Licença de Instalação nº 750/2010 para o empreendimento em tela, na data de 30 de novembro de 2010 (anterior à protocolização da contestação).**

Tal licença de instalação foi concedida, um mês após a renovação da licença prévia, o que torna praticamente impossível o cumprimento de todas as condicionantes elencadas na renovação fls. 304/306.

Como é sabido, a Licença Prévia que atestará a viabilidade ambiental do empreendimento, aprovará sua localização e concepção e definirá as medidas mitigadoras e compensatórias dos impactos negativos do projeto. **Sua finalidade é definir as condições com as quais o projeto torna-se compatível com a preservação do meio ambiente que afetará.**

Para as atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de significativa degradação ambiental, a concessão da licença prévia dependerá de aprovação de estudo prévio de impacto ambiental e respectivo relatório de impacto sobre o meio ambiente (EIA/Rima).





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

A própria Constituição Federal de 1988 criou um capítulo dedicado ao meio ambiente, por ela considerado um direito fundamental. Dentre os instrumentos previstos para a efetivação desse direito, destaca-se o Estudo Prévio de Impacto Ambiental:

“Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, devendo o poder público e a coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público:

(...)

IV - exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

Vê-se que o constituinte originário alçou ao corpo da Constituição essa ferramenta jurídica que antes desfrutava apenas do *status* de lei ordinária (Lei n. 6.983/81, art. 9º, inc. III e IV).

Outrossim, merece real relevo no contexto do direito ambiental o instituto do licenciamento, que é importante instrumento de gestão do meio ambiente, na exata extensão em que por meio dele o Estado busca exercer o necessário controle das atividades do homem que interferem nas relações da natureza, de forma a realizar o equilíbrio possível entre o desenvolvimento econômico e a proteção do meio ambiente – ambos princípios de natureza constitucional.

No ordenamento jurídico brasileiro, como instrumento da política nacional do meio ambiente, a avaliação de impacto ambiental é conceituada como instrumento de planejamento e gestão, associado ao processo de decisão, que, de regra, é viabilizado pelo instrumento do licenciamento ambiental. No conjunto, avaliação de impacto ambiental de um empreendimento, programa ou plano e o licenciamento ambiental são indissociáveis e tem por meta limitar a discricionariedade da Administração Pública quando da análise da viabilidade ambiental das interferências que se pretende na natureza.

Ainda acerca do Estudo de Impacto Ambiental, impede colacionar o entendimento do TRF4 consubstanciado no julgado que segue:

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO EXISTENTE. DESCABIMENTO DOS EFEITOS INFRINGENTES. SENTENÇA ADEQUADA.

1. Deverá ser desentranhada dos autos e devolvida ao ilustre subscritor a peça vertida pelo douto órgão Ministerial Estadual (fls. 302-307), subscrita pelo eminente 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada Dr. Voltaire de Freitas Michel.

2. Não se há de ter uma visão excessivamente burocrática do licenciamento, mas ter os olhos postos na sua nobre finalidade estabelecida constitucionalmente. Segundo Antônio Herman Benjamin (A principiologia do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e o controle da discricionariedade administrativa. In: Estudo Prévio de Impacto Ambiental. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993. p. 71, 85-86), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deve ser um documento científico de coleta de dados de variadas fontes preditores de resultados da introdução de novos fatos no ecossistema, avaliando projeto, construção, operação e abandono. Não é mera técnica, mas deve repercutir diretamente no conteúdo e na qualidade da decisão administrativa final. Deve possibilitar um perfeito conhecimento das condições ambientais preexistentes ao empreendimento, das reais dimensões dos impactos, eficácia das medidas preventivas e mitigadoras propostas. A coleta de informações devem ser completas e precisas, e todas as informações devem estar disponíveis antes da outorga da Licença Prévia.

(...)

(APELAÇÃO 2001.71.01.001497-1 RS, 4ª Turma, Rel. Des. Marga Inge Barth Tessler, DE de 18.01.2010) (grifei)

Imperioso destacar a Instrução Normativa do IBAMA nº 184/08, que detalha cada fase do licenciamento, como se denota, em especial:

Art. 24 A DILIC emitirá Parecer Técnico Conclusivo sobre a viabilidade ambiental do empreendimento, e o encaminhará à presidência do Ibama para subsidiar o deferimento ou não do pedido de licença. (grifei)

(...)

Como bem esclarece o doutrinador Hely Lopes Meyrelles<sup>1</sup>, "os atos administrativos nulos ficam sujeitos a invalidação não só pela própria administração como também, pelo Poder Judiciário, desde que

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 36.ed. São Paulo, Malheiros, 2010. P. 211

Fls.:	147
Proc.:	2052/08
Rubr.:	

387

7

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Estado do Tocantins

levados à sua apreciação pelos meios processuais cabíveis que possibilitem o pronunciamento anulatório”.

Pois bem, Excelência, fica cristalino que a Licença Prévia da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia, no trecho Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA, foi expedida sem o atestado de viabilidade do empreendimento e em desacordo ao parecer técnico nº 40/2010-COTRA-CGTMO/DILIC/IBAMA, documento que se constitui em análise integral do EIA/RIMA.

Outrossim, deve-se considerar que foi emitida Licença de Instalação para o empreendimento, um mês após renovação da licença prévia, postergando as condicionantes as quais deveriam ser atendidas antes da concessão da Licença Prévia.

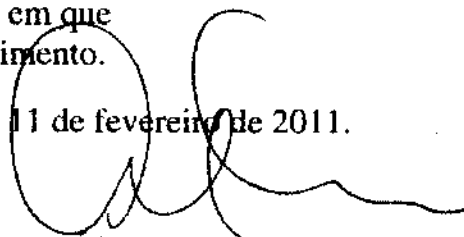
A Licença Prévia (como o próprio nome indica, é a fase preliminar do planejamento do empreendimento), caso esta não seja anulada todas as outras fases posteriores estarão viciadas (como a recente licença de instalação concedida) o que pode tornar prejudicado o licenciamento ambiental do empreendimento, e como consequência causar dano irreparável ao meio ambiente.

Assim, incontroversos os fatos e demonstrado o direito, pelos fundamentos expostos na inicial e nesta réplica, e tendo em vista que é incontestável que o IBAMA emitiu Licença Prévia em desacordo aos mandamentos legais, o MPF requer, com intuito de preservar o meio ambiente, (direito fundamental) o reexame da medida de urgência postulada na exordial, bem como o regular prosseguimento do feito com a procedência dos pedidos elencados na inicial.

Outrossim, requer o autor a juntada da Licença de Instalação Nº 750/2010, em anexo.

Termos em que  
p. deferimento.

Palmas, 11 de fevereiro de 2011.



**Alvaro Lotufo Manzano**  
Procurador da República



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 750/2010

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 318, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27 de abril de 2010, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U. de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O.U. de 21 de junho de 2002; RESOLVE:

Expedir a presente Licença de Instalação a:

Empresa VALBC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

CNPJ: 42.150.664/0001-87

Cadastro Técnico Federal: 758680

Endereço: SAN, Qd. 03, Lote A - 1º Andar, Ed. Núcleo dos Transportes Sala P11

CEP: 70.040-000 Cidade: Brasília UF: DF

TELEFONE: (061) 7004-0000 FAX: (61) 315-8374

REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.002052/2008-00

Relativa às obras de infra-estrutura e de superestrutura Ferroviárias referentes às obras de implantação da integração com a Ferrovia Norte-Sul, da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334). Esta licença refere-se ao trecho entre Riacho da Barroca, Caetitê/BA (km 990+170, coordenadas 8419001,000N e 767629,000E) à APP da primeira travessia com o Rio Almada (km 1521+690, coordenadas 8380633,000N e 480893,000E), excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 05 (cinco) anos, a partir desta data, observadas as condições discriminada no verso deste documento e nos demais anexos constantes no processo que, embora não transcritos, são parte integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF

Data de assinatura: 30 NOV 2010

Abelardo Bayma  
Presidente do IBAMA



SISLIC

CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 750/2010

Fis:	1418
Proc:	2052108
Rubri:	

**1 - Condições Gerais:**

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução Nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
  - graves riscos ambientais e de saúde;
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. Em havendo necessidade de renovação desta Licença, o empreendedor deverá requerê-la, num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.

**2 - Condições Específicas:**

- 2.1 Anteriormente ao início das obras deverá ser apresentado levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, discriminação das benfeitorias a serem realocadas, acesso à água, regularidade ambiental, averbação da ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva de apoio;
- 2.2 Deverá ser apresentado, anteriormente ao desmatamento, o levantamento de todos os passivos ambientais e as respectivas medidas de correção;
- 2.3 Comunicar imediatamente à DILIC (IBAMA Sede) e a Superintendência da Bahia o início e o fim das obras;
- 2.4 A execução de obras de arte especiais e intervenção em cursos d'água estão autorizadas apenas para o segmento do rio Almada a Jequié, trecho no qual foi realizada amostragem em corpos d'água. Os demais trechos somente devem ser autorizados para intervenção em cursos d'água após análise do relatório de campanha de campo referente ao período chuvoso, avaliação dos impactos sobre a comunidade de invertebrados aquáticos e respectivos programas, pelo IBAMA;
- 2.5 Em relação à Ictiofauna, deve ser realizada a segunda campanha de campo, referente ao Período Chuvoso. Esta campanha pode servir como marco zero do monitoramento e deve ser realizada tão logo os corpos d'água selecionados tenham vazão suficiente para a devida Amostragem. O relatório deve conter análise comparativa da comunidade de ictiofauna e invertebrados aquáticos nos dois períodos, bem como atualização dos impactos e programas sobre a fauna, em vista dos novos resultados;
- 2.6 Com relação ao componente cultural, indígena e quilombola a VALEC deverá:
  - 2.6.1 Dar continuidade ao projeto de Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico aprovado pelo IPHAN e publicado no Diário Oficial da União em 24/08/2010
  - 2.6.2 Firmar, em até 60 (sessenta) dias, Termo de Compromisso com a Fundação Cultural Palmares;
  - 2.6.3 Firmar Termo de Compromisso com a Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- 2.7 Caso seja encontrada alguma cavidade natural num raio de 250 metros da ADA do empreendimento, deverá ser comunicado ao IBAMA e as obras no local deverão ser paralisadas imediatamente, ao tempo que deverão ser realizados estudos espeleológicos de acordo com o Decreto 6640/08 e IN 02/09 do MMA. O não cumprimento desta condicionante acarretará em sanções administrativas e penais;



## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 750/2010

2.8 Apresentar, em até 60 dias, outorga ou dispensa de outorga do órgão responsável para a captação da água;

2.9 Atender às condicionantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA relacionadas no Ofício INCRA/DT/N° 072/2010:

2.9.1 Vistoria conjunta INCRA e VALEC aos Projetos de Assentamento interferidos para levantamento dos impactos causados em cada parcela;

2.9.2 Disponibilizar o cadastramento socioeconômico de cada parcela a ser interferida;

2.9.3 Pagamento pelo empreendedor de indenização aos assentados das benfeitorias e produção construídas com recursos próprios;

2.9.4 Pagamento pelo empreendedor de indenização ou reconstrução de obra de infraestrutura impactada erigida com recursos próprios;

2.9.5 O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do INCRA, quando constatado que a interferência inviabilizará a parcela;

2.9.6 O empreendedor deverá elaborar novo PDA, obedecendo aos critérios técnicos do INCRA para o projeto de assentamento onde a interferência inviabilize o desenvolvimento das atividades atualmente executadas;

2.9.7 O empreendedor deverá reconstruir as benfeitorias impactadas, obedecendo aos critérios técnicos do INCRA;

2.9.8 O empreendedor deverá reconstruir as obras de infraestrutura impactadas obedecendo aos critérios técnicos do INCRA;

2.9.9 O empreendedor deverá promover o reassentamento de famílias obedecendo aos critérios técnicos do INCRA, quando verificada a inviabilização do projeto de assentamento;

2.9.10 O empreendedor deverá disponibilizar assistência técnica às famílias impactadas em caso de reassentamento ou mudança das atuais atividades produtivas em razão das obras, com inserção de novas tecnologias em caso de inviabilidade das atuais atividades produtivas;

2.9.11 O empreendedor deverá garantir segurança alimentar às famílias impactadas, em caso de reassentamento ou impacto que implique em inviabilidade das atuais atividades produtivas;

2.9.12 O empreendedor deverá promover oficinas de esclarecimento e/ou treinamento das comunidades acerca dos impactos da obra;

2.9.13 O empreendedor deverá disponibilizar projetos técnicos às comunidades em linguagem acessível e antes das oficinas;

2.9.14 Os casos que não se enquadrem nas condicionantes acima deverão ser analisados em conjunto entre INCRA e VALEC para definição das ações a serem implementadas;

2.10 Deverá ser apresentado semestralmente, relatórios contendo as negociações relativas à instalação de estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de pessoas e animais e a comprovação dos seus atendimentos, sendo que as solicitações não atendidas deverão ser justificadas tecnicamente ao IBAMA, para análise e manifestação;

2.11 Firmar Termo de Compromisso com o IBAMA e implantar a proposta de criação de RPPNs conforme aprovado no EIA no Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa;

2.12 Firmar Termo de Compromisso ou outro instrumento que venha a substituí-la para efeitos de quitação da obrigação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei n° 9.985/2000, imediatamente após a fixação do valor e da destinação, nos termos do Decreto n° 4.340/2002, conforme redação estabelecida pelo Decreto n° 6.848, de 14 de maio de 2009. Sugere-se a inclusão, nestas tratativas, das áreas 2 e 5 no Estado do TO e das áreas 10, 12 e 16, na BA, conforme indicado no documento encaminhado pelo Ofício 975/2010 VALEC/SUAMB;

## CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 750/2010

2.13 Executar os Programas aprovados do PBA, considerando as seguintes recomendações:

2.13.1 O Programa de Monitoramento de Fauna deve ser reapresentado, num prazo máximo de 30 dias, contemplando as espécies bioindicadoras e indicando atividades específicas para as espécies ameaçadas identificadas na fase de levantamento;

2.13.2 O cronograma e as atividades do Subprograma de Monitoramento de Fauna deve ser reapresentado, de modo a apresentar caráter executivo, levando em consideração a previsão de duração das obras, bem como o período de execução e duração de cada campanha. O relatório deve ser apresentado com frequência semestral e o monitoramento deve se executado durante toda a vida útil do empreendimento;

2.13.2 O Subprograma de Monitoramento e Controle de Atropelamento da Fauna deverá ser executado durante toda a operação do empreendimento;

2.13.2 O Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas deverá ter seu prazo de monitoramento ampliado por pelo menos dois anos após a entrada em operação da Ferrovia;

2.13.3 O Programa de Educação Ambiental deverá ser reapresentado, em até 60 (sessenta) dias, de modo a contemplar a fase de operação do empreendimento em seu cronograma, além do cronograma executivo das atividades propostas, com informações sobre a quantidade, estrutura necessária e momentos em que tais ações serão realizadas;

2.13.4 O Programa de Comunicação Social deverá ser reapresentado, em até 60 (sessenta) dias, de modo a contemplar a fase de operação do empreendimento em seu cronograma. Além disso deverá apresentar cronograma executivo das atividades propostas e canais de comunicação a serem utilizados de modo que viabilizem a troca de informações entre empreendedor e público-alvo;

2.13.5 Reapresentar em até 30 (trinta) dias, após firmados os Termos de Compromisso com a Fundação Cultural Palmares e FUNAI, adequações, com referências a tais Termos, para o Programa de Apoio às Comunidades Frágeis;

2.13.6 Apresentar em até 30 (trinta) dias, após firmado o Termo de Compromisso para criação de RPPNs, Programa de Corredores de Fauna e Efetivação de RPPNs;

2.14 Apresentar Relatórios Semestrais e Relatório Final Consolidado, contendo as ações previstas para o período (de acordo com o planejamento do PBA), acompanhada das seguintes informações:

2.14.1 Ações executadas;

2.14.2 Data ou período de realização;

2.14.3 Público alvo atingido com informações quali-quantitativas, quando couber;

2.14.4 Local de realização;

2.14.5 Registro fotográfico;

2.14.6 Eficiência/eficácia de cada ação;

2.15 O empreendedor deverá obter Licença de Monitoramento e de Resgate de Fauna, a ser obtida na CGFAP/DBFLO;

2.16 Nos canteiros de obras, áreas de jazida e áreas de deposição de material excedente, deverão ser implantados sistemas de drenagem e de contenção de sedimentos;

2.17 Contratar, preferencialmente, mão de obra local para a execução das obras de instalação da Ferrovia;

2.18 Os materiais de insumo – areia, brita, dentre outros – só poderão ser adquirido de empresas devidamente licenciadas (com LO válida) e com registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, e ambos os documentos para cada uma delas devem ser encaminhados antes do início das obras;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 750/2018**

2.19 Utilizar apenas dormentes provenientes de materiais alternativos à madeira nativa (aço, concreto ou outro material) ou de madeiras oriundas de reflorestamento;

2.20 É expressamente proibida a deposição de material excedente e a instalação de contêineres, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente, áreas úmidas e outras áreas ecologicamente sensíveis.

1415/1916  
2050/08  
MMA-IBAMA  
02001.004179/11.51  
02/03/11



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

MEMO Nº 362/2011 – DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de fevereiro de 2011.

À Procuradoria Federal Especializada do IBAMA.

Assunto: Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334), trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA

Ref: Mem. Nº 047/2011 – AGU/PGF/PFE – Sede/COJUD.

Senhora Procuradora,

1. Em resposta ao Mem. Nº 047/2011 – AGU/PGF/PFE – Sede/COJUD, que solicita informações e cópia dos documentos técnicos que subsidiaram a emissão da Renovação e Retificação da Licença Prévia 349/2010, bem como da Licença de Instalação Nº 750/2010, referentes projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334), encaminhado Nota Técnica Nº 038/2011 e os documentos solicitados.
2. Ressalta-se que a Licença de Instalação Nº 750/2010 se refere apenas ao trecho compreendido entre Caetité/BA até a APP da primeira interceptação do traçado da ferrovia com o Rio Almada, estando o empreendedor autorizado a realizar obras apenas nos Lotes 01F (Km 1385 ao Km 1396 e do Km 1396 ao 1406) e 02F (do Km 1308 ao Km 1333).
3. A emissão de Licença de Instalação para os demais trechos está condicionada à realização de vistoria e atendimento das respectivas condicionantes constantes na Licença Prévia 349/2010.

Atenciosamente.

GISELA DAMM FORATTINI  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC-IBAMA

**EM BRANCO**

Data: 23/11/11



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – IBAMA/ICMBio  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA CEP: 70.818-900 - Brasília-DF

Memorando nº 047/2011 – AGU/PGF/PFE-Sede/COJUD  
2011.

Brasília, 22 de fevereiro de

Da: Coordenação Nacional de Contencioso Judicial – COJUD  
À: DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

Processo: ACP nº 13063-79.2010.4.01.4300  
Assunto: Ferrovia Oeste Leste

Senhor Diretor,

Está em trâmite a ação civil pública nº 13063-79.2010.4.01.4300, na qual o MPF requer a desconstituição da LP nº 349/2010.

O juiz indeferiu o pedido de liminar. O Ibama apresentou contestação com base no Memorando nº 485/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, informando que a Valec havia requerido a LI do trecho entre Figueirópolis/TO a Barreiras/BA e que o Ibama havia renovado a LP pelo prazo de quatro anos e seis meses.

O MPF peticiona agora no processo alegando:

- a) vícios no EIA/RIMA;
- b) que a LP foi emitida sem o atestado de viabilidade ambiental da equipe técnica e em desacordo com o Parecer Técnico COTRA nº 40/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- c) que o Ibama expediu a LI nº 750/2010 em 30/11/2010, um mês após a renovação da LP.

O MPF requereu uma reanálise do pedido de liminar.

Visto isto, solicitamos a gentileza de informar-nos em quais circunstâncias a LI nº 750/2010 foi concedida, incluindo-se pareceres e despachos que a fundamentaram, justificativas para as condicionantes e outros dados que sejam relevantes para que a Procuradoria possa demonstrar em juízo a legalidade da emissão desta licença, com a remessa dos documentos pertinentes. Considerando-se o trâmite de prazo judicial, solicitamos a fineza de responder-nos até o dia 25/02/2011, às 12 horas.

Segue, em anexo, a petição do MPF de 11/02/2011.

Atenciosamente,

  
Naiara Rodrigues Rezende  
Procuradora Federal

**EM BRANCO**





Fls.:	1477902
Proc.:	2052108
Kubr.:	

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
Ibama  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

NOTA TÉCNICA Nº 038/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ferrovia de Integração Oeste Leste da  
Bahia – FIOL (EF-334), no trecho  
entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.  
Processo: 02001.002052/2008-00

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se de resposta ao Mem. Nº 047/2011 - AGU/PGE/PFE-Sede/COJUD, encaminhado em 22 de fevereiro, solicitando informações sobre a Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, bem como da emissão da Licença de Instalação Nº 750/2010, referentes projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia - FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

## ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

2. Licença Prévia Nº 349/2010 foi emitida em 29 de março, com validade de apenas seis meses.
3. No dia 14 de setembro foi solicitada, por meio do Ofício 1069/2010 - VALEC/SUAMB, a renovação da LP.
4. Em 24 de setembro de 2010 a VALEC solicitou a Licença de Instalação referente ao trecho entre Ilhéus/BA a Caetité/BA.
5. Em 29 de setembro de 2010 o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 165/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), o qual analisou o atendimento das Condicionantes atendidas até aquele momento pelo empreendedor.
6. Naquele momento, a equipe técnica entendeu pela necessidade de não emissão da Licença de Instalação solicitada, e sim, pela Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, fato que foi concretizado em 07 de outubro de 2010.
7. Após emissão da Licença Prévia Nº 349/2010 renovada, em 26 de novembro de 2010 a equipe técnica elaborou o Parecer Técnico 197/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), referente ao atendimento das condicionantes relacionadas ao pedido de Licença de Instalação do trecho entre Ilhéus/BA a Caetité/BA.
8. Sendo assim, após a análise da documentação apresentada pelo empreendedor, a equipe técnica entendeu não haver impedimentos para a emissão da Licença de Instalação e ASV referentes ao trecho entre Caetité/BA até a APP da primeira interceptação do traçado da ferrovia com o Rio Almada, desde que condicionadas ao atendimento dos itens expostos na Licença então expedida.

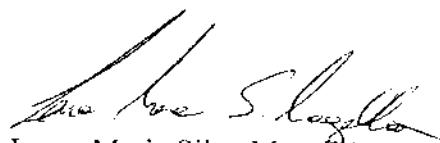
9. O empreendedor vem apresentando atendimento das condicionantes da LI N° 750/2010 e até o momento só foi autorizado a iniciar as obras nos Lotes 01F (Km 1385 ao Km 1396 e do Km 1396 ao 1406) e 02F (do Km 1308 ao K 1333), conforme autorizado pelo Ofício N° 114/2011 –DILIC/IBAMA (anexo).

10. Ressalta-se, ainda, que a análise do atendimento das condicionantes da LP N° 349/2101 referentes aos demais trechos foi postergada para momento em que nova solicitação de Licença de Instalação contemple tais áreas, bem como seja enviado os respectivos documentos para atendimento destas.

11. Em 01 de fevereiro de 2011 foi encaminhado Ofício 0111/2011 VALEC/DIREN/SUAMB (anexo) solicitando realização de vistoria técnica para o restante do trecho, a partir de Caetite/BA até Figueirópolis/TO. No entanto, esta vistoria ainda não foi realizada, não havendo, portanto, previsão de emissão de Licença de Instalação para o restante da ferrovia até que tal vistoria seja realizada e o atendimento das demais condicionantes seja atestado pela equipe técnica.

A consideração superior,

Brasília, 28 de fevereiro de 2011




Laura Maria Silva Magalhães

Analista Ambiental

De acordo,

Em 28.02.2011



Marcus Vinicius L. C. de Mello  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRATACIONAL/IBAMA

Fls.	1423
Pr.	205208
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
 E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Superintendência do IBAMA na Bahia  
 Núcleo de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 038/2011-NLA/SUPES-BA/IBAMA

Salvador, 21 de fevereiro de 2011.

**AO:** Coordenador de Transporte.

**ASSUNTO:** Demanda do Ministério Público Federal referente à Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia. Processo nº 02001.002052/2008-00.

1. Com os devidos cumprimentos, encaminhamos, em anexo, copia do Ofício N° 06/2011/PRM/JQ referente à Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia
2. Tal ofício requisita que o IBAMA informe se no EIA/RIMA da Ferrovia de Integração Oeste-Leste foi considerada a supressão de mata da reserva legal em área do Distrito de Irrigação da Fazenda Velha; se há alguma compensação para tal circunstancia; se esta previsto no EIA/RIMA e se procedem as informações de que o traçado da FIOLO ocasionara extinção de duas nascentes hídricas na Fazenda Volta Funda – Aiquara/BA.
3. Sendo assim, solicitamos a realização das devidas providencias além do retorno ao nosso NLA, para que possamos estar atualizados sobre as demandas que nos foram direcionadas.
4. Sem mais, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA HELENA PEREIRA ANT'ANNA FILHA**  
 Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental

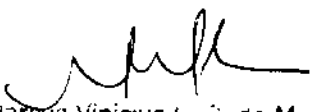
IBAMA - SUPES/BA  
 Núcleo de Licenciamento Ambiental  
 Salvador, 21 de fevereiro de 2011

De ordem, a CONTRA.  
02/03/11  
Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

À ANALISTA LAURA,  
P/ PROVIDÊNCIAS.

Em 04.03.2011

  
Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CGTMO/DILIC/ARARA



**MPF**  
Ministério Público Federal

Procuradoria  
da República  
em Jequié

Fis.	1424
Proc.	205208
Rubr.	<i>L</i>

Ofício nº 06/2011/PRM/JQ

Jequié, 01 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor  
**CÉLIO COSTA PINTO**  
Superintendente do IBAMA na Bahia  
Av. Juracy Magalhães Junior, nº 608 – Rio Vermelho  
CEP 71.940-060  
Salvador-BA

MMM – IBAMA  
Documento  
02006.000332/2011-21

CDMP 80

Data: 04/02/11

Assunto: **Procedimento Administrativo nº 1.14.008.000003/2011-93**

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurada no âmbito desta Procuradoria da República, **requisito a Vossa Senhoria, que no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, II e III, da Lei Complementar 75/93, informe:**

a) se no EIA/RIMA da ferrovia integração oeste-leste fora considerada a supressão de mata da reserva legal em área do Distrito de Irrigação da Fazenda Velha (Projeto de Irrigação Curral Novo, no município de Jequié/BA, se há alguma compensação para tal circunstância; e

b) se procedem as informações prestadas nesta Procuradoria de que o traçado da ferrovia oeste-leste irá ocasionar a extinção de duas nascentes hídricas localizadas na Fazenda Volta Funda, município de Aiquara/BA, se existe previsão deste fato no EIA/RIMA da obra.

Atenciosamente,

OVIDIO AUGUSTO AMÊDO MACHADO  
Procurador da República

*Recebi  
em 04/02/11  
Martha Moraes  
25961529326 BR*

**EM BRANCO**



**MPF**  
Ministério Público Federal

Procuradoria  
da República  
em Ilhéus



Ofício nº 462/2011-FGA

Ilhéus, 28 de fevereiro de 2011.

Assunto: **Inquérito Civil Público nº 1.14.001.000003/2010-72**  
NA RESPOSTA, FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DO OFÍCIO E AO ASSUNTO)

Senhora Diretora,

O Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradora da República infrafirmada, para fins de instrução do Inquérito em epígrafe, solicita a Vossa Senhoria, com esteio no art. 129, VI, da Constituição Federal, e art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, que informe, no prazo de 05 (cinco) dias, se a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. apresentou alternativa locacional para o trecho final do traçado da Ferrovia de Integração Oeste Leste (Brumado - Ilhéus), consoante determinado no item 2.18 da Licença Prévia nº 349/2010 (processo de licenciamento ambiental nº 02001.002052/2008-00), devendo encaminhar cópia da alternativa locacional eventualmente apresentada.

Outrossim, solicita que informe, ainda, se o IBAMA já foi comunicado do início das obras (item 2.1 da Licença de Instalação nº 668/2009), fornecendo, em caso positivo, informações circunstanciadas a respeito, principalmente se as obras do trecho final (Brumado - Ilhéus) já foram iniciadas.

Atenciosamente,

*Flávia Arruti*  
FLÁVIA GALVÃO ARRUTI  
Procuradora da República

Ao Senhor

**GISELA DAMM FORATTINI**

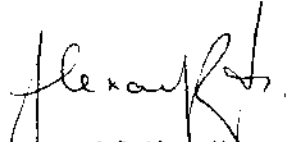
Diretor de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA  
SCEN Trecho 2 Edifício Sede do IBAMA - Bloco C  
CEP: 70.818-900 - Brasília/DF  
FAX: (61) 3316-1952

JMA - IBAMA  
Documento:  
02001.012939/2011-01

Data: 10/03/11

A CGTMO.


11.03.11

  
Alexandre Luiz Rodrigues Alves  
Analista Ambiental  
mat.: 2438623  
DILIC/BAMA

À


COTRA

Para manifestação ao Ministério Público,  
Atenção ao prazo estabelecido.

Att.   
Eugênio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/BAMA  
14.03.2011

AOS ANALISTAS ZÉ RICARDO / LAYRA  
P/PROVIDENCIAR RESPOSTA.

EMA 15.03.2011

  
Mateus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



OF. 0272 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 11 de março de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste -  
Solicitação para o início da supressão vegetal e de obras nos lotes 03F e 04F.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010, estamos apresentando, parcialmente, o levantamento de passivos ambientais do Lotes 03F (km 1138 + 0 ao km 1160 + 949) e Lote 04F (km 1059 + 0 ao km 1078 + 720).

Assim, considerando a restrição exarada na condicionante 2.4 da referida licença, solicito autorização para iniciar as atividades de supressão de vegetação e de obras nos lotes 03F e 04F, nos trechos em que as equipes já cadastraram os passivos ambientais e as áreas rurais, sem interferir em cursos d'água e respeitando as APPs.

Ressalto que nesses lotes, 03F e 04F, não há remanescentes de comunidades quilombolas.

Atenciosamente,



**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA

Documento:

02001.010793/2011-51

Data: 11/03/2011

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

CEP: 70040-908 – Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

De ordem, a (OTPA).

11/03/11.

Patricia.

Patricia de Abreu

Secretária  
CGTMO/DILIC

Ao ANALISTA DANIEL PINHO,

P/ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO.

em 15.03.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CGTMO/DILIC/BAMA

OF.0277 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de março de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

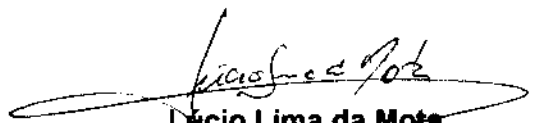
**Assunto:** Solicitação de vistoria técnica na Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL.

Senhor Coordenador,

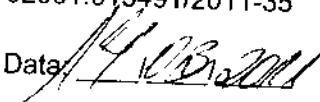
Conforme reunião realizado na Casa Civil no dia 11/03/2011 solicito agendar vistoria técnica ao trecho entre Caetité e Barreiras, no Estado da Bahia – lotes 5F, 6F e 7F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOL, no período compreendido entre os dias 4 e 8 de abril de 2011, com objetivo de obter a respectiva Licença de Instalação.

Coloco-me à disposição para, em conjunto com a equipe do IBAMA, preparar a logística da vistoria.

Atenciosamente

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013491/2011-35

Data: 

A CGTMO.

15.03.11

*Moara*  
**Moara Menta Giasson**  
Assessora Técnica  
DILIC/IBAMA

A CONTRA

PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS

*AA* *U A*  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

17.03.2011

A ANALISTA LOURE,

12/ANÁLISE


Em 23.03.2011

*mpf*

**MARCUS VINÍCIUS L. C. DE MELO**  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CGTMO/DILIC/IBAMA

**VALEC**

"Valec: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil"

Fis.	1428
Fi.	205208
Rubr.	
Quantidade Total	
	522108
Rubr.	

OF. 0278 /2011 – SUAMB/DIREN/VALEC

Brasília, 14 de março de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**  
Coordenador de Transportes  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Manifestação da Fundação Cultural Palmares

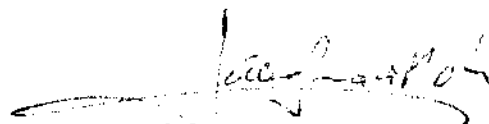
Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334) e Ferrovia Norte-Sul (FNS) (Ouro Verde de Goiás – GO e Estrela D'Oeste/SP – EF-151), encaminho ofício nº 188/2011/DPA/FCP/MINC em anexo.

Cabe salientar que, conforme documento, "não haverá necessidade de termo de compromisso para a Ferrovia Norte Sul conforme item 2.9 da LI nº 759/2010".

No mais coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013492/2011-80

Data: 14/03/2011

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**  
SAN QD. 03 – Lt. A - 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·  
FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141  
Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF  
Visite nossa home-page: <http://www.ferrovianortesul.com.br>

Patricia de Abreu  
Secretária  
COTRAC/DILIC

A ANALISTA LUCAS,  
V/ANALISTA

OPR 15.03 2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAC/DILIC/BAMA

F. 1429  
F. 205208  
Rubrica: 06/57/0011-84



522108

OFÍCIO N.º 188/2011/DPA/FCP/MINC

Brasília, 10 de Março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. LÚCIO LIMA MOTA

Superintendente de Meio Ambiente

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A

SAN QD. 03 - It. A 1º andar - Ed. Núcleo dos Transportes

CEP: 70040-000

Brasília-DF

FAX: 3223-8374

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao OFÍCIO N.º 115/2011-VALE/DIREN/SUAMB, informamos a Vossa Senhoria que já manifestamos a nossa **ANUÊNCIA**, para fins de liberação junto ao IBAMA da Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334).

2. Desta forma, entendemos que as obras devem iniciar **independente da assinatura da minuta do termo de compromisso que segue, em anexo**, haja vista que a minuta em questão, encontra-se em análise na Procuradoria desta Fundação Cultural Palmares e na Procuradoria da VALEC. Grifo Nosso

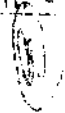
3. Cumpre esclarecer que a análise da minuta objeto de discussão, junto a Procuradoria da VALEC deverá ser mais célere, para que possamos dar uma resposta o mais rápido possível às comunidades quilombolas localizadas no município de Bom Jesus da Lapa-BA. Além disso, mais a nossa Procuradoria se propõe a realizar uma reunião com a Procuradoria da VALEC, a fim de chegarmos a uma versão final da minuta, para assinatura dos órgãos envolvidos.

4. Urge salientar, a Vossa Senhoria que a minuta em comento, abrange apenas as reivindicações da comunidade quilombola de Bom Jesus da Lapa-BA, não estando contempladas as reivindicações das demais comunidades quilombolas atingidas pelas obras da FIOL, haja vista que **não** foram realizadas as CONSULTAS PÚBLICAS, **em respeito ao que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º**

SBS Quadra 02 - Lote 11 - CEP: 70.070-945 - Brasília - DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 - Fax: (0 XX 61) 3226-0351

<http://www.palmares.gov.br>



**EM BRANCO**



1430  
205208

Fls. n.º	
Proc.	522108
Rubr.	



5.051, de 19 de abril de 2004, junto às Comunidades Quilombolas localizadas na área diretamente afetada –ADA e área indiretamente afetada – AID, visando apresentação do EIA/RIMA e seus impactos, assim como para o devido conhecimento e posterior atendimento das demandas oriundas das comunidades quilombolas envolvidas por ocasião da Consulta. Grifo Nosso

5. Desta forma, solicitamos a essa Superintendência que envie a esta Fundação Cultural Palmares, um cronograma para a realização do Seminário Estadual visando consultar e informar as demais comunidades inseridas na área de influência potencial da FIOL, além da realização de consulta pública para as comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa-BA. O cronograma em questão poderá ser discutido em conjunto com esta Fundação Cultural Palmares.


6. É importante esclarecer que precisamos urgentemente dar um retorno a todas as comunidades envolvidas quanto à assinatura do referido termo, realização de seminários e consultas, pois como é do conhecimento de todos, algumas reivindicações das comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa-BA não poderão ser cumpridas por falta de amparo legal.

7. No que diz respeito à FERROVIA NORTE SUL, no item 2.9 da LI n.º 759/2010, **ressaltamos que não haverá a necessidade de celebração de termo de compromisso**, haja vista que apenas exigimos o cumprimento das condicionantes exaradas na anuência emitida por esta Fundação Cultural Palmares, devendo as obras de implantação da Extensão Sul da Ferrovia Norte Sul (ouro Verde de Goiás-GO a Estrela D'Oeste/SP –EF -151) iniciar normalmente.

8. Por fim, manifestamos mais uma vez o nosso entendimento quanto ao início das obras, independente da assinatura do Termo de Compromisso.

9. Assim aguardamos envio do cronograma para a execução do seminário estadual, consulta pública, etc; além da realização de uma reunião entre as nossas procuradorias, a fim de chegarmos a uma versão final da minuta, para assinatura dos partícipes.

Atenciosamente,

  
**MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA**  
Diretora Substituta do DPA

**EM BRANCO**

1431  
205208

Fls:
Pro: 522108
Rubi:



Versão: 25.02.11

# MINUTA

## TERMO DE COMPROMISSO

Em atendimento ao Processo de Licenciamento Ambiental junto ao IBAMA da FERROVIA OESTE-LESTE/FIOL (EF 334), entre Figueirópolis-TO e Ilhéus e em cumprimento ao Parecer n.º 01/DPA/FCP/MINC/2010, proferido por esta Fundação Cultural Palmares, em xx/xx/xxxx, com vistas a mitigar os impactos advindos da instalação e operação das obras da FERROVIA OESTE/LESTE, a qual atinge diretamente 72 comunidades quilombolas localizadas na área de influência direta do empreendimento em questão, esta Fundação Cultural Palmares que nos termos do da Convenção n.º 169 da OIT, ratificada pelo Decreto 5.051, de 19 de abril de 2004, a IN IBAMA n.º 184/2008, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP-XX e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria n.º xxx da Casa Civil, publicada no D. O U. De xx/xx/xxxx, doravante denominado *compromitente* e de outro lado a VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias

S.A.....  
....., doravante denominada *compromissada*, vem celebrar presente termo de compromisso entre as partes, nos seguintes termos:

Considerando o não cumprimento das condicionantes previstas no Parecer n.º 01/DPA/FCP/MINC/2010, proferido por esta Fundação Cultural Palmares, 13/01/2010, para a liberação de anuência para a concessão de LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Considerando a reunião realizada com as comunidades quilombolas, localizadas no município de Bom Jesus da Lapa-BA, onde

**EM BRANCO**

1432  
205208

522108



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

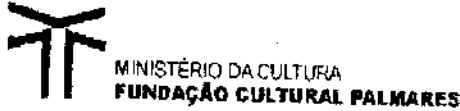
Versão: 25.02.11

foram apresentadas pelas comunidades atingidas, várias reivindicações visando a proposição de medidas mitigatórias e compensatórias, por parte do empreendedor.

1 - Inclusão de todas as comunidades quilombolas abaixo transcritas junto ao processo de elaboração do Projeto Básico Ambiental, bem como na divulgação do mesmo junto à população residente às áreas de abrangência do empreendimento (Área de Influência Indireta, A Influência direta e Área diretamente afetada). Quais sejam: LAGOA DA PEDRA, Município de Arraias; KALUNGA DO MIMOSO, Município de Arraias e Paranã, Estado do Tocantins; MANGAL e BARRO VERMELHO, Município de Sítio do Mato; BARRA, BANANAL e RIACHO DAS PEDRAS, Município de Rio de Contas, JOÃO RODRIGUES, Município de Itacaré; PORTO DO OITIZEIRO, Município de Itacaré; ÁGUA VERMELHA, Município de Itacaré; FOJO, Município de Itacaré; SANTO AMARO, Município de Itacaré; BARRO VERMELHO, Município de Maraú; EMPATA VIAGEM, Município de Maraú; MARAÚ, Município de Maraú; SÃO RAIMUNDO, Município de Maraú; TERRA VERDE, Município de Maraú; MINÉRIO, Município de Maraú; QUITUNGO, Município de Maraú; ARAÇÁ, Município de Bom Jesus da Lapa; CARIACÁ, Território Quilombola de Araçá, Município de Bom Jesus da Lapa; PATOS, Território Quilombola de Araçá, Município de Bom Jesus da Lapa; PEIXES - Território Quilombola de Araçá, Município de Bom Jesus da Lapa; RETIRO - Território Quilombola de Araçá, Município de Bom Jesus da Lapa; PEDRAS - Território Quilombola de Araçá, Município de Bom Jesus da Lapa; NOVA BATALHINHA, Município de Bom Jesus da Lapa; JUÁ, Município de Bom Jesus da Lapa; BANDEIRA, Município de Bom Jesus da Lapa; LAGOA DO PEIXE - Município de Bom Jesus da Lapa; RIO DAS RÃS, Município de Bom Jesus da Lapa; PIRANHAS, Município de Bom Jesus da Lapa; BARRINHA, Município de Bom Jesus da Lapa; BEBEDOURO, Município de Bom Jesus da Lapa; AGRESTE, Município de Riacho de Santana; AGRESTINO, Município de Riacho de Santana; DUAS LAGOAS, Município de Riacho de Santana; LARGO DA VITÓRIA, Município de Riacho de Santana; MATA DO SAPÊ, Município de Riacho

**EM BRANCO**

Fis.	1433
Proc.	205208
Rubr.	
Fis.	
Proc.	522108
Rubr.	



Versão: 25.02.11

de Santana; PAUS PRETOS, Município de Riacho de Santana; GATOS VESPERINA, Município de Riacho de Santana; RIO DO TANQUE, Município de Riacho de Santana; SAMBAÍBA, Município de Riacho de Santana; OLHO D'ÁGUA DO MEIO, Município de Livramento de Nossa Senhora; LAGOINHA, Município de Livramento de Nossa Senhora; POÇO, Município de Livramento de Nossa Senhora; LAGOA DO LEITE, Município de Livramento de Nossa Senhora; CIPOAL, Município de Livramento de Nossa Senhora; JIBÓIA, Município de Livramento de Nossa Senhora; JATOBÁ, Município de Livramento de Nossa Senhora; VÁERZEA GRANDE DE QUIXABEIRA, Município de Livramento de Nossa Senhora; ROCINHA-ITAGUASSU, Município de Livramento de Nossa Senhora; PARATECA E PAU D'ARCO, Município de Malhada e Palmas de Monte Alto; TOMÉ NUNES, Município de Malhada; BARRA DO PARATECA, Município de Carinhanha; ESREITO, Município de Carinhanha; MOITINHA, Município de Barra da Estiva; CAMULENGO, Município de Barra da Estiva; SÃO GONÇALO, Município de Contendas do Sincorá; BARRO PRETO, Município de Jequié; TUCUM, Município de Tanhaçu; MUCAMBO, Município de Barreiras; MONTEVIDINHA, Município de Santa Maria da Vitória; CAPÃO DE AREIA, Município de Bom Jesus da Lapa; FAZENDA JATOBÁ, Município de Bom Jesus da Lapa; VARGEM ALTA, Município de Palmas de Monte Alto; LAGEDO DE OROCA, Município de Caetité; MALHADA - Município de Caetité; OLHO D'ÁGUA, Município de Caetité; SAMBAÍBA, Município de Caetité; SAPÉ - Município de Caetité; VARGEM DO SAL, Município de Caetité; VEREDA DO CAIS, Município de Caetité; SANTO INÁCIO, Município de Ibiassucê; AMOLA FACA, Município de Livramento de Nossa Senhora; GINETE, Município de Barra da Estiva, Estado da Bahia. Também deverão fazer parte desse subprograma ações voltadas para a comunidade escolar da região, nos termos da Lei nº 10.639, de 10 de janeiro de 2003, que torna obrigatório o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira no âmbito de todo o ensino fundamental e médio. Poderão ser produzidos materiais didáticos como vídeos-documentários, cartilhas, publicações diversas, voltados para a valorização e registro dos processos históricos, sociais, culturais e organizativos da população negra

3

SBS QD 02 LOTE 11 - Ed. Eloy Meireles - Brasília/DF - CEP: 70070-120 - Brasília - DF - Brasil  
Fone: (0 XX 61) 3424 0101-fax: 0xx61 3424 0145  
E-mail: [opa@palmares.gov.br](mailto:opa@palmares.gov.br) / Site: [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Wally Salomão)

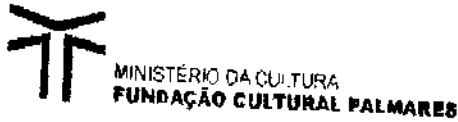
**EM BRANCO**



Fis.	1434
Proc.	205208
Rubr.	

Fis.	
Proc.	522108
Rubr.	



Versão: 25.02.11

fundamentais à preservação e vitalidade dos saberes e fazeres quilombolas;

- 2 - Apresentação de informações sobre as comunidades quilombolas inseridas na AII e a possibilidade de verificação acerca das demais áreas de influência e impactos diretos/indiretos do empreendimento junto às comunidades quilombolas supracitadas, cujas características e descrição não constam no EIA/RIMA.
- 3 - Realização de uma Consulta Pública com as comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa-BA, em parceria com esta Fundação Cultural Palmares, comunidades quilombolas, Ministério Público Federal e demais órgãos envolvidos na questão, a fim de dirimir todas as dúvidas junto às comunidades quilombolas e, ainda, respeitando o que determina a Convenção n.º 169 da OIT ratificada pelo Decreto n.º 5.051, de 19 de abril de /004;
- 4 - Realização de Seminário Estadual visando informar e consultar as demais comunidades inseridas nas áreas de abrangência do empreendimento localizadas nos municípios Arraias; Paranã; Estado de Tocantins, Sito do Mato, Rio de Contas, Itacaré, Maraú, Riacho de Santana, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Palmas do Monte Belo, Carinhanha, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Jequié, Tanhaçu, Barreiras, Barreiras, Santa Maria da Vitória, Caetitê, Ibiassucê, todas localizadas no Estado da Bahia, para avaliar os possíveis impactos visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas cujas datas serão definidas posteriormente..
- 5 - Realização de reuniões de esclarecimento e informação sobre o andamento do projeto de elaboração do PBA junto às comunidades quilombolas das áreas de abrangência do empreendimento para apresentação do EIA/RIMA, da relação dos impactos e das medidas compensatórias/mitigatórias a serem definidas com a participação das referidas comunidades e acompanhamento desta Fundação.

4

**EM BRANCO**

Fis.	1435
Pl.	205208
Rubr.	
Proc.	522108
Rubr.	



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Versão: 25.02.11

- 6 - Realização de uma inspeção *in loco* realizada por parte desta Fundação Cultural Palmares, com a presença das demais lideranças das comunidades atingidas, localizadas nos municípios Arraias; Paranã; Estado de Tocantins, Sítio do Mato, Rio de Contas, Itacaré, Maraú, Riacho de Santana, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Palmas do Monte Belo, Carinhanha, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Jequié, Tanhaçu, Barreiras, Barreiras, Santa Maria da Vitória, Caetitê, Ibiassucê, todas localizadas no Estado da Bahia, para avaliar os possíveis impactos visando à preservação e proteção da integridade física, cultural e territorial das comunidades quilombolas cujas datas serão definidas posteriormente;
- 7 - Melhoria das estradas internas e vicinais, bem como a instalação de sinalização adequada para evitar acidentes;
- 8 - Segurança para o deslocamento das criações e das pessoas durante e depois da obra;
- 9 - Murar as escolas para evitar atropelamentos e acidentes envolvendo as crianças e os adolescentes, em função da circulação de veículos;
- 10 - Utilização de uma estrada própria para a circulação de máquinas e equipamentos, considerando a indicação das Comunidades, pavimentando-a para as obras da FIOI;
- 11 - Prover meios de proteção e convivência da Ferrovia com a cultura da criação de animais soltos (nativos) em pastos comuns (por exemplo: cercas, viadutos, túneis);
- 12 - Cercar e sinalizar eventuais escavações da obra para evitar acidentes;
- 13 - Proibir a caça no Território pelos operários;
- 14 - Evitar impedimentos à dessedentação animal no Rio;
- 15 - Aproveitamento da mão de obra e inclusão das comunidades na construção e implementação do empreendimento;

5

SBS QD 02 LOTE 11 - Ed. Eloy Meireles - Brasília/DF - CEP: 70070-120 - Brasília - DF - Brasil  
Fone: (0 XX 61) 3424 0101-fax: 0xx61 3424 0145  
E-mail: [gpa@palmares.gov.br](mailto:gpa@palmares.gov.br) / Site: [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Wally Salomão)

**EM BRANCO**

Fis.	1436
Pi.	205208
Fl. Rubr.:	
Proc.	522108
Rubr.	



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Versão: 25.02.11

- 16 - Realizar Educação preventiva para os operários sobre: quilombolas, saúde (DST/AIDS) e respeito à diversidade religiosa;
- 17 - Providenciar, durante a obra, segurança para as festas de maior aglomeração nas Comunidades;
- 18 - Criar mecanismos de comunicação para reclamações com a VALEC sobre desvio de conduta de operários nos seus períodos de trabalho e lazer;
- 19 - Que haja uma liderança dos grupos de operários da VALEC presente nos territórios durante a obra, que se responsabilize pelos mesmos e se apresente para receber recomendações, comentários, sugestões e reclamações das comunidades quilombolas;
- 20 - Compensação para os pescadores em caso de impedimento da pesca tradicional, no trecho do Rio São Francisco próximo à FIOL e nos períodos do ano liberados para a pesca;
- 21 - Que a VALEC crie mecanismos de apoio ao cadastramento dos pescadores nos órgãos públicos;
- 22 - Revitalização da Baía da Lagoa dos Patos e outras bacias de lagoas dos Territórios;
- 23 - Que a VALEC se responsabilize pelos prejuízos à produção agropecuária em decorrência da obra e da operação da FIOL (mortes de animais, acidentes ferroviários);
- 24 - Que seja garantida a participação de uma Comissão, constituída por membros da comunidade, em todas as fases do empreendimento;
- 25 - Instalação de transporte de passageiros por meio da FIOL;
- 26 - Apoio em tecnologias de convivência com o semi-árido (cisternas, barragens, etc.) e negociar com a CODEVASF a aceleração e ampliação do projeto de água doce do Rio São Francisco para os Territórios Quilombolas da Volta e Bebedouro. Necessidade de ampliação com a inclusão dos Territórios de Araçá, "Cariaca" e Lagoa do Peixe.

6

SBS QD 02 LOTE 11 - Ed. Elcy Meireles - Brasília/DF - CEP: 70070-120 - Brasília - DF - Brasil  
Fone: (0 XX 61) 3424 0101 - Fax: 0xx61 3424 0145  
E-mail: [dpa@palmares.gov.br](mailto:dpa@palmares.gov.br) / Site: [www.palmares.gov.br](http://www.palmares.gov.br)

"A felicidade do negro é uma felicidade guerreira" (Wally Salomão)

**EM BRANCO**

R: 1437  
205208  
Rubr.: 

522108

16



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Versão: 25.02.11

- 27 Reparação e manutenção das cercas dos perímetros externos dos Territórios, devido à mudança do local onde fica o gado. O gado será deslocado em virtude da Ferrovia;
- 28 Indenização e a reconstrução das casas que estejam próximas aos trilhos, em local indicado pelo morador, por meio de negociação com a Direção dos Territórios, de acordo com o que determina a Convenção 169 da OIT.
- 29 Trilhos suspensos (elevado ou viaduto) nas áreas de alagadiço, até à caatinga de modo a garantir o acesso ao rio e a água, bem como o fluxo de famílias e meios de transporte quando dos períodos de cheias;
- 30 Providências para que a área de descida da ferrovia ao solo, na caatinga, não impeça a retirada das comunidades quilombolas nas áreas altas durante o período de cheias;
- 31 Aquisição de 02 computadores com acesso a Internet com impressora multifuncional, para cada escola localizada nas áreas das comunidades quilombolas diretamente afetadas;

Além das condicionantes acima referidas, ressalta-se a importância de serem avaliadas demais medidas apresentadas, bem como a viabilidade de serem atendidas em conjunto com as comunidades quilombolas em questão, a empresa VALEC e órgãos responsáveis pelas seguintes questões:

- a) Investimento na melhoria da produção do pescado (tanques, redes, etc;)
- b) Apoiar estudos técnicos e a promoção da irrigação das áreas secas do território;
- c) Aquisição de máquinas e equipamentos para investir no plantio e na venda de produtos (tratores, caminhões, abatedouros, insumos e outros) como medida compensatória, caso haja impacto sobre a produção da comunidade;
- d) Tanque de resfriamento de leite, no território de Bebedouro, para revenda (acúmulo por quatro dias, 1,5 mil litros), como forma de

**EM BRANCO**



Fis. 1438  
Pl. 205208  
Rubr. *de*

Fis. 522108



MINISTÉRIO DA CULTURA  
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Versão: 25.02.11

- compensação e apoio a partir de uma realidade, ou seja, geração de renda.
- e) Incluir no Território da comunidade quilombola de Volta a construção do abatedouro com máquinas e equipamentos;
  - f) Construção de galpão para a comercialização da produção agrícola nas áreas em que não exista, bem como de casa de farinha comunitária.

As despesas decorrentes da execução do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da VALEC, ora denominada compromissada.

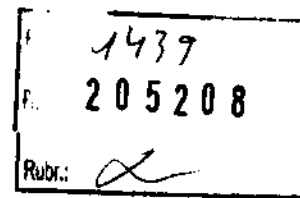
BSB, XXXXXXXX de 2011.

XXXXXXXXXXXX

Fundação Cultural Palmares  
Presidente

VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A  
Presidente

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
Ibama  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

## INFORMAÇÃO Nº 19/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ferrovia de Integração Oeste Leste da  
Bahia – FIOL (EF-334), no trecho  
entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.  
Processo: 02001.002052/2008-00

### INTRODUÇÃO

1. Trata-se de resposta aos Requerimentos de Informação Nº 4933 e Nº 5381 de 2010 do Sr. Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, solicitando informações sobre a Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, bem como da emissão da Licença de Instalação Nº 750/2010, referentes projeto de implantação da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.

### ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

2. Licença Prévia Nº 349/2010 foi emitida em 29 de março, com validade de apenas seis meses.
3. No dia 14 de setembro foi solicitada, por meio do Ofício 1069/2010 – VALEC/SUAMB, a renovação da LP.
4. Em 24 de setembro de 2010 a VALEC solicitou a Licença de Instalação referente ao trecho entre Ilhéus/BA a Caetitê/BA.
5. Em 29 de setembro de 2010 o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 165/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), o qual analisou o atendimento das Condicionantes atendidas até aquele momento pelo empreendedor.
6. Naquele momento, a equipe técnica entendeu pela necessidade de não emissão da Licença de Instalação solicitada, e sim, pela Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, fato que foi concretizado em 07 de outubro de 2010.
7. Após emissão da Licença Prévia Nº 349/2010 renovada, em 26 de novembro de 2010 a equipe técnica elaborou o Parecer Técnico 197/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), referente ao atendimento das condicionantes relacionadas ao pedido de Licença de Instalação do trecho entre Ilhéus/BA a Caetitê/BA.
8. Sendo assim, após a análise da documentação apresentada pelo empreendedor, a equipe técnica entendeu não haver impedimentos para a emissão da Licença de Instalação e ASV referentes ao trecho entre Caetitê/BA até a APP da primeira interceptação do traçado da ferrovia com o Rio Almada, desde que condicionadas ao atendimento dos itens expostos na Licença então expedida.

**EM BRANCO**

9. O empreendedor vem apresentando atendimento das condicionantes da 750/2010 e até o momento só foi autorizado a iniciar as obras nos Lotes 01F (Km 1385 ao Km 1396 e do Km 1396 ao Km 1406) e 02F (do Km 1308 ao Km 1333), conforme autorizado pelo Ofício N° 114/2011 DILIC/IBAMA (anexo).

10. Ressalta-se, ainda, que a análise do atendimento das condicionantes da LP N° 349/2101 referentes aos demais trechos foi postergada para momento em que nova solicitação de Licença de Instalação contemple tais áreas, bem como seja enviado os respectivos documentos para atendimento destas.

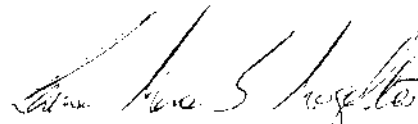
11. Em 01 de fevereiro de 2011 foi encaminhado Ofício 0111/2011 – VALLEC/DIREN/SUAMB solicitando realização de vistoria técnica para o restante do trecho, a partir de Caetite/BA até Figueirópolis/TO. No entanto, esta vistoria ainda não foi realizada, não havendo, portanto, previsão de emissão de Licença de Instalação para o restante da ferrovia até que tal vistoria seja realizada e o atendimento das demais condicionantes seja atestado pela equipe técnica.

A consideração superior.

Brasília, 15 de março de 2011



Daniel Santos Pinho  
Analista Ambiental



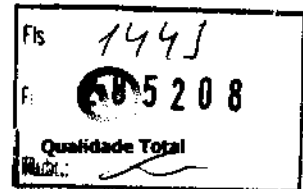
Laura Maria Silva Magalhães  
Analista Ambiental

DE ACORDO,  
EM 15.03.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



OF. 0288/2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 16 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

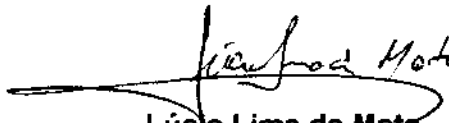
**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, lote 5FA – Ponte sobre o rio São Francisco.

Senhor Coordenador,

Em complementação à solicitação da Licença de Instalação para a ponte sobre o rio São Francisco – Lote 5FA encaminho:

- 1) Levantamento da Ictiofauna do rio São Francisco, em atendimento à condicionante específica 2.10 da Renovação da LP nº 349/2010.
- 2) Publicações do pedido de licença no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação de Salvador, conforme Resolução CONAMA nº 006/2006.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013529/2011-70

Data: 16/03/2011

De ordem nº 01 CONTRA.

16/03/11

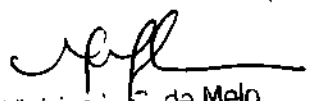
Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

À ANAÍSTA LUIZA,

PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO

EM 22.03.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRANCOTMORDILICBAMA





**EM BRANCO**



**SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS**

**RETIFICAÇÃO**

No aviso de Audiência Pública Crema 2ª Etapa Tocantins, referente à contratação das Obras de Restauração/Recuperação e Conservação Rodoviária - CREMA 2ª ETAPA nas Rodovias do Estado de Tocantins, publicado no DOU de 17-2-2011, Seção 3, pág. 121, onde se lê "será realizada às 15h00min, do dia 16 de março de 2011, na Superintendência Regional no Estado de Tocantins, na Av. NS 01 ACSO 02 - Conjunto 02 Lote 43 - Palmas/TO, leia-se: será realizada às 15h00min, do dia 16 de março de 2011 no auditório do INSS, situado à Av. NS 01, Quadra 201 Sul, Conjunto II, Lote 05, na cidade de Palmas-TO.

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A**

**AVISOS DE LICENÇA**

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Licença de Instalação - LI, para as obras de construção da Ponte sobre o Rio São Francisco, referente a Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL).

A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Licença Prévia - LP, para Ferrovia Norte-Sul - trecho Goiânia/GO a Brasília/DF, no Estado de Goiás e Distrito Federal.

Brasília, 21 de fevereiro de 2011  
JOSE FRANCISCO DAS NEVES  
Diretor-Presidente

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 25/2010**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A, por meio do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, em cumprimento do disposto no Artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, o resultado de julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº. 025/2010, a saber: as Empresas CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A; CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A e o CONSÓRCIO SPA-CONVAP formado pelas empresas SPA Engenharia, Indústria e Comércio LTDA e CONVAP Engenharia Construções S/A ficam consideradas habilitadas. Cópia do Relatório de Habilitação Complementar pode ser obtida no site: www.valec.gov.br.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011.  
CLEISON GADELHA QUEIROZ

**Ministério Público da União**

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 4/2011**

O Pregão da Procuradoria-Geral da República torna público para conhecimento dos interessados que o objeto do Pregão supra-referenciado foi adjudicado à empresa LR LUNA FESTAS LTDA. ME, pelo critério de menor preço.

FRANCISCO DE JESUS DA S. ARAUJO

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Termo de Contrato nº 02/2011. Contratantes: Ministério Público Federal e Natal Alves Rodrigues Alimentos Ltda. Objeto: fornecimento de café torrado e moído. Modalidade: pregão nº 12 4/2010. Valor global: R\$ 166.788,00. Vigência: 18/02/2011 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 18/02/2011. Nota de Empenho: 2011NE000043, de 12/01/2011. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3339030. Pelo Contratante: Amaury de Matos Rodrigues, Secretário de Administração, e pela Contratada: Vicente Paulo Rodrigues Borges, procurador. Proc. MPF/PGR 1.00.000.016591/2010-61.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/externo/index.html>, pelo código 00032011022300120

Espécie: Termo de Contrato nº 04/2011. Contratantes: Ministério Público Federal e Comércio J.A de Mercadorias e Serviços Ltda-ME. Objeto: fornecimento de açúcar cristal e adoçante dietético líquido. Modalidade: pregão nº 124/2010. Valor global: R\$ 40.557,00. Vigência: 18/02/2011 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 18/02/2011. Nota de Empenho: 2011NE000041, de 12/01/2011. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3339030. Pelo Contratante: Amaury de Matos Rodrigues, Secretário de Administração, e pela Contratada: Rildo Ribeiro Borges, procurador. Proc. MPF/PGR 1.00.000.016592/2010-14.

Espécie: Termo de Contrato nº 06/2011. Contratantes: Ministério Público Federal e Natal Alves Rodrigues Alimentos - ME. Objeto: fornecimento de água mineral natural em garrafas de 500ml. Modalidade: pregão nº 124/2010. Valor global: R\$ 173.061,00. Vigência: 18/02/2011 a 31/12/2011. Data de Assinatura: 18/02/2011. Nota de Empenho: 2011NE000017, de 10/01/2011. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3339030. Pelo Contratante: Amaury de Matos Rodrigues, Secretário de Administração, e pela Contratada: Vicente Paulo Rodrigues Borges, procurador. Proc. MPF/PGR 1.00.000.016567/2010-22.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2010. Contratantes: Ministério Público Federal e GHS Indústria e Serviços Ltda. Objeto: prorrogação da vigência contratual e inclusão de 27 pontos de coleta. Vigência: 10/02/2011 a 09/02/2012. Data de Assinatura: 08/02/2011. Valor Global do Contrato: R\$ 182.377,67. Valor Total do Termo: R\$ 92.977,67. Nota de Empenho: 2011NE000064, de 12/01/2011. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3339039. Pelo Contratante: Amaury de Matos Rodrigues, Secretário de Administração, e pela Contratada: Márcia Rodrigo de Oliveira Rodrigues, sócio. Proc. MPF/PGR 1.00.000.010719/2009-40.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito a Publicação realizada no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 17, Página 94, disponibilizado e publicado em 25/01/2011, do Extrato do Termo de Contrato nº 02/2011.

AMAURY DE MATOS RODRIGUES  
Secretário

**PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 3.391/2001, Ato de homologação da Sra. Secretária Regional, e tendo em vista o objeto do Pregão 20/2010, aquisição de uniformes, com validade de 16.12.2010 a 15.12.2011, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata nº 13/2010, fornecedor e relação de preços, anexos ao Proc. 1.01.000.000131/2010-55 e disponibilizado no site [www.pr1.mpf.gov.br](http://www.pr1.mpf.gov.br). Empresas registradas: Cone Sul Comércio de Tecidos - valor total R\$ 16.467,50 e Organizações Catta - valor total R\$ 4.033,75.

A Gerência de Registro de Preços da Procuradoria Regional da República da 1ª Região, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 15 da Lei 8.666/93, Decreto nº 3.391/2001, Ato de homologação da Sra. Secretária Regional, e tendo em vista o objeto do Pregão 22/2010, aquisição de material para instrumento acústico, com validade de 16.12.2010 a 15.12.2011, torna público o aviso de Registro de Preços, conforme Ata nº 15/2010, fornecedor e relação de preços, anexos ao Proc. 1.01.000.000280/2010-43 e disponibilizado no site [www.pr1.mpf.gov.br](http://www.pr1.mpf.gov.br). Empresas registradas: Kplast Comércio de Plásticos - valor total R\$ 7.823,60.

HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA  
Gerente de Registro de Preços

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ARP MPF/PRPE nº 01/2011 - PREGÃO Nº. 01/2011 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Gerente de Registro de Preços da Procuradoria da República em Pernambuco torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2011, resultante do Pregão Eletrônico MPF/PRPE nº 01/2011, cujo objeto consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, de carimbos e acessórios afins, bem como serviços de plotagem para a Procuradoria da República em Pernambuco, assinada em 18/02/2011, com vigência até 22/02/2012. Empresas contratadas: CGL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - ME (CNPJ/MF: 02.934.005/0001-49); para os seguintes itens e respectivos valores unitários: item 01 - R\$ 8,00; item 02 - R\$ 9,79; item 03 - R\$ 8,40; item 04 - R\$ 21,29; item 05 - R\$ 19,39; item 06 - R\$ 2,90; item 07 - R\$ 2,90; item 08 - R\$ 2,90; item 09 - R\$ 2,90; item 10 - R\$ 2,90; item 11 - R\$ 4,49; item 12 - R\$ 4,49; item 13 - R\$ 4,49; item 14 - R\$ 6,99; item 15 - R\$ 4,45; item 16 - R\$ 6,40 e item 17 - R\$ 6,40. CHM - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LT-

DA. (CNPJ/MF: 07.739.012/0001-81), para os seguintes itens e respectivos valores unitários: item 18 - R\$ 4,40; item 19 - R\$ 4,40; item 20 - R\$ 7,70; item 21 - R\$ 6,60 e item 22 - R\$ 5,90. Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no procedimento administrativo nº 1.26.000.000010/2011-15, nesta unidade ministerial, na Avenida governador Agamenon Magalhães, nº 1.800 - Espinheiro - Recife/PE, ou no site <http://www.prpe.mpf.gov.br>.

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2011.  
IZABILTON MENDES GUILA JÚNIOR

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2011**

Contratantes: União Federal, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a empresa ARCOLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e limpeza, higienização e cocção, com fornecimento dos materiais necessários, para a Procuradoria da República no Estado de São Paulo, nos municípios: Araçatuba, Araçuaia, Assis, Bauri, Bragança Paulista, Campinas, Guaratinguetá, Guarulhos, Jales, Jau, Matão, Piracicaba, Santos, São Bernardo do Campo, São Carlos, São João da Boa Vista, São José do Rio Preto, São José dos Campos, Sorocaba, Taubaté e Turf. Processo: 1.34.001.008860/2009-94 e 1.34.001.000654/2011-51; Licitação Pregão 03/11. Preço: R\$ 1.241.703,60 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e três reais e sessenta centavos) - valor global. Vigência de 18/02/2011 a 17/02/2012; Categoria Econômica: 3.3.9.0.37 - Subitem 02 - Limpeza e Conservação e 3.3.9.0.37 - Subitem 05 - Serviços de Copa e Cozinha, Empenho: 2011NE000291 e 2011NE000292; Data e Assinaturas: 17/02/2011 - Vanessa de Oliveira Ferreira pela Contratante e Rosely Cury Sanches pela Contratada.

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Partes: A União Federal, Órgão Registrador, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, e a 1ª Classificada, empresa OSCAR HANSEN - ME; apostilada o cancelamento da Ata de Registro de Preços 11/2010 em 15/12/2010.

VANESSA DE OLIVEIRA FERREIRA  
Secretária Estadual

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convenientes: Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e a Faculdade de Palmas - FAPAL. Objeto: Proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretensão formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino. Vigência: 3 anos. Data da assinatura: 21/02/2011. João Gabriel Moraes de Queiroz, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins e Ronaldo Roberto Filho, Diretor da Faculdade de Palmas- FAPAL.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2011**

Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República na Bahia, e OSVALDO HENRIQUE DE SOUZA E CIA LTDA(CNPJ 42.196.253/0001-22). Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, durante o exercício de 2011, à PRM-Campo Formoso. Processo: 1.14.000.000172/2011-01. Vigência: 04/02/2011 a 31/12/2011. Elemento de Despesa: 339030. Data e assinatura: 04/02/2011. Assinam: Gyl Ailem Souza Araujo, pela Contratante, e Osvaldo Henrique de Souza, pela Contratada.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2009. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Aqinter S/S Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamentação legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 26/02/2011 a 25/07/2011, ou até o término dos serviços, o que ocorrer primeiro. Data da Assinatura: 10/02/2011. Assinam: Lndemberg André da Silva, Coordenador de Administração da PR/CE, pela Contratante, e Odete Maria Botelho B. Aragão, Sócia-Gerente, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.001780/2009-73.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70 818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA

Data: 18/03/11

Horário: 19:30

Assunto: F10L

Participantes: Lista Anexa

A Valec solicitou a reunião para discutir e resolver para o restante do trecho de Frenagem de Interação Ponte Leste.  
Foi informado que será produzida documentação adicional de levantamentos de passivos ambientais, totalizando um trecho de 80 km dos lotes 3 e 4.

O IBAMA solicitou que a Valec se esforce para apresentar os documentos de uma só vez.

Em relação ao trecho localizado entre Cuiti e São Felício do Coque/BA, anterior a ponte do Rio São Francisco a Valec irá apresentar estudos e declarações que não permitam condutas rotineiras na ADA do empreendimento.

O IBAMA informou que para a liberação da LI dos outros trechos todas as condicionantes deverão ser cumpridas integralmente, de acordo com o plano de PROGE.

De acordo com a VALEC todos os atendimentos de Ictiofauna, Inventário de espécies, serão concluídos até o dia 25 de abril de 2011.

O IBAMA irá fazer uma nota técnica até dia 25/03 sobre o requerimento de licença de Instalação da Ponte sobre o Rio São Francisco.

*[Assinaturas manuscritas]*

**EM BRANCO**



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sece - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.618-900  
 Tel: (0xx) 51 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

LISTA DE PRESENÇA

ASSUNTO: Fenovios VALEC		LOCAL: IBAMA		DATA: 18/03/11
NOME	ORGÃO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL	
Luiza Regina Silva Magoalhas	DILIC/IBAMA	61-3316-1771	luiza.magoalhas@ibama.gov.br	
Daniel Santos P. Filho	DILIC/IBAMA	61-3316-1071	daniel.pfilho@ibama.gov.br	
MARLUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO	DILIC/IBAMA	61-3316-1071	MARLUS.MELO@IBAMA.GOV.BR	
Patrícia Amanda da Silva Oliveira	DILIC/IBAMA	61-3316-1295	patricia.silva@ultrame.gov.br	
Lucia Regina Moreira Oliveira	DIKES	61-3158-0064	lucia@ultrame.com.br	
Paula Durante Tequilari	VALEC	61-84846162	Paula.Tequilari@valec.gov.br	
Luiz Lion da Costa	VALEC	61-2029-6980	Luiz.Lion@valec.gov.br	
JOSÉ RICARDO REATO	DILIC/IBAMA	61-3316-1071	JOSE.REATO@IBAMA.GOV.BR	
FABIO TELHEI DA SILVA	DILIC/IBAMA	61-3316-1320	FABIO-TELHEI.SILVA@IBAMA.GOV.BR	
LINDUMARA FERRAZ DOS SANTOS	DIKES	61-3223-2749	LINDUMARA@DIKES.COM.BR	

Fls: 1445  
 Proc: 2012/08  
 Rubr: dr

**EM BRANCO**



OF. 0304 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 18 de março de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Solicitação para executar as atividades de supressão vegetal e de obras no lote 04F.

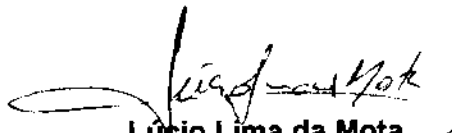
Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010, estamos apresentando o levantamento de passivos ambientais do Lote 04F – trecho entre o km 968+430 e o km 990+000, perfazendo um total de 21 (vinte e um) quilômetros e 570 (quinhentos e setenta) metros.

Assim, considerando a restrição exarada na condicionante 2.4 da referida licença, solicito autorização para executar as atividades de supressão de vegetação e de obras no referido trecho sem interferir em cursos d'água e respeitando as APPs.

Ressalto que nesse lote não há remanescentes de comunidades quilombolas.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013600/2011-14

Data: 18/03/2011

De ordem, a CONTRA.

22/03/11

Patricia.  
Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

AO ANALISTA DANIEL PINHO,  
P/ANÁLISE.

EM 08.04.2011

  
Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA  
GABINETE - GABIN

Fis.:	1447
f.:	205208
Rebi.:	<i>[assinatura]</i>

MEMO Nº 43/11 – GAB/SUPES/BA

Salvador, 15 de março de 2011

À sua Senhoria a senhora  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
Edifício Sede do IBAMA  
Brasília – DF

**Assunto: Solicita copia dos pareceres e licenças concedidas ref. Porto Sul e TUP BAMIN**

Senhora Diretora,

Com os nossos cumprimentos, pedimos o apoio de V.S<sup>a</sup>. para o atendimento à **Comissão Especial do Complexo Intermodal e da Ferrovia da Integração Oeste Leste/Porto Sul**, instituída pela Assembléia Legislativa da Bahia. Essa Comissão, através do ofício COM. OS/14/11 (protocolado como documento nº. 02006.000635/2011-43), assinada pela Deputada Estadual Ivana Bastos, solicita o envio de todos os pareceres emitidos e licenças concedidas acerca da implantação da EF 334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOI, do Porto Sul e do Porto Bamin, bem como do posicionamento e medidas que o IBAMA adotado frente ao tema. Em atendimento imediato encaminhamos cópias de documentação referente à Ferrovia de Integração Oeste Leste (EF 334), arquivada nesta Superintendência. Considerando que não possuímos a documentação referente aos dois portos acima mencionados, pedimos que V.S<sup>a</sup>. nos encaminhe os mesmos para que possamos atender não somente àquela Comissão mas também aos demais segmentos da sociedade que vierem a fazer demandas semelhantes.

Apexamos copia do ofício COM. OS/14/11..

Sem mais, nos colocamos à disposição de V. S<sup>a</sup>. para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

  
**Célio Costa Pinto**  
Superintendente do IBAMA  
no Estado da Bahia

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013736/2011-24

Data: 31/03/2011

De ordem, a CONTRA.

Patricia

Patricia de Abreu

Secretária  
CGTMO/DILIC

24/03/11

ANALISTA LANCE,

P/PROVIDÊNCIAS.

EM 31.03.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CGTMO/DILIC/BAMA



ESTADO DA BAHIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO ESPECIAL DO COMPLEXO INTERMODAL E DA FERROVIA DA INTEGRAÇÃO OESTE LESTE/PORTO SUL

Fis.	1440
F.	205208
Rubr.	

Salvador, 3 de março de 2011.

Of. COM. PS/14/11

ILmo. Sr.

Célio Costa Pinto

Superintendente do Ibama na Bahia

N e s t a

Senhor Superintendente,

MMM – IBAMA  
Documento  
02006.000635/2011-43

Data: 30/03/11

A Assembléia Legislativa da Bahia, no uso de suas prerrogativas legais e constitucionais criou a **Comissão Especial do Complexo Intermodal e da Ferrovia da Integração Oeste Leste/Porto Sul**. Já devidamente instalada o órgão tem como objetivo acompanhar estas grandes obras de infra-estrutura, que, sem dúvida, representam um grande salto para o desenvolvimento do nosso estado.

O Complexo Intermodal que abrange a Ferrovia da Integração Oeste-Leste (FIOL) e o Porto Sul, na Ponta da Tulha, em Ilhéus, pretende ser tema de discussão na Casa Legislativa do estado, envolvendo Poderes Públicos, empresários e sociedade civil. No entanto, um debate criterioso e contributivo para o devido esclarecimento dos variados aspectos inerentes ao tema, passa pela aquisição de informações de qualidade sobre o complexo das obras.

Assim, e como em transcurso neste órgão procedimentos referentes ao andamento das obras citadas, lhe dirigimos a presente solicitação, para que possa envidar o habitual e especial esforço no sentido de enviar a esta Comissão todos os pareceres emitidos e licenças já concedidas acerca da **implantação da EF 334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, do Porto Sul e do Porto Bamin**, bem como do posicionamento e medidas que este órgão tem adotado frente ao tema. Tais informações podem ser enviadas ao nosso gabinete, Deputada Estadual Ivana Bastos, sala 306, Edf. Wilson Lins, Assembléia Legislativa da Bahia.

Atenciosamente,

  
Deputada Estadual Ivana Bastos

Presidente da Comissão Especial do Complexo Intermodal e da Ferrovia da Integração Oeste Leste/Porto Sul da Assembléia Legislativa da Bahia.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Fls.	1449
P.	205208
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

## NOTA TÉCNICA Nº 51/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2011.

**Dos Técnicos:** Daniel Santos Pinho – Analista Ambiental  
Fábio Tiellet da Silva – Analista Ambiental  
José Ricardo Reato – Analista Ambiental  
Laura Maria Silva Magalhães – Analista Ambiental  
Patrícia Fernandes da Silva Correia – Analista Ambiental

**Ao:** Marcus Vinícius L. C. de Melo –  
Coordenador de Licenciamento de Transportes de Rodovias e Ferrovias  
- COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Análise da solicitação de Licença de Instalação referente as obras de implantação de ponte ferroviária sobre o rio São Francisco no escopo do empreendimento Ferrovia de Integração Oeste Leste/EF-334 – FIOLO.

### INTRODUÇÃO

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a solicitação da VALEC acerca da emissão de Licença de Instalação específica para as obras de implantação de ponte ferroviária sobre o Rio São Francisco, no contexto do procedimento de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLO, empreendimento este que já detém a Licença Prévia nº 349/2010 e a Licença de Instalação nº 750/2010, autorizando sua implantação no trecho entre Riacho da Barroca, Cactité/BA (km 990+170, coordenadas 8419001.000N e 767629.000E) à APP da primeira travessia com o Rio Almada (km 1521+690, coordenadas 8380633.000N e 480893.000E), excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA.

2. Em 17 de fevereiro de 2011, o empreendedor encaminhou o ofício 0183/2011 – VALEC/SUAMB, protocolo 02001.007780/2011-03, por meio do qual solicitou Licença de Instalação, para implantação do lote 5FA – ponte sobre o Rio São Francisco, na divisa dos Municípios de Serra do Ramalho e Bom Jesus da Lapa, localizados no Estado da Bahia.

3. No mesmo documento, a VALEC justifica que tal solicitação foi feita independente dos demais lotes da ferrovia, por se tratar de Obra de Arte Especial, de grande

porte, e com base na tecnologia construtiva e infraestrutura necessária para atender o cronograma das obras. Além disso, ressaltou que o Rio São Francisco não se configura ponto de amostragem de invertebrados aquáticos, levantamento que aguarda melhores condições climáticas para sua realização.

4. Ocorre que a região de inserção da obra pleiteada configura-se como área cárstica. Ressalta-se que até o momento foram apresentados 5 documentos distintos referentes aos estudos espeleológicos e geofísicos para a Ferrovia Oeste Leste, sendo que trechos destes documentos são transcritos ao longo desta Nota.

5. Nesse sentido, esta equipe técnica do IBAMA vem expor seus entendimentos com relação ao pleito em questão.

## ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

6. Primeiramente, é oportuno destacar que a LI objeto de solicitação por parte da VALEC corresponde a interligação dos segmentos 5F e 6F da ferrovia, ou seja, a ponte interliga tais segmentos.

7. Importa frisar que estes dois segmentos estão inseridos no contexto geológico do Cráton do São Francisco, em sua porção sul, onde predominam rochas do Proterozóico Superior (Supergrupo São Francisco), coberto por bacia sedimentar fanerozóica. Tais unidades são representadas por rochas carbonáticas que, em última instância, configuram à região natureza cárstica.

8. Destaca-se ainda que, de acordo com o mapa de Potencialidade de ocorrência de cavernas baseado na litologia – Primeira aproximação – Estado da Bahia, a região próxima a Bom Jesus da Lapa e, conseqüentemente, próxima ao local de implantação da Ponte sobre o rio São Francisco é considerada como grau de potencialidade muito alta, principalmente nos municípios de Serra do Ramalho, São Félix do Coribe e Santa Maria da Vitória. Devido à grande faixa apresentada no mapa como de potencialidade muito alta, qualquer que seja a diretriz do traçado, deverão ser realizados estudos espeleológicos na região.

9. Neste sentido, e em acordo ao Decreto nº 6640/08, deve se levar em consideração a presença de cavidades naturais ao longo de seu traçado, e o impacto do empreendimento sobre as mesmas. No momento de análise do EIA/RIMA, com vistas a emissão da Licença Prévia, o Parecer Técnico Nº 40/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA discorreu sobre a necessidade de atendimento a tal instrumento legal. No entanto, tal exigência foi postergada, como condicionante 2.7, da Licença Prévia Nº 349/2010, para subsidiar a emissão da Licença de Instalação. Em 29 de setembro de 2010, o IBAMA emitiu o Parecer Técnico Nº 165/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA embasando a renovação e retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, momento em que a equipe técnica do IBAMA novamente destacou a



necessidade de atendimento ao Decreto. Desta vez a exigência permaneceu condicionante 2.5. da Licença Prévia Renovada e Retificada.

10. Finalmente, em 26 de novembro de 2010, o IBAMA emitiu o Parecer Técnico Nº 197/2010 – COTRA/CGTMO/DIPLIC/IBAMA, embasando a emissão da Licença de Instalação Nº 750/2010 à Ferrovia de Integração Oeste Leste, referente ao trecho compreendido entre o Riacho da Barroca, Caetitê/BA (km 990+170) à Área de Preservação Permanente da primeira travessia com o Rio Almada (km 1521+690), excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA. Ressalta-se que a emissão de tal Licença só foi possível por se tratar de área com menor potencialidade para a incidência de cavidades naturais.

11. No dia 17/09/10, a VALEC encaminhou o ofício 140/2010 – VALEC/SU-AMB, protocolo 02001.021566/10-71 com o Inventário Espeleológico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste: 1ª Etapa. De acordo com este documento, foi realizado um sobrevo para a avaliação do potencial espeleológico de todo o traçado proposto para a ferrovia. Os trabalhos foram divididos em 7 trechos que vão desde o litoral ao interior.

12. Informa-se que para a confecção desta Nota Técnica, são levados em conta somente as análises referentes aos trechos 4 – Caetitê (BA) a Serra do Ramalho (BA) e o trecho 5 – Serra do Ramalho (BA) a Santa Maria da Vitória (BA).

13. Para o trecho 4, o estudo indica que ***“Devido à possível presença de corpos carbonáticos associados ao Subgrupo Paraopeba, sua proximidade com os municípios de Bom Jesus da Lapa e Serra do Ramalho – onde a presença de cavidades naturais é reconhecida – essa região foi classificada como tendo médio potencial para a ocorrência de cavernas.”***

14. Para o trecho 5, ainda de acordo com o estudo, esta porção do empreendimento foi classificada como tendo alto potencial para a ocorrência de caverna, fato que é corroborado pelo já conhecido potencial cárstico do município de Santa Maria da Vitória.

15. Neste estudo de prospecção, os esforços foram concentrados em duas áreas já conhecidas como de muito alto potencial espeleológico, sendo um trecho no Tocantins e outro na Bahia. Foram localizadas 88 cavidades naturais, sendo 68 em Tocantins e 20 na Bahia, das quais 33 na ADA do empreendimento.

16. Das cavernas estudadas nesta primeira etapa, foram localizadas 3 pequenas cavidades localizadas em escarpas carbonáticas próximas a Correntina, localizadas no Município de Santa Maria da Vitória, além de 17 cavernas agrupadas em dois afloramentos próximos à sede do Município de São Félix do Coribe. Dentre estas, durante as prospecções espeleológicas, foi localizado um extenso painel de pinturas rupestres em paredão rochoso, no Município de Santa Maria da Vitória, fora da ADA do empreendimento.

17. Conclui o estudo, nesta primeira etapa, que ***“as prospecções realizadas nos trechos avaliados como de muito alta potencialidade para a ocorrência de cavernas***

*demonstraram a existência de duas áreas detentoras de elementos espeleológicos que podem resultar em complicadores para a implantação do empreendimento, sendo pertinente evitá-las*". O estudo ainda ressalta que os resultados apresentados não esgotam o número total de cavernas na região, sendo que outras certamente serão identificadas em estudos subsequentes. Isto indica que a região, por ser altamente relevante no contexto das cavidades naturais, deverá ser melhor avaliada, de forma a que se tenha um cadastro real do número de cavidades ali presente, bem como da relevância das mesmas (a partir da realização de estudos de caracterização/diagnóstico destas cavidades).

18. O estudo ainda identificou a região próxima a Bom Jesus da Lapa (BA) e Serra do Ramalho (BA) como de médio potencial de ocorrência. Estas áreas serão parte da segunda etapa do inventário.

19. Como recomendação, o estudo indica *"Que sejam realizados estudos, com o objetivo de evitar a proximidade do traçado do empreendimento com as áreas de ocorrência de cavernas, destacadas no município de São Félix do Coribe (BA)"*. A VALEC, até aquele momento, ainda não havia apresentado nenhum estudo referente a alternativa de traçado para este trecho.

20. No dia 04/10/10, a empresa encaminhou o ofício 1255/2010 VALEC/SUAMB, protocolo 02001.031205/2010-32 com o Inventário Espeleológico na Área Diretamente Afetada da Ferrovia de Integração Oeste Leste. Neste documento, os trechos foram divididos nos moldes propostos no primeiro estudo apresentado. Este estudo, diferentemente do primeiro, dedicou-se a recobrir as áreas de médio a baixo potencial espeleológico, não levantados na 1ª etapa de estudos.

21. Dentre os municípios percorridos no Estado da Bahia, apenas em Serra do Ramalho, próximo à margem do Rio São Francisco (portanto, próximo à ponte), obteve-se a indicação para cavernas, entretanto localizada a 8.5km do eixo do traçado da ferrovia. Nesta região de potencial médio de ocorrência, foi constatada a presença de 16 dolinas de abatimento, associadas a estruturas carbonatadas dispostas em subsuperfícies, com relatos de serem sumidouros de água superficial.

22. Como conclusões e recomendações, o estudo reitera a posição de se evitar as áreas próximas com os carbonatados aflorados em São Félix do Coribe e recomenda *"iniciar a caracterização espeleológica das cavernas localizadas na faixa de domínio, através de estudos especializados"* e *"promover a adequação do inventário nos trechos em que ocorrer a modificação do traçado."* Ressalta-se que até o momento, ainda não foi entregue nenhum estudo referente à caracterização espeleológica das cavernas, conforme preconiza o Decreto 6640/08 e IN 02/09 do MMA.

23. No dia 25/10/10, a VALEC encaminhou o ofício 1375/2010 VALEC/SUAMB, protocolo 02001.035428/10-79, com os Ensaio Geofísicos em parte do eixo projetado para a Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), trecho ao sul de São Félix do Coribe (BA). Este documento apresenta a nota técnica preliminar dos levantamentos geofísicos

para investigação da presença de vazios subterrâneos ao longo de parte do traçado, próximo à sede do município de São Félix do Coribe (BA).

24. Como resultados desta nota técnica preliminar, o estudo verificou que o nível resistivo encontrado teria correspondência com presenças de vacúolos e vazios na massa calcária. O estudo ainda diz que, supondo que estas correlações estejam corretas, pode-se dizer que a massa calcária na região da malha estaria extremamente comprometida por cavernamentos. O estudo finaliza dizendo que todo o trecho apresenta áreas fortemente potenciais à existência de cavernas e que todas as áreas de alta resistividade observadas, considerando sua proximidade com a superfície, suscitam a necessidade de cautela na implantação de obras civis.

25. No dia 09/12/10, a VALEC encaminhou a Carta 1304/10 – VALEC/SUPRO, protocolo 02001.043834/10-13, com a Nota Técnica Final dos Ensaios Geofísicos de Superfície com Caminhamentos Elétricos no Entorno da Área Urbana do município de São Félix do Coribe.

26. Como considerações finais, tal documento recomenda: “Com isto, acredita-se que a implantação do leito da ferrovia neste trecho deva ser repensada. Seu deslocamento mais para o norte se for o caso, deveria estar amparado por estudos geofísicos semelhantes, devidamente integrados àqueles dos testemunhos de sondagem, que deveriam ter suas locações por ele controladas. Aconselha-se que, obviamente, todo o trecho da ferrovia que esteja sobre terrenos cársticos deva ter, pelo menos, seu eixo pesquisado por ensaio semelhante ao aqui executado”. Destaca-se, ainda, que até o momento a empresa não apresentou nenhum estudo geofísico para as outras áreas sobre terrenos cársticos.

27. No dia 21/12/10, a VALEC encaminhou a carta CTA 1365/10 – VALEC/SUPRO, protocolo 02001.044064/10-08 com o Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no lote 06F da FIOL. Este documento apresenta de forma integrada o conjunto de informações geradas sobre o patrimônio espeleológico identificado nos Municípios de Serra do Ramalho, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe.

28. Em relação ao Município de Serra do Ramalho, há um alinhamento significativo de um conjunto de dolinas (no total de 16), alinhamento este que demonstra um *trend* de fraqueza na rocha. Sem continuação aparente em superfície, estes afundamentos refletem um comportamento em subsuperfície de instabilidade do maciço, gerando abatimentos quase sempre associados a blocos soltos de carbonatos. De acordo com o estudo, estas dolinas foram localizadas dentro do *buffer* de 290m do eixo da ferrovia, não se exaurindo a possibilidade da ocorrência de outras estruturas semelhantes na área. Entretanto, não foram apresentados estudos que esgotem o número de dolinas na região.

29. Ainda em relação às dolinas, de acordo com o estudo, esta zona de fraqueza possui aproximadamente 500m de largura e foi observada em cerca de 3km de extensão. Desta forma, o estudo recomenda estudos mais aprimorados para a caracterização em subsuperfície do maciço rochoso, uma vez que não há informações em superfície para assegurar a coesão do corpo rochoso e sua competência em relação à instalação da ferrovia.

30. Em relação ao Município de Santa Maria da Vitória, foram encontradas três pequenas cavidades sem muita ornamentação, provavelmente de grau de relevância baixo. Entretanto, os estudos específicos para a determinação do grau de relevância ainda não foram realizados. Ressalta ainda que um mapeamento geológico detalhado, com foco nas possíveis regiões de fraqueza da rocha, pode apresentar informações mais precisas quanto a pontos localizados sob o eixo que mereçam ser detalhados.

31. Em relação ao estudo do traçado original no município de São Félix do Coribe, a VALEC buscou uma alternativa de traçado mais ao norte do eixo, aproximando-se do rio Corrente. De acordo com o estudo, para o novo traçado, considerou a necessidade de execução de levantamentos espeleológicos complementares e geotécnicos. Nos trabalhos de espeleologia, foram realizados mapeamento de detalhe das oito cavernas próximas a variante de traçado proposta para o Município de São Félix do Coribe e de todas as cavidades encontradas na etapa final do inventário. A variante apresenta dois conjuntos distintos de cavidades afetadas pelo empreendimento. No primeiro conjunto, as cavidades encontram-se no limite da área de influência, sendo que algumas possuem entrada fora do *buffer* de 290 metros, mas a projeção horizontal de suas galerias intercepta a área de influência e algumas cavidades apresentam crescimentos direcionados ao eixo da ferrovia. O segundo conjunto encontra-se em uma área mais diretamente afetada e caracterizam a fraqueza do maciço rochoso.

32. De acordo com o estudo, os dois conjuntos de cavernas encontrados na variante encontram-se degradados, entretanto não foi realizado nenhum estudo de caracterização destas cavernas em relação ao seu grau de relevância. Estes estudos deverão ser realizados anteriormente à emissão de qualquer Licença de Instalação para este trecho, conforme determinado pelo Decreto 6640/08 e IN 02/09 do MMA.

33. Como considerações finais, o estudo da variante conclui que em quase todo o traçado da variante não há problemas geológico-geotécnicos para a implantação e operação da ferrovia. No local, foi detectada uma fenda com seis metros que deverá ser vencida com a implantação de uma via elevada. Ressalta-se que apesar de a engenharia não encontrar grandes problemas, ainda não foram realizados estudos de relevância das cavernas encontradas.

## CONCLUSÕES

---

34. Ao analisar a solicitação apresentada pelo empreendedor para fracionar o procedimento de licenciamento ambiental na fase de instalação, a partir da expedição de Licença de Instalação específica autorizando a implantação da ponte ferroviária sobre o Rio São Francisco, esta equipe técnica tem o dever de levar em consideração os seguintes aspectos:

- que os próprios documentos encaminhados pela VALEC ao IBAMA apontam a necessidade de aprofundamento de conteúdo nos estudos referentes à espeleologia e geofísica, para a real definição do traçado da Ferrovia;

- que tais estudos podem indicar a necessidade de alteração do traçado proposto;
- que eventuais alterações do traçado podem extrapolar as áreas de influência já estudadas e analisadas, acarretando na necessidade de complementação ao EIA/RIMA;
- que todos os estudos de caracterização quanto ao grau de relevância das cavidades naturais deverão ser realizados, obrigatoriamente, anteriormente à emissão de qualquer Licença de Instalação para os trechos inseridos em regiões com possibilidade de ocorrência destas estruturas geológicas.

35. Neste sentido, esta equipe técnica do IBAMA, diante de tantas incertezas com relação a definição do traçado da Ferrovia de Integração Oeste Leste (e consequente impossibilidade de compatibilizar a localização da ponte ferroviária sobre o Rio São Francisco com a real diretriz do traçado a ser implantado), entende ser temerária a emissão de Licença de Instalação para tal obra de arte especial, nos moldes solicitados pelo empreendedor.

36. Ressalta-se ainda que esta mesma posição também é corroborada pelos analistas do CECAV, conforme consta em Memória de Reunião ocorrida no dia 24/01/2011 no IBAMA com os representantes do IBAMA, VALEC e CECAV.

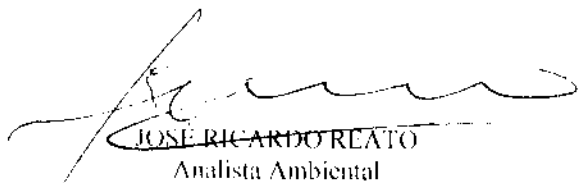
37. À Consideração Superior.



DANIEL SANTOS PINHO  
Analista Ambiental



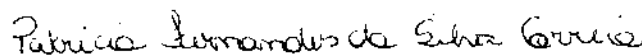
FÁBIO FELLET DA SILVA  
Analista Ambiental



JOSÉ RICARDO REATO  
Analista Ambiental



LAURA MARIA SILVA MAGALHÃES  
Analista Ambiental



PATRÍCIA FERNANDES DA SILVA CORREIA  
Analista Ambiental

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.: 1453  
Proc. 2052/08  
Rubr.: /

**Despacho Processo nº 02001.002052/2008-00**

**Interessado:** Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOLE

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, lote 5FA - Ponte sobre o Rio São Francisco.

**Referência:** Nota Técnica nº 051/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Ao Coordenador-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis**

**Eugênio Pio Costa**


Após apreciação da Nota Técnica nº 051/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, venho, por meio deste despacho, acatar integralmente as recomendações exaradas no referido documento técnico.

Em 17 de fevereiro de 2011, a VALEC, empresa pública empreendedora da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOLE) requereu ao IBAMA novo partilhamento de licenciamento ambiental de instalação para o empreendimento, nos moldes que o empreendimento vem sendo conduzido neste Instituto, uma vez que já detém LI nº 750/2010 para os lotes 01F, 02F, 03F e 04F (entre Ilhéus/BA e Cactité/BA).

Ocorre que o lote ora pleiteado corresponde ao segmento de interligação entre o lote 05F (Cactité/BA) e o lote 06F (Correntina/BA), os quais devem ser construídos em área cárstica, onde predominam rochas potencialmente geradoras de cavidades naturais. Tais cavidades são passíveis de proteção legal (Decreto nº 6640/08). A viabilidade ambiental do traçado definitivo do empreendimento para tais áreas foi postergada da Licença Prévia para a Licença de Instalação, o que traz um complicador no que se refere a autorizar em separado o início das obras da ponte. Como autorizar obras de implantação da ponte sem que se tenha a clareza de onde vai chegar e sair a ferrovia?

Neste sentido, não parece prudente o aceite do requerimento pleiteado pelo empreendedor, uma vez que já iniciou os estudos exigidos por legislação específica para a caracterização/diagnóstico da relevância das cavidades naturais porventura interceptadas pelo traçado da ferrovia, estudos estes que corroboram com o traçado original proposto. A sugestão de encaminhamento para este procedimento, adotando-se a precaução necessária, é a recusa de tal requerimento, buscando-se adotar soluções que visem a agilização na elaboração dos estudos relacionados às cavidades, para a continuidade do procedimento de licenciamento integral dos lotes restantes.

Em, 25 de março de 2011

  
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes  
Rodovias e Ferrovias

A

ALIC - MA. CIPCA

Estado de acordo, encaminhado  
para conhecimento.

At. Eugênio Plo Costa

**Eugênio Plo Costa**  
Coordenador Geral de Transportes  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/BA/11

28.03.2011





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Fls.:	1459
Proc.:	2052/08
Rubr.:	

**Despacho Processo nº 02001.002052/2008-00**

**Interessado:** Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOI.

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, lote 04A - Ponte sobre o Rio São Francisco.

**Referência:** Nota Técnica nº 051/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Ao Coordenador-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis**

**Eugênio Pio Costa**


Após apreciação da Nota Técnica nº 051/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, venho, por meio deste despacho, acatar integralmente as recomendações exaradas no referido documento técnico.

Em 17 de fevereiro de 2011, a VALEC, empresa pública empreendedora da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOI) requereu ao IBAMA novo partilhamento de licenciamento ambiental de instalação para o empreendimento, nos moldes que o empreendimento vem sendo conduzido neste Instituto, uma vez que já detém LI nº 750/2010 para os lotes 01F, 02F, 03F e 04 (entre Ilhéus/BA e Caetité/BA).

Ocorre que o lote ora pleiteado corresponde ao segmento de interligação entre o lote 05F (Caetité/BA) e o lote 06F (Correntina/BA), os quais devem ser construídos em área cárstica, onde predominam rochas potencialmente geradoras de cavidades naturais. Tais cavidades são passíveis de proteção legal (Decreto nº 6640/08). A viabilidade ambiental do traçado definitivo do empreendimento para tais áreas foi postergada da Licença Prévia para a Licença de Instalação, o que traz um complicador no que se refere a autorizar em separado o início das obras da ponte. Como autorizar obras de implantação da ponte sem que se tenha a clareza de onde vai chegar e sair a ferrovia?

Neste sentido, não parece prudente o aceite do requerimento pleiteado pelo empreendedor, uma vez que já iniciou os estudos exigidos por legislação específica para a caracterização/diagnóstico da relevância das cavidades naturais porventura interceptadas pelo traçado da ferrovia, estudos estes que corroboram com o traçado original proposto. A sugestão de encaminhamento para este procedimento, adotando-se a precaução necessária, é a recusa de tal requerimento, buscando-se adotar soluções que visem a agilização na elaboração dos estudos relacionados às cavidades, para a continuidade do procedimento de licenciamento integral dos lotes restantes.

Em, 25 de março de 2011

  
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes  
Rodovias e Ferrovias

A

SIUC - MA (SIC) 4

Estado de acordo, encaminhado  
para conhecimento.

At. Eugênio P. Costa  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
28/03/2011

A CGTMO, 28/03/2011

Dr. Eugênio Costa,  
De acordo, para  
as providências  
cabíveis e informe  
ao empreendedor.

Gisela Osamu Ferrazini  
**Gisela Osamu Ferrazini**  
Diretora de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA

A

COFAS - encaminhado ofício  
à Valec com cópia desta  
Nota Técnica.

At. Eugênio P. Costa  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
29.03.2011

# VALEC

"Valec: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil"

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013781/2011-89

Data: 25/03/11



Qualidade Total

Fis	1455
Nº	205208
Assinatura	

OF. 0320/2011 – SUAMB/DIREN/VALEC

Brasília, 23 de março de 2011

Ao Senhor

**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**

Coordenador de Transportes de Rodovias e Ferrovias

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, trecho 02- Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto: Implantação da Ponte sobre o Rio São Francisco.**

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao processo de Licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334), encaminho o ofício do Centro de Hidrografia da Marinha no qual estão definidos os gabaritos de navegação que deverão ser respeitados com vistas à implantação da ponte sobre o rio São Francisco, no município de Serra do Ramalho/BA.

Ressalta-se também que o documento supracitado informa "não haver qualquer restrição, no tocante à segurança da navegação quanto à construção de uma ponte sobre o rio São Francisco".

No mais me coloco à disposição para quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SAN QD. 03 – Lt. A- 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·

FAX: 3223-8374 – PABX: 3315-8141

Sala 11.00 CEP: 70040-000 · Brasília · DF

Visite nossa home-page: <http://www.ferrovianortesul.com.br>

De ordem, à CONTRA.

Patricia

Patricia de Abreu

Secretária

CGTMO/DILIC

27/03/11

À ANAÍSTA LAULA,

PROVIDÊNCIAS

em 31.03.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo

Coordenador de Licenciamento de Transportes,

Rodovias e Ferrovias

COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Fls.	1456
Pr.	20-5208
Rubr.	<i>X</i>

MARINHA DO BRASIL

(Continuação do Of nº 94/2010, da AgBJI.apa ao CHM via CFSF e Com2ºDN.....).

## 3º Despacho

JG/JA/33

CENTRO DE HIDROGRAFIA DA MARINHA

900

63353.000138/2010-17 63110.000433/2010-18

62027.002466/2010-89

NITERÓI, RJ.

Em 10 de janeiro de 2011.Nº 5

Do: Diretor  
 Ao: Sr. Agente em Bom Jesus da Lapa

Referências: a e b) (sem alteração);  
 c) NORMAM-17 (3ª Edição-2008).

Anexos: (desanexados)

1. Participo a V. Sa. que a análise procedida por este Centro revelou não haver qualquer restrição, no tocante à segurança da navegação, quanto à construção de um ponte ferroviária sobre o rio São Francisco, no município de Serra do Ramalho-BA, conforme discriminado nos documentos anexos ao ofício inicial e pretendido pela Ecoplan Engenharia Ltda.

2. Ressalta-se, contudo, a necessidade de que sejam atendidas as seguintes exigências, citando como referência o presente despacho, quando for o caso:

a) que sejam rigorosamente obedecidos os valores, medidas e dimensões discriminadas nos documentos anexos;

b) com referência ao vão livre do retângulo de navegação, que sejam observadas a largura de 40 metros e a altura mínima de 15,00 metros acima da maior cheia já registrada na região; e

c) que seja cumprido pelo interessado, os incisos I e II do item 0111 das Normas em referência a, quanto ao início e término das obras e envio de Planta Final de Situação (PFS).

**EM BRANCO**



3. Por oportuno, participo ainda a V. Sa. que, para a sinalização da referida ponte, o interessado deverá observar o cumprimento dos itens 0322 e 0403 das Normas em referência c.

Por ordem:

*Josué Alexandre Fontainha*  
**JOSUÉ ALEXANDRE FONTAINHA**  
 Capitão-de-Fragata

Encarregado da Divisão de Informações de Segurança da Navegação

- Cópias:
- |            |         |
|------------|---------|
| Com2ºDN    | s/anexo |
| CFSF       | s/anexo |
| CH-30      | s/anexo |
| CH-332     | s/anexo |
| H-32-01-00 | c/anexo |
| Arquivo    | s/anexo |

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 316-1071 Fax: (0xx) 61 313-1306 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** Ibama/DILIC

**Data:** 28.03.11

**Horário:** 14:30

**Assunto:** FIOL - Cavidades Naturais

**Participantes:** Lista Anexa

1. Após as apresentações dos participantes (ver lista de presença em anexo), o empreendedor ratificou o objetivo da reunião: esclarecer sobre os principais pontos do conhecimento espeleológico nos lotes de construção 5F, 5FA (Ponte sobre o Rio São Francisco), 6F e 7F, abrangendo o segmento da FIOL entre Caetité e Barreiras.
2. O IBAMA solicitou maior ênfase na viabilidade do traçado, inclusive considerando a atual localização da ponte sobre o Rio São Francisco.
3. A VALEC, por meio do seu representante da área de projetos, ratificou as informações já protocoladas no IBAMA em dezembro de 2010, informando que:
  - a. No lote 5F, não há risco de interferência da faixa de domínio da FIOL com cavidades naturais.
  - b. Em todo o segmento Caetité – Barreiras o maior risco de interferência com cavidades naturais está concentrado em cerca de 4km, localizados nas proximidades da área urbana de São Félix do Coribe.
4. A VALEC, por meio do representante da sua consultora ambiental, esclareceu sobre a metodologia de aproximações sucessivas utilizada nos levantamentos sobre as cavidades naturais, a qual foi considerada adequada pelo CECAV e informou que, no trecho Caetité – Barreiras, os levantamentos culminaram com a identificação de 10 cavidades naturais para serem estudadas em conformidade com a IN MMA 02/2009 (7 situadas em São Félix do Coribe e 3 em Santa Maria da Vitória).
5. A VALEC, por meio do seu representante da área geotécnica, informou sobre os estudos geotécnicos realizados (incluindo sondagens até a profundidade de 25m) e sobre as limitações antevistas para a alteração da posição do traçado nas proximidades da área urbana de São Félix do Coribe para o sul ou para o norte. Ratificou ainda a não interferência com cavidades naturais na área que será ocupada pelos aterros e pelos pilares da ponte sobre o Rio São Francisco (Lote 5FA).
6. O IBAMA destacou que, pelo exposto, é mais adequado que a VALEC protocole um requerimento de LI para o trecho Caetité – Barreiras, abrangendo os lotes de construção 5F, 5FA (Ponte sobre o Rio São Francisco), 6F e 7F.
7. O IBAMA solicitou que, junto com o requerimento de LI para o trecho Caetité – Barreiras, também seja protocolada uma carta da VALEC informando sobre as

alternativas tecnológicas que poderão ser aplicadas no caso da identificação de interferência com cavidades naturais classificadas como de máxima relevância, em conformidade com a IN MMA 02/2009.

8. A VALEC, por meio do seu especialista em espeleologia, informou sobre a morfologia das cavidades naturais identificadas para serem submetidas aos estudos previstos na IN MMA 02/2009, destacando que tratam-se de cavidades de pequenas dimensões e com boas condições geotécnicas locais para a construção da ferrovia. Informou ainda que já foi protocolada no IBAMA/CGFAP a solicitação de pesquisa de fauna nas cavidades naturais identificadas, um dos pré-requisitos para o pleno atendimento da IN MMA 02/2009.
9. O IBAMA ficou de informar sobre a necessidade ou não da realização de vistoria no trecho da FIOL entre Correntina e Barreiras, cerca de 100km.



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Ec ficio Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
 Tel. (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: http://www.ibama.gov.br

**LISTA DE PRESEÇA**

ASSUNTO: FIOI

LOCAL: IBAMA

DATA: 28/03/11

NOME	ORGAO/SETOR	TELEFONE	E-MAIL
Laura Maria Silva Magalhães	COTRA/DILIC	61-3316-1771	Laura.Magalhaes@ibama.gov.br
LINDOMAR F. SAHTEI	DIROI	61-3223-7719	LINDOMAR@OIKOS.COM.BR
EDUARDO DIAS M. MARTINS	OIKOS/PARANÁ	61-8114-0932	EDUARDO@ESTUOSAMBIENTAIS.COM.BR
Paula Duzcente Toghiani	VALEC	61-2029-6465	Paula.toghiani@valec.gov.br
CLAUDIO CESAR DE FREITAS LOPREZ	OIKOS	21-2223-1194	CLAUDIO@OIKOS.COM.BR
Aécio Lima da Mota	VALEC	61-2029-6440	Aecio.mota@valec.gov.br
Aracy Regina Pereira Oliveira	OIKOS	61-3223-2719	Aracy@oikos.com.br
Christiane Melheiros de Almeida	OIKOS	21-3227-7113	CHRISTIANE@OIKOS.COM.BR
Paulúcia Guimarães da Silva Gouveia	COTRA/DILIC	61-3316-1295	Paulucia.gouveia@ibama.gov.br
Daniel Santos Pinho	COTRA/DILIC/IBAMA	61-3316-1071	daniel.pinho@ibama.gov.br
EVELYN RODRIGUES LOURENÇO	COTRA/DILIC/IBAMA	61-3316-1071	evelyn.lourenco@ibama.gov.br
WALWES VINÍCIUS LEITE CARVAL DE MELO	COTRA/DILIC/IBAMA	61-3316-1071	WALWES.MELO@IBAMA.GOV.BR
FABIO TRIELET DA SILVA	COTNA/DILIC/IBAMA	61-3316-1071	FABIO.TRIELET.SILVA@IBAMA.MV.GO.BR
JOSÉ RICARDO REATO	COTRA/DILIC	61-3316-1071	JOSÉ.REATO@IBAMA.GOV.BR
ARDEL AZILZ DRENE	VALEC	21-81576009	ardel.drene@valec.gov.br
WAGNER VALE FERNES	VALEC	21-3232-7200	WAGNER@VAL.COM.BR

Fis.: 1459  
 Proc: 205468  
 Rubr.: 2

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCFN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0561 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	1460
Proz.	205208
RUSA:	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº ~~018~~ 2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Lúcio Lima da Mota**

Superintendente de Meio Ambiente

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA

SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 - Edifício Núcleo dos Transportes

CLP: 70.040-000, Brasília-DF

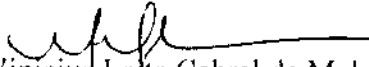
Fax: (61) 3224-0920

Assunto: Solicitação de Licença de Instalação sobre a ponte ferroviária sobre o Rio São Francisco.

Senhor Superintendente,

1. Em resposta ao ofício 0183/2011 - VALEC/SUAMB, protocolo 02001.007780/2011-03, no qual foi solicitada a Licença de Instalação, para a implantação do lote 5FA - Ponte sobre o Rio São Francisco, encaminhado em anexo a Nota Técnica nº 51/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, onde conclui-se pela não possibilidade de emissão de Licença de Instalação para este trecho pretendido.
2. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

  
Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Transportes  
Rodovias e Ferrovias

*Recebido  
Lúcio Lima da Mota  
24/03/2011*

**EM BRANCO**



Fls. 1461  
Pt. 205208  
Ru. *[assinatura]*



**IBAMA**  
M M A  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do IBAMA na Bahia  
Núcleo de Licenciamento Ambiental

Memorando nº 049/2011-NLA/SUPES-BA/IBAMA

Salvador, 23 de março de 2011.

**AO:** Coordenador de Transporte.  
**ASSUNTO:** Demanda do Ministério Público Federal referente à Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia. Processo nº 02001.002052/2008-00.

1. Com os devidos cumprimentos, encaminhamos, em anexo, cópia do Ofício Nº 70/2011/PRM/JQ/GAB referente à Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia
2. O MPF solicita informações sobre se a Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) afetará APP do Rio de Contas, atingindo área demarcada pelo ponto GPS MHB15 VALEC, no município de Manoel Vitorino, informando ainda se tal fato está previsto no EIA-RIMA e qual o tratamento concedido nesse documento.
3. Sendo assim, solicitamos a realização das devidas providências além do retorno ao nosso NLA, para que possamos estar atualizados sobre as demandas que nos foram direcionadas.
4. Sem mais, agradecemos e nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**MARIA HELENA PEREIRA SANT'ANNA FILHA**  
Chefe do Núcleo de Licenciamento Ambiental  
IBAMA - SUPES/BA  
Mat. *[número]*

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013847/2011-31

Data: 29/03/2011

De ordem, a CONTRA.

Patricia.

Patricia de Abreu

Secretária


CGTMO/DLIE

30/03/11.

de análise Lousa,

P/RESPOSTA.

em 7.4.2011

  
Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRACGTMO/DILIC/BAMA



Ofício nº 70/2011/PRM/JQ/GAB

Data: 23/02/11

Jequié, 16 de fevereiro de 2011.

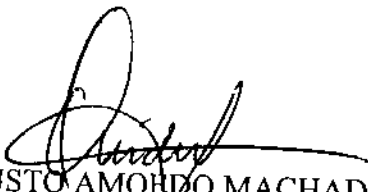
Ao Senhor  
**CÉLIO COSTA PINTO.**  
Superintendente do IBAMA na Bahia  
Av. Juracy Magalhães Junior, nº 608 – Rio Vermelho  
CEP 71.940-060.  
Salvador - BA

Assunto: Procedimento Administrativo nº 1.14.008.000003/2011-93

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o, e com o objetivo de instruir o Procedimento Administrativo em epígrafe, instaurado no âmbito desta Procuradoria da República, **requisito** a Vossa Senhoria, que se manifeste, **no prazo improrrogável de 30 dias**, sobre a notícia de que a Ferrovia de Integração Leste Oeste (FIOL) afetará área de preservação permanente do Rio de Contas, atingindo área demarcada pelo ponto GPS MHB15 VALEC, no município de Manoel Vitorino/BA, informando ainda sobre se tal fato está previsto no EIA/RIMA e qual o tratamento concedido neste documento.

Atenciosamente,

  
OVÍDIO AUGUSTO AMORIDO MACHADO  
Procurador da República

**EM BRANCO**

PRM - Jequié - Fwd: Denúncia

De: jdelano <jdelano@uol.com.br>  
 Para: <protocolojur@prba.mpf.gov.br>  
 Data: Ter, Jan 25, 2011 13:26  
 Assunto: Fwd: Denúncia



*Junta-se ao P.A.  
 n.º 003/2011-93*

*Após conclusos.*

*07.02.2011*

*[Handwritten Signature]*

**Ovidio Augusto A. Macêdo**  
 Procurador da República

**Mensagem original**

De: agrocatungal <agrocatungal@uol.com.br >  
 Para: protocolojur@prba.mpf.gov.br, bartira@prba.mpf.gov.br, carolinequeiroz@prba.mpf.gov.br, prmjq@prba.mpf.gov.br  
 Assunto: Denúncia  
 Enviada: 21/01/2011 09:37

Salvador, 21 de janeiro de 2011.

**Ao Ministério Público Federal / Procuradoria da República, Seção Bahia.**

**Carta Denúncia:**

Venho, por meio deste instrumento, denunciar o crime ambiental que está ocorrendo no município de Manuel Vitorino às margens do rio de contas onde, demarcado pelo ponto GPS MHB15 VALEC em virtude da construção da futura Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL) que ligará a cidade de Figueirópolis (TO) à Ilhéus (BA), de responsabilidade do governo federal.

A referida ferrovia está sendo construída em parte da propriedade Agropecuária Catingal LTDA da qual sou sócio gerente, a menos de 40 metros (quarenta metros) da margem do Rio de Contas não respeitando, se quer, o seu leito quando atinge o seu nível mais alto, no período das chuvas, quando ocorre o fenômeno das cheias. Desta maneira então a construção da referida ferrovia está infringindo o Código Florestal Brasileiro (Lei 4.771/65), no que tange aos termos referentes às áreas de preservação permanente, criada com o intuito de garantir a sobrevivência sadia do rio, tendo inclusive, seus objetivos discriminados na própria lei em seu artigo 1º parágrafo 2º, inciso II:

II- área de preservação permanente: área protegida nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas

A passagem da ferrovia a menos de 40 metros da margem direita do leito do rio, no período de seu nível mais baixo, contraria o artigo 2

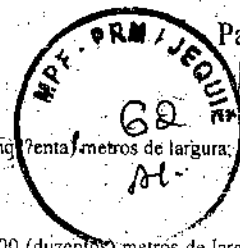
º, item 4, alínea "a" do Código Florestal, uma vez que, para título de informação, o Rio de Contas quando cheio, neste local, ultrapassa o tamanho de 200 metros de largura medidos de uma margem à outra,

Art. 2º Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal cuja largura mínima será: (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

1 - de 30 (trinta) metros para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)





- 2 - de 50 (cinquenta) metros para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)
- 3 - de 100 (cem) metros para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)
- 4 - de 200 (duzentos) metros para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura; (Redação dada pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)
- 5 - de 500 (quinhentos) metros para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros; (Incluído pela Lei nº 7.803 de 18.7.1989)

Ainda conforme a própria lei, a supressão de APPs (mata ciliar) só poderá ocorrer mediante autorização do poder executivo federal, e somente poderá ser autorizada quando de utilidade pública ou interesse social forem devidamente caracterizados e motivados, em procedimento administrativo próprio, e, a partir do momento que NÃO EXISTIR outra opção ou alternativa técnica locacional ao empreendimento proposto, artigo 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei 4.771/65).

Espero, que os senhores procuradores aceitem minha denúncia e procurem a melhor opção de solução para o referido problema, uma vez que me parece existir soluções viáveis para contornar a situação, de maneira a conciliar a construção da ferrovia à preservação do leito do rio.

Atenciosamente,

**Jefferson Delano Rebouças Brandão**

Sócio Gerente da Agropecuária Caatingal

Contato: [agrocatingal@uol.com.br](mailto:agrocatingal@uol.com.br)

(71) 9962-7826

**EM BRANCO**



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

Fis. 1465  
205208**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Licença de Instalação - LI**

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A		
Número de Inscrição: 758680		
CNPJ/CPF: 42.150.664/0001-87		Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N. TRANSPORTES 1º AND
CEP: 70040-000	Telefone: (0xx61) 7004-0000	Fax: (0xx61) 315-8374
Email: meioambiente@ferrovianortesul.com.br		
Bairro: SAN		
Município: BRASÍLIA		
Estado: DISTRITO FEDERAL		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.002052/2008-00		
Nome: VALEC - Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334)		
Tipologia: Ferrovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 1.971.158.965,00		
Informações Adicionais: Esta solicitação de Licença de Instalação refere-se ao trecho entre o Riacho da Barroca - município de Caetite/BA e o Rio das Fêmeas - município de Barreiras/BA, e corresponde aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F, da ferrovia de Integração Oeste Leste.		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 31/03/2011		

À ANAISTA d'aua,

R/ANALISE.

EM 7.4.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CENTRO DE LICENCIAMENTO DE TRANSPORTES



OF. 0365/2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 31 de março de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco “A”, Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

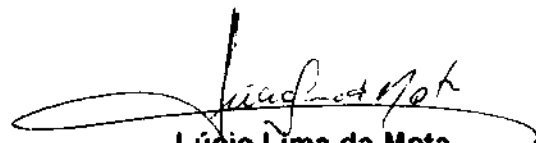
**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento das condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010 referente aos lotes 1F e 2F, segmento do rio Almada a Jequié.

Senhor Coordenador,

Em atendimento às condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010, estamos apresentando o cadastramento completo das benfeitorias e levantamento de passivos ambientais dos lotes 01F (km 1371 + 137 ao km 1489 + 0) e 02F (km 1253 + 240 ao km 1371 + 137,43).

Informamos que, caso necessário, durante o processo de licenciamento ambiental encaminharemos atualização ou correção dos levantamentos de passivos ambientais apresentados.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente


ANALISTAS José Ricardo  
FABIO TILLET

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.013966/2011-93

Data: 04/04/11

P/ ANÁLISE.

em 01.04.2011

  
Marcus Vinícius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
IBAMA

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

CEP: 70040-908 – Brasília/DF

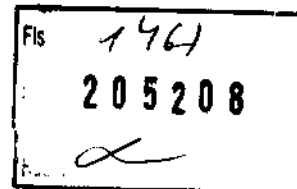
Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

De ordem, à OUTRA.

05/04/11

Patricia  
Patricia de Abreu

SECRETARIA  
CGTMO/DIUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN, Trecho 2, Av. L4 Norte, Edifício Sede do IBAMA, S/N  
Bloco C - Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (61) 316 1000 - URI: <http://www.ibama.gov.br>

Memorando nº 65/2011 – CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 08 de abril de 2011

À Superintendência do IBAMA no Estado da Bahia.

Assunto: Cópia dos pareceres e licenças concedidas ref. Porto Sul, TUP BAMIN e FIOI..

Em resposta ao memorando nº 43/11 – GAB/SUPES/BA, encaminho em anexo os seguintes documentos: Parecer Técnico nº 186/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Nota Técnica nº 174/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referentes à TUP BAMIM; Informação nº 046/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e Informação nº 51/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referentes ao Porto Sul; Parecer Técnico nº 165/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, Licença Prévia nº 349/2010 – Renovação, Parecer Técnico nº 197/2010 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, Licença de Instalação nº 750/2010 e Autorização de Supressão de Vegetação nº 489/2010 referentes à Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOI..

Essas cópias devem subsidiar a resposta ao ofício COM. OS/14/11 da Comissão Especial do Complexo Intermodal e da Ferrovia da Integração Oeste Leste/Porto Sul da Assembléia Legislativa da Bahia.

Atenciosamente.

  
Eugenio Pio Costa

Coordenador Geral de Licenciamento de Transportes,  
Mineração e Obas Cíveis  
CGTMO/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

# VALEC

"Valec: Desenvolvimen

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.018999/2011-20

Data: 12/04/11



Fis 1468  
205208  
*[Handwritten signature]*

OF. 409 /2011 - VALEC/PRESI

Brasília 12 de abril de 2011

A Sua Senhoria a Senhora

**Gisela Damm Forattini**

Diretora de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Nota Técnica N° 51/2011 –  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Senhora Diretora,

Em atendimento ao abordado em reunião técnica ocorrida no dia 28 de março passado e à Nota Técnica nº 51/2011 COTRA/DILIC/IBAMA, encaminho em anexo resposta aos questionamentos técnicos que foram levantados durante a reunião, bem como no referido documento técnico.

Ressalto que em relação à otimização do projeto, estão sendo considerados os aspectos técnicos de engenharia, de tecnologia e sócio-ambientais, sem o embargo dos parâmetros legais que norteiam as decisões institucionais.

Nesse sentido informo que qualquer alteração de projeto deverá ser comunicada ao IBAMA, para sua devida ciência e aprovação, objetivando buscar o menor grau de degradação ambiental, cabendo à VALEC, promover a realização dos estudos adequados para a proposição de medidas e tecnologias que busquem alcançar esse objetivo.

Informo ainda que, caso haja qualquer evento técnico que possa vir a afetar a estabilidade de local de maior sensibilidade ambiental existente na Área de Influência Direta (ex. cavidades naturais) do empreendimento, a VALEC promoverá todos os esforços no sentido de mitigar os respectivos impactos atendendo ao já proposto no escopo dos Programas Ambientais licenciados, bem como ao exigido e orientado pelo órgão licenciador,

A luz do exposto esclareço que, ao receber a referida Nota Técnica, a VALEC reuniu profissionais tecnicamente habilitados e os respectivos responsáveis técnicos pelos estudos geofísicos, espeleológicos e de engenharia ferroviária para prestar os esclarecimentos necessários buscando garantir que o traçado proposto é tecnicamente viável, sendo considerados todos os aspectos sócio-ambientais que poderiam intervir em seu desenvolvimento.

Diante disso venho por meio deste solicitar que seja procedida a análise técnica, do documento em anexo, avaliando a possibilidade de emissão de Licença de Instalação para os lotes de construção nº 05, 06 e 07 da Ferrovia de Integração Oeste – Leste – FIOLE, e expressar o compromisso e a responsabilidade da VALEC com as questões ambientais e de segurança social e institucional.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
**José Francisco das Neves**  
Presidente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411 CEP: 70040-908 – Brasília/DF

<http://www.valec.gov.br>

De ordem, à COTRA.

14/04/11.

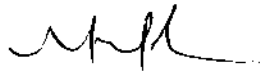
Patrícia.

Patrícia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

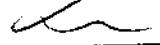
A ANAÍSTA LAVEA,

7/ANÁLISE E MANIFESTA-  
ÇÃO, EM CONJUNTO COM A  
EQUIPE TÉCNICA.

EM 15.04.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Fis.	1469
Proc.	205208
Rubr.:	

**ESCLARECIMENTOS ÀS CONSIDERAÇÕES MANIFESTADAS PELO IBAMA NA  
NOTA TÉCNICA Nº 51/2011**

**1. Estruturação da Nota Técnica Nº 51/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, emitida pelo DILC/IBAMA:**

- a) Os parágrafos de 1 a 5 tratam exclusivamente da Introdução do assunto.
- b) Os parágrafos de 6 a 33 apresentam a análise feita pela equipe do DILIC/IBAMA.
- c) Os parágrafos de 34 a 37 apresentam as conclusões da equipe do DILIC/IBAMA.

**2. A seguir serão apresentadas as respostas relativas às Análises e Considerações, feitas pela equipe do DILIC/IBAMA, de acordo com a numeração de parágrafos (mais especificamente do parágrafo 6 ao parágrafo 37 da referida Nota Técnica).**

2.1. O **Parágrafo 6** destaca que a LI objeto da solicitação da VALEC corresponde a interligação dos “segmentos 5F e 6F da ferrovia, ou seja, a ponte interliga tais segmentos”.

**Na reunião realizada em 28/03/2011 ficou acordado com a equipe do DILIC/IBAMA, que a VALEC apresentará um novo pedido de Licença de Instalação (LI), contemplando os Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F (Caetitú/BA a Barreiras/BA).**

2.2. No **Parágrafo 7**, que discorre sobre a geologia da área, houve algum equívoco na análise feita, pois ela não corresponde a realidade total, conforme esclarecemos a seguir:

**Na região entre Serra do Ramalho (BA) e Santa Maria da Vitória (BA), com relação às informações geológicas regionais, este trecho intercepta na sua porção inicial uma grande extensão de unidades pertencentes ao Grupo Bambuí:**

- (a) **Iniciando por rochas associadas ao Subgrupo Paraopeba indiviso, caracterizado por filitos, quartzitos e calcários.**

**EM BRANCO**



Fis.	1470
Pro:	205208
Rubr.:	<i>L</i>

- (b) Em seguida, o trecho corta associações de litótipos pertencentes à base do Grupo Bambuí, Formação Sete Lagoas, caracterizados por calcarenitos e dolomitos, e pela Formação Serra de Santa Helena, caracterizada por ritmitos silte-arenoso e terrígenos associados.

Desta forma, em um levantamento geológico de maior detalhe é incorreto afirmar que esta região possa ser inteiramente representada por “rochas carbonáticas”, como foi dito no Parágrafo 7.

- 2.3. O **Parágrafo 8** e mais adiante o **parágrafo 14** destacam, que os municípios de Bom Jesus da Lapa, e principalmente os municípios de Serra do Ramalho, São Félix do Coribe e de Santa Maria da Vitória, são considerados como “grau de potencialidade muito alta”.

Esta afirmação, provavelmente, baseia-se nos dados do “mapa de potencialidade de ocorrência de cavernas baseado na litologia – 1ª aproximação”, editado pelo CECAV em 2008.

Essa informação carece de atualização, já que durante o inventário espeleológico realizado o mapa de potencialidade espeleológica foi refeito considerando não só os aspectos litológicos como também os geomorfológicos, demonstrando que a presença de carbonatos associados à geomorfologia local trabalhou para a existência de diferentes potenciais espeleológicos, não podendo generalizá-lo para a região. A porção do empreendimento caracterizada pelas Formações Sete Lagoas e Serra de Santa Helena, que é cortado pelo eixo da FIOL em dois pontos, restritos aos terrenos próximos à sede do município de São Félix do Coribe e estreita faixa de ocorrência das dolinas em Serra do Ramalho, foi classificada como tendo alto potencial para a ocorrência de cavernas. Já nos trechos restantes, apesar de não expressamente caracterizadas por ocorrências de corpos carbonáticos, não se pode excluir a possibilidade de ocorrências esparsas de cavidades naturais, o que os colocou como médio/baixo potencial espeleológico. O detalhado inventário espeleológico realizado concluiu pela ocorrência de cavernas apenas nas proximidades de São Félix do Coribe, suscitando da VALEC

**EM BRANCO**

as providências tomadas de reestudo do trecho, que culminou em variante proposta para a localidade.

2.4 Os **Parágrafos 11 a 18** trazem considerações sobre informações parciais contidas no “Inventário Espeleológico da FIOL – 1ª Etapa”.

Assim as considerações e os resultados existentes até aquele momento foram pormenorizados e atualizados com a entrega em 04/10/10 do “Relatório Final do Inventário Espeleológico da Área Diretamente Afetada pela Ferrovia de Integração Oeste-Leste”. Torna-se necessária a análise dos pontos levantados com apoio das informações contidas nos estudos atualizados.

2.4.1 O **Parágrafo 11** discorre brevemente sobre a metodologia utilizada na confecção do Inventário Espeleológico da FIOL: 1º Etapa, para a avaliação do potencial espeleológico de todo o traçado proposto para a ferrovia.

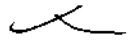
No entanto, vale ressaltar que a primeira etapa do Inventário Espeleológico da FIOL, dedicada às áreas de alto potencial, foi realizada em duas fases distintas e complementares, definidas pela metodologia adotada:

- 1) Trabalho de Gabinete – Contemplado o levantamento bibliográfico e a análise dos dados cartográficos e geológicos;
- 2) Trabalhos de Campo - Executados em campo propriamente dito, compostos por sobrevôo e prospecções.

A segunda etapa dedicou-se ao restante do traçado e consolidou as informações espeleológicas, resultando no Relatório Final do Inventário Espeleológico da Área Diretamente Afetada pela Ferrovia de integração Oeste Leste”.

2.4. O **Parágrafo 12**, apenas informa que na confecção da referida Nota Técnica elaborada pelo DILIC/IBAMA, foram consideradas somente os “... trechos 4 – Caetitê (BA) a Serra do Ramalho (BA) e o trecho 5 – Serra do Ramalho (BA) a Santa Maria (BA).”

**EM BRANCO**

Fls.	1472
Pro:	205208
Rubr.:	

2.5. O **Parágrafo 13** destacou parcialmente uma frase do Inventário Espeleológico da Ferrovia de Integração Oeste-Leste: 1ª. Etapa, mencionando o seguinte: *“Para o trecho 4, o estudo indica que “Devido à possível presença de corpos carbonáticos associados ao Subgrupo Paraopeba, sua proximidade com os municípios de Bom Jesus da Lapa e Serra do Ramalho – onde há presença de cavidades naturais reconhecida – esta região foi classificada como tendo médio potencial para a ocorrência de cavernas” faz referência ao “trecho 4”, que vai de Caetité (BA) a Serra do Ramalho (BA)”.*

**No entanto, a informação integral apresentada no referido Inventário Espeleológico, dentro do contexto, é a seguinte:**

*“Devido à possível presença de corpos carbonáticos associados ao Subgrupo Paraopeba, sua proximidade com os municípios de Bom Jesus da Lapa e Serra do Ramalho – onde a presença de cavidades naturais é reconhecida – essa região foi classificada como tendo médio potencial para ocorrência de cavernas. O restante do trecho a leste, por não apresentar fatores considerados como relevantes (falta de geomorfologia, de geologia, e de ocorrências já conhecidas) foi classificado como sem potencial espeleológico.”*

**O exposto é ratificado pelos resultados finais do Inventário Espeleológico, não tendo sido encontradas cavernas no referido trecho.**

2.6. No que diz respeito ao **Parágrafo 14**, cujo assunto é equivalente ao **Parágrafo 13**, a resposta foi apresentada no item 2.3., deste documento.

2.7. Os **Parágrafos 15 e 16** fazem menção ao número de cavidades naturais encontradas na 1ª Etapa do Levantamento Espeleológico.

**Destacamos que na elaboração do Parágrafo 16, foi feita uma associação equivocada, a saber:**

EM BRANCO

2.7.1. O extenso painel de pinturas rupestres mencionado na Nota técnica foi localizado, durante as prospecções espeleológicas, em um paredão rochoso, no município de Santa Maria da Vitória. Este sítio arqueológico, que tem aproximadamente 60 metros de extensão, situa-se na localidade Manga, nas coordenadas UTM 23L 544.117E 8538.949N, às margens do rio do Meio. Entretanto este sítio encontra-se fora da Área Diretamente Afetada pela ferrovia, e não está contemplado, portanto, entre as 20 cavidades naturais mencionadas naquele parágrafo.

2.7.2. Aproveitamos a oportunidade, para esclarecer que especificamente nos Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, considerando a variante estudada para a região de cavernas em São Félix do Coribe, que distanciou o eixo das áreas com concentrações de cavernas, foram identificadas apenas 10 cavernas (todas no Lote 06F), sendo 3 pequenas cavidades localizadas em escarpas carbonáticas à margem do rio do Meio que, embora fique na proximidade de Correntina, localizam-se no município de Santa Maria da Vitória e 7 cavernas localizadas próximas à sede do município de São Felix do Coribe. Destas 10 cavernas apenas duas cavernas (ambas em Santa Maria da Vitória) encontram-se dentro da ADA, estando as demais a uma distância que varia de 90 a 259 metros do eixo.

2.8. Nos Parágrafos 17, 18 e 19 foram citados alguns textos presentes na Conclusão e na Recomendação do relatório referente a 1º Etapa do Levantamento Espeleológico da FIOL.

Cabe ressaltar que a VALEC atende todas as recomendações mencionadas tais como:

2.8.1. *“As prospecções realizadas nos trechos avaliados como de “muito alta potencialidade para ocorrência de cavernas” demonstraram a existência de duas áreas detentoras de elementos espeleológicos que podem resultar em complicadores para a implantação do empreendimento, sendo pertinente evitá-las.” e, “Que sejam realizados estudos, com o objetivo de evitar a proximidade do*

**EM BRANCO**



*traçado do empreendimento com as áreas de ocorrência de cavernas, destacadas no município de São Félix do Coribe (BA)” - No caso em questão, que acaba por se limitar ao Lote 06F, a VALEC estudou com exaustão algumas alternativas de traçado, chegando a uma chamada de Variante de São Felix do Coribe (já apresentada ao IBAMA) que se aproxima de um número menor de cavidades naturais (passando de 17 mencionadas anteriormente para um número de 7 cavidades naturais).*

2.8.2. E ainda esclarecemos que o parágrafo que diz: “Ressalta-se que os resultados deste Inventário Espeleológico não esgotam o número total de cavernas na região, sendo que outras certamente serão identificadas em estudos subsequentes”; refere-se à área que está “...localizada nos municípios de Combinado (TO), Lavandeira (TO) e Campos Belos (TO) que se configura pelos numerosos afloramentos carbonáticos que são interceptados pelo traçado da FIOI. As observações em campo relataram o expressivo volume e extensão dos carbonatos aflorados na região e sua solubilidade, aspectos que favorecem a formação de cavernas, provavelmente com significativo valor regional.”

2.8.3. Ressaltamos também que a segunda etapa do Inventário mencionada na Nota Técnica é representada pelo relatório final denominado Inventário Espeleológico da Área Diretamente Afetada da FIOI, onde concluiu o levantamento mais detalhado também das áreas ditas como de médio e nenhum potencial, como é o caso de regiões próximas a Bom Jesus da Lapa (BA) e Serra do Ramalho (BA).

2.8.4. No Inventário Espeleológico da Área Diretamente Afetada da FIOI foram realizadas prospeções e avaliações em toda a ADA da FIOI, concluindo quanto a presença, ou ausência, de cavernas em toda a extensão do empreendimento. Ao seu final, concluídas as prospeções das áreas objeto da segunda fase (médio, baixo e sem potencial espeleológico), o número de cavernas conhecidas na ADA da FIOI permaneceu o mesmo, ou seja, foi ratificada a informação da

**EM BRANCO**



**presença de cavernas apenas nas áreas identificadas durante a primeira fase dos estudos.**

- 2.9. Quanto às análises apresentadas pela equipe do DILIC/IBAMA nos **Parágrafos 21, 28 e 29**, no que diz respeito as "Dolinas presentes na região da Serra do Ramalho", temos a dizer o seguinte:

**Ressaltamos, de acordo com o que foi esclarecido no Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no Lote 06F da FIOL, a caracterização sugerida para essa dolinas possui uma maior importância estrutural que ambiental ou espeleológica. Vistorias geotécnicas de campo foram realizadas pela equipe da VALEC no dia 25 de Novembro de 2010, onde foi realizado o levantamento dessas subsidências que, em geral, possuem geometria aproximadamente elipsóide com pequena profundidade. Nas bordas dessas dolinas é comum a ocorrência de blocos de rocha calcária e no centro as cavidades apresentam-se estabilizadas com preenchimento sedimentar elevado. O trabalho conclui que as subsidências encontradas na região de Serra do Ramalho não apresentam grandes expressões morfológicas, são representadas por concavidades suaves onde praticamente não se percebe a variação do relevo e que, apesar se serem necessários estudos geotécnicos complementares, por se tratar de uma região cárstica, os suaves dolinamentos evidenciam estabilidade e não deverão comprometer as obras a serem realizadas na região. Desta forma, foram executadas 4 sondagens mistas com perfuração de até 25m de profundidade na região, para uma caracterização geológica/geotécnica da subsuperfície e da capacidade de carga e qualidade da rocha.**

- 2.10. O **Parágrafo 22** menciona algumas das recomendações feitas no Inventário Espeleológico na ADA da FIOL, tais como: "... evitar as áreas próximas com os carbonatos aflorados no município de São Felix do Coribe (BA) e recomenda "iniciar a caracterização espeleológica das cavernas localizadas na faixa de domínio, através de estudos especializados" e "iniciar a caracterização espeleológica das cavernas localizadas na faixa de domínio,

**EM BRANCO**

através dos estudos especializados”; e “Promover a adequação do inventário nos trechos em que ocorrer a modificação de traçado”

Como já foi dito anteriormente, a VALEC estudou com exaustão algumas alternativas de traçado, chegando a uma chamada de Variante de São Felix do Coribe (já apresentada ao IBAMA), que se aproxima de um número menor de cavidades naturais (passando de 17 para 7 cavidades naturais, todas fora da ADA).

A otimização / modificação do traçado foi feita com o auxílio da equipe de espeleologia, que realizou um inventário espeleológico na variante proposta. Adicionalmente, a topografia das cavernas próximas à Variante de São Félix do Coribe já foi concluída.

Quanto à caracterização espeleológica (estudos completos) das 10 cavidades naturais próximas ao traçado da FIOL (no que se refere aos lotes 05F, 05FA, 06F e 07F), para atendimento total da IN 02/09 do MMA, destacamos que já foi solicitada no IBAMA/CGFAP (Protocolo nº 02001.010339/2011-09 de 04/03/2011) a autorização para coleta, captura e transporte de fauna silvestre, para que seja iniciada a pesquisa de bioespeleologia.

Os demais aspectos necessários, à caracterização já se encontram em andamento. As 10 cavernas foram mapeadas, estudadas em seus aspectos geoespeleológicos e caracterizadas sucintamente, de maneira descritiva e sem coletas de qualquer material biológico ou rochoso. Também foram realizadas descrições das cavidades, visando a caracterização do exocarste e do endocarste, levantamento de informações a cerca do seu posicionamento – incluindo sua distância em relação à atual variante ao eixo projetado, sua morfologia interna, seu conteúdo de sedimentos químicos autogênicos (espeleotemas) e sedimentos detríticos alóctones (sedimentos terrígenos carreados da superfície externa) e a descrição sumária de seu potencial bioespeleológico, como pode ser observado no Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no Lote 06F da FIOL.

**EM BRANCO**

Aproveitamos mais uma vez a oportunidade para destacar que das 10 cavidades naturais a serem caracterizadas para atendimento da IN 02/09, 7 encontram-se próximas a Variante de São Félix do Coribe (a uma distância de 90 a 269 metros do eixo) e outras 3 pequenas cavidades situam-se no município de Santa Maria da Vitória.

2.11. Quanto aos Parágrafos 23, 24, 25 e 26, com relação aos Ensaios Geofísicos, temos a dizer:

Quanto a “Nota Técnica Final dos Ensaios Geofísicos de Superfície com Caminhamentos Elétricos em Parte do Traçado Previsto para a Instalação da FIOI, no Entorno da Área Urbana do Município São Félix do Coribe, Estado da Bahia” (mencionado mais especificamente, nos Parágrafos 25 e 26); apesar das considerações do geofísico responsável pelo trabalho (de que: qualquer modificação do traçado na área em questão deveria estar amparada por estudos geofísicos semelhantes, e que todo o trecho da ferrovia que esteja sobre terrenos cársticos deveria ter, pelo menos, seu eixo pesquisado por ensaio semelhante), a equipe de Espeleologia e a equipe de Geotecnia da VALEC foram unânimes na posição de que tal estudo seria irrelevante nas áreas em questão, pois já foram exaustivamente estudadas no Lote 06F.

2.12. No Parágrafo 27, é relacionado o recebimento no IBAMA, do “Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no LOTE 06F da FIOI”, o qual apresenta de forma integrada o conjunto de informações geradas sobre o patrimônio espeleológico identificado nos Municípios de Serra do Ramalho, Santa Maria da Vitória e São Félix do Coribe, protocolado no IBAMA, em 21/12/2011.

Chama-se a atenção que, não há que se falar em patrimônio espeleológico para o município de Serra do Ramalho, já que o relatório citado expressa sobre o assunto:

“Outras feições [cársticas] foram identificadas nas proximidades do eixo projetado. Estas estruturas, não necessariamente cavernas, também mereceram atenção.

Entre elas estão as 16 dolinas encontradas na região das Agrovilas, em Serra do Ramalho (tabela 3). Nenhuma dolina apresentou continuidade ou possibilidade de acesso ao maciço em subsuperfície. Todas

**EM BRANCO**



estavam soterradas por solos ou por blocos de rocha. Entretanto a restrita distribuição espacial e a proximidade com o eixo indicam que a rocha, nesta porção da ferrovia projetada, apresenta uma fraqueza natural que facilitou a formação e o colapso destes vazios. Por essa razão merece atenção, essencialmente, por parte da engenharia.”

As análises realizadas pela engenharia geotécnica, como discorrido em item mais acima, buscou a caracterização geológica/geotécnica da subsuperfície e verificação da capacidade de carga e qualidade da rocha, afastando qualquer risco.

2.13. Os **Parágrafos 28, 29, 30, 31, 32 e 33**, destacam aspectos apresentados no Relatório Técnico citado no **Parágrafo 27**, destacando elementos de interesse para a equipe da DILIC/IBAMA.


2.14. Com relação ao que está escrito nas Conclusões (Parágrafo 34) da Referida Nota Técnica, temos a esclarecer:

Conforme foi dito em **resposta ao Parágrafo 6**, a VALEC apresentará um novo pedido de Licença de Instalação que contemplará os Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F (Caetitê/BA a Barreiras/BA), conforme acordado com a equipe da DILIC/IBAMA, na reunião de 28/03/2011, no IBAMA Sede.

O Inventário espeleológico para este trecho (Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F) está concluído, inclusive para o traçado da Variante de São Félix do Coribe (nos restando apenas a conclusão dos estudos de caracterização quanto ao grau de relevância das 10 cavidades naturais próximas ao traçado final da FIOL para os Lotes mencionados); e que a equipe da VALEC atesta que não há necessidade de realizar estudo geofísico em todo o trecho em questão, visto que este já foi exaustivamente estudado e não existem dúvidas quanto à competência das rochas na região interceptada pelo traçado.

Resgistramos que todos os traçados possíveis já foram estudados sob o aspecto geométrico e geotécnico. Do conjunto de alternativas estudadas a única opção que apresentou condições técnicas para a implantação da FIOL, que reduziu o número de cavernas próximas ao eixo que não

**EM BRANCO**

Fis.	1479
Proc.	205208
Rubr.:	

atingirá outras eventualmente existentes é exatamente o traçado apresentado em reunião, no dia 28/03/2011.

Destacamos ainda que todos os estudos de traçado também foram realizados no segmento entre os Km 712 e 716, na proximidade da Cidade de São Félix do Coribe, no qual serão realizados os estudos espeleológicos completos, em conformidade com a IN 02/2009. Para as cavidades naturais que eventualmente sejam classificadas como de máxima relevância, a Valec desenvolverá metodologia construtiva capaz de evitar qualquer interferência que se caracterize como impacto negativo irreversível. Destaca-se que nesta localidade a caverna mais próxima ao eixo encontra-se a 90 metros deste.

Ressaltamos que as cavidades que ainda permanecem próximas ao traçado (as 10 cavidades já mencionadas anteriormente: 7 próximas ao traçado da variante de São Félix do Coribe e 3 no município de Santa Maria da Vitória) serão estudadas para que sejam caracterizadas quanto ao seu grau de relevância, em atendimento a IN 02/09 MMA.

Para que este estudo seja iniciado o quanto antes a equipe responsável pelos estudos espeleológicos completos, entrou com o requerimento no IBAMA/CGFAP, solicitando a autorização para coleta, captura e transporte de fauna silvestre, pré-requisito para o início da pesquisa de bioespeleologia.

Ressaltamos ainda que o pedido de Licença de Instalação para o trecho em questão deverá excluir essas áreas até que tais estudos sejam concluídos.

2.15. No **Parágrafo 35**, a equipe da DILIC/IBAMA, disse ter dificuldades para a emissão da Licença de Instalação da ponte sobre o Rio São Francisco.

Entendemos, no entanto, que as incertezas manifestadas pela equipe da DILIC/IBAMA, com relação à emissão da Licença de Instalação da ponte do Rio São Francisco, poderão ser eliminadas, em função dos seguintes aspectos:

**EM BRANCO**



**2.15.1. Quanto à travessia do Rio São Francisco (Lote 5FA) não há impedimento quanto ao patrimônio espeleológico, conforme atestado pelo inventário espeleológico e pela equipe de geotecnia da VALEC, assim como, não há, por parte da VALEC, incerteza com relação à definição do traçado ferroviário.**

**2.15.2. Conforme os estudos e documentos apresentados pela VALEC, ao IBAMA, a Ferrovia de Integração Oeste Leste, no que se refere às cavidades naturais, não possui impedimentos, com exceção dos 4 quilômetros, do Km 712 ao Km 716, na proximidade da cidade de São Félix do Coribe/BA.**

**2.15.3. A solicitação feita pela VALEC, que deu origem a Nota Técnica n. 51/2011 – CONTRA/GGTMO/DILIC/IBAMA, será substituída por um pedido de Licença de Instalação para os Lotes 5, 6, e 7.**


**2.16. Quanto ao Parágrafo 36, no qual a equipe da DILIC/IBAMA ressalta que a equipe do CECAV corrobora a posição apresentada no Parágrafo 35, conforme consta da Memória de Reunião ocorrida no dia 24/01/2011, temos a informar:**

**De acordo com a Memória de reunião, o CECAV, naquela época, em relação ao conjunto de documentos protocolados pela VALEC, disse o seguinte:**

***“O objetivo da reunião era verificar o entendimento do CECAV/ICMBIO a cerca de documento protocolado pela VALEC sobre cavidades naturais.” (1º. Parágrafo da Memória de Reunião no IBAMA, de 24/01/2011).***

***“Os técnicos do CECAV informaram que não foi possível concluir a leitura do documento. No entanto afirmaram que, para considerarem viável o Projeto, as cavidades deveriam ser caracterizadas para evitar impactos em cavidades de relevância máxima. Foi levantado ainda o receio em proceder o Licenciamento por trechos, uma vez***

**EM BRANCO**

Fls.	1481
Proc.	205208
Rubr.:	

*que à frente Oeste poderiam ser encontradas cavidades de relevância máxima.” (2º. Parágrafo da Memória de Reunião no IBAMA, de 24/01/2011).*

*“A VALEC questionou o CECAV se há algum problema com a metodologia proposta. O CECAV informou que a metodologia está adequada. No entanto, ressaltou que o atendimento a Legislação deverá ser esgotado.” (3º. Parágrafo da Memória de Reunião no IBAMA, de 24/01/2011).*

*“A VALEC se comprometeu a estudar a possibilidade de transpor as cavidades via aérea (viaduto). O CECAV informou que não haveria problemas desde que comprovada a inexistência de impactos em cavidades existentes na AID do empreendimento.” (4º. Parágrafo da Memória de Reunião no IBAMA, de 24/01/2011).*

*O 5º. e último parágrafo da Memória da reunião trata sobre o trecho próximo a divisa entre os Estados do Tocantins, Goiás, e Bahia – que não faz parte dos trechos desta Referida Nota Técnica da DILIC/IBAMA e, portanto, não serão aqui reproduzidos.*

*Conforme foi registrado, até aquele momento, a equipe do CECAV não poderia se pronunciar de forma definitiva pois ainda não havia analisado o conjunto de documentos protocolados no CECAV/ICMBIO. Desconhecendo, portanto, que as cavidades naturais no trecho entre Serra do Ramalho/BA e Santa Maria da Vitória estavam restritas à área entre o Km 712 e o Km 716, na proximidade da cidade de São Félix de Coribe/BA.*

*Quanto à solicitação de cumprimento da IN 02/2009, destacamos que a VALEC, conforme foi dito anteriormente, já iniciou as tratativas para os serviços, ver resposta ao Parágrafo 22 da Nota Técnica.*

### **3. CONCLUSÃO:**

**3.1. A Nota Técnica do IBAMA apresenta as condições limites à emissão da Licença de Instalação em áreas carbonáticas ou com potencial cárstico.**

**EM BRANCO**





Fis.	1482
Proc.	205208
Rubr.	

A primeira parte da nota, que trata das análises e considerações, traz um breve histórico dos trabalhos apresentados pela VALEC ao IBAMA no tocante ao patrimônio espeleológico afetado pela ferrovia. Trata dos primeiros relatórios entregues, citando parte das conclusões e recomendações postas. Levanta possíveis pendências de estudos complementares recomendados.

Entretanto, percebe-se, do ponto de vista espeleológico, que a nota não leva em consideração o último relatório, "Consolidação Espeleológica do Lote 06 – FIOL" onde os dados consolidados e a quantidade final de cavernas afetadas pelo empreendimento são apresentados de maneira concisa.

- 3.2. Assim, há que se ressaltar a definição, já existente, do número final de cavernas na área de influencia da ferrovia (10 cavidades), das quais já se encontram iniciados os estudos para atendimento do Decreto nº 6.640/08, ponto recorrente da Nota Técnica.

Alguns dos estudos temáticos dependem de autorização específica para serem realizados. No caso das coletas bioespeleológica o pedido de licença já tramita no IBAMA desde 04/03/2010 sob nº02001.010339/2011-09. As licenças para escavações arqueológicas e paleontológicas só serão solicitadas se observada a necessidade pontual em determinada caverna. Até o momento não foram observados indícios que justifiquem tal esforço. A tramitação destas duas últimas autorizações se for o caso corre junto ao IPHAN e ao DNPM, respectivamente.

- 3.3. De forma geral a nota coloca dúvida quanto a definição do traçado, o que impediria a localização segura da ponte ferroviária sobre o Rio São Francisco. Faz menção da necessidade de apresentação de dados geofísicos, ou justificativa para a não execução destes estudos.

A necessidade de realização de ensaios geofísicos, tanto na região dos dolinamentos em Serra do Ramalho quanto nas demais áreas de domínio dos carbonatos, foram verificadas e descartadas pela equipe de Geotecnia.

**EM BRANCO**

Fis.	1483
Fls.	205208
Rubr.	

**3.4. Do ponto de vista espeleológico as áreas carbonáticas ao longo do eixo onde não foram identificados cavernamentos (incluindo a região das dolinas em Serra do Ramalho), não possuem elementos que justifiquem a necessidade de estudos espeleológicos complementares. Estas regiões suscitam atenção do ponto de vista da engenharia, o que já vem sendo observado pela VALEC.**

**Todas as áreas de afloramentos carbonáticos ou de potenciais cárstes aflorantes, foram devidamente inventariadas em campo, concluindo quanto a presença e ausência de cavernas ao longo do traçado.**

**3.5. Conforme dito anteriormente, registramos que todos os traçados possíveis já foram estudados sob o aspecto geométrico e geotécnico. Do conjunto de alternativas estudadas, a única opção que apresentou condições técnicas para a implantação da FIOL, que reduzirá o número de cavernas próximas e que não atingirá outras eventualmente existentes, é exatamente o traçado apresentado em reunião, realizada no dia 28/03/2011.**

**3.6. Para as cavidades naturais que eventualmente sejam classificadas como de máxima relevância, a VALEC desenvolverá metodologia construtiva capaz de evitar qualquer interferência que se caracterize como impacto negativo irreversível.**

**3.7. Diante do exposto anteriormente e conforme já foi dito, a VALEC solicitará a Licença de Instalação dos Lotes de construção 5F, 5FA (ponte sobre o Rio São Francisco), 6F e 7F, excluindo-se o segmento entre o km 712 e o Km 716, na proximidade da cidade de São Félix do Coribe/BA (até que os estudos completos espeleológicos sejam concluídos).**

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	1489
Proc.	205208
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 344/2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 24 de abril de 2011.

À Senhora

**Flávia Galvão Arruti**

Procuradora da República

Procuradoria da República Pólo Ilhéus/Itabuna/BA

Rua Marquês de Paranaguá, 191 - Centro

CEP: 45653-000, Ilhéus/BA

Tel: (73) 3221 4050

Assunto: Ofício nº 462/2011 - FGA


Ref: Inquérito Civil Público nº 1.14.001.000003/2010-72.

Senhora Procuradora da República,

1. Em resposta ao ofício nº 462/2011-FGA, informo que em relação à condicionante 2.18 da Licença Prévia nº 349/2010, o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 165/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo). No referido Parecer o IBAMA concluiu que a condicionante especificada se encontrava parcialmente atendida. Quando da Renovação da LP nº 349/2010, as condicionantes e Programas considerados parcialmente atendidos foram condicionados na Licença Prévia renovada de acordo com as carências identificadas na análise.
2. A Licença Prévia nº 349/2010 - Renovada (em anexo) trouxe a seguinte condicionante: "2.9 - Apresentar maior detalhamento das alternativas referentes aos Pátios Ferroviários Ponta da Tulha e Aritaguá. A comparação entre as alternativas deve ter, no mínimo, os seguintes parâmetros: interferência em APP, interferência em Unidades de Conservação, presença de espécies ameaçadas ou legalmente protegidas, quantidade de material a ser utilizado em corte e aterro, interferência em recursos hídricos, população a ser desapropriada."
3. O IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 197/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo) com a análise da condicionante 2.9. O IBAMA novamente concluiu em sua análise que a condicionante estava parcialmente atendida e que, caso fosse emitida eventual Licença de Instalação, esta teria seu final antes da APP referente à primeira interceptação do traçado da ferrovia com o Rio Almada. Para que seja emitida a LI para o trecho do rio Almada em direção ao porto (independentemente da localização), deverão ser cumpridas as orientações contidas nesta condicionante.
4. O IBAMA então emitiu a Licença de Instalação nº 750/2010 (em anexo), referente ao trecho entre Riacho da Barroca, Caetitê/BA (km 990+170, coordenadas 8419001,000N e 767629,000E) à APP da primeira travessia com o Rio Almada (km 1521+690, coordenadas 8380633,000N e 480893,000E), excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA.
5. Em relação ao início das obras, informo que, em atendimento à condicionante 2.3 da Licença de Instalação nº 750/2010, a VALEC encaminhou no dia 11/02/2011 o ofício 0155/2011 -- VALEC/DIREN/SUAMB. Neste ofício a VALEC comunica que dará início às obras dos lotes 01F e 02F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste conforme autorização exarada no Ofício nº 114/2011 -- DILIC/IBAMA (lote 01F do km 1385 ao km 1395 e do km 1396 ao km 1406; e lote 02F km 1308 ao km 1333).

6. Destaco ainda que a Licença de Instalação nº 668/2009 e sua condicionante 2.1 (citada no ofício nº 462/2011 – FGA) refere-se à implantação da ferrovia concedida à ALL – América Latina Logística Malha Norte S. A. (FERRONORTE), Segmento 2 do trecho Alto Araguaia/MT – Rondonópolis/MT, entre o km 513,6 (estaca 659 – UTM 8.089.700 N e 559.652 E) e o km 676,1 (estaca 8783 – UTM 8.096.708 N e 419.410 E).

Atenciosamente,

 **Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento  
DILIC/IBAMA

 **Eugênio Pio Costa**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

OF. 432/2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

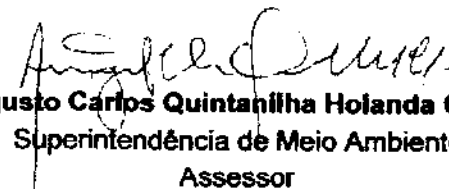
**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento das condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010 referente aos lotes 3F e 4F, segmento do rio Almada a Jequié.

Senhor Coordenador.

Em atendimento às condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010, estamos apresentando o cadastramento completo das benfeitorias e levantamento de passivos ambientais dos lotes 03F e 04F.

Informamos que o levantamento de campo dos invertebrados aquáticos dos lotes em questão foi concluído e encontra-se na fase de laboratório e análise, com previsão de protocolar neste IBAMA no próximo dia 20 do corrente.

Atenciosamente,

  
**Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha**  
Superintendência de Meio Ambiente  
Assessor

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019163/2011-42

Data: 14/04/2011

**EM BRANCO**



OF 432/2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF


**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento das condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010 referente aos lotes 3F e 4F, segmento do rio Almada a Jequié.

Senhor Coordenador,

Em atendimento às condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010, estamos apresentando o cadastramento completo das benfeitorias e levantamento de passivos ambientais dos lotes 03F e 04F.

Informamos que o levantamento de campo dos invertebrados aquáticos dos lotes em questão foi concluído e encontra-se na fase de laboratório e análise, com previsão de protocolar neste IBAMA no próximo dia 20 do corrente.

Atenciosamente,

  
**Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha**  
Superintendência de Meio Ambiente  
Assessor

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019169/2011-10

Data: 15/04/2011


De ordem, a CONTRA,  
Patrúcia.

Patrúcia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

18/04/11.

AO ANUNISTA Fábio TIELLET,  
P/ANÁLISE. C

EM 25.04.2011

  
MARCUS VINÍCIUS L. C. DE MELO  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

OF. 428 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 14 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF

MMA - IBAMA

Documento:

02001.019037/2011-98

Data: 14/04/2011

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F.

Senhor Coordenador,

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e conforme acordado em reunião realizada em 28/03/2011, solicito Licença de Instalação para os Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F - trecho entre o Riacho da Barroca, em Caetité/BA (14° 16' 49,82" S e 42° 31' 33,63" W) e o rio das Fêmeas, em São Desidério/BA (12° 28' 25,03" S e 45° 31' 41,77" W), excluindo o sub-trecho localizado no lote 06F - entre os quilômetros 712 e 716, até que sejam concluídos os estudos previstos na IN MMA 02/2009.

Encaminho, em anexo, a solicitação de Licença de instalação preenchida no site do IBAMA – Serviços on-line (sol\_LI-31816-3), juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Planilha referente ao atendimento das condicionantes da Licença Prévia nº 349/2010 RENOVADA;
- ✓ Manifestação da Fundação Palmares - Ofício nº 188/2011/DPA/FCP/MINC;
- ✓ Relatório Final de Avaliação do Conhecimento Espeleológico do Lote 06F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e sua Relação com os Impactos Ambientais Identificados;
- ✓ CD com detalhamento das travessias de corpos hídricos e demais pontos notáveis - Projeto de Obras de Artes Especiais – OAE dos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F;
- ✓ Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas dos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F; e

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**SAN QD. 03 – Lt. A: 1º andar · Edifício Núcleo dos Transportes ·  
Sala P11 CEP: 70040-000 · Brasília · DFVisite nossa home-page: <http://www.ferroviaortesul.com.br>

De cide m, a CONTRA.

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

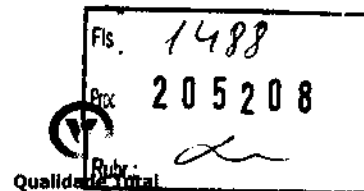
18/04/11

AO ANUISTA JANICE RUIHO,

P/ANALISE.


Em 25.04.2011





- ✓ Publicações do pedido de licença no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação de Salvador, conforme Resolução CONAMA nº 006/2006.

Atenciosamente,

  
**Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha**  
Assessor da SUAMB

**EM BRANCO**

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL**Fls. 1489  
Proc. 205208  
Rubr.: *[assinatura]***SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**  
**Licença de Instalação - LI****DADOS DO REQUERENTE**

Nome ou Razão Social: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A

Número de Inscrição: 758680

CNPJ/CPF: 42.150.664/0001-87 | Endereço: SAN, Q03, LOTE A, ED.N.TRANSPORTES 1º AND

CEP: 70040-000

Telefone: (0xx61) 7004-0000

Fax: (0xx61) 315-8374

Email: meioambiente@ferrovianortesul.com.br

Bairro: SAN

Município: BRASÍLIA

Estado: DISTRITO FEDERAL

**DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Identificador: 02001.002052/2008-00

Nome: VALEC - Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia (EF-334)

Tipologia: Ferrovia

Valor do Empreendimento: R\$ 1.971.158.965,00

Informações Adicionais: Esta solicitação de Licença de Instalação refere-se ao trecho entre o Riacho da Barroca - município de Caetite/BA e o Rio das Fêmeas - município de Barreiras/BA, e corresponde aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F, da ferrovia de Integração Oeste Leste, excluindo o sub-trecho localizado no lote 6F, entre os km 712 e 716. ✕

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

JOSÉ FRANCISCO DAS NEVES

Assinatura:

*[Assinatura manuscrita de José Francisco das Neves]*

Data de envio da solicitação: 31/03/2011

**EM BRANCO**



**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA OS LOTES 05F, 05FA, 06F E 07F, COM EXCLUSÃO DO SUBTRECHO ENTRE OS QUILÔMETROS 712 E 716, ATÉ SEJA CONCLUÍDO OS ESTUDOS PREVISTOS NA IN MMA 02/2009**

**ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DA LP Nº 349 RENOVADA**

<b>CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA</b>	<b>ATENDIMENTO</b>
<p>2.1 – Apresentar anuência do IPHAN com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas com sítios arqueológicos</p>	<p>- Manifestação do IPHAN referente ao Projeto de Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico da Ferrovia de Integração Oeste Leste Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA, encaminhada ao IBAMA em 29/09/2010 (nº 02001.030686/2010-69):</p> <p align="center"><i>"...o empreendimento está apto a obter a Licença de Instalação junto ao IBAMA..."</i></p> <p>- O projeto de Levantamento, Salvamento e Monitoramento Arqueológico, aprovado pelo IPHAN e publicado no Diário Oficial da União em 24/08/2010, continua em execução.</p>
<p>2.2 – Apresentar anuência da FUNAI com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas de Influência das Terras Indígenas;</p>	<p>- Manifestação referente ao Componente Indígena – Ferrovia Oeste-Leste – Figueirópolis/TO – Ilhéus/BA encaminhada ao IBAMA em 20/09/2010 (OFÍCIO Nº 654/2010/DPDS-FUNAI-MJ):</p> <p align="center"><i>"... manifestamos concordância com a emissão da licença de instalação, sendo que a licença de operação ficará condicionada a apresentação das complementações solicitadas e a formalização de Termo de Compromisso para execução dos programas de compensação e mitigação propostos no estudo..."</i></p> <p>- Atualmente a VALEC está concluindo a negociação para realizar oficinas com os indígenas, onde será apresentado o projeto da ferrovia, e colher subsídios para formatação do Termo de Compromisso.</p>
<p>2.3 – Apresentar anuência da Fundação Cultural Palmares com relação à emissão da Licença do empreendimento</p>	<p>Anuência da Fundação Cultural Palmares encaminhada ao IBAMA em 08/10/2010 (OFÍCIO Nº 461/2010/PRES/GAB/FCP/MinC):</p> <p align="center"><i>"...manifestamos a nossa ANUÊNCIA para</i></p>

**EM BRANCO**

CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA	ATENDIMENTO
para as áreas de influência das comunidades remanescentes de quilombolas identificadas.	<p><i>liberação da Licença de Instalação em favor das obras da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (EF-334) entre Figueirópolis (TO) e Ilhéus (BA). Caberá ao empreendedor a plena observância às condicionantes estabelecidas junto ao Termo de Compromisso..."</i></p> <p>Posição confirmada por meio do ofício nº 188/2011/DPA/FCP/MINC, protocolado no IBAMA em 14/03/2011 (protocolo no 02001.013492/2011-80):</p> <p><i>"...entendemos que as obras devem iniciar independentemente da assinatura da minuta do termo de compromisso..."</i></p>
2.4 - Apresentar anuência do INCRA com relação à emissão da Licença de Instalação do empreendimento para as áreas de influência dos programas de assentamento identificados	<p>- O INCRA informou ao IBAMA, por meio do ofício/INCRA/DT/Nº 072/2010 (protocolo nº 02001.029235/2010-89, em 27/09/2010), que não se opõe à liberação da licença de Instalação, e apresentou uma relação de condicionantes a serem atendidas durante a realização das obras.</p> <p>- A VALEC está avaliando a viabilidade de formalizar uma parceria com o INCRA, de forma a atender as condicionantes e garantir sua participação e/ou anuência durante as negociações com assentados.</p>
2.5 - Apresentar, de acordo com Decreto 6640, de 7/11/2008, e a IN 02/2009 do MMA, diagnóstico, caracterização e detalhamento das cavidades naturais e seu entorno que estejam localizadas nas Áreas Diretamente Afetadas pelo empreendimento.	<p><b>1.</b> Foram encaminhados ao IBAMA, os seguintes estudos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inventário Espeleológico da Ferrovia Integração Oeste-Leste – 1ª Etapa, em 17/09/2010 (protocolo nº 02001.021566/2010-71);</li> <li>• Inventário Espeleológico da Área de influência Direta da Ferrovia Integração Oeste-Leste, em 04/10/2010 (protocolo nº 02001.031205/2010-32);</li> <li>• Estudo Geofísico nas áreas classificadas como de alto potencial espeleológico, em 25/10/2010 (protocolo nº 02001.035428/2010-79);</li> <li>• Nota Técnica Final dos Ensaios Geofísicos de Superfície com Caminhamentos Elétricos no Entorno da Área Urbana do município de São Félix do Coribe, em 09/12/2010 (protocolo nº 02001.043834/2010-13);</li> <li>• Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no lote 06F da</li> </ul>

**EM BRANCO**

CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA	ATENDIMENTO
	<p>FIOL, em 21/12/2010 (protocolo nº 02001.044064/2010-08);</p> <p><b>2.</b> Em anexo, Relatório Final de Avaliação do Conhecimento Espeleológico do Lote 06F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste e sua Relação com os Impactos Ambientais Identificados.</p>
<p>2.6 - Demonstrar a compatibilidade do traçado proposto com os aproveitamentos hidrelétricos previstos no rio Palma (TO).</p>	<p>Esta condicionante não se aplica aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F</p>
<p>2.7 – Apresentar maior detalhamento, no projeto executivo, para os locais de travessias de corpos hídricos e demais pontos notáveis com sensibilidade ambiental identificada.</p>	<p>O projeto geométrico da ferrovia foi encaminhado ao IBAMA em 05/10/2010, por meio do ofício 1445/2010 – VALEC/SUAMB (protocolo no 02001.039089/2010-08), e o diagrama unifilar referente aos lotes 1F ao 7F, em 18/11/2010 (protocolo 02001.039823/2010-21).</p> <p>Em anexo, CD com detalhamento das obras de artes especiais dos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F.</p>
<p>2.8 – Especificar os locais onde serão construídas estruturas que garantam condições adequadas de trânsito de animais domésticos, equipamentos e veículos, inclusive com relação ao acesso à água em todas as propriedades em que a ADA vai tangenciar os cursos d'água.</p>	<p>Conforme informado ao IBAMA em 03/11/2010, por meio do ofício OF 1439/2010 – VALEC/SUAMB, esses locais são definidos e executados ao longo da construção ferroviária e em comum acordo com proprietários da faixa lindeira da ferrovia. A equipe de desapropriação ouve os proprietários, levanta as necessidades de cada caso e é passado para o engenheiro residente da VALEC com vistas à solução. Obviamente, a solução deverá ter viabilidade técnica (altura de aterro, questões de segurança, etc) e a concordância do proprietário, isto é, cada caso poderá ter uma solução específica. Trata-se de uma atividade que só se viabiliza concomitante com o trabalho da desapropriação e o desenvolvimento da implantação da ferrovia.</p> <p>Portanto, a eficácia dessas estruturas será melhor observada quando do acompanhamento e monitoramento da execução das obras.</p>
<p>2.9 Apresentar maior detalhamento das</p>	<p>Esta condicionante não se aplica aos lotes 5F , 5FA, 6R e 7F</p>

**EM BRANCO**

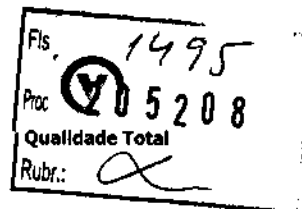
CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA	ATENDIMENTO
<p>alternativas referentes aos Pátios Ferroviários Ponta da Tulha e Aritaguá. A comparação entre as alternativas deve ter, no mínimo, os seguintes parâmetros: interferência em APP, interferência em UC, presença de espécies ameaçadas ou legalmente protegidas, quantidade de material a ser utilizado em corte e aterro, interferência em recursos hídricos, população a ser desapropriada.</p>	
<p>2.10 - Apresentar relatório de campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. As coletas devem ser precedidas da aprovação de Plano de Trabalho da emissão da Autorização de Coleta e Captura de Fauna pelo IBAMA;</p>	<p>- Relatório de Campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos protocolado no IBAMA o em 22/10/2010 (protocolo nº 02001.035404/2010-10).</p> <p>- Em atendimento à Nota Técnica nº 149/2010 – COTRA/CGTMO/DIUC/IBAMA foi protocolado no dia 18/11/2010 a justificativa técnica referente à logística e metodologia empregadas na primeira campanha de ictiofauna (protocolo nº 02001.039821/2010-31).</p> <p>- Informações Complementares ao Relatório da Primeira Campanha de Ictiofauna, protocolada no IBAMA em 24/11/2010 (protocolo nº 02001.039959/2010-31).</p> <p>A campanha relativa ao período chuvoso está sendo realizada, e a conclusão do Relatório está prevista para 16/05/2010.</p>
<p>2.11 - Dentre as medidas mitigadoras de impactos sobre a fauna, o empreendedor deverá promover a implantação e manutenção de um centro de triagem de animais silvestres, em Gurupi (TO)</p>	<p>Esta condicionante não se aplica aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F</p>
<p>2.12 – Firmar Termo de Compromisso com o IBAMA e</p>	<p>Minuta do Termo de Compromisso protocolada em 18/11/2010 (nº 02001.039820/2010-97).</p>

**EM BRANCO**



CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA	ATENDIMENTO
<p>implantar a proposta de criação de RPPNs, conforme aprovado no EIA no Programa de Compensação pela Emissão de Gases do Efeito Estufa.</p>	
<p>2.13 – Firmar Termo de Compromisso ou outro instrumento que venha a substituí-lo para efeitos de quitação da obrigação da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985/2000, imediatamente após a fixação do valor e da destinação, nos termos do Decreto nº 4.340/2002, conforme redação estabelecida pelo Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009. Sugere-se a inclusão, nestas tratativas, das áreas 2 e 5 no Estado do TO e das áreas 10, 12 e 16, na BA, conforme indicado no documento encaminhado pelo ofício 975/2010 – VALEC/SUAMB</p>	<p>Aguardando a manifestação do IBAMA quanto ao Termo de Compromisso.</p>
<p>2.14 - Levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas, contendo, no mínimo, tamanho, atividades desenvolvidas, impacto da interceptação pela ferrovia, acesso à água, regularidade ambiental, averbação da ARL, condições de habitação, renda, acesso e infraestrutura produtiva de apoio.</p>	<p>Os levantamentos serão concluídos em 15/04/2011.</p>
<p>2.15 - Adequar os Programas Ambientais, prevendo ações de mitigação da geração de</p>	<p>Condicionante atendida no âmbito do Subprograma de Monitoramento e Controle de Emissões Atmosféricas</p>

**EM BRANCO**



CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA	ATENDIMENTO
particulado tanto para a fase de instalação quanto para a operação do empreendimento;	
2.16 - Adequar o Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas, apresentando planilha com os parâmetros iniciais (marco zero) – contemplando todos aqueles exigidos no Termo de Referência – e incluindo o monitoramento nos rios intermitentes que não foram amostrados no EIA.	Protocolado no IBAMA em 05/10/2010 (nº 02001.031239/2010-27).
2.17 - No Programa de Proteção contra Erosão, deverão ser utilizadas, preferencialmente, espécies nativas na revegetação de taludes. Além disso, incluir a ação de monitoramento hidrossedimentológico;	Condicionante atendida no âmbito da adequação do Programa de Drenagem e Proteção contra Erosão e do Subprograma de Monitoramento Hidrossedimentológico protocolado no IBAMA em 26/10/2010 (nº 2001.035459/2010-20 e nº 02001.035460/2010-54, respectivamente).
2.18 - Adequar os Programas Ambientais, incluindo o programa de monitoramento da ictiofauna e invertebrados aquáticos, tendo em vista a acentuada interferência do empreendimento sobre diversos cursos d'água e reservatórios artificiais;	Subprograma de Monitoramento de Fauna adequado, considerando os resultados obtidos na primeira campanha de ictiofauna e invertebrados aquáticos. Destaca-se que este subprograma integra o Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade Ambiental. Protocolado no IBAMA em 23/11/2010 (02001.039959/2010-31).
2.19 – As jazidas e as áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio são passíveis de licenciamento específico, caso sejam jazidas comerciais, apresentar as respectivas licenças ambientais	Orientação repassada aos projetistas e incluída no edital de licitação de obra.
2.20 – Para subsidiar a	Ressalta-se que o Inventário Florestal e suas

**EM BRANCO**

<b>CONDICIONANTES DA LP Nº 349/2010 - RENOVADA</b>	<b>ATENDIMENTO</b>
<p>emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, o empreendedor deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Detalhamento dos levantamentos fitossociológicos;</li> <li>• Quantificação da vegetação a ser cortada, por lote de obra, considerando cada tipologia vegetal e seu estágio de sucessão ecológica, incluindo mapeamento em escala adequada;</li> <li>• Censo das espécies protegidas e ameaçadas ao longo da ADA;</li> <li>• Determinar espécies bioindicadoras para cada ecossistema afetado pela rodovia;</li> <li>• Equipe técnica elaboradora do estudo com o Cadastro Técnico Federal (CTF) e as devidas ART's.</li> </ul>	<p>complementações foram protocoladas no IBAMA em 16/11/2010 (02001.039776/2010-15).</p>
<p>2.21 - Conforme o Parecer Técnico nº 165/2010 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA , apresentar os Programas não atendidos e as complementações necessárias aos Programas parcialmente atendidos.</p>	<p>Programas e complementações apresentados nos itens específicos de cada programa.</p>

EM BRANCO

Fis. 1497  
Proc 205208  
Rubr. *[assinatura]*  
20/01/2011



OFÍCIO Nº 188/2011/DPA/FCP/MTNC

Brasília, 10 de Março de 2011

A Vossa Senhoria o Senhor

**Dr. LÚCIO LIMA MOTA**

Superintendente de Meio Ambiente

VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Alameda, 05 - Itá, 4.º andar - Ed. Italerma - Brasília

CEP: 70040-000

Brasília DF

BAV: 3217-5474

Senhor Superintendente,

Em atenção ao Ofício Nº 115/2011 VALEC/TRENTS/LAMB, informamos a Vossa Senhoria que já manifestamos a nossa **ANUÊNCIA**, para fins de liberação junto ao IBAMA da licença de instalação da Fundação de Integração Oeste Leste (FIOL).

Desta forma, entendemos que as obras deverão ocorrer **independente da assinatura da minuta do termo de compromisso que segue, em anexo**, haja vista que a minuta em questão encontra-se em análise na Procuradoria desta Fundação Cultural Palmares e na Procuradoria da VALEC - Grifão Negro.

Cumpre esclarecer que a análise da minuta objeto de discussão, junto a Procuradoria da VALEC deverá ser mais ágil, para que possamos dar uma resposta o mais rápido possível as comunidades quilombolas localizadas no município de Pontalves da Lapa-BA. Além disso, mais a nossa Procuradoria se propõe a realizar uma reunião com a Procuradoria da VALEC, a fim de chegarmos a uma versão final da minuta, para assinatura dos órgãos envolvidos.

Urge salientar, a Vossa Senhoria que a minuta em comento abrange apenas as reivindicações da comunidade quilombola do Pontalves da Lapa-BA, não estando contempladas as reivindicações das demais comunidades quilombolas atingidas pelas obras da FIOL, haja vista que **não** foram realizadas as CONSULTAS PÚBLICAS, em respeito ao que determina a Convenção nº 169 da OIT ratificada pelo Decreto nº 6.755

SBS Quadra 02 - Lote 11 - CEP: 70.070-945 - Brasília - DF - Brasil

Fone: (0 XX 61) 3424-0100 - Fax: (0 XX 61) 3226-0211

http://www.palmares.gov.br

*[assinatura]*

**EM BRANCO**





§ 081, do art. do art. 1º de 1991, junto às comunidades quilombolas localizadas na área direta e indireta afetada (ARA) e área indiretamente afetada (AIA) visando apresentação do EIA/RIMA e seus impactos, assim como para o devido conhecimento e posterior atendimento das reivindicações das comunidades quilombolas envolvidas, por meio da Consulta Público Nossa;

§ 4º - Desta forma, solicitamos a Vossa Exatidão a permitir que nos ajude com esta Fundação Cultural Palmares, em proporcionar para a realização do Seminário Estadual visando consultar e informar as demais comunidades inseridas na área de influência potencial da EIX, além da realização de consulta pública para as comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa - BA, e cronograma em questão, poderia ser discutido em reunião com a Fundação Cultural Palmares;

§ 5º - É importante esclarecer que precisamos urgentemente da participação das comunidades envolvidas, quanto à assinatura do referido termo, na ocasião de seminários e reuniões, para o devido conhecimento de todos, assim como reivindicações das comunidades quilombolas de Bom Jesus da Lapa - BA, não poderão ser atendidas por falta de amparo legal;

§ 6º - No que diz respeito a FERROVIA NORTE-SUL, art. 21, inciso III, alínea 'a' do art. 173º, § 2º, 1º **ressaltamos que não haverá a necessidade de celebração de termo de compromisso**, haja vista que apenas exigimos o cumprimento das condicionantes exigidas na análise ambiental por esta Fundação Cultural Palmares, levando as obras de implantação da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (Linha Verde de Gênesis) e Ferrovia Oeste/Sul - LT-1511 iniciar normalmente;

§ 7º - Por fim, manifestamos mais uma vez a nossa compreensão quanto ao início das obras, independente da assinatura do termo de compromisso;

§ 8º - Assim, aguardamos o início do cronograma para a execução do seminário estadual, consulta pública, etc, além da realização de uma reunião entre as nossas prioridades, a fim de chegarmos a uma versão final do minuta, para assinatura dos partícipes;

Atenciosamente,

  
**MIRIAM CAETANA DE SOUZA FERREIRA**  
Diretora Substituta do DPA

**EM BRANCO**

Fis. 1499  
Pr. 205208  
Rubr. *[Signature]*

LOTE 5F

**EM BRANCO**

PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FROL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

Fis. 1500  
 Pm. 205208  
 Rubr. 2

km 823-899,08 - km 823-888,18	001-5F	JONAS LUZ TEIXEIRA	BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 803-548,71 - km 801-888,18	002-5F	MILSA PEREIRA DOS SANTOS	BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 803-488,18 - km 801-746,15	003-5F	ÁGUA DE TERESINA LEGAL DO INGRAMA	BOA VISTA	NÃO HÁ	Não há	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 803-448,15 - km 804-711,97	004-5F	VALDIR DE SOUZA VIEIRA	BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 804-447,50 - km 801-711,97	005-5F	ARNOLDO TEIXEIRA DE SOUZA	BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 804-711,97 - km 805-292,46	006-5F	RO SÁO TIMÓTEO		AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	Energia Elétrica
km 805-292,46 - km 804-452,19	007-5F	LUZ RODRIGUES DOS SANTOS	BUA DA BOA VISTA	PECUARIA DE CORTE	Cereais, Pastagem	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 805-292,46 - km 804-652,19	008-5F	MARCELO MESSIAS MACALALÉS VIEIRA	BUA DA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 805-652,19 - km 805-736,34	009-5F	EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA	BUA DA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BDA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 805-736,34 - km 805-451,90	010-5F	ESTERIO BATISTA DE SOUZA	BUA DA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 805-100,19 - km 806-512,22	011-5F	AGNEMIR SOUZA DUARTE	BUA DA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 806-512,22 - km 810-74,67	012-5F	BALduino BATISTA DE SOUZA	BUA DA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 810-74,67 - km 810-645,52	013-5F	VALDIRIO FRANCISCO BORGES	FAZENDA BOA VISTA DA SOUTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 810-645,52 - km 811-109,82	014-5F	BALduino BATISTA DE SOUZA	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 810-948,53 - km 811-109,82	015-5F	MARCELO BATISTA DE SOUZA	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-109,82 - km 811-109,82	016-5F	VALDIR PEREIRA ROCHA	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-109,82 - km 811-109,82	017-5F	JOSÉ ROCHA RIBEIRO	FAZENDA BATALINA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-109,82 - km 811-292,86	018-5F	DOMINGOS BATISTA DE SOUZA	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-292,86 - km 811-206,84	019-5F	GEORGE BATISTA DE SOUZA	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	020-5F	ESOM BATISTA DOS SANTOS	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	021-5F	PALETE BATISTA DOS SANTOS	FAZENDA CAPO DE ABELIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	022-5F	JAIRO MARCO OLIVEIRA DE SOUZA	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	023-5F	VALDIRIO FRANCISCO BORGES	FAZENDA BOA VISTA DO ABELEDOURO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	024-5F	MAURICIO MARRA BORGES	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	025-5F	LEONILDO OLIVEIRA	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	026-5F	DA-LOO	DEBENA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	027-5F	MAURICIO MARRA BORGES	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	028-5F	LEONILDO OLIVEIRA	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	029-5F	MOYTO FAGUNDES NEVES E AMÊNIO SARDOSO LAGUNIZZI	FAZENDA BOA VISTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	030-5F	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	FAZENDA REBOQUEIRO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	031-5F	RYTA BARBOSA TAVARES	FAZENDA SANTA RITA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	032-5F	JUSTINO RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	033-5F	DOMINGOS FERREIRA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	034-5F	JOSE RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	035-5F	IRLEIDINHA ALVES DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	036-5F	VALDIRIO BATISTA DE SOUZA	FAZENDA PALMÁLIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	037-5F	JOSE MOURA BEM FIDES	FAZENDA PALMÁLIA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	038-5F	BERNARDO REBOQUEIRO DE SOUZA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	039-5F	IVAN RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	040-5F	SEBASTIÃO REBOQUEIRO DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	041-5F	AGNEMIR RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	042-5F	MARCELO PEREIRA DE SOUZA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	043-5F	RYNEIRO MARTINS DE OLIVEIRA	FAZENDA PARANÁ	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	044-5F	DANIEL PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	045-5F	LUIS CARLOS DOS SANTOS	SITIO VITTA	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	046-5F	MARCELO PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	047-5F	SEBASTIÃO DE SOUZA DA SILVA	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	048-5F	FILGON ALVES DA SILVA	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	049-5F	LEONILDO OLIVEIRA	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	050-5F	DIVALDO FERREIRA DA SILVA	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ
km 811-206,84 - km 811-206,84	051-5F	PEREIRA FERREIRA DA SILVA	FAZENDA VUNDO	AGRICULTURA	Cereais, Leguminos	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salários mínimos	Estrada vicinal	NÃO HÁ

**EM BRANCO**

PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

015-5F	ACREMO FERREIRA DA SILVA	FAZENDA VARGEM GRANDE	0,98	110,30	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-9F	015-9F	015-9F	5,21	481,68	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	6,01,94	610,94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 3 até 5 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	7,40	300,89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	2,57	118,78	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	5,97	740,20	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	4,91	611,76	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	9,34	1.197,14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	14,10	2.480,95	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	9,38	1.178,21	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	11,62	1.492,28	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	0,04	31,51	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	5,50	688,77	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	10,49	1.116,65	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	16,11	2.013,68	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	9,84	9,84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	2,74	143,13	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	10,46	1.119,24	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	11,48	1.095,32	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	68,08	68,08	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	41,94	41,94	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.666,61	1.666,61	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	13,55	13,55	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	28,05	28,05	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	110,35	110,35	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	328,92	328,92	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	508,44	508,44	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.781,14	1.781,14	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	2.412,99	2.412,99	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.511,03	1.511,03	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.648,79	1.648,79	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	2.562,75	2.562,75	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.225,44	1.225,44	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	214,10	214,10	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	216,97	216,97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	587,52	587,52	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	377,12	377,12	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	472,73	472,73	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	478,09	478,09	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	757,21	757,21	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	56,63	56,63	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	321,54	321,54	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	381,67	381,67	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	164,84	164,84	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	140,81	140,81	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.797,97	1.797,97	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	8,22	8,22	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	1.171,69	1.171,69	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	454,00	454,00	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	941,89	941,89	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA
015-5F	015-5F	015-5F	298,07	298,07	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 hectares mínimos	Estrada Vicinal não pavimentada	MÃO HA

Fls. 1501  
Proc. 205208  
Rubr. 2

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

Fis. 1503  
 Prx. 205208  
 Rubr. 2

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100																																															
154-SF	155-SF	156-SF	157-SF	158-SF	159-SF	160-SF	161-SF	162-SF	163-SF	164-SF	165-SF	166-SF	167-SF	168-SF	169-SF	170-SF	171-SF	172-SF	173-SF	174-SF	175-SF	176-SF	177-SF	178-SF	179-SF	180-SF	181-SF	182-SF	183-SF	184-SF	185-SF	186-SF	187-SF	188-SF	189-SF	190-SF	191-SF	192-SF	193-SF	194-SF	195-SF	196-SF	197-SF	198-SF	199-SF	200-SF	201-SF	202-SF	203-SF	204-SF	205-SF	206-SF	207-SF	208-SF	209-SF	210-SF	211-SF	212-SF	213-SF	214-SF	215-SF	216-SF	217-SF	218-SF	219-SF	220-SF	221-SF	222-SF	223-SF	224-SF	225-SF	226-SF	227-SF	228-SF	229-SF	230-SF	231-SF	232-SF	233-SF	234-SF	235-SF	236-SF	237-SF	238-SF	239-SF	240-SF	241-SF	242-SF	243-SF	244-SF	245-SF	246-SF	247-SF	248-SF	249-SF	250-SF	251-SF	252-SF	253-SF	254-SF	255-SF	256-SF	257-SF	258-SF	259-SF	260-SF	261-SF	262-SF	263-SF	264-SF	265-SF	266-SF	267-SF	268-SF	269-SF	270-SF	271-SF	272-SF	273-SF	274-SF	275-SF	276-SF	277-SF	278-SF	279-SF	280-SF	281-SF	282-SF	283-SF	284-SF	285-SF	286-SF	287-SF	288-SF	289-SF	290-SF	291-SF	292-SF	293-SF	294-SF	295-SF	296-SF	297-SF	298-SF	299-SF	300-SF

**EM BRANCO**



**EM BRANCO**

Fis. 1505  
Pro: 205208  
Rubr: X

LOTE 5FA

**EM BRANCO**







LOTE 05FA

km 803+399,08 - km 803+688,18	001-54	RONAS LUIZ TEREIRA	BOA VISTA	1,94	329,10	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salinos milímetros	Entrada potencial	Energia elétrica
km 803+540,71 - km 803+688,18	007-56	MILIA PEREIRA DOS SANTOS	BOA VISTA	0,41	138,47	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	Energia elétrica
km 803+688,18 - km 803+749,11	003-59	ÁREA DE RESERVA LEGAL DO INCRA	BOA VISTA	0,49	60,83	NÃO há	NÃO há	Não há	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	Energia elétrica
km 803+749,11 - km 804+711,97	004-56	VALDIREIS SOUZA VEIIRA	BOA VISTA	7,08	94,84	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 6 até 10 salinos milímetros	Entrada potencial	Energia elétrica
km 804+447,10 - km 804+711,97	009-59	ARIPOLDO PEREIRA DE SOUZA	BOA VISTA	0,61	264,77	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salinos milímetros	Entrada potencial	Energia elétrica
km 804+711,97 - km 805+252,46	006-59	RIO SÃO FRANCISCO			380,49									
km 805+252,46 - km 805+662,19	007-56	LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	ILHA DA BOA VISTA	2,07	359,73	PECUARIA DE CORTE	Cereais, Pastagem	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há
km 805+662,19 - km 805+652,19	008-59	MARCELIMISSAS MARGALHÃES VIEIRA	ILHA DA BOA VISTA	0,81	339,79	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há
km 805+652,19 - km 805+756,34	009-59	ITIRO RODRIGUES DA SILVA	ILHA DA BOA VISTA	0,81	104,15	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há
km 805+756,34 - km 805+851,90	010-51	ESTIVAL BATISTA DE SOUZA	ILHA DA BOA VISTA	0,76	95,56	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há
km 805+851,90 - km 806+130,19	011-54	AGENCIO SOUZA DUARTE	ILHA DA BOA VISTA	2,27	278,29	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	Acima de 10 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há
km 806+130,19 - km 806+512,22	012-56	BALBINO BATISTA DE SOUZA	ILHA DA BOA VISTA	3,01	1.373,09	AGRICULTURA	Cereais, Lavoura	Não há	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salinos milímetros	Entrada potencial	NÃO há

Fis. 1506  
Prz 205208  
Rubr. 2

**EM BRANCO**



Fis. 1507  
Pag. 205208  
Rubr.: X

LOTE 6F

**EM BRANCO**



PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOI) - ANEXO DA RESOLUÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

LOTE 06F

640	510	548	507	1.600,00	981,49	ANTONIO DE SOUZA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	9,68	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
641	509	447	504	1.400,00	909,07	ADONICIO FERREIRA DE SOUZA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	8,12	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
642	516	447	511	272,00	803,47	IVANILDE FERREIRA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	3,08	PECUARIA	EDIFICACAOES, FERTILIZANTE E FERTILIZANTES	EDIFICACAOES	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
643	517	447	511	246,00	804,59	ILZA FERREIRA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,93	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
644	518	448	511	320,00	806,47	ALMIRH DE SOUZA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	2,00	PECUARIA	EDIFICACAOES, FERTILIZANTE E FERTILIZANTES	EDIFICACAOES	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
645	519	448	511	320,00	806,47	ERMINIO JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,98	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
646	520	448	511	95,00	807,41	GILBERTO JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,89	PECUARIA	CERCA, EDIFICACAOES, FERTILIZANTE E PASTO	EDIFICACAOES	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
647	521	448	511	90,00	808,43	ALEXO RODRIGUES DOS SANTOS, proprietária de empresa, MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, proprietária de empresa, GEBRINO NORDEIA DOS SANTOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,46	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
648	522	448	511	19,00	809,47	VALDIVINO JOSÉ DOS SANTOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA DOMESTICA	0,18	PECUARIA DOMESTICA	CERCA	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
649	523	448	511	40,00	810,49	VALDIVINO JOSÉ DOS SANTOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,28	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
650	524	448	511	71,00	811,49	CLAUDEMIR FERREIRA GUINABARES	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,91	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
651	525	448	511	95,00	812,49	VANDERLINO RODRIGUES DA SILVA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,91	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
652	526	448	511	144,00	813,47	ROSELI MARIA GONZES (Mãe de Dômilas)	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA DOMESTICA	0,45	PECUARIA DOMESTICA	CERCA	EDIFICACAOES	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
653	527	448	511	180,00	814,47	ANA BATISTA DE SOUZA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,91	PECUARIA	CERCA	EDIFICACAOES	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
654	528	448	511	108,00	815,47	DOMINGOS JOSÉ CAETANO proprietário de empresa, MRS. FRANCISCO JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,28	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
655	529	448	511	108,00	816,47	LONG HEVA DE ABRAU RAMOS e proprietária de empresa, FRANCISCO JOSÉ CAETANO, Prop. 015-47	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
656	530	448	511	95,00	817,47	FRANCISCO JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,77	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
657	531	448	511	64,00	818,47	PAULA DE IRMINDO RIBOUTIL BRUNO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,53	PECUARIA	PAVIMENTO ASFALTICO	PAVIMENTO ASFALTICO	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
658	532	448	511	146,00	819,47	RAMUNDO VENANTO SOUZA CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,18	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
659	533	448	511	143,00	820,47	Camélia Santana, MIGUEL JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,14	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
660	534	448	511	4,00	821,47	IVANILDE ALVARES DE SOUZA PARA AVALIAÇÃO DE SOUZA GRENDELINHA DE VELLA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,48	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
661	535	448	511	108,00	822,47	OLAVO DA SILVA SANTOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,76	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
662	536	448	511	75,00	823,47	MARIA CAETANA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,59	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
663	537	448	511	96,00	824,47	PALTO JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,95	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
664	538	448	511	300,00	825,47	VANILDE ALVARES DE SOUZA PARA AVALIAÇÃO DE SOUZA GRENDELINHA DE VELLA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,68	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
665	539	448	511	44,00	826,47	VALDIR JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,50	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
666	540	448	511	45,00	827,47	VALDIR JOSÉ CAETANO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,29	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
667	541	448	511	24,00	828,47	MANOEL FERREIRA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,19	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
668	542	448	511	136,00	829,47	JOSÉ DA SILVA GUINABARES	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,01	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	543	448	511	121,00	830,47	ALBANO FERREIRA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,06	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	544	448	511	144,00	831,47	IRAIARI RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,91	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
671	545	448	511	140,00	832,47	JOSÉ TEIXEIRA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,91	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
672	546	448	511	198,00	833,47	DOMINGOS FERREIRA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,53	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
673	547	448	511	5,00	834,47	ARTHUR GUINABARES	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,13	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
674	548	448	511	90,00	835,47	JOSÉ DA SILVA GUINABARES	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,45	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
675	549	448	511	512,00	836,47	ALCANTO FERREIRA DE ARAUJO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	4,00	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
676	550	448	511	855,00	837,47	VICENOR MOREIRA DE OLIVEIRA	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,83	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
677	551	448	511	117,00	838,47	VANILDE FERREIRA RAMOS	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,99	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
678	552	448	511	117,00	839,47	JOSÉ DA SILVA GUINABARES	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,01	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
679	553	448	511	117,00	840,47	MIRIANI MARAI DE ARAUJO - esposa de ACPERTO SERRAVALLO GREGGIO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	1,99	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
680	554	448	511	113,00	841,47	JOSÉ AMBROSIO NETO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,90	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
681	555	448	511	41,00	842,47	PATRÍCIO MOREIRA NETO	FAZENDA PALMEIRAS	SANTA MARIA	PECUARIA	0,23	PECUARIA	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	SAO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada

Ft. 1508  
R. 205  
R. 205

13/4/2011

**EM BRANCO**

PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

LOTE 06F

Table with columns for owner name, address, location, and energy service status. Includes names like BIONHELA REGIÂNIA DE OLIVEIRA DELGADO and PAULO MOREIRA BARROSA (QUATROBONS).

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**

**LOTE 06F**

667	332	667	508	105,00	107,49	MANUEL GARCIA OLIVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,48	PECUÁRIA	CERCA, PASTO, ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
667	440	667	814	176,00	188,69	LEIRO DOS SANTOS FERREIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	8,18	PECUÁRIA	CERCA, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
667	814	667	926	22,00	106,97	PAULO CESAR NOGUEIRA FILHO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,67	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
667	926	667	929	84,00	110,97	CÍCERO NETO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,28	PECUÁRIA	CERCA, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
667	929	668	712	792,00	111,49	ADALBERTO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,84	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
668	712	668	397	122,00	112,49	MARIA OLIVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,43	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
668	397	668	404	131,00	133,49	IRIS EL SANTOS LOGOLA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,07	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
668	404	669	821	134,00	134,49	JOÃO NOGUEIRA RAMPA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,16	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	821	669	92	271,00	115,49	LEONILDO SILVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,14	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	92	669	197	110,00	116,49	JARDENIA MATA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,10	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, ESTRADA, FRUTIFERAS	EDIFICAÇÕES, ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	197	669	231	13,00	117,49	MIRCI EL DE SOUZA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,17	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA, PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	231	669	367	136,00	119,49	MANOEL JOAQUIM NORONHA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,89	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA, PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	367	669	413	86,00	120,49	MIRCI EL DE SOUZA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,46	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA, PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	413	669	790	297,00	121,49	SUMARA OLIVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,79	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	790	669	790	99,00	122,49	MANOEL JOAQUIM NORONHA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,47	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	790	669	890	101,00	123,49	JOSE NEVES CASTRO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,79	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
669	890	670	879	325,00	124,49	ANGÉLICA CASTRO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,42	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	879	670	645	656,00	125,49	ANA JOAQUINA DA SILVA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,16	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	645	670	11	366,00	126,49	FRANCISCO FLAVIO DOS SANTOS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	3,66	PECUÁRIA	EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	11	670	255	144,00	127,49	JHEL ORSONO SANTOS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,39	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	255	670	361	108,00	128,49	ADALDO LEITE LIMA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,13	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	361	670	916	205,00	129,49	DIRCE FERREIRA GOMES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,73	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	916	670	895	44,00	130,49	DIVANILTON MARCELO ALVES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,45	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	895	670	173	212,00	131,49	JOSEFA ALVES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,11	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	173	670	594	421,00	132,49	NILDEANO ALMEIDA OLIVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	1,78	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	594	670	651	57,00	133,49	ROBERTO GARCIA FERREIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	2,14	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	651	670	796	145,00	134,49	CRISTINA P. FERREIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,66	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	796	670	942	186,00	135,49	ELIZER PINHEIRO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,77	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	942	670	90	198,00	136,49	BLAZIJO ANTONIO DA GRACA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,84	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	90	670	128	78,00	137,49	LUIS BONFASIO	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,43	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	128	670	172	145,00	138,49	RAI FRANCISCO DOS SANTOS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,43	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	172	670	231	78,00	139,49	RAFAEL NOVAES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,46	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	231	670	249	39,00	140,49	MARIA AMELIA FAIVA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,26	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	249	670	358	36,00	141,49	RAI MENDES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,32	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	358	670	484	36,00	142,49	JOSUELYNE AGRICULTURA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,25	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	484	670	521	37,00	143,49	ADÃO PEDROZA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,48	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	521	670	566	35,00	144,49	LEIDY OLIVEIRA DIAS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,31	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	566	670	591	35,00	145,49	MARCUSO OLIVEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,26	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	591	670	624	23,00	146,49	JOAQUIM FERREIRAS GOMES ALVES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,29	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	624	670	684	40,00	147,49	FRANCISCO DOS SANTOS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,28	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	684	670	684	40,00	148,49	FRANCISCO DOS SANTOS	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,28	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	684	670	746	74,00	149,49	FELIPE FRANCA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,16	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	746	670	864	60,00	150,49	LOURENÇO DE SOUZA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,48	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	864	670	944	40,00	151,49	JOAQUIM FERREIRAS GOMES ALVES	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,48	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
670	944	670	944	40,00	152,49	FABIO RAYDON NOGUEIRA	FAZENDA SÃO FRANCISCO	SANTA MARIA	0,48	PECUÁRIA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS, PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada

1511  
205208  
13/4/2011

**EM BRANCO**

LOTE 06F

671	758	671	876	120,00	193,40	LUZIA DIAS BOUZA	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA CORREDOR DE GADO	CORREDOR DE GADO	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos	Energia elétrica e água encanada
672	875	673	952	72,00	104,40 <td>ADÃO DE SOUZA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>SÃO BA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ADÃO DE SOUZA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>SÃO BA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO BA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
673	863	674	38	88,00	102,40 <td>CARLOS FELIX <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	CARLOS FELIX <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
674	58	674	146	106,00	154,40 <td>JOSE CARLOS MACEDO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOSE CARLOS MACEDO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
675	148	674	168	22,00	136,40 <td>JOSE CLAUDIO RIZZOTTO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOSE CLAUDIO RIZZOTTO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
676	148	674	220	22,00	156,40 <td>ILEIDE MARIA DE LIMA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ILEIDE MARIA DE LIMA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
677	190	674	240	70,00	177,40 <td>ANA GARCIA FERREIRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ANA GARCIA FERREIRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
678	266	674	299	39,00	186,40 <td>ANTONIO FERREIRO DE SAUO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ANTONIO FERREIRO DE SAUO <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
679	296	674	401	102,00	199,40 <td>JOAQUIM CORREIA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOAQUIM CORREIA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
680	401	674	478	77,00	146,40 <td>BEAUBIRO DIETRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	BEAUBIRO DIETRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
681	478	674	564	86,00	151,40 <td>EDUARDO REIS GOMES <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	EDUARDO REIS GOMES <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
682	544	674	605	91,00	160,40 <td>JOAQUIM ROQUE BARREIRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOAQUIM ROQUE BARREIRA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
683	605	674	759	116,00	165,40 <td>MARIA VAREJADA DA SILVA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	MARIA VAREJADA DA SILVA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
684	759	674	852	93,00	164,40 <td>JOSE LOPEZ <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOSE LOPEZ <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
685	852	674	914	62,00	166,40 <td>MANOEL RIBEIRO DA SILVA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	MANOEL RIBEIRO DA SILVA <td>FAZENDA SAO FRANCISCO</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA SAO FRANCISCO	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
686	914	674	949	35,00	166,40 <td>JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOAQUIM FERREIRA DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
687	949	674	975	26,00	167,40 <td>BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	BRUNO FERREIRA DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
688	975	675	11	40,00	168,40 <td>SIVALDO MOREIRA DOS SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	SIVALDO MOREIRA DOS SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
689	11	675	139	124,00	169,40 <td>JOAQUIM ARIANO DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOAQUIM ARIANO DO NASCIMENTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
690	139	675	245	106,00 <td>170,40 <td>ETECIANO GASPAROTTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td></td>	170,40 <td>ETECIANO GASPAROTTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ETECIANO GASPAROTTO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
691	245	675	329	84,00	171,40 <td>JOSE HUMBERTO GUIMARÃES <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOSE HUMBERTO GUIMARÃES <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
692	329	675	382	59,00	172,40 <td>JOAQUIM RIBEIRO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOAQUIM RIBEIRO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
693	382	675	470	88,00	173,40 <td>RAIMUNDO DOBATO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	RAIMUNDO DOBATO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
694	470	675	516	46,00	174,40 <td>EDUARDO PARRERA REIS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	EDUARDO PARRERA REIS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
695	516	675	700	192,00	175,40 <td>EDVALDO FELIPE DOS SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	EDVALDO FELIPE DOS SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
696	700	675	810	102,00	176,40 <td>FIRSON GOUVAT CERQUEIRA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	FIRSON GOUVAT CERQUEIRA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
697	810	675	908	98,00	177,40 <td>ARLINDO CASTRO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ARLINDO CASTRO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
698	908	675	998	80,00	178,40 <td>SANA PAES SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	SANA PAES SANTOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
699	998	676	119	121,00	179,40 <td>KALVINO RAMPALZZO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	KALVINO RAMPALZZO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
700	119	676	199	90,00	180,40 <td>ANTONIO DOMINGOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ANTONIO DOMINGOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
701	199	676	243,00	44,00	181,40 <td>JOSE BENEDITO FORTUELA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JOSE BENEDITO FORTUELA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
702	243	676	297,00	46,00	182,40 <td>EVANSTON GOMES COSTA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	EVANSTON GOMES COSTA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
703	297	676	318,00	21,00	183,40 <td>JULIO CESAR LABRAL <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JULIO CESAR LABRAL <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
704	318	676	383,00	71,00	184,40 <td>DAIYALUJA GARCIA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	DAIYALUJA GARCIA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
705	383	676	413,00	30,00	185,40 <td>ANDRE BARBOSA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ANDRE BARBOSA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
706	413	676	444,00	31,00	186,40 <td>JULIANO SALA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	JULIANO SALA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
707	444	676	476,00	31,00	187,40 <td>MARIA AUXILIADORA GOMES <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	MARIA AUXILIADORA GOMES <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
708	476	676	510,00	35,00	188,40 <td>FRANCO CARLOS DE ALMEIDA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	FRANCO CARLOS DE ALMEIDA <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
709	510	676	626,00	116,00	189,40 <td>ANTONIA DA CRUZ VASCONCELOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	ANTONIA DA CRUZ VASCONCELOS <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
710	626	676	841,00	13,00	190,40 <td>IBENEDITO D'ANDRUE <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	IBENEDITO D'ANDRUE <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
711	841	676	910	91,00	191,40 <td>FRANCISCO RICHILINATO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td></td>	FRANCISCO RICHILINATO <td>FAZENDA NOVA FRANCA</td> <td>SANTA MARIA</td> <td>PECUARIA</td> <td>CERCA E PASTO</td> <td>NÃO HA</td> <td>NÃO</td> <td>BOA</td> <td>De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td> </td>	FAZENDA NOVA FRANCA	SANTA MARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	NÃO HA	NÃO	BOA	De 1 até 3 salteiros mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada

1512  
205208

EM BRANCO



**EM BRANCO**



PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

LOTE 06F

Table with columns: ID, Nome, CPF, Endereço, Município, Estado, Área, Valor, etc. It lists property owners and their details for Lote 06F.

Handwritten text: Fis. 1519, 201520, and a signature.

EM BRANCO

PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA

LOTE 06F

686	429	688	496,00	47,00	278,49	RONALDO HUBERDO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,44	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
687	496	688	686,00	110,00	279,49	RAMUNDO NOVALIS	FAZENDA LARIARI	CORREN TINA	2,78	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
688	496	688	650,00	53,00	280,49	IRACLETO BINCO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,29	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
689	609	609	907,00	148,00	301,49	ADECI NDES TOMAZ DE AQUINO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	8,78	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
690	397	609	121,00	216,00	302,49	ANA MARTINS DE OLIVEIRA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	6,52	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
691	123	609	185,00	62,00	303,49	AGRUPENA NOBRE DE SOUZA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	1,47	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
692	185	609	352,00	67,00	304,49	AULMIRO AL DE SOUZA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	1,66	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
693	321	609	371,00	65,00	305,49	MARIA NOVAR DA SILVA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	1,60	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
694	317	609	333,00	51,00	306,49	MOATIR FERRARES MASCARENHAS	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	12,89	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
695	828	609	195,00	387,00	307,49	LENE COMES REFINDES	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	4,95	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
696	195	609	318,00	121,00	308,49	PAULINEA MIRANDA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	1,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
697	318	609	461,00	144,00	309,49	JOAQUIM DA SILVA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	1,15	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
698	662	609	553,00	90,00	310,49	JOAQUIM DA SILVA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	8,72	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
699	352	609	852,00	381,00	311,49	ARLINDO NARDIE SILVA	FAZENDA BREJÃO	CORREN TINA	2,25	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
700	333	609	615,00	782,00	312,49	JUNIO MORA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	2,26	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
701	615	609	376,00	256,49	313,49	JUNIO MORA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,93	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
702	309	609	548,00	165,00	314,49	JURITE MOREIRA DOS SANTOS	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,31	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
703	309	609	704,00	59,00	315,49	MARCUS MARLON	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	6,47	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
704	640	609	704,00	59,00	316,49	JACIRA SANTOS SILVA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	6,45	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
705	764	609	762,00	50,00	317,49	REINALDO JOSE DOUADO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,83	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
706	762	609	819,00	57,00	318,49	GERIANO JOSE DOUADO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,96	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
707	819	609	932,00	104,00	319,49	GERIANO JOSE DOUADO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,47	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
708	819	609	165,00	548,00	320,49	ANTONIO DA SILVA BOTRILHO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,83	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
709	819	609	321,00	152,00	321,49	JOSÉ DA SILVA BOTRILHO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,33	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
710	819	609	481,00	302,49	322,49	ANTONIEL NEVES DA SILVA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,96	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
711	819	609	142,00	125,00	323,49	JIACAO RAMOS DA SILVA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,33	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
712	819	609	989,00	384,49	324,49	MAGNOVAL FRAZERS FILHO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	4,13	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
713	819	609	70,00	116,00	325,49	ANA PEREIRA DOS SANTOS	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,61	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
714	819	609	245,00	306,49	326,49	ASTROGILDO SAKUMENTO DA SILVA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,89	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
715	819	609	245,00	306,49	327,49	EMERILDO R. DE ARAUJO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
716	819	609	417,00	392,00	328,49	JOSE BERNARDINO MENDES	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,19	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
717	819	609	148,00	308,49	329,49	MARCELO WANDERLEY DUJTEIRA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	2,58	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
718	819	609	352,00	306,49	330,49	ARVALDO SOARES	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,19	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
719	819	609	208,00	311,49	331,49	UTACHIO FERREIRA NETO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	4,98	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
720	819	609	208,00	312,49	332,49	MARIA JUSTINA SILVA DE SOUZA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,21	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
721	819	609	335,00	317,49	333,49	OTAVIANO BARRETO NOVALIS	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	2,68	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
722	819	609	161,00	314,49	334,49	RENALDO AMILTON MORENO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,38	PECUARIA	CERCA E PASTO	EDIFICAÇÃO	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
723	819	609	312,00	315,49	335,49	AGNOLDO FERNANDES	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	3,98	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
724	819	609	312,00	316,49	336,49	OSMAIRO CARLOS TERRANO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	1,80	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
725	819	609	215,00	317,49	337,49	EVELANGE MARIA DA SILVA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,61	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
726	819	609	99,00	318,49	338,49	FABIO DE QUEIROZ	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,68	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
727	819	609	319,00	319,49	339,49	ANIVAL APARECIDO BRAGA	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,56	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
728	819	609	308,00	320,49	340,49	FRANCISCO DIMAS SAKUMENTO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	0,98	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada
729	819	609	318,00	321,49	341,49	PEDRO MONTENEGRO	FAZENDA CARIBARI	CORREN TINA	2,61	PECUARIA	CERCA E PASTO	NAO HA	SIM	BOA	De 1 a 3 salteiros matados	Energia elétrica e água encanada

Fls. 1515

13/4/2011

**EM BRANCO**





**LOTE 06F**

695	018	096	218	096	332,47	CLUBE MOURA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	3,67	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
696	096	332,47	018	096	332,47	REINALDO AJUDE	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	3,20	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	SÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
697	096	332,47	018	096	332,47	DELY (VICA-PRÉFIRTO SÃO FELIX)	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	1,11	FRUTICULTURA E PECUÁRIA	CURCA PLANTACAO DE MAMÃO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
698	096	332,47	018	096	332,47	PRIBENTE MORAIS	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	1,00	FRUTICULTURA E PECUÁRIA	CURCA PLANTACAO DE MAMÃO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
699	096	332,47	018	096	332,47	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	2,30	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
700	096	332,47	018	096	332,47	RODOVALDO BR. SIV	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,10	TRANSTO DE VEICULOS	PAVIMENTO ASFALTICO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
701	096	332,47	018	096	332,47	J. C. CLEBER ARCOVERDE JOKS SANTOS	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	2,17	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
702	096	332,47	018	096	332,47	ZELINO COSTA SANTOS	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,16	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
703	096	332,47	018	096	332,47	JOÃO ALVES DE SOUZA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,15	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
704	096	332,47	018	096	332,47	IVANETE NOVES DOS SANTOS	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,01	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
705	096	332,47	018	096	332,47	MARIA FRANKLINA DAS NEVES	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,03	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
706	096	332,47	018	096	332,47	ELTON ALVES DE SOUZA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,06	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
707	096	332,47	018	096	332,47	ANITA CARDOSO DOS SANTOS	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,12	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
708	096	332,47	018	096	332,47	MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	0,34	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
709	096	332,47	018	096	332,47	FANILSON CRISTÓFOS DA SILVA (BAJANO)	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	1,00	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
710	096	332,47	018	096	332,47	JOSIVAL ROCHA	FAZENDA SÃO JOSÉ	CORREN TINA	4,74	PECUÁRIA	CURCA E PASTO, RIO	RIO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
711	096	332,47	018	096	332,47	JOSÉ JESUS DOS SANTOS	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	0,01	PECUÁRIA	CURCA E PASTO, RIO	RIO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
712	096	332,47	018	096	332,47	ELDA BISPO CARVALHO	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,71	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
713	096	332,47	018	096	332,47	EMILIO MENDONÇA DA SILVA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	2,78	PECUÁRIA	CURCA, FASHADE E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
714	096	332,47	018	096	332,47	JOÃO CARLOS MARTINS	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,06	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
715	096	332,47	018	096	332,47	ALUIZIO SANTOS DA ROCHA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,79	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
716	096	332,47	018	096	332,47	ILMAR SANTA NA SILVA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	0,25	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
717	096	332,47	018	096	332,47	JOSÉ SANTANA ANDRADE	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,12	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA, SISTEMA DE IRRIGACAO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
718	096	332,47	018	096	332,47	SEBASTIAO SALES SAIXEDO	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	3,46	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
719	096	332,47	018	096	332,47	PAULO MÊD LOPES	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	2,44	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
720	096	332,47	018	096	332,47	ROBERTO MUIZ TEIXEIRA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,41	PECUÁRIA	CURCA, EDIFICAÇÕES E PASTO	EDIFICAÇÕES	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
721	096	332,47	018	096	332,47	FRANCISCO FERREIRO DE ASSUNÇÃO	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	0,09	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
722	096	332,47	018	096	332,47	TEOCELO ALVES PEREIRA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	2,56	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
723	096	332,47	018	096	332,47	FLAVIO LUIZ ANTONIO MARQUES	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	4,09	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
724	096	332,47	018	096	332,47	JOSÉ ABRÃO DA SILVA JUNIOR	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,00	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
725	096	332,47	018	096	332,47	JOANA BAIXEIRA DE OLIVEIRA	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	1,00	PECUÁRIA	CURCA	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
726	096	332,47	018	096	332,47	GUERNICINDO GONCALVES	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	2,24	PECUÁRIA	CURCA E ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
727	096	332,47	018	096	332,47	J. A. RIBEIRO PINIZ	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	3,30	PECUÁRIA	CURCA E ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
728	096	332,47	018	096	332,47	LEOPOLDO PARROS	FAZENDA PONTAL	SANTA MARIA	3,30	PECUÁRIA	CURCA E ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
729	096	332,47	018	096	332,47	FAZENDA ENTRE RIOS	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA	10,04	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA, FRUTICULTURA, PLANTACAO DE MILHO E FENHA, PASTO, SISTEMA DE IRRIGACAO	ESTRADA, SISTEMA DE IRRIGACAO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
730	096	332,47	018	096	332,47	JOAO MACLEPAIRES DE ALMEIDA	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA DA VITÓRIA	9,40	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA, FRUTICULTURA, PLANTACAO DE MILHO E FENHA, PASTO, SISTEMA DE IRRIGACAO	ESTRADA, SISTEMA DE IRRIGACAO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
731	096	332,47	018	096	332,47	FRANCISCO LUI FERRA NETO	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA	12,56	PECUÁRIA	CURCA, ESTRADA, FRUTICULTURA E PASTO	ESTRADA, SISTEMA DE IRRIGACAO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
732	096	332,47	018	096	332,47	ROBERTO ANTONIO	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA	22,40	PECUÁRIA	CURCA, CUNHUI, FAIXA DE PASTO, RIB. JABORANDI	ESTRADA, SISTEMA DE IRRIGACAO	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
733	096	332,47	018	096	332,47	PAULO	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA	11,81	PECUÁRIA	CURCA	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
734	096	332,47	018	096	332,47	ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO	FAZENDA ENTRE RIOS	SANTA MARIA	4,44	PECUÁRIA	CURCA, CASA DE MARIANA	CASA DE MARIANA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada
735	096	332,47	018	096	332,47	MOYSES DE SAUS RAMOS	FAZENDA SANTA GALO	SANTA MARIA	2,08	PECUÁRIA	CURCA E PASTO	NÃO HA	SIM	NÃO	BOA	Energia elétrica e água encanada

Fls. 1516

05208

13/4/2011

**EM BRANCO**

**LOTE 06F**

Nº	Endereço	Município	Nome do Proprietário	Nome do Imóvel	Área (m²)	Valor	Matrícula	Proprietário	Destinação	Uso	Valor de Avaliação	Valor de Parcelamento	Valor de Parcelamento (OTMA)	Energia elétrica e água encanada				
712	712	712	MARIA JOSEFINA ALMEIDA RAMOS	FAZENDA SANTA GALDIA MARIA	2,40	280,00	397	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,40	NÃO	NÃO	NÃO	712	712	712	280,00
713	713	713	ROSA MARIA DE SOUZA RAMOS	FAZENDA SANTA GALDIA MARIA	2,40	240,00	398	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	713	713	713	240,00
714	714	714	CELENETE MARCOS DE ARAUJO	FAZENDA SANTA GALDIA MARIA	14,08	1.748,00	399	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	14,08	NÃO	NÃO	NÃO	714	714	714	1.748,00
715	715	715	ROSEVELY DI ART. MOTORA	LOTAMENTO CIVIS SERRA	4,44	528,00	400	SANTA MARIA	LOTAMENTO CIVIS	LOTAMENTO CIVIS	4,44	NÃO	NÃO	NÃO	715	715	715	528,00
716	716	716	PROTEGENTES LARANJEIRA BRAGA	FAZENDA IPANEMA MARIA	5,12	614,00	401	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	5,12	NÃO	NÃO	NÃO	716	716	716	614,00
717	717	717	HELVIO ESTRELA REFINATO SAO FELIX (COMBE)	FAZENDA IPANEMA MARIA	1,28	160,00	402	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,28	NÃO	NÃO	NÃO	717	717	717	160,00
718	718	718	PROTEGENTES LARANJEIRA BRAGA	FAZENDA IPANEMA MARIA	5,44	652,00	403	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	5,44	NÃO	NÃO	NÃO	718	718	718	652,00
719	719	719	PROTEGENTES LARANJEIRA BRAGA	FAZENDA IPANEMA MARIA	4,12	494,00	404	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	4,12	NÃO	NÃO	NÃO	719	719	719	494,00
720	720	720	AGRALDO LARANJEIRA	FAZENDA IPANEMA MARIA	1,12	136,00	405	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,12	NÃO	NÃO	NÃO	720	720	720	136,00
721	721	721	PROTEGENTES LARANJEIRA BRAGA	FAZENDA IPANEMA MARIA	2,24	272,00	406	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,24	NÃO	NÃO	NÃO	721	721	721	272,00
722	722	722	TITO SOARES	FAZENDA IPANEMA MARIA	7,20	864,00	407	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	7,20	NÃO	NÃO	NÃO	722	722	722	864,00
723	723	723	LEONIDAS	FAZENDA IPANEMA MARIA	2,80	336,00	408	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,80	NÃO	NÃO	NÃO	723	723	723	336,00
724	724	724	MAURO	FAZENDA IPANEMA MARIA	1,76	211,00	409	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,76	NÃO	NÃO	NÃO	724	724	724	211,00
725	725	725	REITOR LARANJEIRA	FAZENDA IPANEMA MARIA	2,80	336,00	410	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,80	NÃO	NÃO	NÃO	725	725	725	336,00
726	726	726	DONHIGIS MORA	FAZENDA IPANEMA MARIA	3,04	364,00	411	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,04	NÃO	NÃO	NÃO	726	726	726	364,00
727	727	727	ALDEGONDES	FAZENDA IPANEMA MARIA	1,76	211,00	412	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,76	NÃO	NÃO	NÃO	727	727	727	211,00
728	728	728	EDVALDO NASCIMENTO	FAZENDA IPANEMA MARIA	3,04	364,00	413	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,04	NÃO	NÃO	NÃO	728	728	728	364,00
729	729	729	MARIA ALVES DA SILVA	FAZENDA IPANEMA MARIA	3,04	364,00	414	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,04	NÃO	NÃO	NÃO	729	729	729	364,00
730	730	730	EDVALDO NASCIMENTO	FAZENDA IPANEMA MARIA	3,04	364,00	415	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,04	NÃO	NÃO	NÃO	730	730	730	364,00
731	731	731	BRAGA	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	7,76	931,00	416	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	7,76	NÃO	NÃO	NÃO	731	731	731	931,00
732	732	732	REALILDO MOREIRA NEPOMUCENO	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	4,48	537,00	417	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	4,48	NÃO	NÃO	NÃO	732	732	732	537,00
733	733	733	MAURICIO NEPOMUCENO	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	2,40	288,00	418	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,40	NÃO	NÃO	NÃO	733	733	733	288,00
734	734	734	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	2,16	259,00	419	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	2,16	NÃO	NÃO	NÃO	734	734	734	259,00
735	735	735	JOSE INOCENCIA	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	1,20	144,00	420	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,20	NÃO	NÃO	NÃO	735	735	735	144,00
736	736	736	JOAO LARANJEIRA	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	1,44	172,00	421	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,44	NÃO	NÃO	NÃO	736	736	736	172,00
737	737	737	JOAO LARANJEIRA	FAZENDA VOLTADA DE FELIX	6,64	796,00	422	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	6,64	NÃO	NÃO	NÃO	737	737	737	796,00
738	738	738	PALLO BERGO	FAZENDA	13,76	1651,00	423	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	13,76	NÃO	NÃO	NÃO	738	738	738	1651,00
739	739	739	JOAO ALVINO	FAZENDA	0,96	115,00	424	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	0,96	NÃO	NÃO	NÃO	739	739	739	115,00
740	740	740	NELSON	FAZENDA	0,96	115,00	425	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	0,96	NÃO	NÃO	NÃO	740	740	740	115,00
741	741	741	NESTOR	FAZENDA	1,76	211,00	426	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	1,76	NÃO	NÃO	NÃO	741	741	741	211,00
742	742	742	ADONISIO	FAZENDA	6,56	787,00	427	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	6,56	NÃO	NÃO	NÃO	742	742	742	787,00
743	743	743	SERGIO LARANJEIRA	FAZENDA	7,04	844,00	428	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	7,04	NÃO	NÃO	NÃO	743	743	743	844,00
744	744	744	RICARDO	FAZENDA	0,48	576,00	429	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	0,48	NÃO	NÃO	NÃO	744	744	744	576,00
745	745	745	RODOLFO BR. LAP	UNIO FEDERATIVA DO BRASIL	8,16	979,00	430	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	8,16	NÃO	NÃO	NÃO	745	745	745	979,00
746	746	746	ANTONIO LARANJEIRA	FAZENDA	8,16	979,00	431	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	8,16	NÃO	NÃO	NÃO	746	746	746	979,00
747	747	747	LUIZ	FAZENDA	0,96	115,00	432	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	0,96	NÃO	NÃO	NÃO	747	747	747	115,00
748	748	748	DACIO ALVES DE OLIVEIRA	FAZENDA	16,00	1920,00	433	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	16,00	NÃO	NÃO	NÃO	748	748	748	1920,00
749	749	749	MARCOS DA TEIRA	FAZENDA	4,12	494,00	434	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	4,12	NÃO	NÃO	NÃO	749	749	749	494,00
750	750	750	GILBERTO M. G. ZA	FAZENDA	4,16	499,00	435	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	4,16	NÃO	NÃO	NÃO	750	750	750	499,00
751	751	751	ARNORIO	FAZENDA	3,84	460,00	436	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	3,84	NÃO	NÃO	NÃO	751	751	751	460,00
752	752	752	BOMATO	FAZENDA	4,64	556,00	437	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	4,64	NÃO	NÃO	NÃO	752	752	752	556,00
753	753	753	FRANCISCO BASTO	FAZENDA	5,44	652,00	438	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	5,44	NÃO	NÃO	NÃO	753	753	753	652,00
754	754	754	DIREUZI BLOI	FAZENDA	16,08	1929,00	439	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	16,08	NÃO	NÃO	NÃO	754	754	754	1929,00
755	755	755	LUZIAS	FAZENDA	16,08	1929,00	440	SANTA MARIA	PECUARIA	PECUARIA	16,08	NÃO	NÃO	NÃO	755	755	755	1929,00

**EM BRANCO**





EM BRANCO

**LOTE 06F**

778	816	779	819	38.00	370,00	483	FAZENDA	SERRA DO DO	2,16	PECUARIA	CERCA E PASTO, ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos	Energia elétrica e água encanada
779	817	779	819	388,00	388,00	484	FAZENDA	SERRA DO DO	2,40	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
779	818	779	819	440,00	440,00	485	FAZENDA	SERRA DO DO	2,40	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
779	819	780	820	330,00	330,00	486	FAZENDA	SERRA DO DO	2,96	AGROPECUARIA E PECUARIA	CERCA PLANTADO DE VILHO, PASTO, CERCA CURBUCAL, EDIFICACAO, FENCE, LADEJE	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
780	820	780	820	250,00	250,00	487	FAZENDA	SERRA DO DO	2,00	PECUARIA	CERCA, PASTO, ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
780	821	780	821	870,00	870,00	488	FAZENDA	SERRA DO DO	1,36	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
780	822	781	822	298,00	298,00	489	FAZENDA	SERRA DO DO	4,32	AGROPECUARIA E PECUARIA	CERCA PLANTADO DE MAMONA, PLANTADO DE	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
781	823	781	823	180,00	180,00	491	FAZENDA	SERRA DO DO	1,12	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
781	824	781	824	650,00	650,00	492	FAZENDA	SERRA DO DO	3,60	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
781	825	782	825	330,00	330,00	493	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	826	782	826	240,00	240,00	494	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	827	782	827	410,00	270,00	495	FAZENDA	SERRA DO DO	3,16	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	828	782	828	450,00	240,00	496	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	829	782	829	140,00	140,00	497	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA, EDIFICACAO, FENCE, PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	830	782	830	140,00	140,00	498	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	831	782	831	310,00	140,00	499	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	832	782	832	650,00	240,00	500	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	833	782	833	410,00	270,00	501	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	834	782	834	140,00	140,00	502	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA, EDIFICACAO, FENCE, PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	835	782	835	310,00	140,00	503	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	836	782	836	650,00	240,00	504	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	837	782	837	410,00	270,00	505	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	838	782	838	140,00	140,00	506	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	839	782	839	310,00	140,00	507	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	840	782	840	650,00	240,00	508	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	841	782	841	410,00	270,00	509	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	842	782	842	140,00	140,00	510	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	843	782	843	310,00	140,00	511	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	844	782	844	650,00	240,00	512	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	845	782	845	410,00	270,00	513	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	846	782	846	140,00	140,00	514	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	847	782	847	310,00	140,00	515	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	848	782	848	650,00	240,00	516	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	849	782	849	410,00	270,00	517	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	850	782	850	140,00	140,00	518	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	851	782	851	310,00	140,00	519	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	852	782	852	650,00	240,00	520	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	853	782	853	410,00	270,00	521	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	854	782	854	140,00	140,00	522	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	855	782	855	310,00	140,00	523	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	856	782	856	650,00	240,00	524	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	857	782	857	410,00	270,00	525	FAZENDA	SERRA DO DO	2,64	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	858	782	858	140,00	140,00	526	FAZENDA	SERRA DO DO	2,08	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	859	782	859	310,00	140,00	527	FAZENDA	SERRA DO DO	1,92	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada
782	860	782	860	650,00	240,00	528	FAZENDA	SERRA DO DO	2,88	PECUARIA	CERCA E PASTO	SÃO PAULO	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 salobres mínimos <td>Energia elétrica e água encanada</td>	Energia elétrica e água encanada

Fls. 1519  
205208

**EM BRANCO**

PLANILHA DE DADOS DOS PROPRIETÁRIOS AFETADOS PELA FERROVIA EF-334 (FIOL) - ANEXO DA RESPOSTA À LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO IBAMA



LOTE 06F

732	748	754	220,00	1.468,00	527	AGROVILA 5	LAERCIO HORAS DA SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 0 a 10 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	228	754	248,00	248,00	528	AGROVILA 5	PROLFEIRA MARTINS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	408	754	760,00	228,00	529	AGROVILA 5	PEDRO OLIVEIRA MARTINS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	708	754	920,00	228,00	530	AGROVILA 5	ALGISTO DE OLIVEIRA MARTINS A DILEJA DO EIXO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	708	754	920,00	248,00	531	AGROVILA 5	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA A ESQ ERDA DO EIXO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	728	754	960,00	40,00	532	AGROVILA 5	JOAO NETO A DIREITA ENO PARTE INFERIOR	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
734	908,00	754	180,00	228,00	533	AGROVILA 5	BARTOLOMEU MUNIZ	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
736	138	754	260,00	100,00	534	AGROVILA 5	JOSE PAULO ALVES DA SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
736	238	754	260,00	920,00	535	AGROVILA 5	FALLO ELLAS DA SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA ESTRADA E PASTO	CERCA ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
736	240	754	420,00	220,00	536	AGROVILA 5	SSAC ASSIS DA FE	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
736	428	754	860,00	280,00	537	AGROVILA 5	VARIZALVA DE SOUZA CAVALANTE	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
736	860	754	240,00	400,00	538	AGROVILA 5	PEDRO MARTINS NETO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA ALCOREFE DE GADO ESTRADA E PASTO	CERCA ALCOREFE DE GADO ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
737	238	757	420,00	220,00	539	AGROVILA 5	AGUIRRE RODRIGUES DO AMARINHO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
737	428	757	440,00	210,00	540	AGROVILA 5	JOSE PAULO ALVES DA SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
737	648	757	870,00	220,00	541	AGROVILA 5	TERCIANO DOS SANTOS NEVES	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
737	878	758	50,00	180,00	542	AGROVILA 5	JOAO PADE GIL DE BRITO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
738	98	758	480,00	480,00	543	AGROVILA 5	JOAO GIL DE BRITO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
738	408	758	200,00	200,00	544	AGROVILA 5	ROMELNE MUNIZ DA UNTA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
738	608	758	800,00	210,00	545	AGROVILA 5	GILVANA PAULO DOS SANTOS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
738	808	759	120,00	220,00	546	AGROVILA 5	NILDA MARIA ALVES RIBEIRO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
738	128	759	310,00	180,00	547	AGROVILA 5	WELICTON FERREIRA DOS SANTOS COSTA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
739	318	759	720,00	210,00	548	AGROVILA 5	DUNIZETE DE SOUZA A ESQUERDA DO EIXO PARTE INFERIOR	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
739	528	759	560,00	20,00	549	AGROVILA 5	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA DIREITA DO EIXO PARTE INFERIOR	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
739	528	759	780,00	200,00	550	AGROVILA 5	LAI RENDA DAS NEVES FERREIRA A ESQUERDA E DIREITA DO EIXO PARTE SUPERIOR	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
739	728	759	50,00	260,00	551	AGROVILA 5	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
800	98	808	280,00	260,00	552	AGROVILA 5	EVERALDO RIBEIRO DA ROCHA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
800	240	808	550,00	260,00	553	AGROVILA 5	JOSEILTON MELO DOS ANJOS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
800	808	811	80,00	500,00	554	AGROVILA 5	DAILTON	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	80	811	180,00	100,00	555	AGROVILA 5	JOSE LUIZ DA SILVA ESQUERDA DO EIXO PARTE DE BAIXO ESTRADA SENTINDO BANHA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA ESTRADA	CERCA ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	80	811	120,00	40,00	556	AGROVILA 5	PEDRO FERREIRA FERREIRA A DIREITA ENO PARTE DE CIMA ENTRE JOSE LUIZ E JOSE RAIMUNDO DA ESTRADA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	120	801	140,00	220,00	557	AGROVILA 5	JOSE RAIMUNDO SACAMENTO RIBEIRO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	240	801	260,00	260,00	558	AGROVILA 5	MARIA ROSARIA DOS SANTOS SILVA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	208	801	870,00	280,00	559	AGROVILA 5	JULIO MARTINS DOS SANTOS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
801	278	802	370,00	530,00	560	AGROVILA 5	JOSE GOMES REATINI	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
802	308	802	470,00	90,00	561	AGROVILA 5	HELIO CLAUDIO DA SILVA BEIS	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA	CERCA	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
802	478	802	350,00	350,00	562	AGROVILA 5	ADERAL SERRAFIM	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
802	802	807	820,00	4.080,00	563	AGROVILA 5	AREA DE PROPRIEDADE DO INTRA	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA E PASTO	CERCA E PASTO	SAO HA	SIM	NÃO	BOA	De 0 a 10 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
807	428	807	400,00	560,00	567	AGROVILA 5	JONAS LUIS FERREIRA A DIREITA DO EIXO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA ESTRADA	CERCA ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada
807	428	808	0,00	560,00	567	AGROVILA 5	NIZA FERREIRA DOS SANTOS A ESQUERDA DO EIXO	AGROVILA 5	PECUARIA	PECUARIA	CERCA ESTRADA	CERCA ESTRADA	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 galões anuais	Via não pavimentada - BOA	Energia elétrica e água encanada

Fis. 1520  
205208

13/4/2011

**EM BRANCO**

Fis. 1527  
Proc 205208  
Rubr.: *a*

LOTE 7F

**EM BRANCO**







**EM BRANCO**

564	67.00	564	171.00	104.00	115-7F	REGALDO DA CONCEIÇÃO	FAZ CONCEIÇÃO	São Desidério	0,84	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
564	171.00	564	194.00	23.00	116-7F	DERIVANDO JOSE DE SOUZA	FAZ SETE RIMOS	São Desidério	0,22	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
564	194.00	565	107.00	91.00	117-7F	HERMINDO SOARES SANTOS	FAZ BURITIRAMA	São Desidério	7,26	NÃO HÁ	CERCA, ESTRADA E REDE ELÉTRICA	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
565	107.00	565	420.00	321.00	118-7F	ELIPIO ROMUALDO DE JESUS	FAZ VARZEZA GRANDE	São Desidério	2,57	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
565	420.00	570	255.00	487.00	119-7F	JOAQUIM JOSE DA SILVA	FAZ VARZEZA GRANDE	São Desidério	30,82	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
570	255.00	571	29.00	374.00	120-7F	JOSE DUTRA PORTO	FAZ SÃO JOÃO	São Desidério	6,19	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
571	29.00	573	508.00	2.967.00	121-7F	JAILTON SANTOS FERREIRA	FAZ PRES N	São Desidério	12,53	AGROPECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
573	508.00	573	804.00	2.080.00	122-7F	JOÃO HENRIQUE GRUÇOR	FAZ SANTA MARIA	São Desidério	9,87	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
573	804.00	575	752.00	1.946.00	123-7F	GEORGE PANAYOTE	FAZ PANAYOTE I	São Desidério	15,58	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
575	752.00	575	875.00	4.123.00	124-7F	GEORGE PANAYOTE	FAZ PANAYOTE II	São Desidério	32,78	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
579	875.00	580	301.00	508.00	125-7F	VALDINO DE SOUZA RAMOS	FAZ SOUZA CAHEADO	São Desidério	3,97	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
580	301.00	581	635.00	1.254.00	126-7F	MARQUINHA MESSIAS DE SOUZA	FAZ MARAVILHA RIO CAHEADO	São Desidério	10,88	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
581	635.00	584	479.00	2.844.00	127-7F	ANDERSON FRANCIOSE	FAZ SANTA ROSA	São Desidério	22,78	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
584	479.00	585	980.00	1.411.00	128-7F	JOSÉ AZEVEDO	FAZ PAU D'ARCO	São Desidério	11,20	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
585	980.00	587	917.00	2.027.00	129-7F	RUDOLFO SAWATZKY	FAZ DOM RETIRO	São Desidério	16,19	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
587	917.00	592	301.00	4.444.00	130-7F	LUZ AUGUSTO FREITAS DA SILVEIRA	FAZ BARRA BOI	São Desidério	35,97	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
592	301.00	592	378.00	7.215.00	131-7F	GILBERTO LOPES DA SILVA	FAZ CERRADO	São Desidério	58,15	AGRICULTURA	CERCA E ESTRADA	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
592	378.00	591	249.00	1.873.00	134-7F	JAIR VALDINEI WOFFMANN	FAZ SANTA CLARA	São Desidério	13,00	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
591	249.00	606	732.00	5.483.00	135-7F	NELSON SMIDER	FAZ YRIGUI	São Desidério	44,21	PECUÁRIA	CERCA, CERCA DE PEDRA E ESTIPIADA	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	Acima de 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
606	732.00	608	746.00	2.013.00	136-7F	JOSE AMERICO DA SILVEIRA	FAZ DOS AMERICANOS	São Desidério	16,09	NÃO HÁ	CERCA E ESTRADA	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	Acima de 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
608	746.00	611	520.00	2.781.00	137-7F	CARLOS JOSE SOUZA FONTES	FAZ SÃO CARLOS	São Desidério	22,46	NÃO HÁ	CERCA, ESTRADA E REDE ELÉTRICA	ESTRADA E REDE ELÉTRICA	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
611	520.00	612	680.00	1.184.00	138-7F	JULIO FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ BRANCO DE FOSSO	São Desidério	9,25	PECUÁRIA	CERCA EDIFICAÇÕES E PASTO	CASA, CURRALE E DEPÓSITO	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
612	680.00	615	788.00	3.109.00	139-7F	JOSÉ DE SOUZA SANTAGO	FAZ BARÃO	São Desidério	24,96	NÃO HÁ	CERCA	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
615	788.00	619	539.00	4.150.00	140-7F	MARCELO DE OLIVEIRA PRADO	FAZ SANTA EDVIGENS	Serra Jurema de Virgem	4,88	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
619	539.00	620	401.00	648.00	141-7F	EUCLEIDES A. AIDE DE OLIVEIRA	FAZ GUARA	São Desidério	4,34	NÃO HÁ	CERCAS	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
620	401.00	621	409.00	813.00	142-7F	JOSE DOS SANTOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	7,33	PECUÁRIA	CERCAS, ESTRADA E PASTOS	ESTRADA	BOA	NÃO	BOA	De 3 até 6 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	409.00	624	596.00	1.86.00	143-7F	ANTONIO ANJOS SOUZA	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,83	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
624	596.00	621	616.00	1.82.00	146-7F	VALDINO FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	1,41	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	616.00	621	634.00	89.00	144-7F	RAMUNDO ROSA DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,80	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	634.00	621	888.00	190.00	145-7F	ABDIAS FRANCILINO DE SOUZA	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,21	AGROPECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	888.00	621	923.00	27.00	146-7F	FRANCISCA ROSA DA SILVA	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,81	AGRICULTURA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	923.00	621	987.00	64.00	148-7F	CASSIANA MARIA DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,40	NÃO HÁ	CERCA	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
621	987.00	622	36.00	48.00	149-7F	ANÉSIO DAS VIRGENS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	1,25	AGRICULTURA	CERCA	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	36.00	622	274.00	90.00	147-7F	JUAREZ PEREIRA DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,82	NÃO HÁ	CERCA	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	274.00	622	305.00	31.00	148-7F	VALDIR DE JESUS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,24	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	305.00	622	459.00	154.00	149-7F	JOÃO FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,58	AGRICULTURA	CERCA, EDIFICAÇÕES, FRUTIFERAS E PASTO	CASA, ESTRADA E BANHEIRO	REGULAR	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salteiro mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	459.00	622	438.00	178.00	146-7F	MARIA LINA DOS SANTOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,82	AGRICULTURA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	438.00	622	742.00	104.00	147-7F	CASSIANA MARIA DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	2,09	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
622	742.00	623	3.00	26.00	149-7F	JOSE FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	1,59	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
623	3.00	623	202.00	199.00	145-7F	BRUNO FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,01	NÃO HÁ	CERCA	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
623	202.00	623	214.00	12.00	145-7F	VALDINO FRANCISCO DOS ANJOS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	10,83	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
623	214.00	623	350.00	138.00	146-7F	VALDIR DE JESUS	FAZ VEREDA GRANDE	São Desidério	0,89	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
623	350.00	623	461.00	111.00	146-7F	DERALDO FRANCILINO DE SOUZA	FAZ POÇO AZUL	São Desidério	0,89	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	REGULAR	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
623	461.00	624	889.00	1.407.00	150-7F	EDILSON RIBEIRO DA CRUZ	FAZ SANTA LUCIA DO GUARA	São Desidério	1,25	PECUÁRIA DE CORTE	CERCAS E PASTO	NÃO HÁ	BOA	NÃO	BOA	De 6 até 10 salteiros mínimos	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA

1503  
205208  
13/4/2011

**EM BRANCO**

624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000
824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000																																																																																																																																																																																																								

1524  
205208

13/4/2011

EM BRANCO

836	504.00	837	94.00	960.00	069-7F	JUDITE MARIA DOS SANTOS	FAZ LAGOA	São Desidério	4,21	PECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
837	94.00	837	296.00	162.00	090-7F	MARCINE TEIXEIRA CAVALCANTE	FAZ SÃO JOSÉ	São Desidério	1,93	PECUÁRIA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	BOA	De 9 até 10 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
837	296.00	837	449.00	163.00	091-7F	PAULO TEIXEIRA DA ROCHA	FAZ LAGOA	São Desidério	1,79	NÃO HÁ	CERCA	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
837	449.00	837	869.00	220.00	182-7F	DIDONDO TEIXEIRA DA ROCHA	FAZ LOOGA	Santa Maria de Vitória	1,76	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
837	869.00	837	892.00	223.00	183-7F	EUDINO DE CASTRO SANTOS	FAZ LOOGA	Santa Maria de Vitória	1,78	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
837	892.00	838	176.00	264.00	164-7F	JORDANA MARIA DA ROCHA	FAZ LOOGA	Santa Maria de Vitória	1,78	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
838	176.00	838	423.00	247.00	062-7F	JUDITE MARIA DOS SANTOS	FAZ LAGOA	São Desidério	1,97	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
838	423.00	838	690.00	267.00	063-7F	AURELIANA MARIA BARBOSA	FAZ LAGOA	São Desidério	2,13	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
838	690.00	838	783.00	93.00	064-7F	ADILDO SILVA DA FAZ	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,24	NÃO HÁ	CERCA E ESTRADA	ESTRADA	NÃO	NÃO	BOA	De 7 até 9 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
838	783.00	838	870.00	97.00	065-7F	ISAÍAS JOSÉ DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,98	AGROPECUÁRIA	CERCA, CURRAL, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
838	870.00	839	10.00	140.00	066-7F	ISAULINA BENICIO DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,11	AGROPECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
839	10.00	839	103.00	93.00	067-7F	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,74	PECUÁRIA MISTA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
839	103.00	839	195.00	92.00	068-7F	JOANA DIAS DA CONCEIÇÃO	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,73	AGROPECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
839	195.00	839	243.00	46.00	069-7F	LEIDE MARIA DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,36	AGRICULTURA	CERCA	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
839	243.00	840	565.00	132.00	070-7F	ALON MARQUES DE SOUZA RAMOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	10,49	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 2 até 6 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
840	565.00	840	670.00	115.00	071-7F	JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,63	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
840	670.00	840	863.00	124.00	073-7F	FRANCLINO JOSÉ DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,98	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
840	863.00	841	54.00	171.00	074-7F	AMERICJO JOSÉ DOS SANTOS (ESM&K)	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,30	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	54.00	841	285.00	201.00	075-7F	VANDELINO PEREIRA DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,85	AGROPECUÁRIA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	285.00	841	454.00	166.00	076-7F	JÓAO RODRIGUES DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,35	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	454.00	841	558.00	104.00	077-7F	ANGELA PEREIRA GUIMARÃES	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,85	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	558.00	841	630.00	91.00	078-7F	JOSÉ DA SILVA BARBOSA	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,35	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	630.00	841	870.00	231.00	079-7F	ELZA PEREIRA DA SILVA	FAZ BRAZ	São Desidério	0,85	PECUÁRIA MISTA	CERCA E ESTRADA	ESTRADA	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
841	870.00	842	937.00	1.067.00	080-7F	NELSON MOREIRA DE SOUZA	FAZ BRAZ	São Desidério	0,64	PECUÁRIA MISTA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	NÃO	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salário mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
842	937.00	843	14.00	77.00	081-7F	ANA FRANCISCA BATISTA	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,84	PECUÁRIA MISTA	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	14.00	843	201.00	187.00	082-7F	DERNEVAL ELIAS BATISTA	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,81	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	BOA	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	201.00	843	305.00	104.00	083-7F	IRANICE ALVES DOS SANTOS	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	0,35	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	305.00	843	305.00	90.00	119-7F	GIVALDO ALVES DOS SANTOS	FAZ BRAZ	São Desidério	0,48	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salário mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	305.00	843	368.00	63.00	1111-7F	SILVA DE QUEIROZ SILVA	FAZ BRAZ	São Desidério	0,51	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salário mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	368.00	843	468.00	181.00	084-7F	VALDECIA LIVES BATISTA	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,30	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	468.00	843	648.00	180.00	085-7F	OSORNO PEREIRA VALVERDE	FAZ BRAZ	Santa Maria de Vitória	1,43	PECUÁRIA MISTA	CERCA E PASTO	NÃO HÁ	NÃO	NÃO	REGULAR	Menos de 1 salário mínimo	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	648.00	843	668.00	21.00	096-7F	UELMA ALVES BATISTA	FAZ PALMEIRA	Santa Maria de Vitória	0,18	NÃO HÁ	ESTRADA	ESTRADA	NÃO	NÃO	REGULAR	De 1 até 3 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
843	668.00	844	571.00	862.00	067-7F	ALON MARQUES DE SOUZA RAMOS	FAZ PALMEIRA	Santa Maria de Vitória	6,90	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	NÃO	NÃO	REGULAR	De 3 até 8 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA
844	571.00	845	510.00	989.00	086-7F	ADEMILO MARQUES DE SOUZA RAMOS	FAZ PALMEIRA	Santa Maria de Vitória	7,11	PECUÁRIA DE CORTE	CERCA, ESTRADA E PASTO	ESTRADA	SIM	NÃO	REGULAR	De 3 até 8 saídas mínimas	AGUA ENCANADA E ENERGIA ELÉTRICA

Fls. 1525  
Proc 205208  
Rebr.

13/4/2011

**EM BRANCO**





**EM BRANCO**



### VALEC

Ministério dos Transportes

GOVERNAMENTO FEDERAL  
**BRASIL**  
PAIS RICO E PAIS SEM POBREZA

#### AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

A Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. toma público que editou o IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a Licença de Instalação LI da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOA) da Bahia, trecho entre o Riacho da Barroca - município de Caetité/BA e o Rio das Fêmeas - município de Barméiras/BA, que corresponde aos lotes SF, 5FA, 6F e 7F.

Brasília, 04 de abril de 2011  
José Francisco das Neves  
Diretor-Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar neste município, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital. Da 20/04/2011, às 12:00h, na sede da Prefeitura.  
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011 - Objeto: Contratação de empresa para gestão dos serviços de saúde Hospitalar, Ambulatorial e Atenção Básica, conforme quantidades e especificações constantes no memorial descritivo e demais anexos que integram este Edital. Da 20/04/2011, às 14:00h, na sede da Prefeitura.  
CHAMADA PÚBLICA 001/2011 - A Prefeitura Municipal de Condeúba, BA, com base nos termos da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2011 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante o exercício de 2011. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20/04/2011, às 15:30h, na Sede da Prefeitura Municipal de Condeúba. Edital e informações na Prefeitura Municipal, Fone: 77 3445-2210. Odílio Ribeiro da Silveira - Prefeito Municipal.

#### OBITUÁRIO

- **Leonor Santos Gomes**, natural de Cruz da Almas, morreu aos 80 anos. Cemitério Bosque da Paz.
- **Luizival Nogueira Ribeiro**, natural de Amargosa, morreu aos 72 anos. Bosque da Paz.
- **Maria Ivanda dos Santos Souza**, natural de Tobias Barreto (SE), morreu aos 81 anos. Bosque da Paz.
- **Antônio José de Araújo**, natural de Laranjeiras (SE), morreu aos 68 anos. Cemitério Bosque da Paz.
- **Olga Quintella Assis**, natural de Conde, morreu aos 81 anos. Jardim da Saudade.
- **Arinete Brito da Silva**, natural de Jequié, morreu aos 79 anos. Cemitério Campo Santo.
- **Máza Farias Martínez**, natural de Belmonte, morreu aos 84 anos. Cemitério Jardim da Saudade.

#### PEDIDO DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

CONSTRUTORA BRAUNA SPE LTDA, CNPJ 12.631.607/0001-57 toma público que está requerendo ao Instituto do Meio Ambiente - IMA a Licença de Localização para construção de condomínio residencial, localizado na Av Giuseppe Muccini, Estrada Velha do Salitre, Bairro Piranga, Juazeiro -BA.

Carlos Henrique de Oliveira Passos  
Representante Legal



POLÍCIA CIVIL DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR - DEPIN  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITACÃO - COSEL  
AVISO DE LICITACÃO

Nº do Pregão	Objeto	Data de Abertura	Data de Encerramento
12/2011	Preço para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos para os Clubes do Estado	19/03/2011	19/03
13/2011	Preço para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos para as Delegacias de Polícia do Estado	19/03/2011	19/03
14/2011	Preço para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentos para as Delegacias de Polícia do Estado	27/03/2011	28/03

Os interessados poderão obter informações sobre este edital e Edital e seus Anexos na Praça 13 de Maio s/nº, Freges sede da Polícia Civil, 4º andar, Freges, Salvador-BA, na sede da Comissão Setorial de Licitação - COSEL/DEPIN, nas Delegacias de Polícia do PRADO, situada na Rua 03 de Abril, s/nº, Caixa Postal, CAMARAGUIBA, situada na Rua Ernesto Cabral, nº 419, Centro, Camaraguiba e MACAUBA, situada na Rua Enezy Cunha Pereira, s/nº, Centro, Macauba, nos dias úteis e no horário administrativo ou através do Internet no endereço [www.comprasnet.br.gov.br](http://www.comprasnet.br.gov.br).

DEPIN

Fis. 1522  
Proc. 205208  
Rubr.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Ldfício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fis.	1527
Prz.	205208
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

Ofício nº 135 /2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente  
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA  
SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 - Edifício Núcleo dos Transportes  
CEP: 70.040-000, Brasília-DF  
Fax: (61) 3224-0920

Assunto: APP Rio de Contas.

Senhor Superintendente,

1. No âmbito do processo de licenciamento da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), solicito informações se a referida ferrovia afetará área de preservação permanente do Rio de Contas, atingindo área demarcada pelo ponto GPS MIIB 15 VALEC, no município de Manoel Vitorino/BA.

Atenciosamente,

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo  
Coordenado de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

RECEBIDO  
Em. 20/04/11  
*[assinatura]*

EM BLANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 366/2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de abril de 2011.

Ao Senhor,  
**Ovidio Augusto Amoedo Machado**  
Procurador da República no Estado da Bahia  
Rua Apolinário Peleteiro nº 354, Centro  
CEP: 45203-580, Jequié/BA  
Tel: (73) 3528 7200

Assunto: Ofício nº 70/2011/PRM/JQ/GAB  
Ref: Procedimento Administrativo nº 1.14.008.000003/2011-93.

Senhor Procurador da República,

1. Em atenção ao ofício nº 70/2011/PRM/JQ/GAB, encaminhado ao IBAMA em 21/02/2011, sirvo-me do presente para informar-lhe que a Ferrovia de Integração Oeste Leste, comumente designada FIOL, detém Licença de Instalação nº 750/2010 e Autorização de Supressão de Vegetação nº 489/2010, expedidos por este Instituto, englobando áreas do Município de Manoel Vitorino/BA (documentos em anexo).
2. Ressalto que a referida ASV autoriza a supressão de 969,65 hectares em Área de Preservação Permanente, referindo-se ao trecho entre Riacho da Barroca, Município de Caetité/BA, à APP da primeira travessia com o Rio Almada, excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA.
3. Especificamente para a área demarcada pelo ponto GPS MHB15 VALEC, na APP do Rio de Contas, e questionada por vossa senhoria, informo que foi solicitado à VALEC a apuração de tal informação, conforme ofício em anexo.

Atenciosamente,

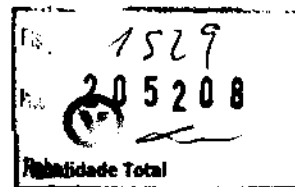
**Gisela Damm Forattini**  
Diretora de Licenciamento  
DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



**VALEC**

"Valec: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil"



MMA - IBAMA

Documento:

02001.019258/2011-66

OF 443/2011 - VALEC/SUAMB

Data:

19/04/2011

Brasília, 19 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

CEP – 70.800-900, Brasília/DF


**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento da condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010, encaminho as Licenças Ambientais das jazidas dos lotes 01F e 02F.

Aproveito a oportunidade para encaminhar as Licenças Ambientais dos Canteiros de Obras dos lotes 01F, 02F, 03F e 04F.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 - PABX: 2029-6411

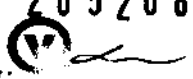
CEP: 70040-908 - Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

**EM BRANCO**

**VALEC**

"Valec: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil"

Fis.	1530
Doc.	205208
Rubr.	
Qualidade Total	

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019258/2011-66

OF 443/2011 - VALEC/SUAMB

Data: 19/04/2011

Brasília, 19 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

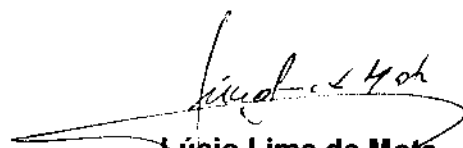
**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento da condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010, encaminho as Licenças Ambientais das jazidas dos lotes 01F e 02F.

Aproveito a oportunidade para encaminhar as Licenças Ambientais dos Canteiros de Obras dos lotes 01F, 02F, 03F e 04F.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

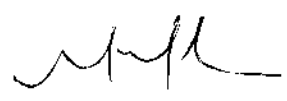
CEP: 70040-908 – Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

De ordem, a CONTRA.  
25/04/11.  
Patricia

À ANAÍSTA LARA,  
P/ SWÁISE.

Em 04.05.2011



MARCUS VIL  
Coordenador  
011-3333-3333

Fb. 1531  
Proc. 205208  
Rubr.: \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

Salvador, Bahia - Sábado e Domingo  
2 e 3 de abril de 2011  
Ano - XCV - Nºs 20.524 e 20.525

## Instituto do Meio Ambiente - IMA

PORTARIA Nº 14.437 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-010953/TEC/PPV-0071, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa, relativo a uma área de 404,8580 ha, sob coordenada geográfica Lat. 12º23'12" e Long. 43º12'13" concedida mediante Portaria IMA nº 11.458, válida até 02/09/2010, a ANTÔNIO ARANTES DE FREITAS E OUTRA, inscrito no CPF sob o nº 009.879.995-91, na Fazenda Capoeira I, no município de Paratinga. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Documento de Origem Florestal - DOF, foi estimado em 31.465,89 st de lenha. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.438 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-010954/TEC/PPV-0072, RESOLVE: Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa, relativo a uma área de 386,8808 ha, sob coordenada geográfica Lat./Long. 12º22'20"/ 43º09'56", concedida mediante Portaria IMA nº 11.460, válida até 02/09/2010, à VERUSKA DE MAGALHÃES ARANTES, inscrita no CPF sob o nº 752.418.465-49, na Fazenda Capoeira II, no município de Paratinga. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso a ser lançado no Sistema Documento de Origem Florestal - DOF, foi estimado em 16.197,2466 st de lenha. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.439 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-004537/TEC/ACFP-0049, RESOLVE: Art. 1º - Conceder APROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO OU CORTE DE FLORESTAS PLANTADAS VINCULADAS À REPOSIÇÃO FLORESTAL E AO PSS E AS PLANTADAS FORMADAS POR ESSÊNCIAS NATIVAS, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, inscrita no CNPJ sob nº 15.141.799/0029-04, com sede na Fazenda Buri, Zona Rural, no município de Entre Rios, para execução numa área de 46,41 ha, inserida nas poligonais dos talhões, formadas pelos pontos de amarração sob coordenadas geográficas: Lat./Long. 12º12'46S/ 37º58'13W e coordenadas UTM (X/Y): Talhão 65: 612.024/8.649.707; 612.231/8.649.436; 612.606/8.649.491. Talhão 66: 612.773/8.649.171; 612.646/8.648.872; 612.820/8.648.754. Talhão 67: 613.159/8.648.854; 613.456/8.648.368; 613.700/8.648.720. Talhão 67-A: 612.635/8.649.684; 612.801/8.649.546; 612.961/8.649.547, constantes no processo, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 19.520,32 m<sup>3</sup> (metros cúbicos) ou 23.424,38 st (estéreis) ou 11.154,47 mdc (metros de carvão). Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma. Art. 4º - O aproveitamento do material lenhoso oriundo desta autorização,

**EM BRANCO**

FB: 1532  
Proc: 205208  
Rubric: X

para fins de produção de carvão exige a licença ambiental. Art. 5º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 6º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 7º - Estabelecer que esta Aprovação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.440 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2009-028777/TEC/ACFP-0076, RESOLVE: Art. 1º - Conceder APROVAÇÃO DA EXPLORAÇÃO OU CORTE DE FLORESTAS PLANTADAS VINCULADAS À REPOSIÇÃO FLORESTAL E AO PSS E AS PLANTADAS FORMADAS POR ESSÊNCIAS NATIVAS, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA, inscrita no CNPJ sob nº 15.141.799/0016-90, com sede na Fazenda Araticum, Zona Rural, no município de Entre Rios, para execução numa área de 140,69 ha, inserida nas poligonais dos talhões 01 e 02, 03, 04 e 05, 06 e 07, 08, 09 e 10, 11, formadas pelos pontos de amarração sob coordenadas geográficas: Lat./Long. 12º0653S/ 38º0619W e coordenadas UTM constantes no certificado, na Fazenda Pau de Balsamo, Zona Rural, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 47.811,15 m3 (metros cúbicos) ou 57.373,38 st (estéreis) ou 27.320,66 mdc (metros de carvão). Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma. Art. 4º - O aproveitamento do material lenhoso oriundo desta autorização, para fins de produção de carvão exige a licença ambiental. Art. 5º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 6º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 7º - Estabelecer que esta Aprovação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.441 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-012711/TEC/ASV-0354, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, Narandiba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Região de Beira Rio, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 0,48 ha, para implantação de postes, identificada pelos pontos sob coordenadas geográficas: UTM (X/Y): 460.246/8.484.224; 460.502/8.485.651; 460.492/8.486.205; 459.960/8.484.363; 459.352/8.483.800; 460.155/8.483.999; 459.945/8.482.940; 461.339/8.484.917; 461.039/8.484.474; 460.329/8.482.553; 459.715/8.482.640; 459.461/8.482.697; 459.313/8.483.261; 458.700/8.483.287; 460.652/8.482.884; 460.899/8.483.485; 461.016/8.483.269, Zona Rural, no município de Nilo Peçanha, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em inexpressivo. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, e as Portarias SEMA nºs 161 e 162/2007. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao

EM BRANCO





cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.442 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-012713/TEC/IAP-0331, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, OCUPAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO DE ÁREA PROTEGIDA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, Narandiba, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP – Região de Beira Rio, obra integrante do “Programa Luz para Todos” relativo a uma área de 1,56 ha, onde não haverá supressão de vegetação, identificada pelos pontos sob coordenadas geográficas: UTM (X/Y): 460.492/8.486.205; 459.810/8.484.437; 459.361/8.484.501; 459.352/8.483.800; 458.165/8.484.163; 460.155/8.483.999; 461.039/8.484.474; 459.461/8.482.697; 460.652/8.482.884; 461.014/8.482.925, Zona Rural, no município de Nilo Peçanha, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 3º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 4º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.443 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-002705/TEC/LS-0097, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONSÓRCIO INTEGRAÇÃO ILHÉUS, inscrita no CNPJ sob nº 12.863.677/0001-32, com sede na Rua Desembargador Alfredo Albuquerque, nº 200, Santo Antônio, no município de Belo Horizonte - MG, para Implantação e operação de um canteiro de obras utilizado na construção de um dos trechos da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (Lote 1), com área total de 5 ha, localizado na BR 330, Km 794, Município de Barra do Rocha - BA, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -14,20047 / -39,60564, Zona Rural, no município de Barra do Rocha, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da Integra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.444 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-003892/TEC/LS-0133, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONSÓRCIO MENDES JÚNIOR - SANCHES TRIPOLONI/FIDENS, inscrita no

**EM BRANCO**

Fis. 1534  
205208  
Publ.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
Secretaria de Agricultura, Irrigação e  
Meio Ambiente  
Av. José Moreira Sobrinho, s/n  
Jequiezinho - CEP. 45200-000  
Fone: (73) 3527-2262 / 2263  
0800-2848057 Jequié - Bahia

# LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA



**Nº 013 / 2011**

**VALIDADE- 30 DE MARÇO 2013**

**IDENTIFICAÇÃO: 009/ 2011 17/03/2011**

**EMPRESA: CONSÓCIO GALVÃO – OAS**  
Empreendimento: **IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS** lote 02 F

**CNPJ: 13.070.440/0001-67**  
Jequié, 30 de março de 2011

A SECRETARIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE do município de Jequié, Estado da Bahia, criada pela Lei 1.632 em 08 de dezembro de 2004, através do DEPARTAMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Diretoria de Meio Ambiente, com base na Lei Complementar Municipal Nº. 003/2007, sancionada em 27 de dezembro de 2007 – Código do Meio Ambiente na LEI Estadual Nº. 10.431 de 20 de dezembro de 2006, em seu ART. 146, Inciso 1º, Lei Estadual Nº. 11.050 de 06 de junho de 2008 e na RESOLUÇÃO CEPRAM 3.925 de 30 de janeiro de 2009, que delega Competência Municipal e define o procedimento de Licença Ambiental Simplificada para empreendimentos e atividades de pequeno potencial de impacto local.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** conceder por 02 anos, Licença Ambiental Simplificada para localização, implantação e operação do CANTEIROS DE OBRAS, empreendimento do CONSÓRCIO GALVÃO - OAS inscrita no CNPJ: 13.070.440/0001-67, que será localizado na Av. Otavio Mangabeira s/n – Distrito Industrial, município de Jequié, numa área de aproximadamente 35.000m², área construída 3.964,79m², mão de obra de 300 funcionários, estando o empreendimento classificado como pequeno porte conforme consulta do anexo da Resolução CEPRAM Nº. 3.025/09, sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir os condicionantes: **I -** Manutenção dos veículos e equipamentos como forma eficiente de reduzir a emissão de gases de combustão; **II -** Irrigação das vias com frequência como medida de prevenção de poeiras; **III -** Fica terminantemente proibida a deposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, resíduos e/ou produtos resultantes de processos, em locais que possam direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos e danos ao meio biótico; **IV -** Destinação dos resíduos sólidos, pós coleta seletiva para o aterro sanitário municipal (orgânicos), sendo os recicláveis destinados para empresas devidamente licenciadas; **V -** Implantação e operação de uma ETE; **VI -** Apresentar e desenvolver programa de Educação Ambiental nas áreas adjacentes ao empreendimento; **VII -** Apresentar e desenvolver programas de cunho educativo ambiental em todos os níveis funcionais da empresa; **VIII -** Implantar sistema de drenagem para condução das águas pluviais; **IX -** Promover de imediato, a colocação de placas de aviso e sinalização em todas as áreas do empreendimento.

**Art. 2º-** determina-se que esta licença esteja à disposição dos órgãos fiscalizadores. Esta Licença não substitui outras exigidas por Lei, cabendo ao interessado para início da atividade estar autorizado por todas as instâncias, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º-** Esta licença deverá ter sua firma reconhecida

**MARIA ALVES DA CRUZ**  
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO  
E MEIO AMBIENTE  
Maria Alves da Cruz  
PMJ - Secretaria de Agricultura  
Irrigação e Meio Ambiente  
Jequié - Bahia  
Ed. 17/01/2011

**Fabiana Barretto Souza**  
BIOLOGA  
CIBIO 67.570/05-D  
PMJ - Direção de Meio Ambiente

**Engenheiro ABRONDO**  
Técnicos (a)

EM BRANCO

1535  
205208  
Rubr.: 

CNPJ sob nº 12.846.847/0001-70, com sede na Avenida Governador Nilo Coelho, nº 3150, São Francisco, no município de Guanambi, para a implantação e operação de um canteiro de obras industrial para construção de um dos trechos da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (Lote 5F), com área total de 7,75 ha, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -14,07356 / -42,94767, na Fazenda Campo Frio, Zona Rural, no município de Palmas de Monte Alto, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.445 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-004152/TEC/LS-0149, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONSÓRCIO TORC-IVAL-CAVAN, inscrita no CNPJ sob nº 12.855.725/0001-40, com sede na Rua Maranhão, 1694, Funcionários, no município de Belo Horizonte - MG, para a implantação e operação de um canteiro de obras industrial para construção de um dos trechos da Ferrovia de Integração Oeste – Leste (Lote 3), com área total de 6,8 ha, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -14,14384 / -41,20182, na Rodovia BA 026, s/n, Zona Rural, no município de Tanhaçu, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA – Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.446 DE 01 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-013107/TEC/LI-0025, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629/0001-94, com sede na Avenida Edgar Santos, nº 300, Narandiba, no município de Salvador, para implantação de uma Linha de Distribuição 138 kV Irecê II - Baixo de Irecê II, com extensão de 106 km, e a Subestação Baixo de Irecê II, com 2,25 ha de área, visando atender à demanda oriunda dos projetos de assentamento e irrigação da CODEVASF, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -41,80843 / -11,30814, Zona Rural, nos municípios de Irecê, São Gabriel, Presidente Dutra, Central, Jussara e Itaguaçu da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação

EM BRANCO

1536  
2011 208  
OFICIAL  
RUCY

10.431/06 e 11.050/08 regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-010652/TEC/PPV-0070. RESOLVE Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização de Supressão da Vegetação Nativa - relativo a uma área de 381,55 ha, sob coordenada geográfica Lat. Long. 12º21'38"/43º09'13", concedida mediante Portaria IMA nº 11.459 - válida até 02/09/2010 - a ALESSANDRO DE MAGALHÃES ARANTES, inscrito no CPF sob o nº 405.874.795-15, na Fazenda Capoeira III, no município de Paratinga, Art. 2º - O rendimento do material lenhoso a ser lançado no Sistema Documental de Origem Florestal - DOF, for estimado em 41.306,9845 st de lenha. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.470 DE 06 DE ABRIL DE 2011 O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-004182/TECLO-0028. RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à POSTO SEABRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.512.414/0001-25, com sede na Rodovia BR 242, km 271,5 - Barreirinho, no município de Seabra, para Transporte de Produtos Perigosos, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.471 DE 06 DE ABRIL DE 2011 O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-003987/TECLS 0145. RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à COOPERATIVA BRASILEIRA DOS TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS AUTÔNOMOS DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.068.371/0019-20, com sede na Rodovia BA 523, no município de São Francisco da Condição, para Transporte de Cargas Perigosas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.472 DE 06 DE ABRIL DE 2011 O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-000123/TECLS-0003. RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONSÓRCIO IORÇ (VAL-CAVAN), inscrita no CNPJ sob nº 12.855.725/0001-40, com sede na Rua Maranhão 1694, Funcionários, no município de Belo Horizonte - MG, para a implantação e operação de um canteiro de obras administrativo para construção de um dos trechos da Ferrovia de Integração Oeste - Leste (Lote 3), com área total de 6,2 ha, nas coordenadas geográficas em decimal de grau lat. (long. -14,14384 - -41,20182, na Rodovia BR 142, km 07, Zona Rural, no município de Tanhaçu, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal - Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

## Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA

PORTARIA Nº 250/11-DG  
O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições. RESOLVE: Dispensar a pedido o servidor Raimundo José Pedreira Nascimento, cadastro nº 76.488.051-6, Coordenador I, símbolo DAS-2C, da Diretoria Socioambiental Participativa.  
PORTARIA Nº 251/11-DG  
O Diretor Geral do Instituto das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições. RESOLVE: Dispensar a pedido Eraldo Stenês de Almeida Fraga Lima, do cargo de Coordenador II, símbolo DAS -3, da Coordenação de Gestão Estratégica.

PORTARIA Nº 252/11-DG  
O Diretor Geral do Instituto das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições. RESOLVE: Designar Eraldo Stenês de Almeida Fraga Lima, para o cargo de Coordenador I, símbolo DAS -2C, da Diretoria Socioambiental Participativa.  
PORTARIA Nº 253/11-DG  
O Diretor Geral do Instituto das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições. RESOLVE: Designar Sislei Maria Moreira Soares para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS -3, da Coordenação de Gestão Estratégica.  
GABINETE DO DIRETOR GERAL, 06 de abril de 2011  
Luz Henrique Pinheiro Silva  
Diretor Geral

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO CEDETER Nº 04 DE 06 DE ABRIL DE 2011  
Dispõe sobre a ampliação do prazo para alterações de topônimos dos Territórios de Identidade do Estado da Bahia, estabelecido no art. 16 da Resolução CEDETER Nº 03 de 25 de fevereiro de 2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CEDETER, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso II, do Decreto nº 12.354 de 25 de agosto de 2010, torna público que o Plenário do CEDETER, em Reunião Extraordinária realizada em 01 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Ampliar o prazo estabelecido no art. 16 da Resolução Nº 03 de 25 de fevereiro de 2011 para 28 de abril de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ZEZÉU RIBEIRO  
Secretário do Planejamento do Estado da Bahia  
Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial

## Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DAS PUBLICAÇÕES DA DIRETORIA GERAL DA SEI  
PORT Nº 63/2011 - Nomear RITA MARIA CRUZ PIMENTEL, para o cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2D, desta autarquia a partir de 06/04/2011  
José Gerardo dos Reis Santos/Diretor Geral

## SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE

A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE, no uso de suas atribuições. RESOLVE:  
PORTARIA Nº 12/2011 - RESUMO DE LICENÇA MÉDICA - Lei nº 6.577 de 26 de Setembro de 1994.

NOME	CADASTRO	ART	PERÍODO	NOTA
Sela Maria Mendes	12/72929-6	PM	30	2504/2011

Gabinete da Secretária, em 06 de abril de 2011  
VANDA SAMPAIO DE SÁ BARREIRO  
Secretária - Em exercício

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/2010


CONCEDENTE: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Promoção da Igualdade - SE-PROM - CONVENIENTE: Instituto Buzios. OBJETO: Prorrogar a pedido o período de vigência do convênio nº 027/2010 por mais 120 (cento e vinte) dias - VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a partir de 02/04/2011. VALOR CONCEDENTE: R\$ 12.913,75 (doze mil novecentos e treze reais e setenta e cinco centavos) - PROJETO / ATIVIDADE: M645 - UNIDADE GESTORA: 03.30.003 FONTE: 00 e 60 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 - DATA DA ASSINATURA: 25/03/2011

## SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CES Nº 04/2011  
Aprovou o Regulamento para escolha dos Conselheiros Estaduais de Saúde para o biênio 2011/2013 e dar outras providências.

EM BRANCO



Fis. 1537  
Proc. 205208  
Poder: 

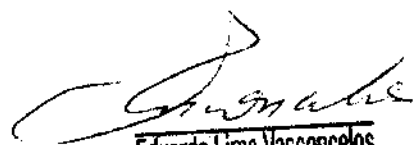
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO**  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº **026/10**

<b>Nº DO PROCESSO:</b> LS: 026/2010	<b>NATUREZA DA LICENÇA:</b> Construção do Canteiro Administrativo.
<b>EMPRESA/REQUERENTE:</b> CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/ BARBOSA MELLO/SERVENG LOTE 04F	<b>CNPJ/CPF:</b> 12.933.540/0001-07
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Centenário. Nº 1988	<b>BAIRRO:</b> Rodoviária Brumado - Bahia
<b>DATA DA EMISSÃO:</b> 06/01/2011	<b>VALIDADE:</b> 06/01/2012

CONDICIONANTES NO VERSO

  
**Eduardo Lima Vasconcelos**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO  
RG: 4.000.130-02 SSP-BA  
CPF: 143.217.696-04

**EM BRANCO**

## CONDICIONANTES

Item	Descrição
01	A execução das atividades de construção do canteiro de obras deverão obedecer às especificações do projeto apresentado;
02	Implantar a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
03	Disponibilizar e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários;
	Apresentar cronograma e relatórios dos treinamentos e manter documentação em arquivo; <b>Prazo: 30 dias</b>
04	Os depósitos de materiais ao tempo deverão ser feitos de forma a proteger o solo de contaminações pela estocagem. No caso de materiais inertes (areia, brita, etc) deverão ser feitas contenções que evitem o espalhamento e a perda;
05	Os efluentes domésticos dos refeitórios deverão passar previamente por caixa retentora de gordura, antes de serem levados a tratamento similar em fossa séptica ou filtro anaeróbico;
06	As águas de lavagem de veículos e peças, as águas de drenagem dos pátios de estocagem de materiais e derivados e petróleo, como os óleos lubrificantes usados, deverão passar por caixa sedimentadora -- caixa de areia -- e caixa retentora de óleos;
07	Os resíduos oleosos retidos na caixa separadora deverão ser removidos e armazenados em tanque apropriado para posterior reciclagem em indústrias especializadas, como é o caso de óleos e materiais derivados de petróleo, retirados de veículos e equipamentos. A armazenagem desses resíduos deverá ser feita em local com piso impermeável e dotado de sistema retentor de óleo para evitar os riscos de contaminação de águas e solos próximas;
08	A reciclagem do lixo orgânico e inorgânico é recomendável, podendo-se dar tratamento diferenciado a cada caso, no tocante à coleta, tratamento e destino final, inclusive visando eventual reciclagem;
09	Apresentação da Outorga ou dispensa de outorga d'água, emitida pelo órgão competente estadual (Ingá); <b>Prazo: 120 dias</b>
10	Apresentar e manter em arquivo, relatórios quanto a coleta e destinação dos resíduos (tipo e volume coletado) das empresas receptoras, e suas devidas licenças;

**EM BRANCO**

Fis. 1539  
205208  
RUBRICA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRUMADO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS  
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 027/10

Nº DO PROCESSO:  
LS: 027/2010

NATUREZA DA LICENÇA:  
Construção do Canteiro Industrial.

EMPRESA/REQUERENTE:  
CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ/  
BARBOSA MELLO/SERVENG  
Lote 04F

CNPJ/CPF:  
12.933.540/0001-07

ENDEREÇO:  
Fazenda Sussuarana. (Rodovia  
Brumado/Ubiraçaba, Km 32)

BAIRRO: Zona Rural  
Brumado - Bahia

DATA DA EMISSÃO:  
06/01/2011

VALIDADE:  
06/01/2012

CONDICIONANTES NO VERSO

Eduardo Lima Vasconcelos  
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO  
RG: 4.000.130-02 SSP-BA  
CPF: 143.217.696-04

EM BRANCO

LS - 027/10

CONDICIONANTES

Item	Descrição
01	A execução das atividades de construção do canteiros industrial deverão obedecer às especificações do projeto apresentado;
02	Implantar a sinalização de alerta e de segurança de acordo com as normas pertinentes aos serviços;
03	Disponibilizar e fiscalizar o uso obrigatório de EPIs, equipamentos de proteção individual, pelos funcionários;
04	Apresentar cronograma e relatórios dos treinamentos e manter documentação em arquivo; <b>Prazo: 30 dias</b>
05	Os depósitos de material ao tempo deverão ser feitos de forma a proteger o solo de contaminações pela estocagem. No caso de materiais inertes (areia, brita, etc) deverão ser feitas contenções que evitem o espalhamento e a perda;
06	O Plano de Emergência Ambiental – PEA deverá ser seguido conforme apresentado ao órgão competente;
07	Apresentar e manter em arquivo, relatórios quanto a coleta e destinação dos resíduos (tipo e volume coletado) das empresas receptoras, devidamente licenciadas;
08	Apresentação da Outorga ou dispensa de outorga d'água, emitida pelo órgão competente estadual (Ingá); <b>Prazo: 120 dias</b>
09	Implantar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas de acordo ao avanço das obras e sua desmobilização;
10	Relatar ao órgão quaisquer fatos ocorridos na unidade industrial, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação;

EM BRANCO



Fls. 1541  
205208  
Rubr:

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE  
INSPECTORIA FAZENDÁRIA DE JUAZEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2011

O Inspetor Fazendário da INFRAZ - Juazeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.829/99, intima (s) contribuinte(s) abaixo relacionados(s) a comparecer(em) à Inspectoria Fazendária de JUAZEIRO localizada à RUA CEL. APRIGIO DUARTE, nº 03, Bairro CENTRO, na cidade de JUAZEIRO-BA, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para sanar as seguintes pendências: EFETUAR PAGAMENTO OU APRESENTAR DEFESA, sob pena de INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

Nº	Nome	Endereço	Cidade
01	JUAZEIRO	03	JUAZEIRO
02	JUAZEIRO	03	JUAZEIRO

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

PORTARIA Nº 026 de 13 de abril de 2011

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar PAULO CESAR DE CARVALHO GUNHA matrícula 15.12.1994-6 para substituir a Srvadora LUIZIA RODRIGUES DA SILVA, cargo Coordenador de Estudos e Avaliação Setorial, símbolo DAS-3, da Diretoria de Orçamento Público, da Diretoria Geral, no período de 02/05/2011 a 01/06/2011, em decorrência de férias regulamentares. Gabinete do Secretário, em 13 de abril de 2011.  
JAMES SILVA SANTOS CORREIA  
Secretário

**Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCER**

ATOS DA PRESIDÊNCIA: Foi cancelado com base no art. 72, do Dec. 1.800/96 os atos do processo arquivado sob nº 96829583 em 09/05/2008, da empresa JONATHAN C. PINTO ME - NIRE 29.1.0277795-5. Em SSA, 13/04/11. Ass. Carlos Henrique Martins - Presidente.

**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**Departamento de Infra-Estrutura  
de Transportes da Bahia – DERBA**

PORTARIA Nº 172 DE 07 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, resolve Designar o Sr. VALTER DE JESUS FERREIRA, matrícula 47.010848-2, Técnico Administrativo, para substituir a Sra. MARIA PIEDADE FRAGA MAIA SÃO BERNARDO, ocupante do cargo temporário de Chefe de Residência, DAS-3 nos impedimentos legais, a partir de 22.03.2011, com as vantagens decorrentes do cargo. Comunique-se e Publique-se. Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 179 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Dispensar a pedido, o Senhor Fernando Haimonckel Sanchez, do Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Chefe de Residência, Símbolo DAS-3.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 180 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Dispensar a pedido, o Senhor Joel Anísio de Carvalho Neto, do Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 181 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Dispensar a pedido, o Senhor Joseito Souza Brito, do Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Coordenador Técnico, Símbolo DAS-2D.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 182 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar o Senhor Joel Anísio de

Carvalho Neto para exercer o Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Chefe de Residência, Símbolo DAS-3.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 183 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar o Senhor Joseito Souza Brito, para exercer o Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Assessor Técnico, Símbolo DAS-3.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 184 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar a Senhora Tereza Cristina Fraga Barreto, para exercer o Cargo de Provisório Temporário do DERBA de Coordenador Técnico, Símbolo DAS-2D.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

PORTARIA Nº 185 DE 13 DE ABRIL DE 2011  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA – DERBA, no uso de suas atribuições, RESOLVE Designar o Senhor Fernando Haimonckel Sanchez, matrícula nº 47420831-5, para responder pelo expediente da 8ª Residência de Manutenção em Itabuna.  
Saúdo Pontes, Diretor Geral.

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

**Companhia de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

C.G.C. / MF: 13529136/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA  
1ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Cia. de Engenharia Ambiental da Bahia - CERB para se reunirem em Assembleia Ordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de abril de 2011, às 10 horas, em sua sede social, na 3ª avenida do Centro Administrativo do Estado da Bahia, nº 300, nesta Capital, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) Tomada de Contas dos Administradores; 2) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31/12/2010; 3) Apreciação do Relatório dos Auditores Independentes; 4) Eleição do Conselho Fiscal; 5) O que ocorrer.  
Salvador, 14 de abril de 2011.

Eugênio Spengler  
Presidente do Conselho de Administração

**Instituto do Meio Ambiente - IMA**

PORTARIA Nº 14.501 DE 13 DE ABRIL DE 2011 - O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-003374/TEC/LS-0112, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONCRETOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.692.327.0001-22, com sede na Av. Valentin de Souza Aguiar nº 163 B, Centro, no município de Ponta Franca - MA, para realizar extração e beneficiamento mineral de granulito em uma área com processo DNPM 870.728/2011, cuja produção será de 8.000 toneladas com empreendimento localizado em área da Fazenda Reunidas Santa Fé, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lei Long.: -14.23885 / -39.61921, Zona Rural, no município de Gongogi, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral.  
PORTARIA Nº 14.502 DE 13 DE ABRIL DE 2011 - O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-001145/TEC/LA-0067, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE ALTERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à PETROLEO BRASILEIRO

notas F

**EM BRANCO**

**S A UNIDADE DE NEGÓCIO DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA BAHIA UN BA** inscrita no CNPJ sob nº 33.000.167/0132-70, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 1113, 5º Andar, Itaguará no município de Salvador, para ampliação, modernização e automação da Estação Fazenda Boa Esperança aumentando a produção anual para 164.250m³ de petróleo e 8.400.000m³ de gás natural, Zona Rural, no município de Araçás, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08 Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.503 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-007549/TECAL5-0256, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à KARLA MARIA RIBEIRO STUCKI inscrita no CNPJ sob nº 287.580.645-91, com sede na Fazenda Gramado, nº 170, Centro, no município de Araçás, para extração de areia, processo DNPM 870.751/2010, com produção bruta anual de 8.000 ton, destinada ao uso na construção civil, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long. -12,2049 -38,20559, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.504 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-021110/TECALO-0161, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, inscrita no CNPJ sob nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Canela, no município de Salvador, para produzir óleo e gás através do poço 1-FMO-001-BA, com 3.390 metros de profundidade, localizado nas Coordenadas Geográficas Lat./Long. 12.112105/38.11788W, na referância do Datum SAD 69, inserida na Fazenda Sossego, no Campo de Fazenda Mamoeiro, Zona Rural, no município de Entre Rios, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.505 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-006380/TECAL5-0210, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 3 (três) anos, à CONSÓRCIO ANDRADE GUTIERREZ BARBOSA MELLO/SERVENG, inscrita no CNPJ sob nº 12.933.540/0001-07, com sede na Avenida Centenário, Centro, no município de Brumado, para a extração e beneficiamento de granito, com capacidade de 73.000 m³/ano, em uma área inserida na poligonal DNPM 871.697/2010, no entorno do ponto de coordenadas geográficas Lat./Long. 14.12148S / 42.04171 W, situada na Fazenda Sítio Queimada Grande, no município de Lagoa Real, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 11.235/08 Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.506 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs

10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2008-020416/TECAL5-1038, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à PERORY BAHIA INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.290.429/0001-72, com sede na Rua Hidrogênio, Reserva Técnica XXXV Complexo Básico, Pólo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari, para a produção de 36.000 Toneladas de Peróxido de Hidrogênio, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long. -12,67411 -38,31822, nesse mesmo local e município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Fica proibido o uso do reator de tróndea de água e do extrator de peróxido de hidrogênio na unidade ora licenciada, em obediência à decisão judicial defendida em sede de Liminar pela 3ª Vara Cível de Camaçari Art. 3º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08 Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.507 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-008078/TECALO-0050, RESOLVE Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUÇÕES INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.064.838/0051-00, com sede na Via Frontal, Pólo Industrial, no município de Camaçari, para produção de 18.000 Toneladas-mês de argamassas e operação de central de armazenamento temporário de produtos finais oriundas de outras fábricas, com capacidade mínima de estocagem de 6.400 Toneladas, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long. -12,6257 -38,324, na Rua Bela Pólo Petroquímico, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08 Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.508 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-005789/JURIL-0003, RESOLVE Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente - IMA, a Razão Social de VANÁDIO DE MARACÁS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 15.191.786/0001-49, para VANÁDIO DE MARACÁS S.A, inscrita no CNPJ sob nº 15.191.786/0001-49 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.509 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011.005149/TECALPPV-0022, RESOLVE Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização Ambiental concedida mediante Portaria IMA nº 13.224, válida até 25/07/2011, à ALVORADA PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.376/0004-40, para realizar teste de longa duração no poço ALV-129-02, na Fazenda Cosme Damião, Zona Rural, no município de Catu Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.510 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-005148/TECALPPV-0021, RESOLVE Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 01 (um) ano, da Autorização Ambiental concedida mediante Portaria IMA nº 13.223, válida até 25-07/2011, à ALVORADA PETRÓLEO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 07.911.376/0004-40, para realizar teste de longa duração no poço ALV-155-02, na Fazenda Três Irmãos, Zona Rural, no município de Pojuca Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.511 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/08 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-017181/TECALPPV-0101, RESOLVE Art. 1º - Conceder PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE, por 04 (quatro) anos, de Licença de Implantação concedida mediante Portaria IMA nº 7867, válida até 06/12/2010, à BAHIA SPECIALTY CELLULOSE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 69.037.133/0001-39, para implantação de afeto industrial, para disposição de resíduos classe II, em área total de 152.621m², na Rua Alfa, nº 1033, Pólo Industrial de Camaçari, no município de Camaçari Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

**PORTARIA Nº 14.512 DE 13 DE ABRIL DE 2011** O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais nºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 11.235/2008 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-015309/TECALSV-0435, RESOLVE Art. 1º - Conce-

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

### MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA  
Data: 20.04.11  
Horário: 15:30  
Assunto: F102  
Participantes: Lista Anexa

• LOTES 1 e 2 - O <sup>VALEC</sup> ~~homem~~ informou que a documentação que deve ser analisada são os seguintes, e devem ser analisados até 28/04  
DATA PROTOCOLO  
- 04/04 - 02001.013966/2011-95 - Condicionantes 2.1 e 2.2

• Lotes 3 e 4  
- 14/04 - 02001.019163/2011-46. Condicionantes 2.1 e 2.2.

• Lotes 5, 6 e 7  
A Valec informou que protocolou no nome e soluções de plano de instalação para todos os lotes (5, 6 e 7).  
O homem informou que analisará e responderá a documentações pontualmente, até negociação até 06/05.

O homem ~~reiterou o posicionamento~~ A equipe técnica reiterou o posicionamento de que a levantamento caracterização dos corpos deve ser realizado antes de emissão de LI de forma a atender a legislação vigente, conforme indicado em Recursos e Vistos Técnicos por limitados.

A Valec ressaltou que os pontos de amostragem não encontrados, nos Km 712 ao 716, conforme documentos apresentados ao nome.

*[Handwritten signatures and initials]*

**EM BRANCO**



EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

## NOTA TÉCNICA Nº 70/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 25 de abril de 2011.

**Dos Técnicos:** Fábio Tiellei da Silva – Analista Ambiental  
José Ricardo Reato – Analista Ambiental

**Ao:** Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes – Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Análise do levantamento de passivos ambientais e de propriedades rurais dos Lotes 01 ao 04 da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF – 334).

**Processo nº:** 02001.002052/2008-00

### INTRODUÇÃO

---

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar o levantamento de passivos ambientais e das propriedades rurais potencialmente interferidas dos Lotes 01 ao 04 e de propriedades dos Lotes 01F e 02F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL (EF – 334).

2. Os levantamentos foram apresentados pela VALEC em atendimento às condicionantes 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010.

### ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

---

3. O levantamento de passivos tem início com uma breve caracterização dos ambientes de cada um dos lotes, sendo que esses não serão considerados nesta Nota Técnica, posto que esse item já foi contemplado na análise do EIA/RIMA.

4. No que se refere à metodologia, os trabalhos foram divididos em quatro atividades principais, a saber:

- Vistoria e levantamento das condições ecológicas, edáficas e fitofisionômicas das áreas que serão interceptadas pelo eixo da ferrovia;

**EM BRANCO**

- Cadastramento das interferências antrópicas ou naturais configurem como passivos ambientais pré-existentes e que possam vir de alguma maneira a afetar o sucesso dos trabalhos de recuperação ecológica dentro e fora da faixa de domínio (lindeiros), bem como a segurança da plataforma ferroviária;
- Identificação e mapeamento das áreas de risco geológico/geotécnico/ambiental de forma a compor mapa de zonas de risco a serem incorporados nos planos de ataque das frentes de serviço;
- Indicação dos procedimentos de construção ambientalmente mais adequados visando a recuperação do passivo, proteção futura permanente da faixa de domínio e das áreas lindeiras e favorecimento de condições naturais para recuperação ecológica.

5. Os levantamentos foram realizados nos seguintes trechos:

- Lote 01: km 1371+137 – km 1489+000 (117,863km de extensão)
- Lote 02: km 1253+240 – km 1371+137 (117,897km de extensão)
- Lote 03: km 1138+310 – km 1253+240 (114,93km de extensão)
- Lote 04: km 968+430 – km 1145+885 (177,455km de extensão)

6. A identificação dos passivos foi feita por meio de vistoria em campo, realizadas por pessoal habilitado que percorreram o trecho objeto do levantamento, seguindo um roteiro de inspeções previamente traçado. Foram vistoriados os sistemas de drenagem, pontos baixos, áreas de preservação permanente, cursos hídricos que recebem contribuição de águas pluviais do sistema de drenagem da ferrovia, áreas contíguas à faixa de domínio da ferrovia e outros.

7. De acordo com os documentos apresentados, os passivos observados durante a inspeção da faixa de domínio e adjacências são de dois tipos: passivos ambientais naturais e passivos ambientais induzidos.

8. Os naturais, que são quase a totalidade dos passivos registrados, refletem a ação dos processos de dinâmica superficial. Correspondem à interação conjunta da precipitação pluviométrica concentrada, relevo e manto de alteração dos maciços rochosos, auxiliados, em certos casos, pela exposição dos solos/rochas, que permitem a alteração e/ou aceleram o seu

↑

9

**EM BRANCO**


desenvolvimento. Via de regra, são representados pelos processos erosivos de porte variando desde sulcos erosivos a processos de voçorocas, associados aos assoreamentos.

9. O Estudo menciona que os processos de erosão e assoreamento, que ocorrem em conjunto, são comuns na região, posto que o período chuvoso é concentrado em alguns meses do ano e os fluxos superficiais, normalmente, são de alta energia, com grande poder erosivo. As medidas mitigadoras para esses casos não devem apoiar-se simplesmente na construção de travessias de drenagens e restringindo-se à faixa de domínio. Todas as drenagens deverão ser objeto de estudos hidrológicos, quantificando o período e o fluxo, de modo a se implantar medidas geológicas/geotécnicas que minimizem ou eliminem a ação dos processos erosivos fora da faixa de domínio, tanto à montante, quanto à jusante da faixa de domínio. Adicionalmente, faz-se necessário também a recuperação das APPs através de plantios de espécies nativas do bioma na faixa de domínio.

10. Outro tipo de passivo observado corresponde às áreas expostas aos processos de dinâmica superficial, pelo fato da vegetação ter sido suprimida para dar lugar à pastagens e/ou atividades agrícolas. A retirada de vegetação nativa, de modo geral, faz com que toda a parte orgânica do solo seja erodida e transportada para locais à jusante, tornando-o estéril a atividades agropastoris. Assim, a supressão de vegetação por si só já é considerada um impacto ambiental, aqui induzido, uma vez que o processo é quase irreversível.

11. Como medida mitigadora, o documento apresentado propõe revegetar todas as áreas expostas da faixa de domínio e, se necessário, fora dela, em locais que possam colocar em risco o empreendimento, de modo a evitar a instalação de processos de dinâmica superficial.

12. Os passivos foram catalogados em fichas, as quais contém algumas informações, como: localização, relevo, cobertura vegetal, discriminação do problema, tipo de material, dentre outras. As ações ambientais recomendadas baseiam-se nas Normas Ambientais da VALEC (NAVAs), as quais não são descritas no documento apresentado. São citadas apenas as medidas mitigadoras já mencionadas nesta Nota Técnica.

13. Foi apresentado, ainda, o levantamento das áreas rurais potencialmente interferidas para os Lotes 1 a 4 em forma de planilhas. Essas planilhas contém as informações solicitadas na condicionante 2.1 da Licença de Instalação nº 750/2010. 

**EM BRANCO**

## CONCLUSÕES

---

14. Os levantamentos aqui analisados foram apresentados em atendimento às condicionantes específicas 2.1 e 2.2 da Licença de Instalação nº 750/2010. Essas condicionantes dizem respeito a todo o trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste, mas foram contemplados apenas os Lotes 1 a 4 para o levantamento de passivos e de propriedades rurais.


15. Entretanto, concluo não haver óbices à liberação do início das obras nos lotes, ficando pendente o levantamento dos outros lotes do traçado da ferrovia para que se considerem plenamente atendidas as citadas condicionantes.

À Consideração Superior,

  
FÁBIO TIELLET DA SILVA  
Analista Ambiental

  
JOSÉ RICARDO REATO  
Analista Ambiental

DE ALCANTARA,  
em 28.14.2011

  
MARCUS VINÍCIUS L. C. DE MELO  
Coordenador de Licenciamento de Transportes  
Rodovias e Ferrovias  
COTRACGTMO/DILIC/REAMA

**EM BRANCO**



# VALEC

"Valec: Desenvolvimento Sustentável para o Brasil"

Fis.	1549
Proc	205208
Rubr.	
Quantidade Total	

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.019314/2011-62

OF. 473/2011 - VALEC/SUAMB

Data: 26/04/2011

Brasília, 26 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

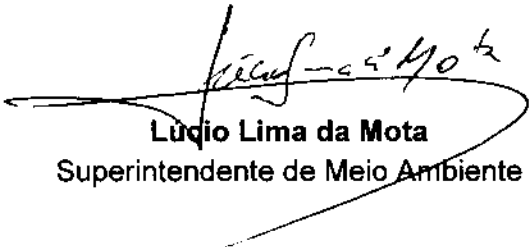
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento da Condicionante Específica 2.4 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,

Em atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Instalação nº 750/2010, encaminho o Levantamento da Fauna de Invertebrados Aquáticos, trecho - Ilhéus/BA - Caetitê/BA, realizado no período chuvoso.

Atenciosamente,


  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

Se ordena a CUTPA.  
Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretaria  
CGTMO/DIUC  
26/04/11

A ANALISTA LAURE,  
P/ANALISE.

EM 04.05.2011



MARCUS VINICIUS  
Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

**NOTA TÉCNICA Nº 72/2011 – CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Brasília, 28 de abril de 2011.

**Dos Técnicos:** Daniel Santos Pinho – Analista Ambiental  
Fábio Tiellet da Silva – Analista Ambiental  
José Ricardo Reato – Analista Ambiental  
Laura Maria Silva Magalhães – Analista Ambiental  
Patrícia Fernandes da Silva Correia – Analista Ambiental

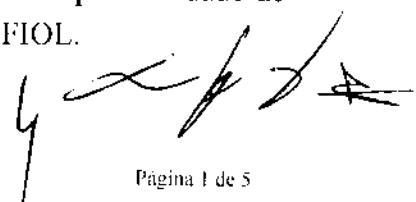
**Ao:** Marcus Vinicius L. C. de Melo –  
Coordenador de Licenciamento de Transportes de Rodovias e Ferrovias  
– CONTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

**Assunto:** Análise da solicitação de Licença de Instalação para os lotes de construção 05, 06 e 07 da Ferrovia de Integração Oeste Leste/EF-334 – FIOL.

**INTRODUÇÃO**

1. Esta Nota Técnica tem por objetivo analisar a solicitação da VALEC acerca da emissão de Licença de Instalação para a Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL EF 334, referente ao trecho localizado entre o Riacho da Barroca – município de Caetité/BA e o Rio das Fêmeas – município de Barreiras/BA, correspondendo aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F. Ressalta-se que este empreendimento já detém a Licença Prévia nº 349/2010 e a Licença de Instalação nº 750/2010, autorizando sua implantação no trecho entre Riacho da Barroca, Caetité/BA (km 990+170, coordenadas 8419001,000N e 767629,000E) à APP da primeira travessia com o Rio Almada (km 1521+690, coordenadas 8380633,000N e 480893,000E), excluindo o Pátio Terminal Ferroviário em Ilhéus/BA.

2. Em 12 de abril de 2011, o empreendedor encaminhou o ofício nº 409/2011 – VALEC/PRESI, sob o protocolo nº 02001.018999/2011-20, por meio do qual encaminhou um documento com esclarecimentos às considerações manifestadas pelo IBAMA na Nota Técnica nº 51/2011. Além disso, o documento solicitou a análise técnica da possibilidade de emissão de Licença de Instalação para os lotes de construção 5, 6 e 7 da FIOL.



3. No dia 14 de abril de 2011, a VALEC encaminhou o ofício nº 428/2011 – VALEC/SUAMB, sob o protocolo nº 02001.019037/2011-98, com o requerimento de Licença de Instalação da FIOL dos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F. Ressalta-se que a solicitação de Licença apresentada e sua publicação não são coincidentes, tendo o requerimento de LI excluído o sub-trecho localizado no lote 6F (entre os km 712 e 716).

4. Por meio do referido ofício, foi encaminhado o **Relatório Final de Avaliação do Conhecimento Espeleológico do Lote de Construção 6F da Ferrovia de Integração Oeste Leste e sua Relação com os Impactos Ambientais Identificados no Estado da Bahia.**

5. Em relação ao potencial espeleológico, esta nota levará em consideração ainda, além dos dois documentos citados, o **Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no lote 6F da FIOL.**

6. Nesse sentido, esta equipe técnica do IBAMA vem expor seus entendimentos com relação ao pleito em questão.

## ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

---

7. Em relação ao ofício 409/2011 – VALEC/PRESI, por meio do qual o empreendedor contesta a argumentação técnica desta equipe, alguns pontos devem ser levados em consideração.

8. A VALEC reafirma que, *“especificamente nos lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, considerando a variante estudada para a região de cavernas em São Félix do Coribe/BA,.... foram identificadas apenas 10 cavernas (todas no lote 06F) sendo 3 pequenas cavidades localizadas em escarpas carbonáticas à margem do Rio do Meio. ... e 7 cavernas localizadas próximas a São Félix do Coribe. Destas 10 cavernas, apenas duas encontram-se dentro da ADA (ambas em Santa Maria da Vitória), estando as demais a uma distância que varia entre 90 a 259 metros do eixo”*.

9. Destaca-se que no requerimento de Licença de Instalação, as cavidades localizadas em Santa Maria da Vitória não foram consideradas como área de exclusão, nos moldes daquelas situadas no sub-trecho de 4 km em São Félix do Coribe. Surge daí outro argumento que pode interferir na definição do traçado da ferrovia.

10. Ainda de acordo com o ofício nº 409/2011, *“...a caracterização sugerida para as dolinas presentes no lote 06F da FIOL possui uma maior importância estrutural que ambiental ou espeleológica.” e “o trabalho realizado conclui que as subsidências encontradas na região da Serra do Ramalho não apresentam grandes expressões morfológicas. são representadas por concavidades suaves onde praticamente não se percebe a variação do relevo*

e que, apesar de serem necessários estudos geotécnicos complementares (grifo nosso), por se tratar de região cárstica, os suaves dolinamentos evidenciam estabilidade e não deverão comprometer as obras..."

11. Entretanto, no estudo **Relatório dos Dados Existentes sobre as Cavidades Naturais Identificadas no lote 6F da FIOL**, existe a informação de que, em relação ao Município de Serra do Ramalho/BA, há um alinhamento significativo de um conjunto de dolinas (no total de 16), o qual demonstra um *trend* de fraqueza na rocha. Sem continuidade aparente em superfície, estes solapamentos refletem um comportamento em subsuperfície de instabilidade do maciço, gerando abatimentos quase sempre associados a blocos soltos de rochas carbonáticas. Ainda de acordo com o estudo, "...estas dolinas foram localizadas dentro do buffer de 290m do eixo da ferrovia, não se exaurindo a possibilidade da ocorrência de outras estruturas semelhantes na área".

12. Ainda em relação às dolinas, de acordo com o estudo, esta zona de fraqueza possui aproximadamente 500m de largura e foi observada em cerca de 3km de extensão. Desta forma, recomendou-se estudos mais aprimorados para a caracterização em subsuperfície do maciço rochoso, uma vez que não há informações em superfície para assegurar a coesão do corpo rochoso e sua competência em relação à instalação da ferrovia, o que foi tratado pelo empreendedor como interferência estritamente estrutural, mas que no nosso entendimento, gera reflexos ao ambiente.

13. O último documento apresentado em abril de 2011, indica que: "*Nenhuma dolina apresentou continuidade ou possibilidade de acesso ao maciço em subsuperfície. Todas estavam soterradas por solos ou blocos. Entretanto a restrita distribuição espacial e a proximidade com o eixo indicam que a rocha, nesta porção da ferrovia projetada, apresenta uma fraqueza natural que facilitou a formação e o colapso destes vazios. Por esta razão merece atenção, essencialmente, por parte da engenharia*". Para a equipe técnica do IBAMA, este argumento reforça a necessidade de aprofundamento nos estudos técnicos que qualifiquem/quantifiquem geológica/geotecnicamente os dolinamentos na região de influência do empreendimento.

14. Até o presente momento, não foram apresentados estudos suficientes, o que traz insegurança no traçado.

15. Outro argumento apresentado pela VALEC no ofício nº 409/2011 – VALEC/PRESI, destaca que "*Para as cavidades naturais que eventualmente sejam classificadas como de máxima relevância, a VALEC desenvolverá metodologia construtiva capaz de evitar qualquer interferência que se caracterize como impacto negativo irreversível.*" Considerou ainda o empreendedor que as 10 cavidades encontradas serão estudadas para que sejam caracterizadas quanto ao seu grau de relevância, em atendimento a IN 02/09 MMA.

16. Importa relatar que o Decreto nº 6640/2008, em seu art. 5º-A, preconiza que "*A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou*

*degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento pelo órgão ambiental competente.*” Neste sentido, a equipe técnica do IBAMA mantém seu entendimento (que vem desde o parecer técnico nº 040/2009 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA) de que é necessária a realização dos estudos prévios elencados na IN-MMA 02/2009 para a definição do grau de relevância das cavidades naturais potencialmente interferidas pelo empreendimento. Só a partir daí será possível a definição do método construtivo mais adequado a ser utilizado, não sendo prudente, neste momento, aceitar a afirmação estabelecida pela VALEC de que é possível evitar qualquer interferência que se caracterize como impacto negativo irreversível.

## CONCLUSÕES

---

17. Ao analisar a solicitação de Licença de Instalação referente ao trecho entre o Riacho da Barroca – Município de Caetité/BA e o Rio das Fêmeas – município de Barreiras correspondente aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F da Ferrovia de Integração Oeste Leste, excluindo-se o trecho entre os km 712 a 716, esta equipe reitera a posição já tomada na Nota Técnica nº 51/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, nos seguintes termos:

- que todos os estudos de caracterização quanto ao grau de relevância das cavidades naturais deverão ser realizados, obrigatoriamente, antes da emissão de qualquer Licença de Instalação para os trechos inseridos em regiões com possibilidade de ocorrência de tais estruturas geológicas;
- que tais estudos podem indicar a necessidade de alteração do traçado proposto;
- que eventuais alterações do traçado podem extrapolar as áreas de influência já estudadas e analisadas, acarretando na necessidade de complementação ao EIA/RIMA;

18. Ademais, no que se refere à definição da metodologia construtiva mais adequada a este trecho, deve-se ressaltar que independente da técnica a ser utilizada, esta interferirá no substrato em maior ou menor escala, não sendo possível, neste momento, afirmar que não haverá impactos significativos e irreversíveis em cavidades naturais. Cabe ainda destacar que devem ser considerados também os impactos relacionáveis à operação do empreendimento, e não apenas durante sua implantação.

19. Neste sentido, a equipe técnica do IBAMA, diante da continuação das incertezas com relação a definição do traçado da Ferrovia de Integração Oeste Leste, entende ser temerária a continuidade do procedimento de licenciamento ambiental, com análise do requerimento de Licença de Instalação para os Lotes 05F, 05F-A, 06F e 07F, nos moldes solicitados pelo empreendedor.

20. Ressalta-se que a VALEC já iniciou as tratativas para o início dos levantamentos necessários à classificação das cavernas para sua classificação de relevância.

À Consideração Superior.

DANIEL SANTOS PINHO  
Analista Ambiental

FÁBIO TIELLET DA SILVA  
Analista Ambiental

JOSÉ RICARDO REATO  
Analista Ambiental

LAURA MARIA SILVA MAGALHÃES  
Analista Ambiental

PATRICIA FERNANDES DA SILVA CORREIA  
Analista Ambiental

De acordo,  
em 28.04.2011

MARCUS VINICIUS L. C. DE MIER  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILICIBAMA

De acordo, prepara ofício à VALEC.

Att.   
Eugênio Pio Costa  
Coordenador Geral de Transportes,  
Mineração e Obras Cíveis  
CGTMO/DILICIBAMA  
28.04.2011

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1293, Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fe. 1553  
P. 205208  
Rubr.:

Ofício nº 394/2011 - DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de abril de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Lúcio Lima da Mota**

Superintendente de Meio Ambiente

VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias SA

SAN, Quadra 3, Lote A Sala 1100 Edifício Núcleo dos Transportes

CEP: 70.040-000, Brasília-DF

Fax: (61) 3224-0920

Assunto: Autorização para início de obras nos lotes 1F, 2F, 3F e 4F e análise da solicitação de Licença de Instalação para os lotes 5F, 6F e 7F da FIOL.

Senhor Superintendente,

1. Em referência ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, comunico não haver impedimentos ao início das obras nos lotes 1 a 4 de acordo com a Nota Técnica nº 70/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (em anexo).
2. Destaco que os programas ambientais aprovados no PBA não poderão ser substituídos pelas NAVAs, incluindo as ações ambientais recomendadas para a recuperação de passivos.
3. Em relação à solicitação de Licença de Instalação para os lotes de construção 05, 06 e 07 da Fiol, encaminho Nota Técnica nº 72/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo).

Atenciosamente,

Eugenio Pio Costa

Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto

RECEBIDO  
Em. 29/04/11

**EM BRANCO**

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.022097/2011-98

OF. 492/2011 - VALEC/SUAMB

Data: 28/04/2011

Brasília, 28 de abril de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento da Condicionante Específica 2.8 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,


Em atendimento à condicionante 2.8 da Licença de Instalação nº 750/2010, encaminho os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 552/11 – DG, do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGÁ, referente à dispensa de outorga de direito de uso da água para fins de abastecimento industrial, na bacia hidrográfica do rio de Contas, no município de Barra do Rocha/BA - Lote 01F;
- ✓ Ofício nº 590/11 – DG, do Instituto de Gestão das Águas e Clima, referente à dispensa de outorga de direito de uso da água para fins de abastecimento industrial, na bacia do Instituto de Gestão das Águas e Clima, referente, no município de Tanhaçu/BA - Lote 03F; e
- ✓ Portaria no 211/2011-DG, do Instituto de Gestão das Águas e Clima, referente à Outorga para o uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio de Contas, no município de Brumado/BA – Lote 04.

Informo que a diretoria de outorga do INGÁ, ainda, está analisando os quadros de vazão das Obras de Arte Corrente e das Obras de Arte Especiais para posterior manifestação quanto à emissão ou dispensa de outorga.

Para tanto, solicito a compreensão de Vossa Senhoria no sentido de prorrogar, mais uma vez, o prazo para apresentação de tais documentos.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

Ex ordem, a COTRA.

Patricia.  
Patrícia de Abreu  
Secretária  
COTRACGTMO/DILIC  
29/04/11


À ANALISTA LAURA,

P/ANÁLISE

Em 03.05.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRACGTMO/DILIC/BAMA

Nota O.F. 1555  
Pr. 205208  
Rubr. 



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE



Salvador, 08 de Fevereiro de 2011  
Of. Nº 592 /11 – DG

**Consórcio Integração Ilhéus.  
Barra do Rocha - BA**


Prezados Senhores,

Informamos que o pleito, objeto do Processo nº 2010-000279/OUT/DISP-0150 de 24/03/11, para captar 40,0m<sup>3</sup>/dia de um Rio de Contas, para fins de Abastecimento Industrial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, Região de Planejamento e Gestão das Águas VIII, no entorno das coordenadas geográficas lat.: 14° 12' 44,0" S e long.: 39° 36' 04,0" W, na localidade da Rodovia Barra do Rocha/Ipiáu, no município de Barra do Rocha – BA, está dispensado de outorga de direito de uso da água com base no Art. 12, § 1º, da Lei Estadual nº 11.612 de 08.10.2009 combinado com o art. 6º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Instrução Normativa/SRH (Ingá) nº01/07.

Atenciosamente,

  
**Luiz Henrique Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

**EM BRANCO**

Lote 03 1556  
Proc 205208  
Rubr. 



SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE



Salvador, 07 de abril de 2011  
Of. N° 590 /11 - DG

**Consórcio Torc-Ivaí-Cavan  
Tanhaçu - BA.**

Prezados Senhores,

Informamos que o pleito, objeto do Processo n° 2011-000327/OUT/DISP-0163 de 26/03/11, para captar 32,0m<sup>3</sup>/dia de um Rio de Contas, para fins de Abastecimento Industrial, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, Região de Planejamento e Gestão das Águas VIII, no entorno das coordenadas geográficas lat.: 14° 09' 02,0" S e long.: 41° 12' 06,0" W, na localidade da Rod. BA 026, Km 49,1, no município de Tanhaçu - BA, está dispensado de outorga de direito de uso da água com base no Art. 12, § 1°, da Lei Estadual n° 11.612 de 08.10.2009 combinado com o art. 6°, §§ 1°, 2°, 3° e 4° da Instrução Normativa/SRH (Inga) n°01/07.

Atenciosamente,

  
**Luiz Henrique Pinheiro Silva**  
Diretor Geral

EM BRANCO



implantação do empreendimento e até 02 (dois) para conclusão da implantação. O outorgante poderá revisar a outorga autorizada, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos artigos 19 e 20 da Lei 11.612/2009 e dos arts. 20 e 21 da IN-SRH nº 01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001, Decreto Estadual nº 2.477/2002, Lei Estadual nº 11.612/2009, Decreto Estadual nº 10.255/2007, Instrução Normativa nº 01/2007. PROCESSO Nº 2011-000058/OUT/AUT-0025

**PORTARIA Nº 210/2011-DG**

**OUTORGANTE:** Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA OUTORGADO: Roberto Frenhe Melo CIC/INF nº 205.031.565-15 com endereço na 1ª Rua Mercúrio nº 370 Jardim Açúcar, Faria de Santana - BA, autoriza por 04 (quatro) anos renováveis a pedido do outorgado e a critério do INGA, o uso dos recursos hídricos do Lago da Pedra do - Bacia Hidrográfica do Rio Paraguaçu, Região de Planejamento e Gestão das Águas X, nas coordenadas geográficas Lat. 12° 37' 24,0" S e Long. 38° 59' 48,0" W, de 2.866,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, seiscentos e sessenta e seis metros cúbicos por dia) para o mês de janeiro, 2.249,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, duzentos e quarenta e nove metros cúbicos por dia) para o mês de fevereiro, 2.558,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito metros cúbicos por dia) para o mês de março, 2.379,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, trezentos e setenta e nove metros cúbicos por dia) para o mês de abril, 2.468,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, quatrocentos e sessenta e oito metros cúbicos por dia) para o mês de maio, 2.339,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, trezentos e trinta e nove metros cúbicos por dia) para o mês de junho, 2.435,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco metros cúbicos por dia) para o mês de julho, 2.748,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, setecentos e quarenta e oito metros cúbicos por dia) para o mês de agosto, 2.795,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, setecentos e noventa e cinco metros cúbicos por dia) para o mês de setembro, 3.086,0m<sup>3</sup>/dia (três mil e oitenta e seis metros cúbicos por dia) para o mês de outubro, 2.286,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil, duzentos e sessenta e seis metros cúbicos por dia) para o mês de novembro e 2.091,0m<sup>3</sup>/dia (dois mil e noventa e um metros cúbicos por dia) para o mês de dezembro, durante 14,00h, para fins de irrigação de 45,0ha por Aspersão Convencional, na propriedade denominada Fazenda Santa Fé, no município de Conceição da Feira - Ba. PRAZO: até 01 (um) ano, para início da implantação do empreendimento e até 02 (dois) para conclusão da implantação. O outorgante poderá revisar a outorga autorizada, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos artigos 19 e 20 da Lei 11.612/2009 e dos arts. 20 e 21 da IN-SRH nº 01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001, Decreto Estadual nº 2.477/2002, Lei Estadual nº 11.612/2009, Decreto Estadual nº 10.255/2007, Instrução Normativa nº 01/2007. PROCESSO Nº 2011-000048/OUT/AUT-0020

**PORTARIA Nº 211/2011-DG**

**OUTORGANTE:** Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA OUTORGADO: Consórcio Anacleto Guimarães/Barbosa Melo/Serveng, CNPJ nº 12.933.540/0001-07, com endereço no Setor Comercial Norte, s/nº, Edif. Corporata Financeira sala 201, Asa Norte, Brasília, DF, autoriza por 04 (quatro) anos renováveis a pedido do outorgado e a critério do INGA, o uso dos recursos hídricos dos Poços Tubulares, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, Região de Planejamento e Gestão das Águas VIII, nas coordenadas geográficas Lat. 14° 03' 50,7" S e Long. 41° 58' 21,8" W, de 128,0m<sup>3</sup>/dia (cento e vinte e oito metros cúbicos por dia) durante 16,00h/dia, para o poço 01 e Lat. 14° 03' 50,7" S e Long. 41° 58' 28,7" W, de 182,0m<sup>3</sup>/dia (cento e noventa e dois metros cúbicos por dia) durante 16,00h/dia para o poço 02, para fins de abastecimento industrial no município de Brumadinho - Ba. PRAZO: até 01 (um) ano para início da implantação do empreendimento e até 02 (dois), para conclusão da implantação. O outorgante poderá revisar a outorga autorizada, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos artigos 19 e 20 da Lei 11.612/2009 e dos arts. 20 e 21 da IN-SRH nº 01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001, Decreto Estadual nº 2.477/2002, Lei Estadual nº 11.612/2009, Decreto Estadual nº 10.255/2007, Instrução Normativa nº 01/2007. PROCESSO Nº 2011-000178/OUT/AUT-0070

**PORTARIA Nº 212/2011-DG**

**OUTORGANTE:** Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA OUTORGADO: Bacia Mineralização Ltda, CNPJ nº 07.392.063/0001-80 com endereço na Av. Professor Magalhães Neto, 1752, 15º andar, Pólo Salvador - Ba, autoriza por 04 (quatro) anos, renováveis a pedido do outorgado e a critério do INGA, a intervenção no corpo hídrico do Poço Tubular, na Bacia Hidrográfica do Rio de Contas, Região de Planejamento e Gestão das Águas VIII, nas coordenadas geográficas Lat. 14° 22' 20,37" S e Long. 42° 32' 03,7" W, de 1.200,0m<sup>3</sup>/dia (um mil e duzentos metros cúbicos por dia), durante 24,00h/dia, para fins de abastecimento industrial no município de Coaraci - Ba. PRAZO: até 01 (um) ano para início da implantação do empreendimento e até 02 (dois) para conclusão da implantação. O outorgante poderá revisar a outorga autorizada, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos artigos 19 e 20 da Lei 11.612/2009 e dos arts. 20 e 21 da IN-SRH nº 01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001, Decreto Estadual nº 2.477/2002, Lei Estadual nº 11.612/2009, Decreto Estadual nº 10.255/2007, Instrução Normativa nº 01/2007. PROCESSO Nº 8/392-09 e 2010-000133/OUT/AUT-0084. O outorgado deverá obedecer a seguinte condição:

Apresentar ao INGA, trimestralmente, relatório de monitoramento hídrico superficial e subterrâneo.

**PORTARIA Nº 213/2011-DG**

**OUTORGANTE:** Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA OUTORGADO: RCA Empreendimentos Imobiliários Ltda, Prima Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ/ME nº 508.926.595/0001-70 e 08.349.649/0001-07, com endereço na Rua da Rodoviana, Edif. Jauá, sala 102, Centro, Camaçari - Ba e Rua André L. R. Freitas, 26 Edif. Mediterrâneo Trade, Salas 105-106, Camaçari e Lote de Freitas - Ba, autoriza por 03 (três) anos, o uso de recursos hídricos do rio das Pedras, na Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte, Região de Planejamento e Gestão das Águas XI, nas coordenadas geográficas Lat. 12° 48' 18,37" S e Long. 38° 23' 10,49" W, durante 24,00h/dia, sendo a vazão de captação de 18,80m<sup>3</sup>/dia (dezoito vírgula oitenta e oito metros cúbicos por dia) e a vazão do efluente de 969,0m<sup>3</sup>/dia (novecentos e sessenta e nove vírgula nove metros cúbicos por dia) e concentrações de 73,8mg/l para DBO e 1,00E+03 col-100m para coliformes termotolerantes, para fins de Diluição de Efluentes, na propriedade denominada (01) Residencial Parque Universitário, município de Simões Filho - Ba. PRAZO: até 01 (um) ano para início da

implantação do empreendimento e até 02 (dois), para conclusão da implantação. Hipóteses de revogação da outorga art. 16 II letras a e b) da IN-SRH nº 01/2007. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Federal nº 9.433/1997, Resolução CNRH nº 16/2001, Decreto Estadual nº 2.477/2002, Lei Estadual nº 10.432/2006, Decreto Estadual nº 10.255/2007, Instruções Normativas nºs 01 e 03/2007. PROCESSO Nº 95639/09 e 2010-000344/OUT/AUT-0226. PORTARIA Nº 214/2011-DG

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 19, inciso I combinado com o art. 20, inciso III, da Lei nº 11.612/09, determina a EXTINÇÃO da Portaria de Outorga nº 132/11 publicada no DOE de 16/02/2011 que autorizou o direito de uso de águas a RCA Empreendimentos Imobiliários Ltda e Prima Engenharia e Consultoria Ltda. PROCESSO Nº 95639/09-INGA e 2010-000344/OUT/AUT-0226

**PORTARIA Nº 215/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 466/06 publicada no DOE de 28/05/2006, para fins de irrigação por gotejamento de 30,0ha, com vazão de 974,00m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas Lat. 16° 34' 49" S e Long. 39° 27' 47" W em favor de Heilou Luz Covim. PROCESSO Nº 5560/06 e 2011-000212/OUT-RENOV-0003

**PORTARIA Nº 216/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 777/06 publicada no DOE de 17/11/2006, para fins de irrigação por aspersão com vazão de 20,0ha, com vazão de 1.597,00m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas Lat. 10° 51' 08" S e Long. 40° 06' 05" W em favor da Agris Agropecuária do Semi-Árido Ltda. PROCESSO Nº 3758/03 e 2010-000980/OUT-RENOV-0055

**PORTARIA Nº 217/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 151/98 publicada no DOE de 27/05/1998, para fins de abastecimento industrial, com vazão de 347,00m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas Lat. 12° 38' 31,18" S e Long. 38° 22' 11,60" W em favor da Mineral Méricos da Bahia Ltda. PROCESSO Nº 341/98 e 2011-000161/OUT-RENOV-0001

**PORTARIA Nº 218/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 301/01 publicada no DOE de 11/10/2001, e AMPLIAR a vazão em 144,0m<sup>3</sup>/dia a área em 2,0ha, totalizando a vazão em 232,0m<sup>3</sup>/dia, e área de 3,0ha para para fins de irrigação, por aspersão, nas coordenadas geográficas Lat. 11° 34' 15,1" S e Long. 41° 45' 42,5" W em favor de Belonissa Ferreira Nunes. PROCESSO Nº 2649/01 e 2009-000055/OUT-AMPL-0002

**PORTARIA Nº 219/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 5, inciso I, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza AMPLIAR a vazão em 126,0m<sup>3</sup>/dia nas coordenadas Lat. 12° 20' 16,8" S e Long. 42° 18' 39,5" W, 156,0m<sup>3</sup>/dia nas coordenadas Lat. 12° 18' 41,6" S e Long. 42° 19' 22,15" W e 40,0m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas Lat. 12° 03' 03,8" S e Long. 42° 06' 45,9" W, totalizando a vazão em 440,0m<sup>3</sup>/dia, para fins de abastecimento industrial, referente a Portaria de Outorga nº 773/10, publicada no DOE de 07/10/2010, em favor da Desenvolv S/A. PROCESSO Nº 11285/2010 e 2011-000210/OUT-AMPL-0004

**PORTARIA Nº 220/2011-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, usando de suas atribuições com base no art. 15, inciso II, § 1º da IN nº 01/2007, autoriza RENOVAR por 04 (quatro) anos o prazo estipulado na Portaria de Outorga nº 031/06 publicada no DOE de 06/01/2006, para fins de abastecimento humano, com vazão de 180,0m<sup>3</sup>/dia, nas coordenadas geográficas Lat. 13° 5' 58,0" S e Long. 39° 17' 08,0" W, em favor da Fazenda Reunidas Vale do Juliana S/A. PROCESSO Nº 3558/05

**Gabinete do Diretor Geral - 17 de março de 2011**

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 221-11-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições, RESOLVE: Designar José George dos Santos Silva, cadastro nº 76.324.182-4 (Diretor símbolo DAS-2B da Diretoria Planejamento de Recursos Hídricos para substituir Luiz Henrique Pinheiro Silva, cadastro nº 76.449.131-7. Diretor Geral, nas suas ausências e impedimentos eventuais e na ausência deste, Gustavo Pennado Albuquerque Cabral, cadastro nº 76.365.308-7. Diretor símbolo DAS-2B da Diretoria de Regulação.

**PORTARIA Nº 222-11-DG**

Considerando o disposto no art. 4º, alínea "a", do Projeto de Cooperação para o Aprimoramento da Gestão Ambiental no Estado da Bahia - BBA/GCA/08/10, sendo Diretor Nacional e Ordenador de Despesas do mencionado projeto o Diretor Geral do INGA, este, no uso das suas atribuições,

RESOLVE: Designar o servidor José George dos Santos Silva para atuar como Coordenador do Projeto, bem como para substituir o Diretor Nacional em suas ausências e impedimentos eventuais retroagindo seus efeitos a partir de 09/02/2011.

Revogando todas as disposições contrárias.

CABINETE DO DIRETOR GERAL - 18 de março de 2011

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 223-11-DG**

O Diretor Geral do Instituto de Gestão das Águas e Clima - INGA, no uso das suas atribuições, RESOLVE: Dispensar a pedido DIOSMAR MARCELIANO DE SANTANA FILHO, do cargo de

EM BRANCO



Fis.	1558
Proc.	205208
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -  
Ibama  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

## INFORMAÇÃO Nº 26/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Ferrovia de Integração Oeste Leste da  
Bahia – FIOL (EF-334), no trecho  
entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA.  
Processo: 02001.002052/2008-00

### INTRODUÇÃO

1. Trata-se do histórico do processo de Licenciamento da Ferrovia de Integração Oeste Leste da Bahia – FIOL (EF-334), no trecho entre Figueirópolis/TO e Ilhéus/BA. Este histórico se inicia a partir da emissão da Licença Prévia nº 349/2010.

### ANÁLISE/CONSIDERAÇÕES

2. Licença Prévia Nº 349/2010 foi emitida em 29 de março, com validade de apenas seis meses.
3. No dia 14 de setembro foi solicitada, por meio do Ofício 1069/2010 – VAIEC/SUAMB, a renovação da LP.
4. Em 24 de setembro de 2010 a VAIEC solicitou a Licença de Instalação referente ao trecho entre Ilhéus/BA a Caetité/BA.
5. Em 29 de setembro de 2010 o IBAMA emitiu o Parecer Técnico nº 165/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), o qual analisou o atendimento das Condicionantes atendidas até aquele momento pelo empreendedor.
6. Naquele momento, a equipe técnica entendeu pela necessidade de não emissão da Licença de Instalação solicitada, e sim, pela Renovação e Retificação da Licença Prévia Nº 349/2010, fato que foi concretizado em 07 de outubro de 2010.
7. Após emissão da Licença Prévia Nº 349/2010 renovada, em 26 de novembro de 2010 a equipe técnica elaborou o Parecer Técnico 197/2010-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (anexo), referente ao atendimento das condicionantes relacionadas ao pedido de Licença de Instalação do trecho entre Ilhéus/BA a Caetité/BA.
8. Sendo assim, após a análise da documentação apresentada pelo empreendedor, a equipe técnica entendeu não haver impedimentos para a emissão da Licença de Instalação e ASV referentes ao trecho entre Caetité/BA até a APP da primeira interceptação do traçado da ferrovia com o Rio Almada, desde que condicionadas ao atendimento dos itens expostos na Licença então expedida.

9. O empreendedor vem apresentando atendimento das condicionantes da LI N° 750/2010 e até o momento só foi autorizado a iniciar as obras nos Lotes 01F (Km 1385 ao Km 1396 e do Km 1396 ao Km 1406) e 02F (do Km 1308 ao Km 1333), conforme autorizado pelo Ofício N° 114/2011 –DILIC/IBAMA (anexo).

10. Ressalta-se, ainda, que a análise do atendimento das condicionantes da LP N° 349/2101 referentes aos demais trechos foi postergada para momento em que nova solicitação de Licença de Instalação contemple tais áreas, bem como seja enviado os respectivos documentos para atendimento destas.

11. Em 01 de fevereiro de 2011 foi encaminhado Ofício 0111/2011 – VALEC/DIREN/SUAMB solicitando realização de vistoria técnica para o restante do trecho, a partir de Caetité/BA até Figueirópolis/TO. No entanto, esta vistoria ainda não foi realizada, não havendo, portanto, previsão de emissão de Licença de Instalação para o restante da ferrovia até que tal vistoria seja realizada e o atendimento das demais condicionantes seja atestado pela equipe técnica.

12. No dia 10 de fevereiro de 2011, o IBAMA emitiu o ofício n° 114/2011 – DILIC/IBAMA autorizando o início das atividades de supressão apenas nas áreas em que o levantamento das áreas rurais interferidas pela FIOL, já estiverem concluídas (trechos: Lote 01F – km 1385 ao km 1395 e km 1396 ao km 1406; e lote 02F – km 1308 ao km 1333).

13. A VALEC no dia 11/02/11 comunicou o início das atividades dos lotes 01F e 02F conforme autorização no ofício 114/2011 – DILIC/IBAMA.

14. Em 16/02/11, a VALEC solicitou a Licença de Instalação para a Ferrovia de Integração Oeste Leste lote 05F, trecho entre a divisa dos municípios de Serra do Ramalho e Bom Jesus da Lapa – final da ponte sobre o rio São Francisco e o Riacho da Barroca em Caetité/BA.

15. Em 11/03/11, a VALEC solicitou autorização para iniciar as atividades de supressão de vegetação e de obras nos lotes 03F e 04F.

16. Em 24/03/11, o IBAMA emitiu a Nota Técnica n° 51/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA concluiu ser temerária a emissão de Licença de Instalação para a Ponte sobre o Rio São Francisco, nos moldes solicitados pelo empreendedor.

17. Em 31/03/11, a VALEC solicitou a Licença de Instalação referente ao trecho entre o Riacho da Barroca – município de Caetité/BA e o Rio das Fêmeas – município de Barreiras/BA, correspondente aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F da FIOL.

18. Em 14/04/11, a VALEC requereu a Licença de Instalação referente ao trecho entre o Riacho da Barroca – município de Caetité/BA e o Rio das Fêmeas – município de Barreiras/BA, correspondente aos lotes 5F, 5FA, 6F e 7F da FIOL, excluindo o subtrecho localizado no lote 6F, entre os km 712 e 716. No mesmo documento a VALEC encaminhou o Relatório Final de avaliação do conhecimento espeleológico do lote 6F da Ferrovia de Integração Oeste Leste e sua relação com os impactos ambientais identificados.

19. O IBAMA, no dia 25/04/11, emitiu a Nota Técnica n° 70/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA com a análise do levantamento de passivos ambientais e de propriedades rurais dos lotes 01 ao 04 da FIOL. A referida nota concluiu não haver impedimentos à liberação do início das obras nos referidos.



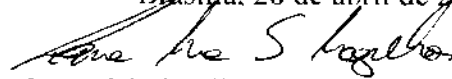
20. Em 28/04/11. o IBAMA emitiu a Nota Técnica nº 72/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA com a análise da solicitação de Licença de Instalação para os lotes de construção 05, 06 e 07 da FIOL. O IBAMA concluiu ser temerária a continuidade do procedimento de licenciamento, nos moldes solicitados pelo empreendedor.

A consideração superior.



Daniel Santos Pinho  
Analista Ambiental

Brasília, 28 de abril de 2011



Laura Maria Silva Magalhães  
Analista Ambiental

EM BRANCO

OF. 495 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 29 de abril de 2011.

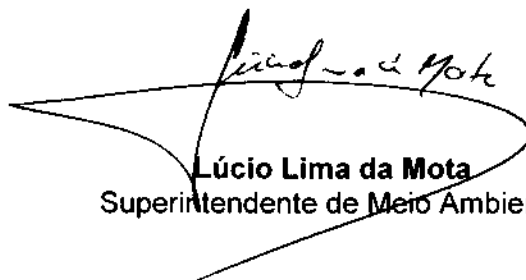
A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugenio Pio Costa**  
Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Início das obras nos Lotes 01F e 04F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Senhor Diretor,

Tendo em vista o comunicado constante no Ofício nº 394/2011 – DILIC/IBAMA, de 28 de abril de 2011, e em atendimento à condicionante 2.3 da Licença de Instalação nº 750/2010 informo que a VALEC dará continuidade às obras dos lotes 01F e 02F e início das obras dos lotes 03F e 04F da Ferrovia de Integração Oeste-Leste.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

C/C Sr. Célio Costa Pinto – Superintendente do IBAMA no Estado da Bahia.

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.022121/2011-99

Data: 29/04/2011

De ordem, a CONTRA

Patricia  
Patricia de Abreu

Secretaria  
CGTMO/DILIC

02/05/11

Ao ANALISTA LAURA,

P/ANÁLISE.

Em 03.05.2011



Marcus Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes:  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRA/CGTMO/DILIC/BAM



MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.022177/2011-43

OF. 519/2011 - VALEC/SUAMB

Data: 03.05.2011

Brasília, 03 de maio de 2011

A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – Atendimento da condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010.

Senhor Coordenador,

Dando continuidade ao atendimento da condicionante 2.18 da Licença de Instalação nº 750/2010, encaminho a Licença Ambiental da jazida do lote 03F, e os comprovantes de registro no CTF das empresas do lote 03F e 04F.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mata**  
Superintendente de Meio Ambiente

De ordem, a CONTRA.

Patrícia.

Patrícia de Abreu

Secretária

04/05/11

À ANAÍSTA LAUEA,

P/ANÁLISE.

EM 13.05.2011



MARCUS VINICIUS L. C. LEITE  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRACGTMO/DILICISAMA

pração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento da Lei 10.431/06 aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.627 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-013655/TECA/SV-0399, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629-0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, Naranjão, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Região Corrego da Jacuanga, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 10.849 ha, identificada pelos pontos sob coordenadas geográficas UTM constantes no certificado, no município de Guaratinga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso gerado foi estimado em inexpressivo. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as Portarias SEMA n.ºs 161 e 162/2007. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.628 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-013679/TECA/IAF-0372, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, OCUPAÇÃO E/OU INTERVENÇÃO DE ÁREA PROTEGIDA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à COELBA - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob nº 15.139.629-0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, nº 300, Naranjão, no município de Salvador, para implantação da linha de distribuição de energia elétrica MP - Região Corrego da Jacuanga, obra integrante do "Programa Luz para Todos" relativo a uma área de 2,82 ha, onde em 0,54 ha haverá supressão de vegetação, identificada pelos pontos sob coordenadas geográficas UTM (x/y): 414.731/8.162.090; 415.476/8.159.722; 415.827/8.159.475; 416.175/8.158.828; 415.040/8.159.276; 413.272/8.157.642; 412.882/8.157.243; 412.851/8.157.211; 411.004/8.155.487; 410.910/8.155.385, no município de Guaratinga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso foi estimado em inexpressivo. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as Portarias SEMA n.ºs 161 e 162/2007. Art. 4º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.629 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1420060037925, RESOLVE: Art. 1º - Publicar a íntegra da Portaria nº 13.114/10, que concedeu Autorização de Supressão da Vegetação Nativa à NELSON FAGUNDES DE AZEVEDO JR, publicada no D.O.E de 30/06/2010. Onde se lê: "5.829.384 (x/y) 2.776.8971 MDC." Leia-se: "7.286.73 (x/y) 2.428.91 MDC." Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.630 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 1420060037933, RESOLVE: Art. 1º - Publicar a íntegra da Portaria nº 13.021/10, que concedeu Autorização de Supressão da Vegetação Nativa à NELSON FAGUNDES DE AZEVEDO JR, publicada no D.O.E de 18/06/2010. Onde se lê: "5.830.94 (x/y)

3.252.8286 MDC." Leia-se: "7.838.875 (x/y) 2.846.225 MDC." Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.631 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-00088/TECA/APMF-0001, RESOLVE: Art. 1º - Conceder APROVAÇÃO DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à BOM JESUS AGROPECUÁRIA E REFLORESTAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 10.747.516/0001-58, com sede na Praça do Mercado Novo, s/n - Distrito de Lagunas, Zona Rural, no município de Riacho de Santana, para Execução do plano de Manejo Florestal Simplificado, relativo a uma área de 100,00 ha, referente ao Talhão Único delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas Lat: 13S 45 52 - Long: 43W 20 15 e coordenadas UTM (X Y): 679.739/8.477.692; 679.171/8.478.249; 678.632/8.478.970; 679.079/8.479.312; 680.175/8.478.043. Zona Rural, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso gerado foi estimado em 93.3090 m³/ha, totalizando 9.330.90 m³ ou 13.996,35 m³ ou 4.665,45 mdc. Art. 3º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006, sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as Portarias SEMA n.ºs 161/2007 e 162/2007. Art. 4º - Este ato administrativo se refere a atividades não passíveis de licenciamento ambiental. O aproveitamento do material lenhoso oriundo desta autorização, para fins de produção de carvão está vinculada a licença simplificada nº 2008-005010/TECAL/S-0272. Art. 5º - A comprovação desta publicação será mediante a apresentação do certificado. Art. 6º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexo ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 7º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.632 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-002470/TECAL/S-0087, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à CONSORCIO TORC-IVAI-CAVAN, inscrita no CNPJ sob nº 12.855.725-0001-40, com sede na Rua Maranhão 1694, Funcionários, no município de Belo Horizonte - MG, para extração e beneficiamento de granito (produção de brita), com capacidade de 9.000 t/ano, em uma área inserida na poligonal do processo DNPM/R72.532/2010, no entorno do ponto de coordenadas geográficas Lat: 14º 09' 02" 00" S e Long: 41º 12' 12" 51" W, situada na Fazenda Lagoinha do Caurim, no município de Tanhaçu, a ser utilizado na construção de Ferrovia de Integração Oeste-Leste-Loeste 3, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação do IMA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Art. 181, §2º do Regulamento de Lei nº 10.431/06 aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 3º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

PORTARIA Nº 14.633 DE 28 DE ABRIL DE 2011. O Diretor Geral do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pelas Leis Estaduais n.ºs 10.431/06 e 11.050/08, regulamentadas pelo Decreto Estadual n.º 11.235/2008 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-006319/TECAL-10012, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE IMPLANTAÇÃO, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à EMBASA - EMPRESA BAHIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para complementar a implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Encruzilhada, constituído de tres bacias de esgotamento, rede coletora, dois interceptores, uma estação elevatória, uma estação de tratamento de esgoto composta por dois DAFAs, quatro lagoas facultativas e duas lagoas de maturação em série e emissão final para lançamento no rio Água Preta, no município de Encruzilhada, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente - IMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal quando couber para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do IMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PEDRO RICARDO SILVA MOREIRA - Diretor Geral

EM BRANCO

IBAMA - Serviços On-Line



CNPJ: 12.853.725/0001-40  
 Razão Social: CONSÓRCIO TORC-IVAÍ-CAVAN  
 Cadastro Ibama: 5239937  
 Data de Acesso: 27/04/2011 08:38:27

[Manual do Serviço On-Line](#)  
[Informar Atividade Ambiental](#)  
[Alterar Senha Sair](#)

[Cadastro](#)   [Relatórios](#)   [Serviços](#)   [Financeiro](#)

**Comprovante de Registro**

Caminho: [Cadastro](#) >> Comprovante de Registro

**Comprovante de Registro**

Nº do Registro: 4.076.574

Data de Emissão: 27/04/2011

Autenticação: [Ibep.jtap.rtnz.m39h](#)

[Exibir Comprovante de Registro](#)



[Cancelar Comprovante de Registro](#)

Atividades Potencialmente Poluidoras		
Nº	Categoria	Data de Início de Atividade
1	Obras civis	12/11/2010

**Atividades de Defesa Ambiental**

Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0	
Nº	Atividade
1	Auditoria Ambiental
2	Controle de Poluição
3	Educação Ambiental
4	Gestão Ambiental
5	Qualidade da Água
6	Qualidade do Ar
7	Qualidade do Solo
8	Recuperação de Áreas
9	Recursos Hídricos
10	Segurança do Trabalho
11	Uso do Solo

EM BRANCO

 <b>Ministério do Meio Ambiente</b> <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</b>				Fis. 1564 Proc 205208 Rubr: <i>[assinatura]</i> 
<b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL</b> <b>CERTIFICADO DE REGULARIDADE</b>				
Nr. de Cadastro:	CPF/CNPJ:	Emitido em:	Válido até:	
5172210	12.933.540/0001-07	18/04/2011	18/07/2011	
Nome/Razão Social/Endereço <b>Consórcio Andrade Gutierrez/Barbosa Mello/Serveng</b> <b>Av. Centenário, 1988</b> <b>Rodoviária</b> <b>BRUMADO/BA</b> <b>46100-000</b>				
Este certificado comprova a regularidade no <p style="text-align: center;"><b>Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras</b></p> <p><b>Extração e Tratamento de Minerais / lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento</b></p> <p><b>Obras civis / rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos</b></p>				
Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente; 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.		A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie.  <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;"><b>k3bn.qh3s.qsxh.7rak</b></p>		

Lote 04F - F10L

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

EM BRANCO



OF. 523 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 03 de maio de 2011.

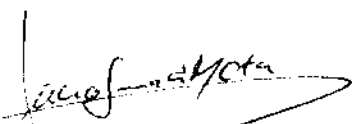
A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F.

Senhor Coordenador,

Em complementação à solicitação da Licença de Instalação para os Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, e com o objetivo de esclarecer dúvidas ocorridas em reunião entre a equipe da COTRA e a VALEC, encaminho carta da Doutora em Entomologia Marcia Regina Spies, responsável técnica pelo levantamento de invertebrados aquáticos nos referidos lotes, cujo teor informa a conclusão da campanha de campo e o não comprometimento do conhecimento se forem autorizadas obras de pontes e demais intervenções em corpos d'água naqueles lotes.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.022178/2011-98

Data: 03.05.2011

De ordem da COTRA.

Fabírcia

Fabírcia de Abreu

Secretária

COTRAC/CGTMO/ENLUT/CSAM

04/05/11

À ANAÍSTA LAGES,

P/WAISE.

em 13.05.2011



Marcus  
Coordenador de Licenciamento de Tráfego  
Rodovias e Ferrovias  
COTRAC/CGTMO/ENLUT/CSAM

OF. 538 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 05 de maio de 2011

MMA - IBAMA

Documento:

02001.023977/2011-81

A Sua Senhoria o Senhor

**Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo**Coordenador de Licenciamento de Transportes, Rodovias e Ferrovias  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

Data: 05/05/2011

**Assunto:** Ofício nº 135/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA – APP do Rio de Contas – Ferrovia.

Senhor Coordenador,

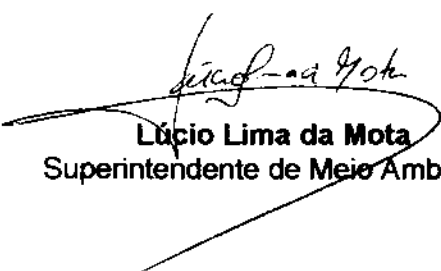
Em atendimento ao solicitado no ofício em epigrafe, informo que o ponto MHB 15 VALEC localiza-se no Lote 03F, próximo ao km 1214 + 200 – distando aproximadamente 100 metros da margem do rio de Contas, no município de Manoel Vitorino/BA, coordenadas UTM N 8.468.197,574 / E 300.959,349, área de propriedade do Sr. Gérson Brandão Rebouças - fazenda Água Pecuária.

O rio de Contas, nesse trecho tem aproximadamente 200 metros de largura e, sua Área de Preservação Permanente deve ter uma largura variando entre 100 e 200 metros. Portanto, a APP no referido ponto será afetada pela ferrovia de Integração Oeste - Leste – FIOL (imagem em anexo).


Ressalto que a ferrovia tem Decreto de Utilidade Pública e Autorização de Supressão de Vegetação concedida pelo IBAMA, portanto, está autorizada a interferir em APP, conforme preconiza a legislação vigente.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

Em ordem, a STRA  
Fátueia.


A ANALISTA DAUZA, 

P/ANALISE

EM 26.05.2011



Marcus Vinicius de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Fis. 1567  
Fr.: 205208  
Rubr. 



EM BRANCO

OF. 550 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 06 de maio de 2011.

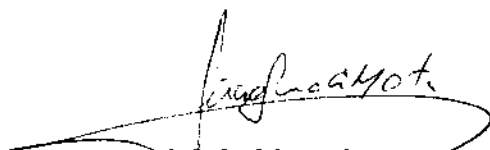
A Sua Senhoria o Senhor  
**Eugênio Pio Costa**  
Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo  
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F.

Senhor Coordenador,

Em complementação à solicitação da Licença de Instalação para os Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, encaminho o Relatório Técnico Final de Levantamento da Ictiofauna no trecho Caetité/BA - Barreiras/BA, referente ao atendimento à condicionante 2.10 da Licença Prévia nº 349/2010 Renovada.

Atenciosamente,

  
**Lúcio Lima da Mota**  
Superintendente de Meio Ambiente

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.024088/2011-31

Data: 11/05/2011

De ordem, à CONTRA.

Patricia

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

13/05/11

À ANALISTA LARA,

P/ANÁLISE.

em 16.05.2011



Marcos Vinícius de Melo  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRA/CGTMO/DILIC/MSA





Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

Fis. 1569  
C.C. 205208  
Fisc.  
Rubr.: *[assinatura]*

## DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Nº do documento: 02001.025648/2011-75

Data: 12/05/2011

Destinatário: DILIC

De ordem, para conhecimento e demais encaminhamentos.

Nedir Camilo O. Ferreira  
Chefe de Gabinete  
IBAMA

De ordem, a ~~CGTA~~.  
Patricia  
Patricia de Abreu  
Secretaria  
CGTMO/DILIC  
12/05/11.

AO ANALISTA DANIEL PINHO,  
P/CONHECIMENTO.

Em 27.05.2011

  
Marcus Vinícius  
Coordenador de Licenciamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
COTRACGTMO/DILIC/BAMA

OF. S&I/2011 - PRES/VALEC

Brasília, 12 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
Curt Trennepohl  
Presidente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.025648/2011-75

Data: 12.05.11

**Assunto: Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste – Leste - FIOI**

Senhor Presidente,

Dando andamento ao processo de licenciamento ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOI, venho apresentar argumentação quanto à emissão da Licença de Instalação para os lotes 05F, 05FA, 06F e 07F do respectivo empreendimento.

A FIOI obteve a sua Licença Prévia nº 349/2010 em 29 de março de 2010, retificada em 07/10/2010, a qual contempla o trecho compreendido entre Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO, totalizando 1526 km. Complementando, comunico que foi emitida Licença de Instalação nº 750/2010, de 30 de novembro de 2010 para os lotes de construção nº 01F, 02F, 03F e 04F, entre o Riacho da Barroca (Caetitê/BA) e a primeira travessia do Rio Almada (Ilhéus/BA), totalizando 536 km de extensão.

Conforme exposto no Ofício nº 394/2010 – DILIC/IBAMA, parágrafo 3º, cujo anexo é a Nota Técnica 72/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, a qual em sua conclusão reitera a posição já tomada na Nota Técnica nº 51/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA que apresenta os seguintes termos:

- "que todos os estudos de caracterização quanto ao grau de relevância das cavidades naturais deverão ser realizados, obrigatoriamente, antes da emissão de qualquer Licença de Instalação para os trechos inseridos em regiões com possibilidade de ocorrência de tais estruturas geológicas;

- que tais estudos podem indicar a necessidade de alteração do traçado proposto;

- que eventuais alterações do traçado podem extrapolar as áreas de influência já estudadas e analisadas, acarretando na necessidade de complementação do EIA/RIMA".

Diante do exposto, esclarecemos alguns aspectos:

1. Em 16/11/2009 o EIA/RIMA foi protocolado no IBAMA, onde em seu escopo contemplou o Mapa de Potencialidade de Cavidades Naturais da Área de Influência do empreendimento.

2. Em 29/03/2010 foi emitida Licença Prévia do empreendimento, retificada em 07/10/2010, atestando assim sua viabilidade ambiental. Dando andamento ao processo de licenciamento ambiental, após avaliação técnica por parte do IBAMA, foram exigidos estudos mais específicos, os quais demonstraram que, apesar do empreendimento estar inserido em área com potencial existência de cavidades naturais, não deveria ser afetado

**VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

SBN QD. 1, BL F - Edifício Palácio da Agricultura - 15º ao 20º andar

FAX: 2029-6400 – PABX: 2029-6411

CEP: 70040-908 – Brasília/DF

Visite nossa home-page: <http://www.valec.gov.br>

EM BRANCO

tecnicamente, buscando sua devida estabilidade e impactar o menor número de cavidades naturais possível. Ressalta-se que o traçado proposto foi exaustivamente analisado e sua proposição foi em função da consideração de todos os aspectos técnicos avaliados pela Superintendência de Projetos da VALEC.

3. E ainda, para o bom entendimento das exigências técnicas e ambientais para a definição do traçado, foram realizadas reuniões em conjunto com os analistas do IBAMA e do ICMBio. Tais reuniões objetivaram a demonstração dos procedimentos adotados no que se refere aos aspectos técnicos de engenharia, bem como aos aspectos técnicos de levantamento e identificação das cavidades naturais existentes em uma faixa pré-determinada ao longo do traçado definido, nas regiões com potencial predominância de estruturas cársticas (cavidades naturais) que poderiam ser atingidas pelas atividades de engenharia inerentes à instalação da ferrovia.

4. Ressalta-se que as referidas reuniões eram compostas por técnicos da VALEC e profissionais contratados devidamente habilitados, bem como de analistas do IBAMA e ICMBio, os quais entendiam a metodologia aplicada, mas recomendavam o pleno atendimento do Decreto nº 6640 de 07 de novembro de 2008, bem como da Instrução Normativa do MMA nº 02, de 20 de agosto de 2009.

5. Saliento que, em momento algum a VALEC se opõe em atender o preconizado na legislação vigente, tentando, por intermédio deste, definir os procedimentos que possam vir a ser aplicados/executados para solução da travessia dos segmentos, ao longo do traçado do lote 06 de construção da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOL, onde foram identificadas cavidades naturais.

6. Esclareço que, diante da definição e licenciamento do traçado determinado pela Superintendência de Projetos da VALEC, foram contratados e já realizados os estudos de geologia, espeleologia, geofísica e geotecnia, cujos resultados foram apresentados ao IBAMA.

7. A VALEC declara que independente do grau de relevância das cavidades naturais estudadas, há o comprometimento de aplicação de metodologias de engenharia de construção específicas e até de alternativas tecnológicas que podem ser aplicadas sem o embargo de atender as exigências do IBAMA, bem como do ICMBio, no que se refere à mitigação de eventuais impactos ambientais negativos decorrentes da instalação do empreendimento.

8. Nesse sentido, observo que todo e qualquer estudo específico, vinculado às cavidades naturais, no entendimento da VALEC, deve ser realizado na faixa de abrangência das atividades de engenharia, não cabendo a realização de estudos específicos em locais que não serão atingidos por tais atividades. Tal observação se deve ao fato de que a abertura de uma cavidade natural pode estar situada a uma distância além da faixa de domínio do empreendimento (aproximadamente 40 metros para cada lado do eixo da ferrovia) determinada em projeto. Entretanto, consciente dos aspectos técnicos ambientais que envolvem o tema e buscando maior consistência na apresentação dos dados técnicos levantados, a VALEC definiu a faixa de inventário espeleológico considerando 500 metros para cada lado do eixo da ferrovia, extrapolando assim a faixa de serviço que deverá ser diretamente afetada.



EM BRANCO

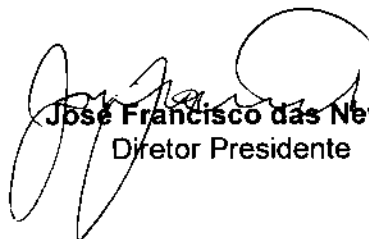
9. Com referência ao explicitado nos documentos emitidos pelo IBAMA, comunico que não haverá alteração de traçado, uma vez que o contexto ambiental da região do oeste baiano remete ao ambiente característico da existência de cavidades naturais, onde o traçado proposto é o de melhor viabilidade técnica e ambiental de acordo com o resultado dos trabalhos específicos já contratados, elaborados e apresentados pela VALEC.

10. Diante do exposto, solicito que seja avaliada a viabilidade da emissão de Licença de Instalação para os lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, excluindo o segmento identificado pelos estudos, bem como os recomendados pelo IBAMA, localizados no lote 06F, acrescido de uma extensão de segurança de aproximadamente 5 (cinco) km, para cada lado, caso seja necessária a otimização do traçado ou execução de alternativa tecnológica, dentro dos limites estabelecidos pelo Decreto de Utilidade Pública, bem como pelo Estudo de Impacto Ambiental analisado.

11. Por fim, comunico que o IBAMA já emitiu a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico necessária para o início da execução dos estudos bioespeleológicos específicos, cuja previsão de conclusão é dezembro de 2011.

12. No mais, coloco-me à disposição para atender quaisquer dúvidas ou informações adicionais.

Atenciosamente,

  
**José Francisco das Neves**  
Diretor Presidente

EM BRANCO



OF. 648 /2011 - VALEC/SUAMB

Brasília, 30 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor

**Eugênio Pio Costa**

Coordenador Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Setor de Clubes Norte, Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco "A", Térreo

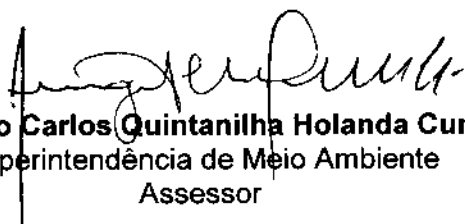
CEP – 70.800-900, Brasília/DF

**Assunto:** Requerimento de Licença de Instalação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - Lotes 5F, 5FA, 6F e 7F.

Senhor Coordenador,

Em complementação à solicitação da Licença de Instalação para os Lotes 05F, 05FA, 06F e 07F, encaminho o Relatório Técnico Final do Levantamento de Invertebrados Aquáticos no trecho Caetité/BA - Barreiras/BA, referente ao atendimento da condicionante 2.10 da Licença Prévia nº 349/2010 Renovada.

Atenciosamente,

  
**Augusto Carlos Quintanilha Holanda Cunha**  
Superintendência de Meio Ambiente  
Assessor

MMA - IBAMA  
Documento:  
02001.028521/2011-16

Data: 30/05/2011

De ordem, à CONTRA.

Patricia.

Patricia de Abreu  
Secretária  
CGTMO/DILIC

31/05/11

À ANAÍSTA LAURA,

7/ANAÍSE.

Em 03.06.2011



Marcio Vinicius L. C. de Melo  
Coordenador do Departamento de Transportes,  
Rodovias e Ferrovias  
CONTRACENTRALIZADORA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70 818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.	1574
Fol.	205208
Rubr.	<i>[assinatura]</i>

## TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, lavro o presente Termo de Encerramento do Volume VIII do Processo nº 02001.002052/08-00, referente ao Licenciamento Ambiental da Ferrovia de Integração Oeste-Leste da Bahia (EF-334), constituído das fls. 1375 a 1574, devidamente numeradas e rubricadas.

DANIEL SANTOS PINHO

ANALISTA AMBIENTAL - Matrícula 1576824  
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

EM-11100